

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

EDITAL Nº 001/2008

PREÂMBULO

Acha-se aberta a concorrência de âmbito internacional, do tipo menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por empresa ou consórcio de empresas, que se encarregará da exploração, mediante **CONCESSÃO ONEROSA**, do **RODOANEL MÁRIO COVAS – TRECHO OESTE, INTERLIGAÇÃO ENTRE OS CORREDORES DE ACESSO À METRÓPOLE DE SÃO PAULO - SP-348; SP-330; SP-280; SP-270 E BR-116. (V. PERGUNTA Nº 317)**

A licitação é realizada na forma autorizada pelo Decreto nº 52.036, de 03 de agosto de 2.007, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 52.468, de 11 de dezembro de 2.007 e pela Resolução do Secretário dos Transportes nº ST-12, de 18 de dezembro de 2.007 e obedece às normas gerais das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, 9.074, de 7 de julho de 1.995, 8.666, de 21 de junho de 1.993, das Leis Estaduais nºs 7.835, de 8 de maio de 1.992, 6.544, de 22 de novembro de 1.989, 9.361 de 5 de julho de 1.996 e regula-se pelo Decreto nº 52.467, de 11 de dezembro de 2.007, bem como pelo disposto no presente Edital.

A sessão pública para abertura do certame e apresentação dos envelopes com (i) PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, (ii) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e (iii) DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO, das empresas interessadas, será realizada na SEDE DO CONTRATANTE, à Rua Iaiá nº 126, 1º andar - Auditório, Itaim Bibi, São Paulo, SP, a partir das 10:00 horas do dia 11/03/2.008.

O prazo para entrega da documentação mencionada no parágrafo anterior encerrar-se-á às 10:30 horas desse mesmo dia quando, então, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para análise e classificação pela COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CPJP), observadas as seguintes etapas previstas no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995:

Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, serão abertos os invólucros da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluindo o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) e dos documentos para QUALIFICAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado, para oportuna verificação, pela CPJP, do atendimento das condições fixadas neste Edital.

Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma impressa e em meio magnético.

Verificado o atendimento das exigências deste Edital, o LICITANTE melhor classificado será declarado vencedor.

Inabilitado o LICITANTE melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no Edital.

Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por eles ofertadas.

A CPJP divulgará o resultado da LICITAÇÃO, declarando habilitado o LICITANTE com a menor TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA. Desse julgamento ficará assegurado o direito de defesa dos LICITANTES, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Cláusula 5ª deste Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Em especial são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital.

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: LICITANTE ao qual seja adjudicado o objeto da licitação.
- 1.2. AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, a ARTESP.
- 1.3. ARTESP: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.
- 1.4. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DA CONCESSIONÁRIA: valor correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO.
- 1.5. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CPJP: Comissão designada na Deliberação nº 1, de 05 de julho de 2007, do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED.
- 1.6. CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO.
- 1.7. CONCESSIONÁRIA: sociedade anônima, com fim específico e exclusivo de exploração da CONCESSÃO.
- 1.8. CONSELHO DIRETOR DA ARTESP: órgão superior de direção da ARTESP, constituindo segunda e última instância das decisões da COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- 1.9. CONTRATANTE: a ARTESP.
- 1.10. DER/SP: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, titular de domínio do patrimônio rodoviário e do ônus fixo da outorga.

- 1.11. DERSA: Desenvolvimento Rodoviário S.A., administradora do SISTEMA EXISTENTE até a data da transferência do controle.
- 1.12. CONTRATO: contrato de CONCESSÃO de exploração do Sistema Rodoviário, nos termos do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 1.13. LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto deste Edital e seus Anexos, de âmbito internacional.
- 1.14. LICITANTE: empresa isolada, ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, participantes da LICITAÇÃO.
- 1.15. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo os estudos e as propostas do LICITANTE, para a exploração da CONCESSÃO, pela prestação de SERVIÇO ADEQUADO e a realização dos SERVIÇOS DELEGADOS, o controle dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e o apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 1.16. OUTORGA FIXA: Valor do preço que a CONCESSIONÁRIA pagará ao DER/SP pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO, equivalente a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
- 1.17. ÔNUS VARIÁVEL: valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP, relativo à regulação e fiscalização, correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela futura CONCESSIONÁRIA, excetuada a receita financeira.
- 1.18. PARTES: CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA.
- 1.19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE LICITANTE ISOLADO R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
- 1.20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE CONSÓRCIO LICITANTE: R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de reais). (V. PERGUNTA Nº 257)
- 1.21. PERÍODO DE ATENDIMENTO: das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.
- 1.22. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo LICITANTE, cobrindo o prazo de CONCESSÃO, de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação.
- 1.23. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO: PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE, observada a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA, a OUTORGA FIXA e o ÔNUS VARIÁVEL, assim como as PROJEÇÕES FINANCEIRAS, incluindo as declarações de compromissos, atestados de capacidade, Plano de Seguros, fiança bancária e/ou atestado de capacidade de apresentar as outras modalidades de garantia previstas na lei.
- 1.24. PODER CONCEDENTE: o Estado de São Paulo.
- 1.25. PRESIDENTE DA COMISSÃO: Presidente da COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CPJP, designado na Deliberação nº 1, de 05 de julho de 2007, do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED.
- 1.26. PROJEÇÕES FINANCEIRAS: conjunto de projeções de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, incluindo a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE, ou seja, a OUTORGA FIXA, o ÔNUS VARIÁVEL e a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA, a serem elaboradas pelo LICITANTE, cobrindo todo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 1.27. PROPOSTA COMERCIAL: oferta de tarifa básica de pedágio e compromisso do pagamento da outorga fixa e do ônus variável.
- 1.28. QUALIFICAÇÃO: conjunto de procedimentos visando a constatação da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, nos termos da lei.

- 1.29. **REGULAMENTO DA CONCESSÃO:** Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração da malha rodoviária estadual do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de interseção com a Rodovia Régis Bittencourt, que compõe o SISTEMA EXISTENTE, objeto desta LICITAÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 52.467, de 11 de dezembro de 2.007 e integra o Anexo 01 do Edital.
- 1.30. **SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES:** Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo.
- 1.31. **SEDE DO CONTRATANTE:** Rua Iaiá 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Capital.
- 1.32. **SERVIÇO ADEQUADO:** como definido pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu artigo 6º.
- 1.33. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.34. **SERVIÇOS DELEGADOS:** serviços públicos a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo da CONCESSÃO, consistentes nas funções operacionais, de conservação e de ampliação, nos termos disciplinados no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e discriminados neste Edital.
- 1.35. **SERVIÇOS NÃO DELEGADOS:** os de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.36. **SISTEMA EXISTENTE:** atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, compreendendo o trecho Oeste do RODOANEL Mário Covas, situado no setor Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt, mais o dispositivo de interseção com a Rodovia Régis Bittencourt.
- 1.37. **SISTEMA RODOVIÁRIO:** o conjunto composto, na situação atual, pelo SISTEMA EXISTENTE e, no futuro, também pelas ampliações.
- 1.38. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA:** tarifa correspondente aos veículos de rodagem simples e dois eixos, para pedágio tipo “bloqueio” de saída, proposta pela CONCESSIONÁRIA, vencedora da LICITAÇÃO.
- 1.39. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO:** valor máximo de tarifa a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do Anexo 04 – ESTRUTURA TARIFÁRIA, deste Edital, fixado em R\$ 3,00 (três reais) para o pedágio tipo “bloqueio” de saída. (V. PERGUNTA Nº 198)
- 1.40. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** o total da receita estimada, em valor corrente, prevista no PLANO DE NEGÓCIOS, para todo o prazo da CONCESSÃO, que servir de base à celebração do CONTRATO. (V. PERGUNTA Nº 198)
- 1.41. **VALOR DO INVESTIMENTO:** valor correspondente ao desembolso previsto para ampliação e conservação especial, previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, que servir de base à celebração do CONTRATO.
- 1.42. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.860.000.000,00 (doze bilhões, oitocentos e sessenta milhões de reais), calculado com base nas estimativas de receita no período da CONCESSÃO e considerando a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO.

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO

- 2.1. A CONCESSÃO terá por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo:
 - I. execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS;
 - II. apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
 - III. controle dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 2.2. A exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO far-se-á pela cobrança de pedágio aos seus usuários, bem como por receitas acessórias mencionadas no item 22.2.
- 2.3. A execução dos serviços e a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão obedecer ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e às normas, padrões e procedimentos dispostos no EDITAL e no CONTRATO.
- 2.4. Na medida em que seja(m) completada(s) a(s) implantação(ões) da(s) ampliação(ões) e melhoramento(s), a CONCESSIONÁRIA integrará a(s) benfeitoria(s) ao objeto da CONCESSÃO.
- 2.5. O CONTRATANTE providenciará, mediante proposta da CONCESSIONÁRIA, a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA pela promoção, em tempo hábil, das desapropriações e instituição de servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações e demais encargos relacionados, na forma autorizada pelo Poder Público.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas ou entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital. (V. PERGUNTA Nº 305)
 - 3.1.1. No consórcio de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.
 - 3.1.2. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação dos documentos para QUALIFICAÇÃO, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
 - 3.1.3. A empresa isolada deverá ter, na data da apresentação dos documentos para QUALIFICAÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, no mínimo, igual ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DO LICITANTE ISOLADO (item 1.19).
 - 3.1.4. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO de cada consorciada deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no consórcio pelo PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DO CONSÓRCIO LICITANTE (item 1.20). (V. PERGUNTA Nº 257)
 - 3.1.5. Os LICITANTES deverão apresentar garantia de proposta (BID BOND), nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. (V. PERGUNTAS NºS 29, 112, 209 E 315)
- 3.2. Os índices econômico-financeiros, definidos no Anexo 03 – INDICADORES PARA QUALIFICAÇÃO deste Edital, limitar-se-ão a avaliar a idoneidade financeira da empresa isolada ou, no caso de consórcio, de cada um de seus membros, devendo ser alcançados os valores-limites.
- 3.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 3.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 3.5. Nenhuma empresa e/ou entidade poderá integrar mais de um LICITANTE, seja na forma de consórcio, seja isoladamente. (V. PERGUNTA Nº 305)
- 3.6. No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação dos documentos para QUALIFICAÇÃO.
- 3.7. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 4.1. Esta licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CPJP), designada na Deliberação nº 1, de 05 de julho de 2007, do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos subitens seguintes.
- 4.2. As PROPOSTAS de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluindo o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) e os documentos para QUALIFICAÇÃO serão recebidos em 03 (três) invólucros fechados e específicos, conforme estabelecido no item 7.1. deste Edital, pela CPJP, no dia e hora designados para a sessão pública de abertura do certame, na presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros. (V. PERGUNTA Nº 306)
 - 4.2.1. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representantes dos LICITANTES, munidos de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação ou propostas remetidas pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega. (V. PERGUNTAS NºS 30, 292 E 308)
 - 4.2.2. O ato de abertura dos envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas dele só poderão participar os representantes dos LICITANTES, credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas. (V. PERGUNTA Nº 308)
 - 4.2.3. As propostas de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO dos LICITANTES serão rubricadas pelos membros da CPJP e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem.
 - 4.2.4. Após a classificação das propostas de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO e anunciado o resultado pela CPJP, será realizada a abertura dos envelopes contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os documentos para QUALIFICAÇÃO do LICITANTE melhor classificado, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da CPJP e pelos LICITANTES credenciados, presentes à sessão, que assim o desejarem.
 - 4.2.4.1. Após a abertura dos envelopes mencionados no item 4.2.4., ficará aberta aos LICITANTES que o solicitarem, a possibilidade de examinar a respectiva documentação, de conformidade com o cronograma a ser fixado pela CPJP, na SEDE do CONTRATANTE, no horário das 08h30min às 17h30min, não excedendo a 3 (três) LICITANTES por dia. (V. PERGUNTA Nº 31)
 - 4.2.4.2. Será facultada, também, aos LICITANTES, a possibilidade de examinar a documentação do LICITANTE melhor classificado, por meio do *site* da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br), que será disponibilizada a partir do 5º (quinto) dia útil após a sessão de abertura do certame. (V. PERGUNTA Nº 31)
 - 4.2.5. Caso o LICITANTE melhor classificado não atenda às disposições editalícias quanto à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluindo o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) e aos documentos para QUALIFICAÇÃO, suceder-se-á novamente o procedimento previsto no subitem 4.2.4., com relação à documentação do LICITANTE com proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente. (V. PERGUNTA Nº 235)
 - 4.2.6. Será lavrada ata da sessão de abertura do certame que, após lida em voz alta e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da CPJP e representantes

- dos LICITANTES credenciados, de modo a tomarem ciência das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.
- 4.2.7. As propostas, bem como toda a correspondência, documentos e informações relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos em português.
- 4.2.8. As propostas e documentos dos LICITANTES estrangeiros, relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notariados e consularizados. (V. PERGUNTA Nº 157)
- 4.2.8.1. No caso de divergência entre proposta ou documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 4.2.8.2. Não será exigida a tradução de catálogos e publicações.
- 4.2.9. Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa, para a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (Envelope B) e para QUALIFICAÇÃO (Envelope C), deverá ser reproduzida, também, em cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), que permitam a publicação na WEB, para vistas dos interessados que assim o desejarem, atendidas as seguintes especificações:
- a. Digitalizar as imagens com no máximo 300 DPI;
 - b. Limpar as imagens digitalizadas (bordas, fundos, sombras etc) antes de gerar o arquivo matriz;
 - c. As imagens devem ser inseridas e não coladas no arquivo matriz;
 - d. Não utilizar imagens desnecessárias no arquivo, ou seja, aquelas que não fazem parte do escopo da LICITAÇÃO;
 - e. Gerar PDF compatível com Acrobat 4 e superiores;
 - f. Utilizar o otimizador de PDF para gerar arquivo com visualização rápida e página a página na WEB;
 - g. Páginas devem ser comprimidas com JBIG2, visando a redução do tamanho dos arquivos;
 - h. Não aplicar segurança nos arquivos
- 4.2.9.1. Os LICITANTES deverão apresentar um CD-ROM específico para a documentação de cada Envelope B e C a que se refere o item 7.1., incisos II e III, deste Edital, que integrará o conteúdo do respectivo Envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.
- 4.2.9.2. Os CD's-ROM deverão estar etiquetados com o nome e endereço do LICITANTE (empresa, entidade ou consórcio), número e objeto do Edital, indicação de seu conteúdo e com a seguinte declaração, assinada pelo(s) representante(s) do LICITANTE:
- “Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo deste CD-ROM é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluído o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) [para o Envelope B]/QUALIFICAÇÃO [para o Envelope C].”;
- 4.2.9.3. A superfície dos CD's-ROM do LICITANTE melhor classificado será rubricada pelos membros da CPJP e demais LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso dos atos da CPJP referentes ao julgamento da proposta de menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA e da habilitação ou inabilitação do LICITANTE mais bem classificado ao CONSELHO DIRETOR DA ARTESP, nos termos e prazos previstos no artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1.993, dirigido ao Presidente da CPJP.
- 5.2. Interposto o recurso, serão comunicados os demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DAS PASTAS

- 6.1. A pasta contendo as normas e demais elementos referentes a esta CONCORRÊNCIA poderá ser retirada pelo interessado na SEDE DO CONTRATANTE, a partir do dia 09 de janeiro de 2008, durante o PERÍODO DE ATENDIMENTO.
- 6.2. Os interessados poderão encaminhar, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, desde que a enviem por escrito ao PRESIDENTE DA COMISSÃO, na SEDE DO CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 196)
- 6.3. O CONTRATANTE apresentará as respostas às questões formuladas, por escrito, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, divulgando-as a todos os interessados, através do site da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos. (V. PERGUNTA Nº 196)

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os documentos para QUALIFICAÇÃO dos LICITANTES deverão ser entregues devidamente fechados, opacos e inviolados, numerados e assinados no seu fecho, na sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, que será realizada no local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste Edital, cada um deles declarando no anverso o nome e endereço do LICITANTE (empresa, entidade ou consórcio), número e objeto do Edital e indicação clara do seu conteúdo, a saber:
 - I. Envelope A – PROPOSTA COMERCIAL (TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA e compromisso do pagamento da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL);
 - II. Envelope B – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluído o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS); e
 - III. Envelope C - DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO.
- 7.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE, destacadamente a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA, deverá ser apresentada, separadamente, no Envelope “A” , segundo as condições apontadas na Cláusula 10 deste Edital, por meio, exclusivamente, do formulário constante do Quadro 1A do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, devidamente assinado pelo representante do LICITANTE, inclusive quanto às declarações de compromisso do pagamento da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL, sob pena de rejeição; (V. PERGUNTA Nº 32)

- 7.1.2. O Envelope “A” deverá conter, também, além do formulário com a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE, na forma especificada no subitem 7.1.1., carta em que o LICITANTE indica a(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) que assinou(aram) os documentos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 7.2. O conteúdo do Envelope “B” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluído o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) deverá obedecer ao padrão estabelecido no Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, que se encontra descrito nas Cláusulas 9ª, 10 e 11 deste Edital e será apresentado em uma via impressa, numerada e rubricada pelo LICITANTE, e em meio magnético. **(V. PERGUNTAS NºS 5 E 214)**
- 7.2.1. Para o fim específico de viabilizar a análise, pela CPJP, dos documentos mencionados no item 7.2., além do arquivo gravado no CD-ROM que integrará o Envelope “B”, conforme especificado no subitem 4.2.9., deverá ser gravado um arquivo adicional em padrão MS OFFICE, compatível com a versão 2003 ou superior, no mesmo CD-ROM, com todo seu conteúdo disponível para leitura e alterações, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, que poderá estar compactado, desde que seja entregue também o *Software* utilitário empregado na compactação, cujo conteúdo não será divulgado na WEB.
- 7.3. O Envelope “B” deverá conter, também, em uma via, além de todas as informações, descrições e documentos mencionados nas Cláusulas 9ª, 10 e 11 deste Edital, declaração de que:
- Autoriza o CONTRATANTE a proceder diligências visando a comprovação das informações prestadas pelo LICITANTE;
 - Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluído o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS), respectivos documentos e propostas apresentados;
 - No caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 9.3..
- 7.4. O Envelope “C” - Documentos para QUALIFICAÇÃO deverá conter, em 1 (uma) via, todas as informações e os documentos especificados no item 8.2., na forma e condições ali estabelecidos **(V. PERGUNTA Nº 104)**.
- 7.5. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os documentos para QUALIFICAÇÃO do LICITANTE melhor classificado, cujo conteúdo, inclusive os CD's-ROM, serão rubricados pelos membros da CPJP e representantes dos LICITANTES credenciados que assim o desejarem, para oportuna análise pela CPJP.

CAPÍTULO III **DA HABILITAÇÃO**

8. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

- 8.1. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para QUALIFICAÇÃO:
- Não satisfizer as condições estabelecidas no presente Edital;
 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - Estiver impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;
 - Estiver sob processo de concordata, falência ou de recuperação judicial.

8.2. Os documentos para QUALIFICAÇÃO deverão ser constituídos consoante discriminado neste item.

8.2.1. Documentos de habilitação jurídica, constituídos de:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- II. Inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
- III. Em se tratando de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital; (V. PERGUNTAS NºS 34 E 234)
- IV. Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- V. No caso de entidades privadas de previdência complementar, declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8.2.2. Documentos para qualificação econômico-financeira, constituídos de: (V. PERGUNTAS NºS 35 E 108)

- I. Prova do respectivo PATRIMÔNIO LÍQUIDO, nos montantes definidos nos subitens 3.1.3. e 3.1.4, acompanhado de sua evolução; (V. PERGUNTAS NºS 8 E 309)
- II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, do último exercício, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (V. PERGUNTAS Nº 9, 36 E 295)
- III. Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial, com data não superior a 60 dias da apresentação dos documentos para QUALIFICAÇÃO, expedida pelo distribuidor forense da sede da LICITANTE; (V. PERGUNTAS NºS 33 E 310)
- IV. Demonstração de capacidade financeira, observados os limites dos índices contábeis determinados no Anexo 03 – INDICADORES PARA QUALIFICAÇÃO, a partir dos dados contidos nos documentos mencionados neste item; (V. PERGUNTA Nº 296)
- V. Garantia de proposta (BID BOND) de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, acompanhado de carta da instituição financeira com firme compromisso de fornecer o *performance bond* no caso do LICITANTE sagrar-se vencedor do certame. (V. PERGUNTAS NºS 1, 37, 103, 104, 105, 112, 210, 211, 222, 245, 262, 263, 311 E 313)

8.2.2.1. Se o LICITANTE pretende apresentar a garantia na forma de fiança bancária deverá fazê-lo de acordo com o Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. (V. PERGUNTA Nº 7)

8.2.2.2. No caso de consórcio, o cálculo a que se refere o inciso IV do item 8.2.2. deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros. (V. PERGUNTA Nº 257)

8.2.2.3. Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis, fundos e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes. (V. PERGUNTA Nº 297)

8.2.3. Documentos de demonstração da regularidade fiscal, constituídos de: (V. PERGUNTAS NºS 224 E 227)

- I. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- III. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do LICITANTE, na forma da lei; (V. PERGUNTA Nº 312)
 - IV. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - V. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do LICITANTE;
 - VI. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.4. Documentos para qualificação técnico-profissional, além da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO que faculta o § 8º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1.993, objeto das Cláusulas 9ª, 10 e 11 deste Edital (Envelope “B”), constituídos de: (V. PERGUNTA Nº 108)
- 8.2.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do(s) responsável(is) técnicos indicados pelo LICITANTE;
 - 8.2.4.2. Documento hábil de comprovação de que o LICITANTE demonstre que tem, ou o compromisso de que terá, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou particular(es), devidamente certificado(s) pelo Conselho que regulamente o exercício da respectiva profissão, de exploração de serviços similares aos SERVIÇOS DELEGADOS, no que se refere à operação e conservação de rodovias, a ser comprovada com, no mínimo, 03 (três) anos na operação e conservação de rodovia pedagiada, com volume médio diário anual de tráfego (VDMA) de, no mínimo, 10.000 (dez mil) veículos e, também, que firmará, se for o caso, contrato de assistência técnica. (V. PERGUNTAS NºS 38, 109, 225 E 266)
- 8.2.5. Os documentos para QUALIFICAÇÃO deverão estar capeados por declaração do LICITANTE de que:
- a. Não infringe o disposto nos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 8.1. incisos II, III e IV, deste Edital;
 - b. Responderá pela veracidade dos documentos habilitatórios apresentados;
 - c. No caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender os termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 18.1..
- 8.2.5.1. No caso de consórcio, a declaração a que se refere este item deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.
- 8.2.6. As empresas estrangeiras que participem isoladamente ou reunidas em consórcio e que não funcionem no País deverão apresentar os documentos para QUALIFICAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, mas adaptados à legislação brasileira, de modo a possibilitar a equalização da análise a ser realizada pela CPJP, traduzidos por tradutores juramentados e autenticados pelo Consulado brasileiro no país de origem, devendo apresentar, ainda: (V. PERGUNTAS Nº S 39 E 297)
- a. Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira;
 - b. Instrumento de investidura de representante(s) legal(is) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 8.2.7. No caso de consórcio, é exigido que: (V. PERGUNTA Nº 40)
- I. Não se constitua em pessoa jurídica antes do julgamento da licitação; (V. PERGUNTA Nº 226)
 - II. Apresente os termos de sua constituição, acompanhados de protocolo de registro competente, que deverão conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa: (V. PERGUNTA Nº 34 E 234)
 - a. De responderem, os consorciados, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos do consórcio;

- b. De que não poderá o consórcio ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - c. Definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados.
 - III. Indique a empresa líder, única representante legal do consórcio, com quem o CONTRATANTE manterá entendimentos;
 - IV. A empresa líder seja necessariamente aquela indicada no instrumento de constituição do consórcio.
- 8.2.8. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3. e 8.2.6. deste Edital; (V. PERGUNTAS NºS 41, 110, 223, 264 E 298)
- 8.2.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples ou autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial. (V. PERGUNTA Nº 236)
- 8.2.9.1. No caso de apresentação de cópia simples, o LICITANTE deverá apresentar os respectivos originais, para autenticação da CPJP.
- 8.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CPJP.

9. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Em razão do grande vulto e da alta complexidade do objeto da LICITAÇÃO, aliados à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, cada LICITANTE deverá apresentar a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que a CPJP avaliará, para o efeito de sua aceitação ou não.
- 9.2. O LICITANTE deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO relativa às atividades que pretende desenvolver para prestar um SERVIÇO ADEQUADO e executar os SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, bem como a gestão dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na forma do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 9.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO compreenderá o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Cláusula 10) e o PLANO DE NEGÓCIOS (Cláusula 11), bem como:
- a. A organização da CONCESSIONÁRIA, prevista para a data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução, para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da CONCESSÃO, compreendendo, mas não restrita a:
 - a.1. Minuta dos estatutos sociais e de eventuais acordos de acionistas; (V. PERGUNTA Nº 57)
 - a.2. Composição dos órgãos de Administração;
 - a.3. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo, neste nível, as funções de Ouvidor e de atendimento ao usuário;
 - b. Descrição das metodologias e tecnologias que o LICITANTE se propõe a empregar, durante todo o período da CONCESSÃO, na execução dos SERVIÇOS DELEGADOS correspondentes às funções operacionais, funções de conservação e funções de ampliação, bem como no apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS e na gestão dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na forma do REGULAMENTO DA CONCESSÃO, obedecendo o disposto nos Anexos 05, 06, 07 e 08 do presente Edital;
 - c. Declaração de que realizou todas as vistorias que considerou necessárias e que dispôs dos elementos suficientes à elaboração das suas PROPOSTAS, juntando o ATESTADO DE VISTORIA. (V. PERGUNTAS NºS 199 E 207)
- 9.4. As condições mínimas a serem atendidas na execução dos serviços objeto da CONCESSÃO estão explicitadas nos Anexos e constituem os critérios objetivos para aceitação ou rejeição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições desta cláusula.

- 9.5. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de ampliação e conservação especial, deverão abranger todo o prazo de CONCESSÃO, apoiadas em planilhas com especificações e quantidades relativas a cada serviço e referindo-se a cronogramas físico-financeiros, em bases anuais.
- 9.5.1. As informações solicitadas neste subitem não poderão incluir o detalhamento dos insumos a serem utilizados nem a composição dos preços unitários.
- 9.6. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de operação e conservação de rotina, deverão abranger todo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o estabelecido nos anexos do Edital.
- 9.7. Não será aceita a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO do LICITANTE:
- I. Que não apresentar documentos exigidos, para o Envelope “B”, na forma e condições estabelecidas neste Edital;
 - II. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;
 - III. Que não estiver redigida em português, à exceção do subitem 4.2.8.2.;
 - IV. Que não for apresentada de acordo com as orientações constantes do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
 - V. Que apresentar dados divergentes ou incompatíveis entre si e com os apresentados na PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.7.1. A CPJP analisará e avaliará a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada, em razão do grande vulto, envolvendo a alta complexidade técnica do objeto da LICITAÇÃO e os riscos financeiros consideráveis, aliados à essencialidade dos serviços públicos a serem concedidos, levando em consideração as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente as estatuídas nas Cláusulas 9ª, 10 e 11 deste instrumento convocatório.
- 9.7.2. Será igualmente recusada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO que, no seu conjunto ou em quaisquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela CPJP, não atender ao disposto no item anterior.

10. DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O LICITANTE deverá apresentar, integrando sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO que, enquanto CONCESSIONÁRIA, irá executar durante o prazo da CONCESSÃO, o qual, obrigatoriamente, conterà:
- a. As PROJEÇÕES FINANCEIRAS, em bases anuais, compreendendo:
 - QUADRO 1B – PROPOSTA DE TARIFA E PROJEÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS
 - QUADRO 2B - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS
 - QUADRO 3B - IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS
 - QUADRO 4B - DESPESAS OPERACIONAIS
 - QUADRO 5B – DESPESAS - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA
 - QUADRO 6B - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS
 - QUADRO 7B - RECEITAS FINANCEIRAS
 - QUADRO 8B - DESPESAS FINANCEIRAS
 - QUADRO 9B - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS
 - QUADRO 9B1 – DEPRECIAÇÃO
 - QUADRO 10B - OUTORGA FIXA

QUADRO 11B - CAPITAL SOCIAL

QUADRO 12B - FINANCIAMENTOS (CAPITAL DE TERCEIROS)

QUADRO 13B - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO SEM FINANCIAMENTO

QUADRO 13B1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM FINANCIAMENTO

QUADRO 14B - FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO

QUADRO 14B1 - FLUXO DE CAIXA COM FINANCIAMENTO

- b. Plano de Seguros, incluindo custos e desembolsos.
- 10.2. A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA não poderá exceder ao valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO, nos termos do Anexo 04 – ESTRUTURA TARIFÁRIA deste Edital, fixada em R\$ 3,00 (três reais) para os pedágios tipo “bloqueio” de saída, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1. Para efeito das PROJEÇÕES FINANCEIRAS do LICITANTE, o valor da OUTORGA FIXA de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) será pago da seguinte forma: (V. PERGUNTAS N°S 115 E 248)
- a. Uma parcela de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), referente a 10% (dez por cento) do valor da OUTORGA FIXA, no ato da assinatura do Contrato de CONCESSÃO; (V. PERGUNTA N° 10)
- b. 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), vincendas no último dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Contrato de CONCESSÃO; (V. PERGUNTA N° 115)
- 10.2.2. As parcelas do subitem 10.2.1 serão reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA. (V. PERGUNTA N° 248)
- 10.3. Na elaboração de seu PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os LICITANTES deverão:
- I. Considerar que, além do previsto no subitem 10.2.1., será efetuado pagamento ao CONTRATANTE do ÔNUS VARIÁVEL (item 1.17 deste Edital), durante todo o prazo da CONCESSÃO;
- II. Expressar todos os valores em real (R\$), referidos a 1° de julho de 2007.
- 10.4. O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA (item 10.2.) será apresentado de acordo com o FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – Quadro 1A, que faz parte do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, devidamente preenchido, sem emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do LICITANTE.
- 10.5. As PROJEÇÕES FINANCEIRAS deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO, em base anual, e serão constituídas de todos os elementos econômico-financeiros relevantes à execução do CONTRATO, conforme modelos do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO. (V. PERGUNTA N° 249)
- 10.5.1. Para elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS considerar-se-á como início a data de Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE.
- 10.5.2. Na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS serão considerados, sem se limitar, além dos fatores constantes do PLANO DE NEGÓCIOS, os seguintes, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis e da legislação fiscal vigente:
- a. Pagamento do valor da OUTORGA FIXA;
- b. Pagamento do ÔNUS VARIÁVEL;

- c. Custos e desembolsos relativos às garantias e seguros, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- d. Tributos incidentes;
- e. Amortização e depreciação dos investimentos, conforme Instrução Normativa SRF nº 162, de 31/12/1998. (V. PERGUNTA Nº 286)

10.6. Não será aceito o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO do LICITANTE:

- I. Que não apresentar, no Envelope “B”, os documentos exigidos na forma e condições estabelecidas no presente Edital;
- II. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- III. Que apresentar a PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO em desconformidade com o disposto nos itens 10.2 e 10.4;
- IV. Que não estiver totalmente expressa em Real (R\$);
- V. Que se apresentar inexecutável, cuja executabilidade será demonstrada, pelo LICITANTE, por meio de certificação por instituição de reconhecida especialidade no mercado, da efetiva capacidade financeira dos acionistas e dos terceiros indicados como aportadores dos recursos, da coerência das previsões financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas quanto a mudanças nos parâmetros-chaves, tais como níveis de tráfego e taxas de juros e câmbio, dentro das práticas do mercado financeiro brasileiro e internacional; (V. PERGUNTAS NºS 11 E 42)
- VI. Que não estiver redigida em português;
- VII. Que apresentar dados divergentes ou incompatíveis com os apresentados na PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO e/ou no PLANO DE NEGÓCIOS.

11. DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 11.1. O LICITANTE deverá apresentar, integrando sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o PLANO DE NEGÓCIOS que a CONCESSIONÁRIA implementará na execução do CONTRATO.
- 11.2. O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, sem a eles se limitar, os seguintes documentos e informações, de acordo com o especificado no Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO: (V. PERGUNTAS NºS 45 E 47)
 - a. As projeções dos volumes de tráfego e das receitas correspondentes por praça de pedágio e por categorias de veículos, feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE, em bases anuais, nas quais este se baseou para elaborar as suas projeções de receitas de pedágio, no modelo constante do Quadro 1B – PROPOSTA DE TARIFA E PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS;
 - b. Para fins de cálculo da receita de pedágio será considerada a TARIFA BÁSICA OFERTADA pelo LICITANTE, constante do QUADRO 1A - PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;
 - c. A projeção consolidada do volume de tráfego e receitas de pedágios, no modelo constante do Quadro 2B - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIO;
 - d. Os desembolsos referentes às deduções da receita bruta, Quadro 3B – IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS:
Item 1:
IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS: serão calculadas automaticamente com as seguintes alíquotas:
 - ISS – Incidência da alíquota de 5% (cinco por cento), sobre a receita bruta anual, rateada proporcionalmente para os municípios em virtude de suas participações percentuais na quilometragem que lhe cabem no sistema rodoviário;

- COFINS – Incidência da alíquota de 3% (três por cento) sobre a receita bruta anual; e
- PIS – Incidência da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a receita bruta anual;

Item 2:

OUTROS IMPOSTOS E TAXAS: apropriar os valores anuais correspondentes a outros impostos como: IPTU, IPVA, etc.

- e. Os desembolsos referentes aos serviços correspondentes às funções de operação, de conservação, de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, destacando-se as parcelas de depreciação/amortização, no modelo constante do Quadro - 4B - DESPESAS OPERACIONAIS;
- f. Os desembolsos para apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS (Polícia Militar Rodoviária), de conformidade com investimentos relacionados ao imobilizado, como: veículos, móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos, equipamento de telefonia, comunicações, edificações, motocicletas e outros, deverão ser apropriados os valores anuais a cada item no Quadro 9B – IMOBILIZADO / INVESTIMENTO. Os desembolsos relacionados a despesas com prestação de serviços como: consumo, manutenção, conservação, transportes e outras, estão definidos no Quadro - 5B – DESPESAS – POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA;
- g. As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no modelo constante do Quadro 6B - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS;
- h. As projeções das receitas financeiras decorrentes das aplicações e outras receitas relacionadas como juros, descontos obtidos no modelo do Quadro 7B – RECEITAS FINANCEIRAS;
- i. As projeções das Despesas Financeiras como juros, taxas bancárias, variação cambial e outras no Quadro 8B – DESPESAS FINANCEIRAS
- j. Os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos os preços e quantidades globais fixos, referentes à execução das ampliações, melhoramentos e conservação especial, equipamentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando-se as parcelas correspondentes às desapropriações, no modelo constante do Quadro - 9B – IMOBILIZADO / INVESTIMENTO, sendo que, automaticamente, serão calculados os valores anuais de depreciação e amortização dos investimentos, segundo os critérios da legislação vigente, e lançados no Quadro - 9B1 – DEPRECIAÇÃO;
- k. Os desembolsos com o valor total do Quadro 10B – OUTORGA FIXA, estão calculados e definidos e serão automaticamente transferidos para a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO e FLUXO DE CAIXA, dos Quadros 13B, 13B1, 14B e 14B1.
- l. A composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, sua distribuição, as parcelas e os prazos de integralização, inclusive o capital social, adicional ao mínimo estabelecido no item 18.2., a ser subscrito por terceiros, devidamente identificados, indicando a modalidade, as preferências, se for o caso, o prazo e a garantia de sua subscrição e integralização, no modelo constante do Quadro - 11B - CAPITAL SOCIAL;
- m. A descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte;
- n. A parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, indicando as preferências, se for o caso, bem como o prazo, as condições e a garantia dessa colocação;
- o. O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias; (**V. PERGUNTA Nº 246**)

- p. Os limites disponíveis para emissão de Obrigações, indicando suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias; (V. PERGUNTA Nº 43)
 - q. Carta de instituição ou entidade financeira, que assessora o LICITANTE na montagem financeira do empreendimento e assessorará a CONCESSIONÁRIA, observado o subitem 11.2.1., declarando que analisou o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO apresentado pelo LICITANTE e atesta sua viabilidade; (V. PERGUNTAS NºS 42, 44 E 251)
 - r. Carta de instituição seguradora ou corretora de seguros, que assessora o LICITANTE na montagem do plano de seguros, observado o subitem 11.2.2., declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do programa de seguros; (V. PERGUNTA Nº 42)
 - s. Carta da empresa de auditoria independente, declarando que analisou as PROJEÇÕES FINANCEIRAS apresentadas, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário; (V. PERGUNTAS NºS 42 E 45)
 - t. Cartas subscritas por entidades financeiras, declarando o seu propósito de efetuar, se for o caso, as operações mencionadas nas alíneas “n” e “o” deste item; (V. PERGUNTAS NºS 42, 46 E 246)
 - u. Cartas subscritas por terceiros declarando a intenção de subscrição particular de capital, ou de instituição(ões) financeira(s), no caso de subscrição pública, de efetuar a colocação das ações, conforme alínea “n” deste item, se for o caso. (V. PERGUNTA Nº 42)
- 11.2.1. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da entidade ou instituição financeira, de que trata a alínea “q”, na área de infra-estrutura, na modalidade de *Project Finance* ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, cujo montante de mobilização tenha sido igual ou superior a R\$ 180.111.400,00 (cento e oitenta milhões, cento e onze mil e quatrocentos reais) ou ao equivalente em outras moedas. (V. PERGUNTA Nº 48)
- 11.2.2. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da instituição seguradora ou corretora de seguros, de que trata a alínea “r”, em colocação de programa de seguros similares e em gerenciamento de risco de seguro. (V. PERGUNTA Nº 49)

12. DAS VISTORIAS (V. PERGUNTAS Nº 3, 20, 21, 22, 99 E 174)

- 12.1. Os LICITANTES deverão vistoriar o SISTEMA RODOVIÁRIO e suas cercanias, em data a ser estabelecida pelo CONTRATANTE tendo em vista a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, incluindo o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS e para a realização dos serviços, assim como para a exploração da CONCESSÃO, mediante a prestação de SERVIÇO ADEQUADO.
- 12.2. Poderão ser feitas tantas vistorias quanto cada LICITANTE considerar necessário, mas a primeira vistoria será conjunta e oficial; para tanto, os representantes credenciados dos LICITANTES deverão apresentar-se no local, data e hora a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 12.3. Todas as vistorias deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com o CONTRATANTE.
- 12.4. Ao final da vistoria oficial, o CONTRATANTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria, que fará parte do envelope contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO. (V. PERGUNTAS NºS 50, 149, 199 E 207)
- 12.5. O CONTRATANTE considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do sítio do SISTEMA RODOVIÁRIO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

- 12.6. O LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações referidas neste Edital.
- 12.7. O LICITANTE também se responsabilizará pelo exame de todos os projetos e relatórios técnicos existentes, concernentes ao lote rodoviário objeto desta Licitação, com vistas à elaboração da proposta e seus custos.
 - 12.7.1. Os documentos mencionados no item 12.7 estarão disponibilizados em DATA ROOM, na SEDE DO CONTRATANTE. (V. PERGUNTAS NºS 6, 101 E 102)

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1. Encerrado o prazo de entrega dos 3 (três) envelopes, de acordo com o item 4.2, na sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros da CPJP e dos representantes dos LICITANTES devidamente credenciados, proceder-se-á a abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO entregues pelos LICITANTES.
- 13.2. A CPJP examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS, apresentadas segundo a forma determinada no subitem 7.1.1. deste Edital, procederá a classificação das TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA e divulgará os resultados, declarando como LICITANTE mais bem classificado aquele que oferecer o menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.
 - 13.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio das propostas em idênticas condições, em ato público.
- 13.3. Encerrada a fase de classificação das propostas de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, a CPJP procederá a abertura dos envelopes com os documentos para HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado, ou seja, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluído o PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO e o PLANO DE NEGÓCIOS) e dos documentos para QUALIFICAÇÃO.
 - 13.3.1. Após os membros da CPJP e os representantes dos LICITANTES credenciados presentes, que assim o desejarem, rubricarem os documentos impressos e os CD-ROM constantes dos envelopes mencionados no item 13.3., na forma indicada no subitem 4.2.9., o PRESIDENTE DA COMISSÃO declarará encerrada a sessão, para oportuna análise da documentação do LICITANTE melhor classificado pela CPJP, para averiguação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

14. DA ANÁLISE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A CPJP examinará a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO do LICITANTE melhor classificado, para análise de sua aceitabilidade, segundo os critérios objetivos exigidos neste Edital.
- 14.2. A CPJP poderá promover diligências para que o LICITANTE demonstre a exequibilidade de seu PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos do inciso V do item 10.6., observadas as responsabilidades contratuais decorrentes do artigo 25 da Lei nº 8.987/1995.

15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Aceita a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO do LICITANTE melhor classificado, a CPJP examinará os documentos para QUALIFICAÇÃO apresentados, divulgando o resultado por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.2. O LICITANTE melhor classificado estará habilitado se, cumulativamente:
 - I. Apresentar toda a documentação exigida;
 - II. Tiver documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;

- III. Satisfizer todos os requisitos estabelecidos neste Edital, principalmente as disposições do seu item 8.2.;
 - IV. No caso de consórcio, atender ao disposto no subitem 8.2.7..
- 15.3. Do julgamento da CPJP da PROPOSTA de menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA e HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado caberá recurso ao CONSELHO DIRETOR DA ARTESP, nos termos e prazos do art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1.993, dirigido ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

16. DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPOSTA com o menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA e que esteja devidamente habilitada quanto à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e às condições de QUALIFICAÇÃO previstas neste Edital.
- 16.2. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a CPJP proclamará o resultado final do certame e o objeto da LICITAÇÃO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas, após a homologação da decisão da CPJP pelo Conselho Diretor da ARTESP.
- 16.2.1. Decorridos os prazos mencionados no item 16.2 e após assinatura do Contrato de CONCESSÃO, serão devolvidos aos demais LICITANTES os envelopes com a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os documentos para QUALIFICAÇÃO, conforme recibo que deverão firmar.

17. DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1. O CONTRATANTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da mencionada publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado, nos termos do § 1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao CONTRATANTE, que **(V. PERGUNTA Nº 110)**:
- I. Depositou em favor do DER o valor referente a 10% (dez por cento) da Outorga Mínima, nos termos do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em conta específica a ser indicada; **(V. PERGUNTAS NºS 10, 51 E 52)**
 - II. Assinou o(s) contrato(s) de financiamento firme do empréstimo ponte, ou de colocação firme de Obrigações a curto prazo, previsto(s) no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - III. Assinou contratos com instituição(ões) financeira(s) que assume(m) o compromisso (*commitment*) de viabilizar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato, os empréstimos e/ou a colocação de obrigações de longo prazo, previstos no PLANO DE NEGÓCIOS; **(V. PERGUNTA Nº 252)**
 - IV. Contratou as coberturas de seguro, previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; **(V. PERGUNTA Nº 51)**
 - V. Assinou os contratos de prestação de serviços com terceiros, cujas atividades devam se iniciar imediatamente após a Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, nos termos previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- 17.3. No mesmo prazo estipulado no item 17.2, o ADJUDICATÁRIO, na hipótese de consórcio, deverá, ainda, apresentar ao CONTRATANTE documentos que comprovem:
- a. Ter constituído a sociedade anônima, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b. O compromisso das empresas que o integram, de assinar, como intervenientes-anuentes, o CONTRATO, nos termos do subitem 26.1.1.. (V. PERGUNTA Nº 228)
- 17.4. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 17.1. por razões não imputáveis ao CONTRATANTE, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito a multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. (V. PERGUNTA Nº 53)
- 17.4.1. A multa estipulada neste item será cobrada por meio da execução da garantia de proposta (BID BOND), estipulada no subitem 3.1.5..
- 17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 17.4, a CPJP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, observadas as etapas de HABILITAÇÃO do LICITANTE, conforme Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO

18. DA CONCESSIONÁRIA

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA se constituirá em sociedade de propósito específico, com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede em um dos municípios servidos pelo SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 18.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles que constarem da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 18.1.1.1. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que: (V. PERGUNTA Nº 55)
- a. vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;
 - b. vede alteração da composição do seu controle acionário até dois anos após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - c. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle acionário, seja ele direto ou indireto, observado a alínea “b” acima;
 - d. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo controlador; (V. PERGUNTA Nº 54)
 - e. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenha como garantia direitos emergentes da CONCESSÃO ou ações integrantes do Grupo Controlador; (V. PERGUNTA Nº 54)
 - f. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - g. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE qualquer acordo de acionistas e suas alterações;
 - h. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão;

- i. disponha sobre garantias dos Contratos de Financiamentos, onde a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observadas, para tanto, as disposições contidas nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987/1995.
- 18.1.2. Sendo a vencedora do certame empresa isolada que não atenda ao disposto neste item, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, para atendimento ao disposto no item 18.1., mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa e firmando o CONTRATO DE CONCESSÃO como interveniente-anuente, assumindo todas as responsabilidades contratuais.
 - 18.1.3. No caso de consórcio, o LICITANTE vencedor deverá constituir-se em empresa, sob a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, antes da celebração do contrato, para atendimento ao disposto no item 18.1. supra, cujos estatutos, composição acionária e administradores deverão ser aqueles previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO. (V. PERGUNTAS NºS 56, 57 E 157)
 - 18.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao CONTRATANTE qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto no subitem 18.1.1.1.. (V. PERGUNTA Nº 55)
 - 18.1.5. Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do contrato.
- 18.2. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual a, no mínimo, 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito.
 - 18.2.1. Anualmente, até a realização total dos investimentos, o capital social, na parcela correspondente ao saldo a integralizar, nos termos deste item, deverá ser reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica (Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA), e a sua parcela integralizada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do custo total dos investimentos, já realizados e a realizar no exercício subsequente.
 - 18.2.2. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da CONCESSIONÁRIA deverá observar os limites das prescrições legais vigentes. (V. PERGUNTAS NºS 25, 26 E 173)
 - 18.3. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA só poderá ser modificado com prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 18.4. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO e desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.
 - 18.4.1. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra-garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
 - 18.5. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, nos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO.
 - 18.6. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

- 18.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no inciso I do item 22.2.
- 18.8. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, manter e implantar plano de atendimento aos usuários, informando o CONTRATANTE de seu desenvolvimento.
- 18.9. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a apresentação dos estudos e documentos exigidos pela legislação ambiental, bem como a obtenção do licenciamento necessário.

19. DO CONTRATANTE

- 19.1. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
 - I. Obter as autorizações necessárias à celebração do CONTRATO, excluídas as licenças referentes aos impactos ambientais relacionados com os projetos desenvolvidos no Trecho Oeste do RODOANEL, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 18.9.; (V. PERGUNTA Nº 272)
 - II. Assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, quando da Transferência de Controle (item 29.2.) e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, quando da extinção da CONCESSÃO, após a verificação e aprovação das condições de devolução;
 - III. Informar ao ADJUDICATÁRIO quanto à manutenção das condições do SISTEMA RODOVIÁRIO, desde a data da vistoria oficial até a transferência do controle;
 - IV. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA toda a documentação disponível referente às autorizações dos acessos existentes;
 - V. Aprovar e submeter ao PODER CONCEDENTE para autorização as solicitações encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos, observadas as normas vigentes;
 - VI. Prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;
 - VII. Dar apoio aos entendimentos com as Prefeituras Municipais quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - VIII. Dar apoio aos entendimentos junto a Concessionários de Serviços Públicos, sempre que tais serviços, dentro da faixa de domínio, interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
 - IX. Aprovar os projetos executivos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - X. Fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e a exploração da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários e controlar a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
 - XI. Providenciar a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à implantação do objeto da CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou constituição de servidão, dentro dos prazos previstos no Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA;
 - XII. Realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros.
- 19.2. Os direitos e obrigações da DERSA, em relação ao presente SISTEMA RODOVIÁRIO persistirão até a transferência de controle para a futura CONCESSIONÁRIA, permanecendo sob sua exclusiva e direta responsabilidade todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos e fatos anteriores à transferência do controle, exceto os casos expressamente registrados neste Edital.

- 19.2.1. Quanto às desapropriações, a DERSA somente é responsável pelas indenizações decorrentes do rol constante do item 4.6 do Anexo 02 – SITUAÇÃO ATUAL deste edital.
- 19.2.2. A responsabilidade pela mitigação dos impactos ambientais previstos no Anexo 02 – SITUAÇÃO ATUAL deste Edital é da CONCESSIONÁRIA. (V. PERGUNTA Nº 268)

20. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 20.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo CONTRATANTE e acompanhada, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes em igual número do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.
- 20.1.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispuser:
- I. Relatório estatístico de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras recomendadas;
 - II. Relatório sobre o estado de conservação de todo objeto da CONCESSÃO;
 - III. Relatório circunstanciado de suas atividades, especificando, dentre outros, a execução de serviços, os resultados da exploração, a programação e execução financeira;
 - IV. Relatório de qualidade ambiental, ao longo do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 20.1.2. Os relatórios e informações previstos no subitem anterior deverão integrar bancos de dados, em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo CONTRATANTE em tempo real, *on line* local e remotamente.
- 20.2. Sem prejuízo da fiscalização objeto do item anterior, o CONTRATANTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização e acompanhamento da execução e de controle tecnológico dos serviços correspondentes às funções de ampliação (Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO) e de conservação (Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO).
- 20.2.1. O programa de fiscalização de que trata este item será desenvolvido, aplicado e custeado pela CONCESSIONÁRIA.
- 20.2.2. Sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATANTE acompanhará e auditará, diretamente ou através de terceiros, o desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização tecnológica previsto neste item.
- 20.3. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção ou extinção da CONCESSÃO;
 - II. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, relatório auditado da situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho, sem prejuízo de auditoria realizada pelo CONTRATANTE;
 - III. Apresentar, até 30 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Recursos, as Notas Explicativas do Balanço, Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; (V. PERGUNTA Nº 58)

- IV. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
 - V. Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA e, para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá consolidar essas projeções em bases semestrais.
- 20.4. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer ao Plano de Contas Contábil que o CONTRATANTE definirá para as concessões de serviços públicos de exploração de rodovias.
- 20.5. As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, depois de analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, serão arquivadas na sede da CONCESSIONÁRIA.
- 20.6. No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições de SERVIÇO ADEQUADO para todos os serviços sob sua responsabilidade.
- 21.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Plano de Segurança Rodoviária visando à redução de acidentes de trânsito, conforme disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.
- 21.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, durante todo o prazo da CONCESSÃO, sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos aos usuários, quanto objetivando o mais eficiente desempenho dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, especialmente no que se refere à monitoração do tráfego e à fiscalização de trânsito.
- 21.4. O conjunto mínimo dos serviços a que a CONCESSIONÁRIA estará obrigada a implantar e executar é o definido no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e no Edital e seus Anexos.
- 21.4.1. Os valores numéricos estabelecidos nos Anexos referidos neste item, utilizados para definir os padrões e níveis de serviços desejados, subsidiando assim a qualificação e quantificação dos recursos necessários à execução desses serviços, devem ser entendidos como parâmetros mínimos, constituindo-se assim em pontos de partida para o aperfeiçoamento contínuo dos correspondentes níveis de serviço, através de monitoramento e análise de desempenho, a serem efetuados em caráter permanente pela CONCESSIONÁRIA, com o acompanhamento do CONTRATANTE.
- 21.4.2. As quantidades de serviços, equipamentos e instalações mencionadas nos Anexos referidos neste item constituem-se tão somente em indicativos das quantidades mínimas estimadas pelo CONTRATANTE para a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, devendo o LICITANTE realizar seus próprios levantamentos, avaliações e estimativas com o objetivo de aferir e, se for caso, adotar quantidades e qualidades superiores, sempre levando em consideração o disposto no item 12.5..

- 21.5. A circulação pelo SISTEMA RODOVIÁRIO obedecerá ao determinado no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e sua regulamentação, bem assim às disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto aos direitos e deveres dos usuários.
- 21.6. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, os serviços correspondentes às funções de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de AMPLIAÇÃO obrigatoriamente através de terceiros.
- 21.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao CONTRATANTE a contratação de empresas para a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de AMPLIAÇÃO, acompanhados das condições básicas das respectivas contratações, tais como o seu escopo, responsabilidades, garantias, forma de remuneração e prazos.
- 21.7. O Poder Público exercerá no SISTEMA RODOVIÁRIO o poder de polícia administrativa, incluindo a competência para impor multa aos infratores dos regulamentos aplicáveis ao sistema.
- 21.8. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos projetos necessários à execução dos serviços correspondentes a funções de conservação especial e de ampliação.
- 21.8.1. Os projetos executivos de que trata este item, inclusive suas revisões e alterações, mesmo durante a execução dos serviços, deverão obedecer a normas, padrões e especificações técnicas básicas adotadas pelo CONTRATANTE, vigentes à época da realização da obra, para o mesmo padrão de rodovia.
- 21.9. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração de todos os estudos relativos ao licenciamento ambiental, para a implantação dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- 21.9.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados aos estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes.
- 21.9.2. As demais informações e documentação relativas ao meio ambiente estão à disposição dos interessados na Sede da DERSA, para exame e extração de cópia, mediante o pagamento dos custos de reprodução gráfica. (V. PERGUNTA Nº 101)
- 21.10. A execução dos serviços objeto da CONCESSÃO deverá ser iniciada a partir da data de transferência de controle do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONCESSIONÁRIA e realizada ininterruptamente durante todo o prazo da CONCESSÃO, obedecidos os prazos e condições técnicas apresentados pelo LICITANTE como parte integrante de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 21.10.1. A implantação das AMPLIAÇÕES obedecerá os prazos estabelecidos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

22. DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

- 22.1. As tarifas de pedágio a serem cobradas dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO serão estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, ao homologar a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA pelo LICITANTE melhor classificado, sendo os critérios e a periodicidade de reajuste, bem como as condições de revisão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 22.1.1. A cobrança das tarifas de pedágio, resultantes da aplicação dos critérios de reajustamento constantes do Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA, dependerá de sua homologação pelo PODER CONCEDENTE. (V. PERGUNTA Nº 229)
- 22.2. Além das tarifas de pedágio mencionadas, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda ser remunerada pelas seguintes fontes acessórias de receita:
- I. Receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

- II. Valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;
 - III. Cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto os serviços relacionados expressamente no artigo 5º, inciso I, alínea “d” do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - IV. Cobrança de preços por publicidade, não vedada em lei, na forma regulamentada pelo Poder Público;
 - V. Cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos, na forma regulamentada pelo Poder Público;
 - VI. Receitas decorrentes do uso da faixa de domínio, observada a regulamentação vigente na data da publicação do edital de licitação;
 - VII. Receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços complementares.
- 22.2.1. No caso dos incisos III a VI deste item o seu valor será determinado pelo CONTRATANTE.
- 22.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONTRATANTE a revisão dos acessos, implantados ou autorizados e não implantados, de que trata o inciso V deste item, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da implantação das medidas propostas.

23. DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 23.1. O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado na forma da lei e conforme condições previstas no CONTRATO.
- 23.2. O prazo da CONCESSÃO será contado a partir da data da transferência de controle do SISTEMA EXISTENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante Termo de Entrega e se encerrará com a formalização do respectivo Termo de Devolução ao CONTRATANTE.

24. DAS GARANTIAS

- 24.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantias específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, especificadas nos subitens seguintes. (V. PERGUNTAS NºS 59, 110 E 232)
 - 24.1.1. Garantia de cumprimento das funções operacionais, de conservação e de pagamento do valor mensal variável, correspondente ao CUSTO OPERACIONAL do exercício anterior, sendo que para o primeiro ano o limite mínimo será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). (V. PERGUNTA Nº 60)
 - 24.1.2. Garantia de cumprimento das funções de ampliação correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, limitado a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO. (V. PERGUNTA Nº 253)
 - 24.1.3. Garantia de pagamento do valor da OUTORGA FIXA, a que se refere o item 10.2.1., correspondente a 4% (Quatro por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO. (V. PERGUNTA Nº 254)
 - 24.1.4. A garantia a que se refere o item 24.1.1. servirá para cobrir:
 - I. o pagamento do valor mensal variável previsto no item 10.3., inciso I;
 - II. o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA, com relação às funções operacionais e às funções de conservação;
 - III. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONTRATANTE para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições definidas no Anexo 10 – CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO.

- 24.1.5. A garantia a que se refere o item 24.1.2. servirá para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA com relação às funções de ampliação.
- 24.1.6. Sempre que o VALOR DA CONTRATAÇÃO for reajustado, nos termos do disposto no item 31.1., a CONCESSIONÁRIA deverá complementar as garantias, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência do reajustamento, de molde a manter inalterada a proporção fixada, nos termos previstos no CONTRATO.
- 24.1.7. Se o valor das multas impostas for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença mediante reposição do valor integral da garantia prestada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 24.1.8. A garantia especificada no item 24.1.1. ficará retida até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos do presente Edital.
- 24.1.9. A garantia especificada no item 24.1.2. será liberada na proporção do cumprimento das funções de ampliação.
- 24.1.10. A garantia especificada no item 24.1.3. será reduzida anualmente, à proporção que for sendo pago o valor fixo.
- 24.1.11. As garantias especificadas neste item deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses.
- 24.2. As garantias previstas poderão ser prestadas, a critério da CONCESSIONÁRIA, em qualquer das seguintes modalidades:
- I. em moeda corrente do país;
 - II. em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
 - III. seguro-garantia;
 - IV. fiança bancária.
- 24.2.1. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação automática, vinculada à reavaliação do risco, observada a Cláusula 25 deste Edital.
- 24.3. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao CONTRATANTE.
- 24.4. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 24.5. Salvo determinação expressa neste Edital, em sentido contrário, as garantias deverão ser depositadas na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Rua Iaiá, 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Capital.
- 24.6. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta do LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

25. DOS SEGUROS

- 25.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em vigor a(s) cobertura(s) de seguro(s) necessária(s) para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.
- 25.1.1. Todas as apólices de seguro incluirão o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE, como co-segurados e ainda possuirão, como prazo mínimo de vigência, o período de 12 (doze) meses.

- 25.1.1.1. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro na condição de co-seguradas, observada a ordem de preferência do PODER CONCEDENTE e CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 61)
- 25.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e à ARTESP, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.
- 25.1.3. A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, deverá estipular as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.
- 25.1.3.1. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 25.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.
- 25.1.5. As coberturas de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 25.1.6. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir cobertura de danos de força maior sempre que forem seguráveis, de acordo com o item 30.6.2..
- 25.1.7. Qualquer indenização devida, em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto neste item, no valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), somente poderá ser paga à CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa anuência da ARTESP, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente.
- 25.1.8. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA deverão conter expressamente a cláusula de recomposição automática dos valores segurados, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmada por carta encaminhada à ARTESP e subscrita pela resseguradora.
- 25.1.9. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, condicionada, contudo, à prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 25.1.10. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 25.1.11. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras em operação no Brasil, com representação em São Paulo.
- 25.2. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, por todo o tempo da CONCESSÃO, as coberturas de seguro estabelecidas nos itens seguintes.
- 25.2.1. Seguro do tipo Riscos Operacionais para danos materiais cobrindo avarias, perdas e destruição ou dano parcial ou total dos bens que integram a CONCESSÃO e suas conseqüências, devendo este seguro cobrir aquilo que se

inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:

- I. pequenas obras de engenharia;
- II. danos patrimoniais;
- III. avaria de máquinas e equipamentos e
- IV. perda de receitas.

25.2.1.1. Os montantes das coberturas contratadas para danos materiais deverão basear-se nos custos de reposição, com limite mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do maior bem do SISTEMA RODOVIÁRIO, sendo que para o primeiro ano o valor mínimo inicial será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) com valor em risco de R\$ 1.370.000.000,00 (Um bilhão, trezentos e setenta milhões de reais). (V. PERGUNTA Nº 239)

25.2.1.1.1. As franquias anuais serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira e as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos) com valor não superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

25.2.1.1.2. Caso as franquias contratadas sejam superiores aos mínimos exigidos nesta licitação e praticados nas concessões em curso no país, a CONCESSIONÁRIA e o Mercado de Seguros deverão apresentar as justificativas pertinentes à CONTRATANTE.

25.2.1.2. A cobertura por perda de receitas deverá abranger as conseqüências financeiras de eventuais atrasos na entrada em operação das ampliações e obras de melhoramentos ou da interrupção da exploração parcial ou total do SISTEMA RODOVIÁRIO, sempre que esse atraso ou interrupção seja decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais.

25.2.1.3. O valor do limite de cobertura para perdas de receitas deverá ser, em cada ano, no mínimo, equivalente à média da receita mensal de pedágio do primeiro semestre do ano anterior, sendo que, no primeiro ano, o limite mínimo do valor será a projeção do 1º ano da Proposta vencedora, com franquia agregada máxima de até 15 (quinze) dias para interrupção dos negócios.

25.2.1.4. A cobertura para pequenas obras de engenharia (Seção de Riscos de Engenharia) deverá cobrir eventuais sinistros onde se efetuem trabalhos de instalações, de conservação, reparo, reforma, pequenas ampliações, Conservação Especial de Pavimento e Sinalização e outros trabalhos relacionados.

25.2.1.4.1. O valor do limite mínimo de indenização deve ser suficiente para cobrir as obras dentro do prazo de vigência da apólice, sendo que para o primeiro ano de concessão o limite a ser contratado será o montante necessário para cobrir o Plano Intensivo Inicial (PII) do CONTRATO. Para os demais anos, os montantes contratados deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA com base nos cronogramas e/ou programação das citadas obras.

25.2.1.4.2. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando

as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos).

- 25.2.2. Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias de Rodovias, decorrentes de quaisquer ações inerentes às atividades da CONCESSIONÁRIA, bem como os relacionados a pequenas obras de engenharia, incluindo, também, as coberturas adicionais de poluição, responsabilidade cruzada e danos morais, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a ARTESP, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.
- 25.2.2.1. O limite mínimo para Cobertura Básica de Responsabilidade Civil será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Para as demais coberturas adicionais a CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, deverá definir os montantes a serem contratados.
- 25.2.2.2. As franquias anuais para cobertura básica serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos) com valor não superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 25.2.2.3. As franquias para as coberturas adicionais também serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.
- 25.2.2.4. Caso as franquias contratadas sejam superiores aos mínimos exigidos nesta licitação e praticados nas concessões em curso no país, a CONCESSIONÁRIA e o Mercado de Seguros deverão apresentar as justificativas pertinentes à ARTESP.
- 25.2.3. Seguro de Riscos de Engenharia, do tipo Todos os Riscos deverá cobrir avarias, perdas e danos materiais decorrentes de obras de ampliação executadas durante o período de concessão, cobrindo também os danos diretos causados por erros de projeto, despesas extraordinárias, desentulho, tumultos, alagamento/inundação, períodos de testes e os danos externos causados aos equipamentos utilizados nessas obras. Estas coberturas deverão estar vigentes durante todo período de execução das referidas obras.
- 25.2.3.1. Os valores contratados deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com o cronograma de execução de Novas Obras de Ampliação e Obras de Arte Especiais e as franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho.
- 25.3. Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias de Rodovias, cobrindo as indenizações/sinistros correspondentes as Obras de Ampliação e Obras de Arte Especiais (OAE) do Lote, assegurando também coberturas adicionais de poluição, responsabilidade cruzada e danos morais, geral e de veículos dentre outras que a CONCESSIONÁRIA julgar necessário, na base de ocorrência.
- 25.3.1. O valor contratado deverá ser definido pela CONCESSIONÁRIA com base no cronograma de execução das novas ampliações e obras de artes especiais objeto da CONCESSÃO e as franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho.

- 25.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer a cada 3 (três) anos, uma avaliação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob sua jurisdição, promovido por empresa de elevada competência no mercado, com acompanhamento da ARTESP e da CONCESSIONÁRIA, para efetuar a definição correta do Valor em Risco e da Importância Segurada.

CAPÍTULO V DO CONTRATO

26. DO CONTRATO

- 26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 26.1.1. No caso de consórcio, as empresas que o integram assinarão o CONTRATO como Intervenientes-Anuentes, assumindo todas as obrigações dele decorrentes junto ao CONTRATANTE.
- 26.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 26.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer e que necessitam ser objeto de interpretação ou enquadramento.
- 26.4. O CONTRATO preverá modo amigável de solução de eventuais divergências e o seu foro será o da cidade de São Paulo.
- 26.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 27.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objeto da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no Anexo 11 - . (V. PERGUNTA Nº 269)
- 27.1.1. A aplicação da multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 27.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo sancionador, que será iniciado a partir da respectiva notificação emitida pelo CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, garantida sua defesa prévia no prazo legal, observado o rito previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998 e na Lei Federal 8.666/1993.
- 27.2. As multas previstas no Anexo 11 – DAS PENALIDADES deste Edital, respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 27.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa imposta no prazo estabelecido, o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste Edital.

28. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 28.1. Nos termos da lei, o CONTRATANTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 28.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
 - I. Advento do termo contratual;
 - II. Encampação;
 - III. Caducidade;
 - IV. Rescisão;
 - V. Anulação;
 - VI. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 28.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.

29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 29.1 O PODER CONCEDENTE transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle do SISTEMA EXISTENTE:
 - 29.1.1. Na data de assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA se constituir em sociedade anônima originada de consórcio.
 - 29.1.2. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA ser empresa isolada, desde que comprove ter feito as adequações de seus estatutos sociais ou ter constituído subsidiária integral, nos termos do item 18.1.2., apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
 - 29.1.3. No período do subitem anterior, a DERSA manterá a responsabilidade pela operação e conservação do SISTEMA EXISTENTE.
- 29.2. A transferência de controle se formalizará com assinatura, pelas PARTES, do Termo de Entrega, após vistoria conjunta do SISTEMA EXISTENTE.
- 29.3. Na hipótese de não cumprimento da obrigação referida no subitem 29.1.2., no prazo ali previsto, o CONTRATO será considerado extinto e a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á a multa de montante igual ao estabelecido no item 17.4..

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (V. PERGUNTA Nº 107)

- 30.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 30.2. Os critérios para reajustamento das tarifas de pedágio, visando preservar o seu valor, estão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 30.3. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.
- 30.4. Diminuição de receita decorrente de alterações da demanda de tráfego, em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO decorrente da evolução futura dessa demanda. (V. PERGUNTAS NºS 250 E 270)
- 30.5. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, inclusive o valor e o volume físico das

- funções de ampliações, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA sua correta avaliação.
- 30.6. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos da legislação vigente e especialmente quando este for afetado nos casos enumerados nos subitens a seguir:
- 30.6.1. Modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos.
- 30.6.2. Ocorrência de casos fortuitos e de força maior, nos termos previstos no CONTRATO, não sendo considerados, para este efeito, aqueles cuja cobertura seja aceita por instituições seguradoras bem conceituadas, no mercado brasileiro ou internacional, dentro de condições comerciais razoáveis.
- 30.6.3. Ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações nos mercados financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, desde que esses eventos não sejam passíveis de serem cobertos por mecanismos efetivamente disponíveis no mercado nacional ou internacional (*hedge*), a custos razoáveis;
- 30.6.4. Alterações legais de caráter específico que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas de pedágio ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 30.7. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, nos itens respectivos das Projeções Financeiras incluídas no PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, por meio de uma das seguintes modalidades previstas na Resolução ST-2, de 11/03/2005, da Secretaria dos Transportes:
- I. Prorrogação do prazo de concessão;
 - II. Revisão tarifária;
 - III. Revisão do cronograma de investimentos;
 - IV. Utilização do ônus fixo, ouvido o DER/SP previamente;
 - V. Utilização do ônus variável;
 - VI. Emprego de verbas do tesouro;
 - VII. Utilização conjugada de uma ou mais modalidades.
- 30.8. Caso não haja acordo entre as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de um dos fatos constantes do item 30.6., será implementada pela forma que for escolhida pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, através de uma das modalidades, especificadas no item anterior.
- 30.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos dos itens anteriores, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
- 30.10. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência.
- 30.11. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as PROJEÇÕES FINANCEIRAS constantes do PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

- 30.12. Não caberá, durante o prazo da CONCESSÃO, qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por conta de diferenças de quantidades ou desconhecimento da rodovia, no âmbito das intervenções realizadas desde a sua construção, em especial aquelas decorrentes de fatores que possam ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da PROPOSTA.

31. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 31.1. O VALOR DA CONTRATAÇÃO será reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 31.2. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, serão de Direito Privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o CONTRATANTE ou com o PODER CONCEDENTE.
- 31.2.1. Ainda que o CONTRATANTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiro, por força do estabelecido neste Edital ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do CONTRATANTE ou do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.
- 31.3. Os LICITANTES poderão ter acesso às informações disponíveis a respeito de: (V. PERGUNTAS NºS 6 E 101)
- Manuais e Normas;
 - Boletins de Estatísticas;
 - Especificações técnicas;
 - Projetos e levantamentos que digam respeito ao SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - Receitas acessórias atuais do SISTEMA RODOVIÁRIO; (V. PERGUNTA Nº 102)
 - Acessos e permissões autorizados no SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 31.3.1. Em caso de divergência entre o conteúdo dos documentos listados neste item e do Edital e seus Anexos, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.
- 31.3.2. A CPJP determinará os procedimentos a serem adotados para obtenção das informações referidas neste item. (V. PERGUNTAS NºS 101 E 102)
- 31.3.3. Os LICITANTES poderão obter cópias dos referidos documentos, mediante o pagamento dos custos de reprodução gráfica desde que as solicite por escrito à CPJP.

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DORIA
DIRETOR GERAL

RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO
- Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL
- Anexo 03 - INDICADORES PARA QUALIFICAÇÃO
- Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA
- Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS
- Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO
- Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO
- Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO
- Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
- Anexo 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
- Anexo 11 - DAS PENALIDADES
- Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	2
2.	DO OBJETO DA CONCESSÃO	5
3.	DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	5
4.	DO PROCEDIMENTO GERAL	6
5.	DOS RECURSOS	8
6.	DAS PASTAS	8
7.	DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	8
8.	DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO	9
9.	DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	12
10.	DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
11.	DO PLANO DE NEGÓCIOS	15
12.	DAS VISTORIAS	17
13.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES	18
14.	DA ANÁLISE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	18
15.	DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO	18
16.	DA PROPOSTA VENCEDORA	19
17.	DA ADJUDICAÇÃO	19
18.	DA CONCESSIONÁRIA	20
19.	DO CONTRATANTE	22
20.	DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	23
21.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	24
22.	DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	25
23.	DO PRAZO DA CONCESSÃO	26
24.	DAS GARANTIAS	26
25.	DOS SEGUROS	27
26.	DO CONTRATO	31
27.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	31
28.	DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	31
29.	DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	32
30.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	32
31.	DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS	34

ANEXO 01

REGULAMENTO DA CONCESSÃO

DECRETO Nº 52.467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário da malha rodoviária estadual do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

JOSÉ SERRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

as disposições da Lei n.º 9.361, de 5 de julho de 1996, que instituiu o Programa Estadual de Desestatização;

o disposto no Decreto n.º 52.036, de 03 de agosto de 2007 e alterações posteriores, que autoriza a abertura de licitação para a CONCESSÃO dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt;

e

as diretrizes aprovadas pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, nas reuniões realizadas em 05/07/2007, 11/09/2007 e 05/11/2007, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 26/07/2007, 25/09/2007 (retificação publicada em 12/10/2007) e 28/11/2007, e a Deliberação nº 001, de 05/07/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/08/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da CONCESSÃO dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, anexo ao presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da transferência dos serviços objeto de CONCESSÃO.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ SERRA

Publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de dezembro de 2007.

REGULAMENTO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO CONSTITUÍDO PELA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DO TRECHO OESTE DO RODOANEL MÁRIO COVAS, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE EMBU, COTIA, OSASCO, CARAPICUÍBA, BARUERI, SANTANA DO PARNAÍBA E SÃO PAULO, TENDO INÍCIO NO KM 0+000 NA AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES (KM 24 DA ESTRADA VELHA DE CAMPINAS – SP-322) E TERMINANDO NA ALTURA DO KM 278+800 DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT (BR-116), INCLUÍDO O DISPOSITIVO DE INTERSECÇÃO COM A RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - LOTE 24

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Artigo 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a exploração, mediante CONCESSÃO, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho oeste do Rodoanel Mário Covas, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias, compreendendo sua execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto nº 52.036, de 03 de agosto de 2007 e alterações posteriores.

Artigo 2º - O Sistema Rodoviário, objeto da CONCESSÃO, é constituído pelo conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos neles contidos, compreendendo os seguintes trechos:

- I. O traçado do trecho oeste do Rodoanel Mário Covas parte do município de EMBU (BR-116), até o Km 20+500, na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), município de COTIA;
- II. OSASCO - CARAPICUÍBA, acompanhando o Vale do Córrego Carapicuíba, até atingir a Avenida dos Autonomistas, na altura da Estação General Miguel Costa, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- III. No município de BARUERI, cruza a Rodovia Presidente Castello Branco, na altura do km 20+000, tangenciando o conjunto residencial do Tamboré, atravessando o Córrego Três Irmãos, em túnel e cruzando o Córrego dos Garcias, na divisa dos municípios de Barueri, Santana de Parnaíba e São Paulo;
- IV. Defletindo a Nordeste, atravessa o maciço rochoso do Morro Doce, em túnel, até a Rodovia Anhanguera, na altura do km 21+600, desenvolvendo-se entre as encostas do Pico do Jaraguá e a porção sul do Parque Anhanguera, interceptando a Rodovia dos Bandeirantes, nas proximidades do km 23+400, ao sul do Aterro Sanitário Bandeirantes;
- V. No trecho até a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (km 24+000 da Estrada Velha de Campinas - SP-322), cruza a Avenida Alexios Jaffet (Estrada Velha São Paulo-Jundiaí), as linhas ferroviárias da CPTM e a Estrada Di Sandro, acesso à Pedreira Riuma.

Artigo 3º - Ao Sistema Rodoviário descrito no artigo 2º serão incorporadas todas as ampliações a serem implantadas durante o período da CONCESSÃO, que passarão a integrar sua faixa de domínio.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Previstos no Sistema Rodoviário

Artigo 4º - Os serviços e demais atividades operacionais a serem executados no Sistema Rodoviário são classificados em:

- I. Delegados;
- II. Não delegados;
- III. Complementares.

Artigo 5º - São **serviços delegados**, de competência específica da CONCESSIONÁRIA:

- I. Serviços correspondentes a **funções operacionais**, compreendendo especialmente:
 - a. Operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
 - b. Operação dos postos de pedágio, incluindo a arrecadação da tarifa, o controle do tráfego de veículos e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados;
 - c. Operação dos postos fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos, incluindo a pesagem propriamente dita;
 - d. Prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico a vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução de pista; operação de serviço de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários;
 - e. Inspeção de pista, da faixa de domínio e de áreas remanescentes, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços;
 - f. Elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários, incluindo operações especiais para atendimento de pico, desvios de tráfego para a execução de obras, operações especiais para o transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas e esquemas especiais para eventos esportivos e outros, no Sistema Rodoviário;
 - g. Elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência, tais como incêndios, neblina, acidentes com produtos perigosos, desabamentos, inundações e outros que possam afetar diretamente a fluidez e a segurança do tráfego ou vir a provocar conseqüências ambientais;
 - h. Monitoração das condições de tráfego na rodovia.
- II. Serviços correspondentes a **funções de conservação**, compreendendo especialmente:
 - a. Conservação de rotina dos elementos que compõem o Sistema Rodoviário incluindo: pavimento, drenagem, túneis, obras de arte especiais, sinalização, dispositivos de segurança rodoviária, revestimento vegetal e demais elementos da faixa de domínio, sistemas de controle e automação, sistemas de telecomunicação, instalações prediais, pátios operacionais e de suporte, sistemas de eletrificação e sistemas de iluminação;
 - b. Conservação especial de todos os elementos que compõem o Sistema Rodoviário, relacionados na alínea "a" deste inciso, visando à preservação do empreendimento original, incluindo serviços de recapeamento de pista, recuperação de pavimento de concreto, recuperação de obras de arte especiais, substituição de sinalização vertical e horizontal, substituição de equipamentos de controle, arrecadação, comunicação e automação, reforma de instalações e outros similares;
 - c. Conservação de emergência visando repor, reconstruir ou restaurar, de imediato, às condições normais, trecho de rodovia que tenha sido obstruído, bem como instalações e equipamentos e demais elementos da rodovia, danificados por qualquer causa;
- III. Serviços correspondentes a **funções de ampliação**, compreendendo especialmente:

- a. As obras de ampliação, nos termos e condições a serem definidos no Edital de Licitação.
- b. Equacionamento de interferências com os sistemas de infra-estrutura e de serviços públicos existentes e futuros, especialmente os sistemas viários e o estabelecimento de acessos a sistemas de transporte;
- c. Implantação ou adequação aos níveis de serviço ou às normas de segurança, de acessos, intersecções e dispositivos de segurança, durante todo o período da CONCESSÃO;
- d. Implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração, principalmente aquelas necessárias ao atendimento de aumento de demanda ou de necessidade de controle de tráfego;
- e. Implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem;
- f. Implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte;
- g. Implantação e readaptação de instalações e equipamentos de uso nas atividades de operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
- h. Implantação de sistema de pedágio eletrônico;
- i. Implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis;
- j. Implantação de sistema de comunicação e de chamada para usuários;
- l. Implantação de dispositivos de segurança;
- m. Implantação de paisagismo.

Artigo 6º - São **serviços não delegados**, aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, tais como:

- I. Policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo;
- II. Fiscalização e autuação de infrações relativas a:
 - a. Veículo;
 - b. Documentação;
 - c. Motorista;
 - d. Regras de circulação, estacionamento e parada,
 - e. Excesso de peso.
- III. Emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a:
 - a. Serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal;
 - b. Serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal;
 - c. Serviços de transporte de trabalhadores rurais ou de pessoas em veículos de carga;
 - d. Realização de eventos na rodovia,
 - e. Serviços de transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas.

Parágrafo único - Dependerão de autorização do PODER PÚBLICO, a pedido da CONCESSIONÁRIA, na forma regulamentada nas normas vigentes:

1. Acesso a propriedades lindeiras ao sistema rodoviário concedido;
2. Ocupação de faixa de domínio;
3. A publicidade em geral, permitida em lei.

Artigo 7º - São **serviços complementares** aqueles considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter serviço adequado em todo o Sistema Rodoviário, a serem prestados por terceiros, que não a CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia da ARTESP, compreendendo, entre outros:

- I. Abastecimento e reparo de veículos;
- II. Alimentação e hospedagem para usuários;
- III. Provisão de áreas de lazer e repouso para usuários.

Artigo 8º - Para execução dos **serviços delegados**, especialmente no que se refere à operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego, arrecadação e controle do pedágio, sistema de controle de peso de veículos e sistemas de comunicação, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam integral automatização e maior segurança das operações.

Parágrafo único - Os sistemas de controle e automação a que se refere este artigo deverão permitir integral aplicação dos serviços não delegados, especialmente no que se refere à fiscalização de trânsito.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Artigo 9º - São deveres da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo de CONCESSÃO:

- I. Acionar os recursos à sua disposição a fim de garantir a fluidez do tráfego, assegurando aos usuários o recebimento de SERVIÇO ADEQUADO;
- II. Submeter à aprovação da ARTESP o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra ou operação que obrigue a interrupção de faixa ou faixas do Sistema Rodoviário;
- III. Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no Sistema Rodoviário;
- IV. Implantar as recomendações de segurança estabelecidas pela ARTESP;
- V. Manter disponíveis recursos humanos e materiais para elaboração e implementação de esquemas de atendimento a situações de emergência;
- VI. Zelar pela prevenção e extinção de ocorrências de incêndio, inclusive nas áreas que margeiam a faixa de domínio do Sistema Rodoviário;
- VII. Implantar sistema de prevenção de acidentes em casos de ocorrência de neblina no Sistema Rodoviário;
- VIII. Apoiar as atividades de fiscalização e policiamento;
- IX. Acompanhar e ativar a atuação de entidades públicas, tais como polícia civil e militar, bombeiros, órgãos do meio ambiente, órgãos federais, estaduais e municipais, no Sistema Rodoviário, sempre que necessário;
- X. Executar serviços de ampliação e melhoramentos destinados a adequar a capacidade da infraestrutura à demanda e aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;
- XI. Executar todas as obras, serviços, controles e atividades relativos à CONCESSÃO, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pela ARTESP;
- XII. Adotar providências necessárias à garantia do patrimônio do Sistema Rodoviário, inclusive sua faixa de domínio e seus acessórios;
- XIII. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas;
- XIV. Providenciar a obtenção de licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental; (V. PERGUNTA Nº 97)
- XV. Apoiar a prestação de serviço público, no Sistema Rodoviário;

- XVI. Obedecer às medidas determinadas pelas autoridades de trânsito, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- XVII. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como o de suas contratadas, providenciando para que sejam registrados junto às autoridades competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade;
- XVIII. Cumprir determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- XIX. Refazer, de imediato, os serviços sob sua responsabilidade, executados com vícios ou defeitos;
- XX. Elaborar projetos funcionais e executivos e executar as ações relativas a impacto ambiental,
- XXI. Manter, em pontos adequados, próximos às praças de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio;
- XXII. Fornecer à ARTESP todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da CONCESSÃO, facultando à fiscalização a realização de auditorias em suas contas;
- XXIII. Manter a ARTESP informada sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- XXIV. Prestar contas da gestão dos serviços à ARTESP e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- XXV. Responder, perante a ARTESP e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;
- XXVI. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- XXVII. Responder pelas eventuais desidias e faltas quanto às obrigações decorrentes da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no contrato;
- XXVIII. Implantar pedágio com arrecadação automática e semi-automática.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização dos Serviços Concedidos, do Poder de Polícia Administrativa e das Penalidades

Artigo 10 - Estão sujeitos à fiscalização todos os serviços previstos no presente Regulamento.

§ 1º - A base para a fiscalização dos serviços a que se refere este artigo será o conjunto de fatores de avaliação que definem o nível de serviço adequado, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, a saber: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade das tarifas, cortesia na sua prestação e segurança.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o PODER PÚBLICO estabelecerá normas técnicas, indicadores e parâmetros para quantificação e aferição dos fatores a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 11 - O Poder Público exercerá no Sistema Rodoviário a que se refere este Regulamento, o poder de polícia administrativa, incluída a competência para impor multas aos infratores dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 12 - A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á à fiscalização da ARTESP, que poderá contar com a cooperação de usuários.

§ 1º - No exercício da fiscalização, a ARTESP terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

§ 2º - A fiscalização do serviço será feita pela ARTESP, que poderá contratar serviços de apoio à fiscalização, observado o disposto no artigo 18 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Do Policiamento Ostensivo, Preventivo e Repressivo

Artigo 13 - As atividades policiais de caráter ostensivo, preventivo e repressivo e outras atribuídas por lei à Polícia Militar, serão exercidas no Sistema Rodoviário de que trata este Regulamento, pela Polícia Militar Rodoviária.

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis, materiais permanentes e de consumo, equipamentos e serviços de terceiros, necessários ao desempenho da atividade policial rodoviária no sistema, deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos a serem estabelecidos no Edital e no Contrato.

CAPÍTULO VI

Das tarifas de pedágio e das receitas

Artigo 14 - Constituem receitas da CONCESSIONÁRIA, a partir das datas previstas no edital:

- I. Tarifas de pedágio;
- II. Receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- III. Cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto serviços expressamente relacionados no artigo 5º, inciso I, alínea “d” deste Regulamento;
- IV. Cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;
- V. Valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias contratuais;
- VI. Cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos;
- VII. Receitas decorrentes do uso da faixa de domínio, observada a regulamentação vigente na data da publicação do edital de licitação;
- VIII. Outras previstas no edital e no contrato respectivo.

Artigo 15 - As tarifas de pedágio e as receitas acessórias decorrentes dos serviços não delegados, bem como os critérios e a periodicidade de reajuste, serão estabelecidos no edital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Artigo 16 - São direitos e obrigações dos usuários:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Pagar pedágio;
- III. Receber do PODER CONCEDENTE, da ARTESP e da CONCESSIONÁRIA, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV. Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do PODER PÚBLICO;
- V. Levar ao conhecimento da ARTESP e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- VI. Comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço;
- VII. Contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

Artigo 17 - A ARTESP e a CONCESSIONÁRIA estimularão a participação da comunidade em assuntos de interesse do Sistema Rodoviário objeto da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - Nos termos do disposto no Artigo 36 da Lei Nº 7.835 de 8 de maio de 1992, fica instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO da CONCESSÃO onerosa dos serviços públicos para exploração do Sistema Rodoviário a que se refere o presente Regulamento.

§ 1º - O Secretário dos Transportes designará os representantes do Poder Executivo e os dos usuários.

§ 2º - O Governador do Estado solicitará, mediante convite, a indicação de representante do Poder Legislativo, para integrar a referida Comissão.

Artigo 19 - O PODER CONCEDENTE providenciará, mediante proposta da CONCESSIONÁRIA, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessárias à ampliação do SISTEMA RODOVIÁRIO, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA pela promoção das desapropriações e servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações, na forma autorizada pelo PODER PÚBLICO.

Artigo 20 - Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Sistema Rodoviário, transferidos à CONCESSIONÁRIA ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no contrato.

Artigo 21 – Fica delegada ao Secretário de Estado dos Transportes a competência para disciplinar, no que couber, a aplicação deste Regulamento e detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o presente Decreto.

Artigo 22 – A ARTESP, no âmbito de sua competência legal, estabelecida pela Lei Complementar nº 914, de 14/01/2002, terá como atribuição disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços delegados.

ANEXO 02
SITUAÇÃO ATUAL

Volume 01/02

ÍNDICE

1.	A IMPORTÂNCIA DO RODOANEL MÁRIO COVAS (SP 021)	3
2.	ÁREA DE ENTORNO	6
	2.1. Descrição Resumida das Áreas de Entorno.	6
	2.2. Municípios atravessados pelo Trecho Oeste do RODOANEL	7
3.	CARACTERIZAÇÃO DA RODOVIA.	9
	3.1. Diretriz	9
	3.2. Características Técnicas da Plataforma	9
	3.3. Faixa de Domínio	10
	3.4. Interseções	10
	3.5. Pavimento.	12
	3.6. Drenagem	17
	3.7. Túneis.	17
	3.8. Localização das Obras de Arte Especiais.	17
	3.9. Serviços e Instalações de Apoio	19
	3.10. Traçado Funcional Retigráfico	19
	3.11. Interseções.	24
	3.12. Situação Ambiental	32
4.	ASPECTOS INSTITUCIONAIS.	51
	4.1. Pendências Ambientais	51
	4.2. Áreas Remanescentes	54
	4.3. Uso da Faixa de Domínio	55
	4.4. Relação de Contratos Vigentes	58
	4.5. Autorização de Acessos Vigentes e em Andamento	59
	4.6. Processos de Desapropriação.	60

1. A IMPORTÂNCIA DO RODOANEL MÁRIO COVAS (SP 021)

A área de influência do RODOANEL alcança uma região que ultrapassa os limites da Grande São Paulo, aproximando-se do que é denominada de Região Macrometropolitana, que compreende importantes cidades do Estado.

Sob o ponto de vista econômico, essa região concentra significativa parcela da produção nacional. É ponto de passagem obrigatório para o Porto de Santos, o maior do país, e rota preferencial de ligação entre as regiões Sul e Sudeste, as mais importantes no cenário econômico da nação. A Macrometrópole, gigantesco pólo de geração de riqueza e de consumo, não só produz e atrai um grande número de viagens, como serve de passagem para enorme quantidade de veículos que se destinam a localidades fora dos seus limites.

O atendimento a esse grande volume de deslocamentos é feito por meio de um complexo sistema viário que pode ser dividido em dois subsistemas, o rodoviário e o urbano:

O sistema rodoviário atual é formado por vias estaduais e federais que cruzam essa grande área, sendo composto pelas rodovias:

- ao norte, Anhangüera (SP-330), Bandeirantes (SP-348), estrada velha de Campinas (SP-332) e Fernão Dias (BR-381);
- a nordeste, as ligações perimetrais Dom Pedro I (SP-065) e Franco da Rocha-Mairiporã (SP-023), e as radiais Cumbica - Nazaré Paulista (SP-036) e Jundiaí - Divisa Minas Gerais (SP-360);
- a leste, Presidente Dutra (BR-116), Ayrton Senna – Gov. Carvalho Pinto (SP-070) e Estrada Velha Rio – São Paulo (SP-066);
- a sudeste, as ligações perimetrais Riacho Grande - Suzano (SP-031), Tamoios (SP-099) e Cubatão - Ubatuba (SP-055) e as radiais Itaquaquecetuba - Igaratá (SP-056), Mogi das Cruzes - Salesópolis (SP-088), Mogi das Cruzes - Bertiooga (SP-098);
- ao sul, Anchieta (SP-150), Imigrantes (SP-160) e Régis Bittencourt (BR-116);
- a sudoeste, as ligações radiais estrada do M'Boi Mirim (SP-214), Itapequerica da Serra - Embu Guaçu (SP-234) e estrada de Itapequerica (SP-228), e a ligação perimetral Cubatão - Peruíbe (SP-055);
- a oeste, Raposo Tavares (SP-270) e Presidente Castello Branco (SP-280); e
- a noroeste, as vias perimetrais estrada de Roselândia (SP-029) e Santos Dumont (SP-075) e as axiais Barueri - Itu (SP-312) e Marechal Rondon (SP-300).

No sistema urbano destaca-se um conjunto específico de vias, formando "anéis", construídos nas últimas décadas, a saber:

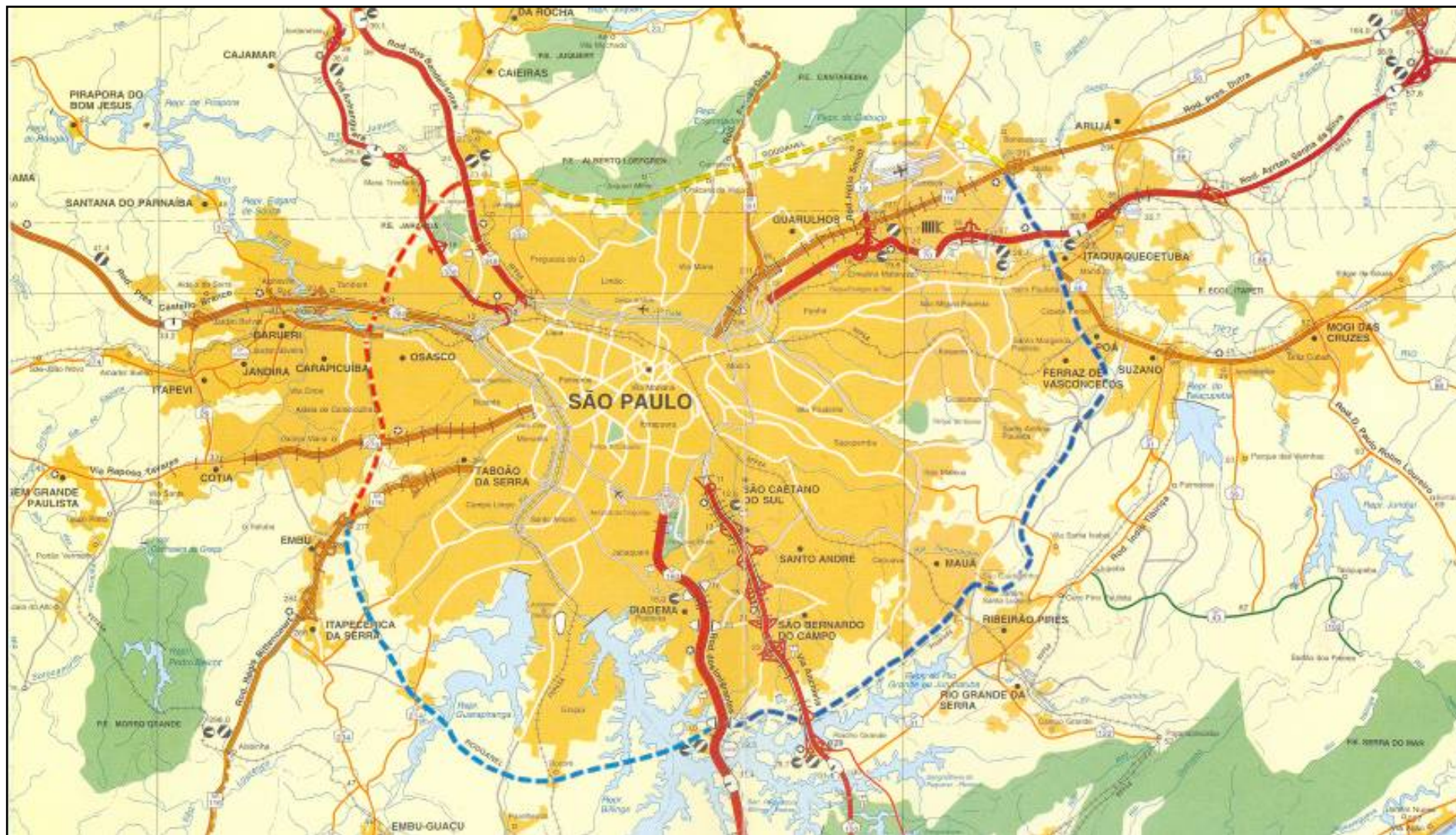
- Mini-Anel, formado pelas avenidas Salim Farah Maluf, Professor Luís Ignácio de Anhaia Mello, Juntas Provisórias, Tancredo Neves, dos Bandeirantes e parte das vias marginais dos Rios Pinheiros e Tietê; e
- Anel Viário Metropolitano, formado pelo traçado das avenidas Aricanduva, Presidente Costa e Silva, dos Estados, Prestes Maia, Lions, Fabio Eduardo Ramos Esquivel, Presidente Kennedy, Cupecê, Vereador João de Lucca, Professor Vicente Rao e vias marginais dos Rios Pinheiros e Tietê.

O RODOANEL marca a sua presença como um empreendimento viário de grande porte, que introduziu conceitos ambientais, ao considerar os meios físico, biótico e antrópico, como pontos de partida para a formulação do plano, elaboração dos projetos e definição de sistemas operacionais.

Ao contrário da prática tradicional, que consiste em definir o traçado, para depois equacionar os impactos ambientais decorrentes de sua implantação, os estudos do RODOANEL levaram em conta o balizamento fornecido pela preservação dos elementos básicos naturais e sociais, na definição da diretriz da rodovia. Quando inteiramente concluída, a obra vai constituir um anel com extensão aproximada de 170 km, com distância radial que varia de 20 a 40 km do centro da cidade de São Paulo.

A partir deste conceito fundamental, o RODOANEL chegou à sua concepção atual, com a função de interligar o sistema rodoviário da Grande São Paulo, atendendo aos seguintes objetivos:

- desviar do centro da Região Metropolitana o tráfego de passagem, principalmente caminhões, reduzindo os tempos de percurso entre rodovias e a solicitação dos sistemas viários locais, bem como contribuindo para a elevação da qualidade de vida da população;
- promover a ligação entre os municípios da Região Metropolitana, de forma a facilitar a circulação de veículos e pessoas entre os mesmos, sem necessidade de utilizar o sistema viário principal da Capital;
- propiciar a ligação entre as rodovias que servem a Região Metropolitana, por meio de uma via bloqueada, com acessos controlados e alto nível de serviços;
- servir como alternativa estratégica de tráfego ao Anel Metropolitano existente;
- constituir-se em fator de reordenação do uso do solo da Região Metropolitana e de otimização do futuro transporte regional de cargas e passageiros;
- constituir-se em agente de integração entre as regiões metropolitana e macrometropolitana.



2. ÁREA DE ENTORNO

2.1. Descrição Resumida das Áreas de Entorno

O Trecho Oeste do RODOANEL atravessa as regiões Oeste e Noroeste da RMSP, setores urbanos que têm apresentado grande índice de desenvolvimento nas últimas décadas.

Considerando o sentido Rodovia Régis Bittencourt – Av. Raimundo Pereira de Magalhães, o traçado do RODOANEL caracteriza-se do seguinte modo, do ponto de vista do uso e ocupação do solo:

Nas proximidades da Rodovia Régis Bittencourt, a diretriz atravessa uma área com ocupação por população de baixa renda e por indústrias de pequeno e médio porte, apresentando, ainda, pequenas manchas dispersas de horticultura e de cobertura vegetal.

Em direção à Rodovia Raposo Tavares, a diretriz corta áreas com ocupação bastante rarefeita, predominando sítios com pequena produção agrícola e vegetação natural. Esta área situa-se entre dois eixos de expansão urbana, polarizados pelas Rodovias Régis Bittencourt e Raposo Tavares.

No trecho próximo à Raposo Tavares, verificam-se áreas residenciais de alta renda e baixa densidade de ocupação, condomínios fechados de alto padrão, algumas indústrias e um pequeno centro de comércio e lazer, além das instalações da FEBEM. O traçado segue pelo vale do córrego Carapicuíba, onde predomina a vegetação de várzea e capoeiras.

A seguir, o RODOANEL corta duas ZUPI – Zona de Uso Predominantemente Industrial desocupadas e com características rurais, circundadas pela expansão periférica dos municípios de Osasco e Carapicuíba, que se caracteriza pelo predomínio de assentamento residencial de baixa renda e alta densidade. Este padrão de ocupação verifica-se até a linha da FEPASA, onde se localizam um conjunto habitacional da COHAB, do lado esquerdo, e algumas indústrias de pequeno porte, do lado direito e junto ao rio.

Entre a FEPASA e a Rodovia Castello Branco, o traçado atravessa a APA – Área de Preservação Ambiental da Várzea do Rio Tietê. Neste ponto, a expansão urbana sofre uma descontinuidade, em função da existência de antigas lagoas decorrentes da extração mineral e de terrenos de propriedade do Exército.

Após a travessia do Rio Tietê são encontrados loteamentos de baixa renda, uma pequena área industrial, a Rodovia Castello Branco e as instalações do Terminal de Tancagem da PETROBRÁS.

No sentido da Rodovia Castello Branco para a Via Anhanguera, verifica-se uma ocupação urbana mais consolidada, caracterizada por assentamento de população de baixa renda, e a área industrial do loteamento Tamboré, onde estão instaladas indústrias e galpões para armazenamento.

A seguir, o eixo do RODOANEL passa entre o empreendimento Tamboré e o Parque Imperial, loteamento de baixa renda, onde se verifica uma ocupação urbana mais consolidada. A partir daí segue por região tipicamente rural, como a Fazenda Itahyê, e de áreas protegidas, como os Parques Jaraguá e Anhanguera, além de matas inexploradas das regiões mais escarpadas. Neste trecho, apresentam-se matas, capoeiras e reflorestamentos.

Próximo à Via Anhanguera, a diretriz passa ao lado do loteamento Jardim Jaraguá, ocupado por população de baixa renda, bem como por chácaras de produção de hortifrutigranjeiros.

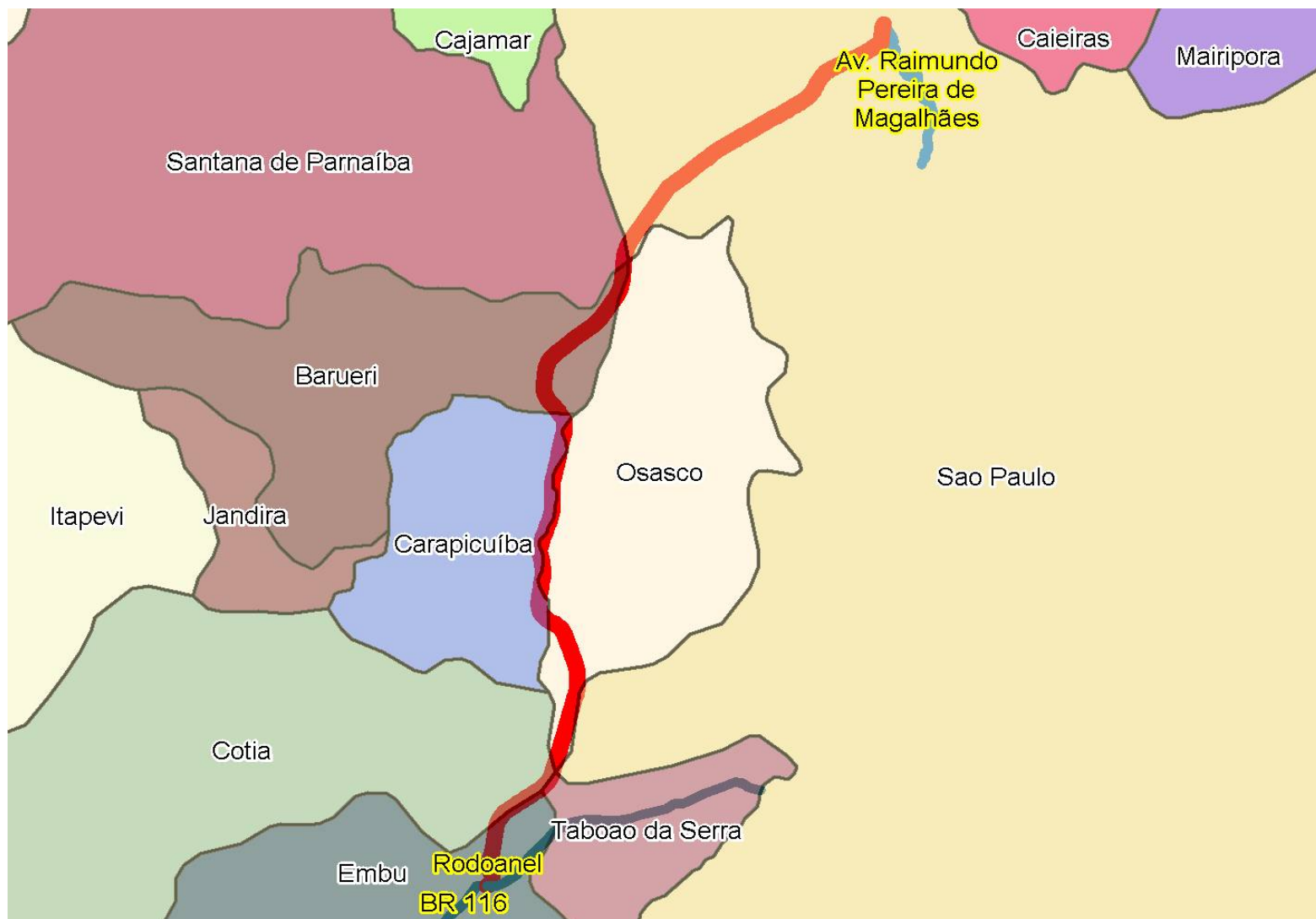
Finalmente, aproximando-se da Rodovia dos Bandeirantes, encontra-se área ocupada por loteamento de chácaras de lazer. Logo após atravessar esta rodovia, o RODOANEL tangencia o loteamento Cidade D’Abril, após cruzar a Avenida Alexios Jaffet.

O traçado continua atravessando áreas rurais, onde predomina a exploração de jazidas de areia e pedra, indo terminar na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, defronte à Pedreira Panorama.

2.2. Municípios atravessados pelo Trecho Oeste do RODOANEL

Município	População (2006)	Área (k m²)	PIB (2004) (mil reais)
São Paulo	11.016.703	1.523	160.637.533
Santana do Parnaíba	102.224	184	1.085.714
Baruerí	265.549	64	11.346.634
Carapicuíba	389.634	35	1.374.462
Osasco	714.950	65	9.496.518
Cotia	179.685	324	2.562.758
Embu	245.855	70	1.413.960

Fonte: SEADE



3. CARACTERIZAÇÃO DA RODOVIA

3.1. Diretriz

O Trecho Oeste do RODOANEL foi liberado ao tráfego no dia 11 de outubro de 2002. Situado no setor Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, o traçado tem seu ponto inicial (km 0) na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP 332) e final na altura do km 278,8 da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116).

Considerando o sentido Régis Bittencourt – Av. Raimundo Pereira de Magalhães, que é o sentido preferencial de quem acessa o RODOANEL a partir do centro de São Paulo, o traçado do Trecho Oeste parte do município de Embu, através de dispositivo na interseção com a rodovia BR 116, adentra o município de Cotia, atravessa o divisor de águas através de túnel e cruza a Rodovia Raposo Tavares (SP 270) na altura do km 20,5.

A partir desse ponto, a diretriz se desenvolve no território do município de Osasco e posteriormente no limite deste município com o de Carapicuíba, acompanhando o vale do Córrego Carapicuíba, até atingir a Avenida dos Autonomistas, na altura da Estação Gal. Miguel Costa da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Neste trecho foram previstos dois reservatórios de detenção (Metalúrgicos e Padroeira) e a canalização do córrego Carapicuíba até a Av. dos Autonomistas.

Após a travessia da linha ferroviária, encontra-se a travessia do Rio Tietê, entre o terreno do Exército e a lagoa de Carapicuíba, entrando no município de Barueri e cruzando a Rodovia Presidente Castello Branco na altura do km 20, nas proximidades das instalações do terminal de tancagem da PETROBRÁS.

Logo após contornar as instalações da PETROBRÁS, a sua trajetória tangencia o conjunto residencial do Tamboré, desenvolvendo-se no fundo de vale do Córrego Três Irmãos, atravessa o divisor de águas deste córrego em túnel e alcança o alto da vertente esquerda do Córrego dos Garcias, vindo a cruzá-lo próximo à sua nascente, na divisa dos municípios de Barueri, Santana de Parnaíba e São Paulo.

O traçado, então, deflete ligeiramente a nordeste, atravessando um maciço rochoso em túnel, o Morro Doce, e encontra a Rodovia Anhanguera na altura do km 21,6. A partir daí o RODOANEL se desenvolve por área rural, entre as encostas do Pico do Jaraguá e a porção sul do Parque Anhanguera, interceptando a Rodovia dos Bandeirantes na proximidade do km 23,4, ao sul do Aterro Sanitário Bandeirantes.

No trecho até a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas - SP 332), o Trecho Oeste do RODOANEL cruza a Avenida Alexios Jaffet (Estrada Velha São Paulo-Jundiá), as linhas ferroviárias da CPTM e a Estrada Di Sandro.

3.2. Características Técnicas da Plataforma

O RODOANEL é uma via bloqueada com pistas separadas e controle de acessos. A entrada de usuários é permitida apenas em dispositivos especialmente projetados para este fim, integrados às rodovias troncais e ao sistema viário principal da RMS, contando, ainda, com pistas marginais ligando vias locais, centros urbanos e outros pólos às interseções.

As especificações técnicas do projeto geométrico obedecem ao “Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais” do Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT no que concerne às rodovias Classe 0: a seção tipo é composta de canteiro central com 11,0 m de largura e duas pistas, cada uma delas com um refúgio interno de 1,0 m, 3 a 4 faixas de rolamento com 3,6 m de largura, acostamento de 3,0 m e arredondamento lateral da terraplenagem de 3,0 m nos aterros e nos cortes, rampa máxima de 4,5%, raio mínimo de curva horizontal igual a 450 m, gabaritos verticais de 5,5 m para rodovias e 7,5 m para ferrovias e cursos d’água navegáveis.

A velocidade diretriz de projeto é de 100 km/h, permitindo uma velocidade diretriz mínima de 80 km/h, dependendo de características locais de relevo, uso e ocupação do solo, condicionantes ambientais e outras.

3.3. Faixa de Domínio (V. PERGUNTA Nº 314)

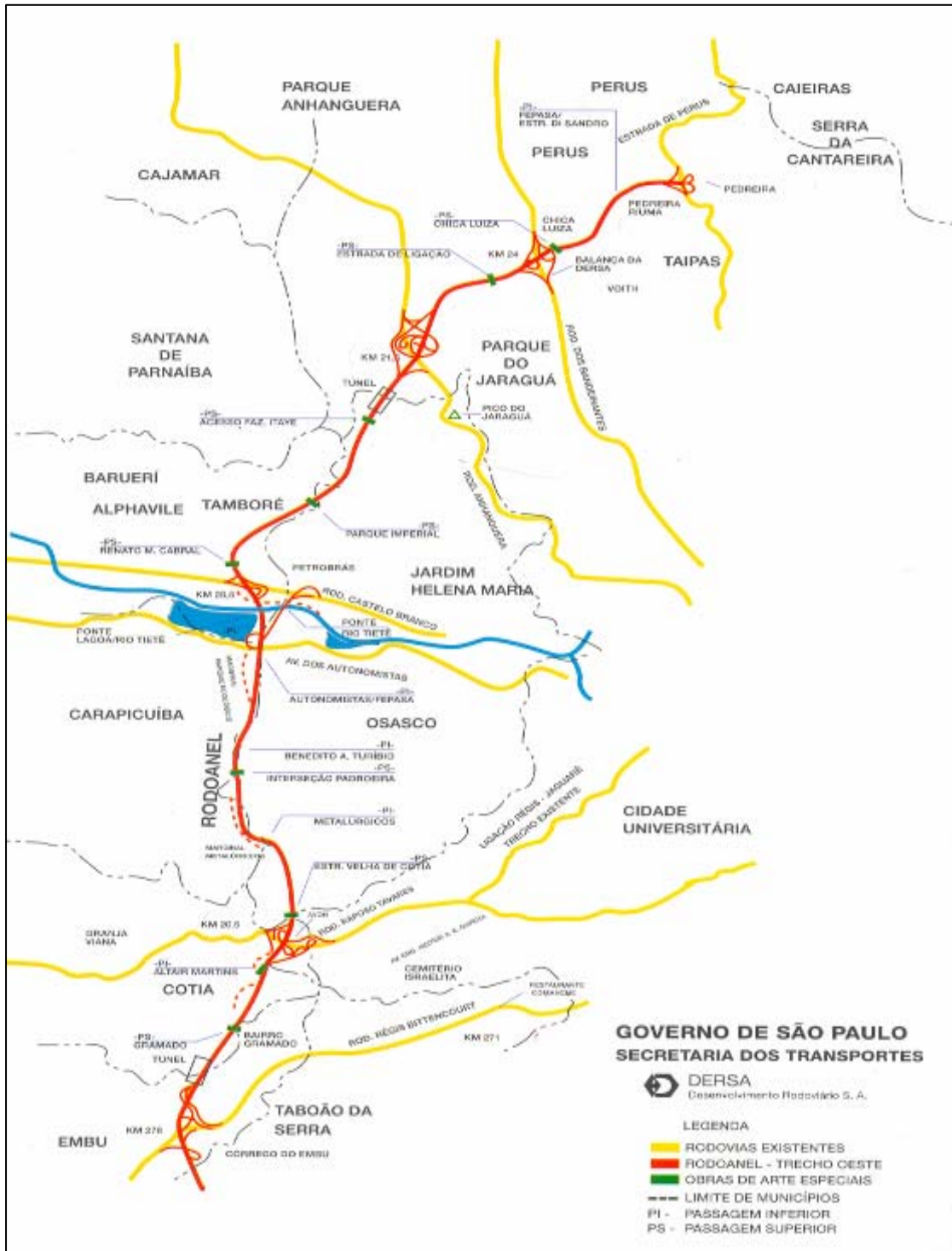
A faixa de domínio foi definida considerando, além de um mínimo de 47,80 m exigidos pela plataforma, previsões para implantação de marginais, áreas de lazer, exploração comercial e recuperação ambiental da zona lindeira. Disso resulta uma faixa de domínio mínima de 100 m e uma faixa padrão de 130 m.

3.4. Interseções

Por se tratar de rodovia com restrição de acesso, a entrada e a saída do RODOANEL se fazem, exclusivamente, através dos dispositivos de interconexão com as rodovias estaduais e federais e com as vias locais.

Esses dispositivos são os seguintes:

- Av. Raimundo Pereira de Magalhães (SP 332) – km 0,0
- Rodovia dos Bandeirantes (SP 348) – km 3,9
- Via Anhangüera (SP 330) – km 7,0
- Rodovia Castello Branco (SP 280) – km 14,4
- Via local Bairro Padroeira – km 19,7
- Rodovia Raposo Tavares (SP 270) – km 24,4
- Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) – km 29,4



3.5. Pavimento (V. PERGUNTA Nº 318)

As pistas principais do RODOANEL têm pavimento do tipo rígido, em placas de concreto de cimento Portland, cuja situação estrutural deverá ser examinada pela LICITANTE, tendo em vista avaliar as intervenções necessárias para enquadrá-lo no atendimento às exigências das especificações técnicas pertinentes.

A ARTESP procedeu, no mês de julho de 2007, à avaliação das condições de superfície do pavimento de concreto, que resultou no cadastro dos defeitos do pavimento e seu respectivo registro fotográfico. Essas informações estão disponíveis na ARTESP para a consulta dos interessados.

Além do levantamento acima, a ARTESP procedeu no mês de dezembro de 2006, ao levantamento da irregularidade do pavimento, cujos quocientes de irregularidade (QI) estão apresentados nas folhas seguintes, sob a forma de gráficos.

As informações ora apresentadas têm caráter meramente ilustrativo, de vez que o levantamento das condições do pavimento é de responsabilidade da LICITANTE.

Gráfico 01 - Pista Externa

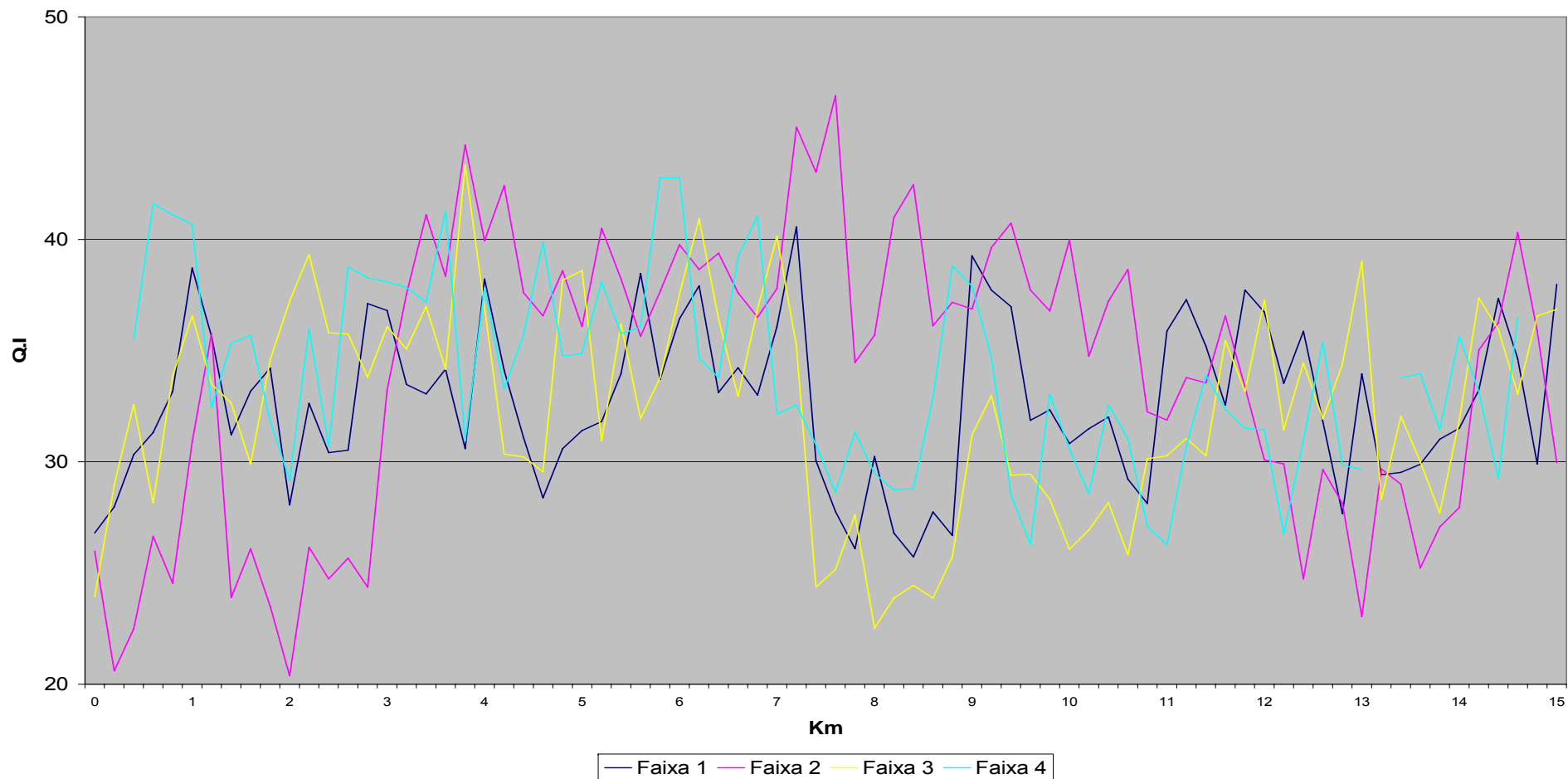


Gráfico 02 - Pista Externa

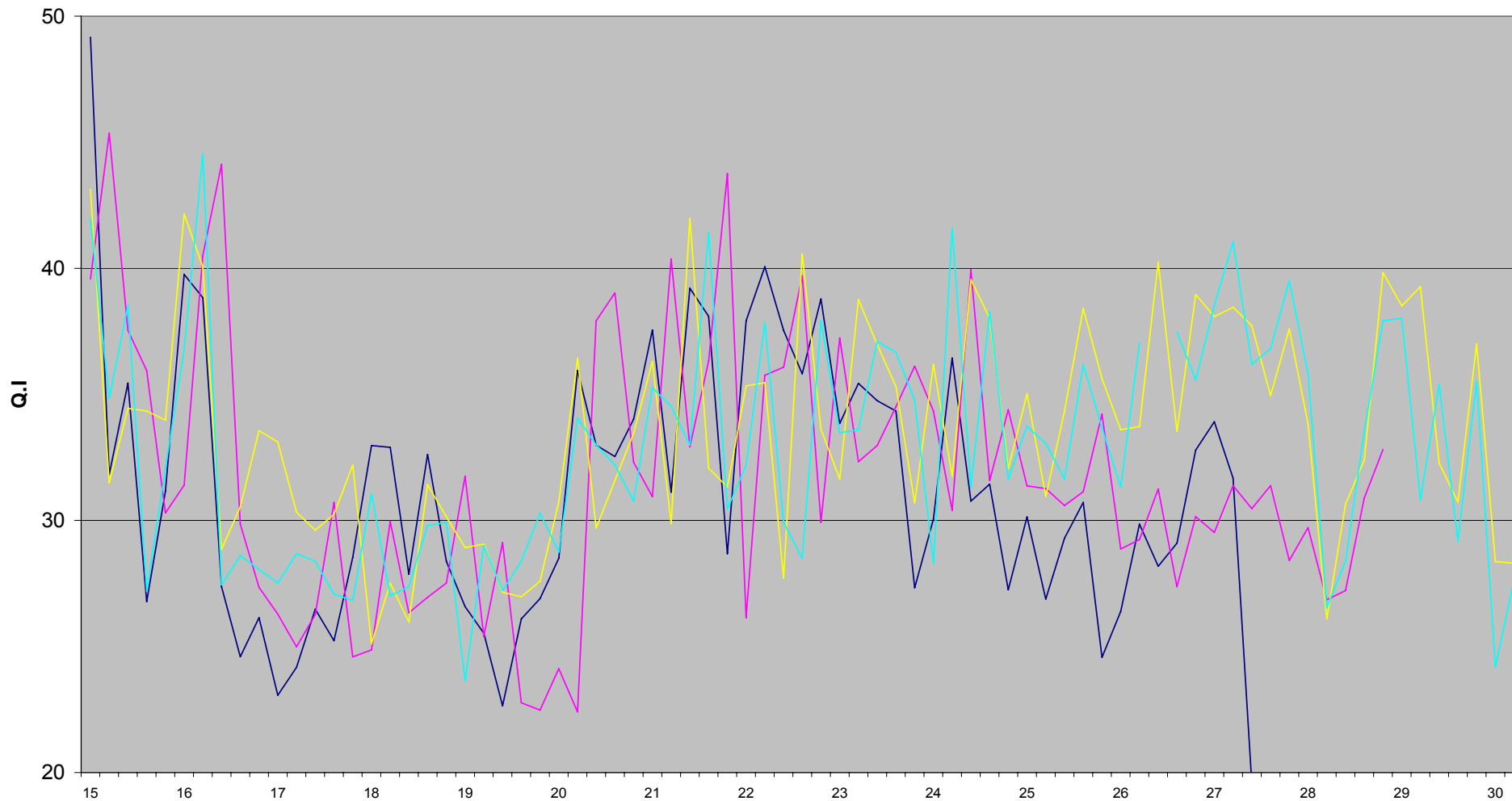


Gráfico 01 - Pista Interna

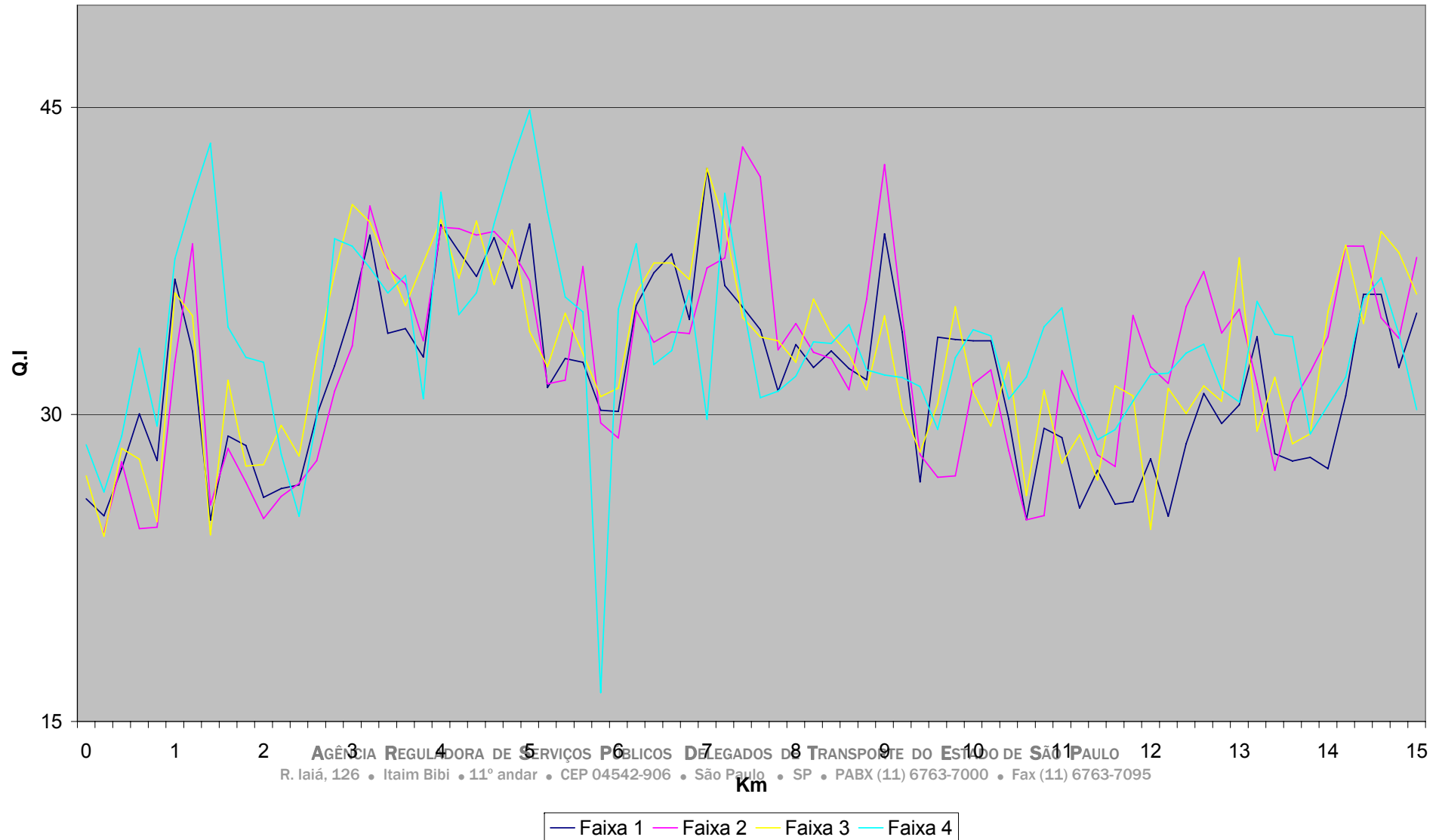
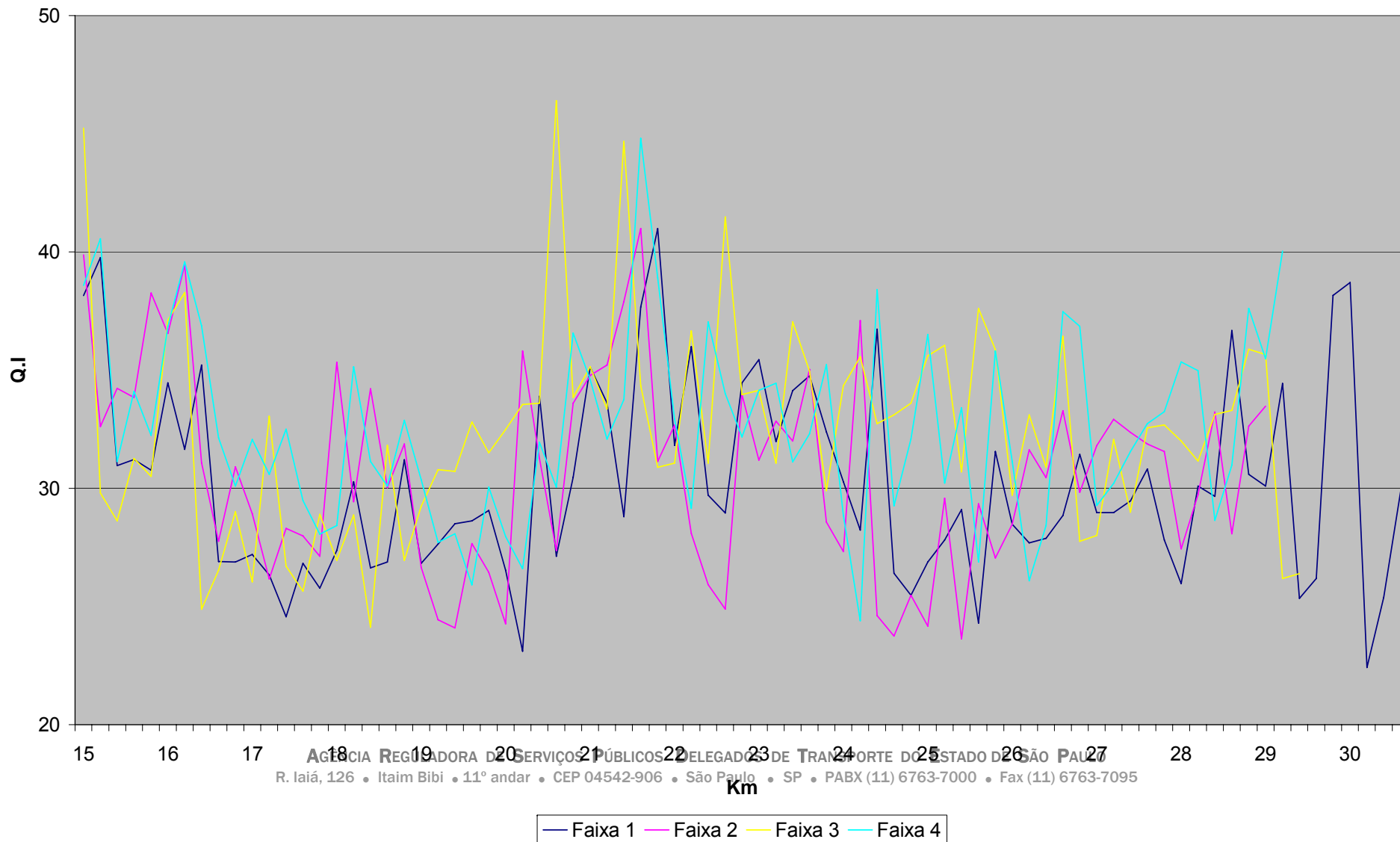


Gráfico 02 - Pista Interna



3.6. Drenagem (V. PERGUNTA Nº 77)

Além das obras convencionais de drenagem do corpo estradal, as obras do RODOANEL cuidaram de prevenir as enchentes do córrego Carapicuíba, através da implantação de obras especiais de macrodrenagem, a saber:

- Bacia de Detenção Padroeira (km 18,5);
- Bacia de Detenção Metalúrgicos (km 20,7);
- Canalização de trecho do córrego Carapicuíba em seção retangular de concreto, entre a Bacia de Detenção Padroeira e a Av. Autonomistas (2.300 m);
- Canalização de trecho do córrego Carapicuíba em seção trapezoidal não revestida entre a Av. Autonomistas e o desagüe no rio Tietê (900 m).

3.7. Túneis

Ao longo dos 30 km de extensão do Trecho Oeste, a rodovia passa por três áreas cuja topografia exigiu a construção de túneis com galeria dupla, a saber:

- Túnel 1: situado na progressiva do km 7,4, no município de São Paulo divisa com o município de Osasco, atravessando o Morre Doce;
- Túnel 2: situado na progressiva do km 10,6, no município de Osasco divisa com o município de Barueri, atravessando região urbana do Parque Imperial;
- Túnel 3: situado na progressiva do km 28,3, no município de Embu das Artes divisa com o município de Cotia, atravessando área de ocupação de baixa densidade.

As características geométricas principais dos túneis são as seguintes:

Túnel	Extensão média (m)	Largura de escavação (m)	Altura de Escavação (m)	Seção de escavação (m ²)		Cobertura máxima (m)
				Solo	Rocha	
Túnel 1	1.730	19,25	11,59	219,56	180	181
Túnel 2	650	19,63	14,10	215,54	180	59
Túnel 3	470	19,50	10,99	221,96	180	72

3.8. Localização das Obras de Arte Especiais (V. PERGUNTA Nº 78)

Ao longo do Trecho Oeste do RODOANEL estão implantados viadutos (PS e PI) e pontes, com eixo reto ou em curva, com tabuleiros com esquemas estruturais diversos, predominando os tipos em caixão e em vigas pré-moldadas de concreto.

A relação das obras com as respectivas localizações é a seguinte:

Nº	Km	Obra
1	1,1	Passagem Inferior - P.I.
2	1,1	Passagem Inferior - P.I.
3	2,6	Passagem Superior - P.S
4	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
5	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
6	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
7	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
8	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
9	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
10	3,5	Interseção Bandeirantes (SP-348) - P.I.
11	4,0	Passagem Inferior - P.I
12	4,0	Passagem Inferior - P.I
13	4,5	Passagem Superior - P.S
14	4,9	Retorno - P.I.
15	4,9	Retorno - P.I.
16	5,5	Passagem de Gado - P.I.
17	5,5	Passagem de Gado - P.I.
18	6,9	Interseção Anhanguera (SP-330) - P.I.
19	6,9	Interseção Anhanguera (SP-330) - P.I.
20	6,9	Interseção Anhanguera (SP-330) - P.I.
21	6,9	Interseção Anhanguera (SP-330) - P.I.
22	13,0	Passagem Superior - P.S
23	13,0	Ponte
24	13,0	Ponte
25	13,5	Passagem Superior - P.S
26	13,8	Passagem Superior - P.S
27	14,9	Ponte Rio Tietê (alça)
28	14,9	Ponte Rio Tietê (alça)
29	14,9	Ponte Rio Tietê
30	14,9	Ponte Rio Tietê
31	15,5	Interseção Castello (SP 280) - P.S
32	15,5	Interseção Castello (SP 280) - P.S
33	15,9	Interseção Castello (SP 280) - P.S
34	16,2	Passagem CPTM - P.I.
35	16,2	Passagem CPTM - P.I.

Nº	Km	OBRA
36	18,0	Passarela
37	18,1	Passagem Inferior - P.I.
38	18,1	Passagem Inferior - P.I.
39	18,1	Pontilhão sobre canal córrego Carapicuíba
40	18,8	Passagem Inferior - P.I.
41	18,8	Passagem Inferior - P.I.
42	18,8	Pontilhão sobre canal córrego Carapicuíba
43	19,2	Passarela
44	19,7	Interseção Padroeira - P.S.
45	19,7	Interseção Padroeira - P.S.
46	21,3	Passarela
47	21,7	Passagem Inferior - P.I.
48	21,7	Passagem Inferior - P.I.
49	22,9	Passagem Inferior - P.I.
50	22,9	Passagem Inferior - P.I.
51	23,5	Passagem Superior - P.S
52	24,4	Interseção Raposo Tavares (SP-270) - P.I.
53	24,4	Interseção Raposo Tavares (SP-270) - P.I.
54	24,4	Interseção Raposo Tavares (SP-270) - P.I.
55	24,4	Interseção Raposo Tavares (SP-270) - P.I.
56	25,8	Passagem Inferior - P.I.
57	25,8	Passagem Inferior - P.I.
58	27,0	Passagem Superior - P.S
59	29,3	Interseção Régis Bittencourt (BR-116)
60	29,3	Interseção Régis Bittencourt (BR-116)
61	29,3	Interseção Régis Bittencourt (BR-116)
62	29,3	Interseção Régis Bittencourt (BR-116)

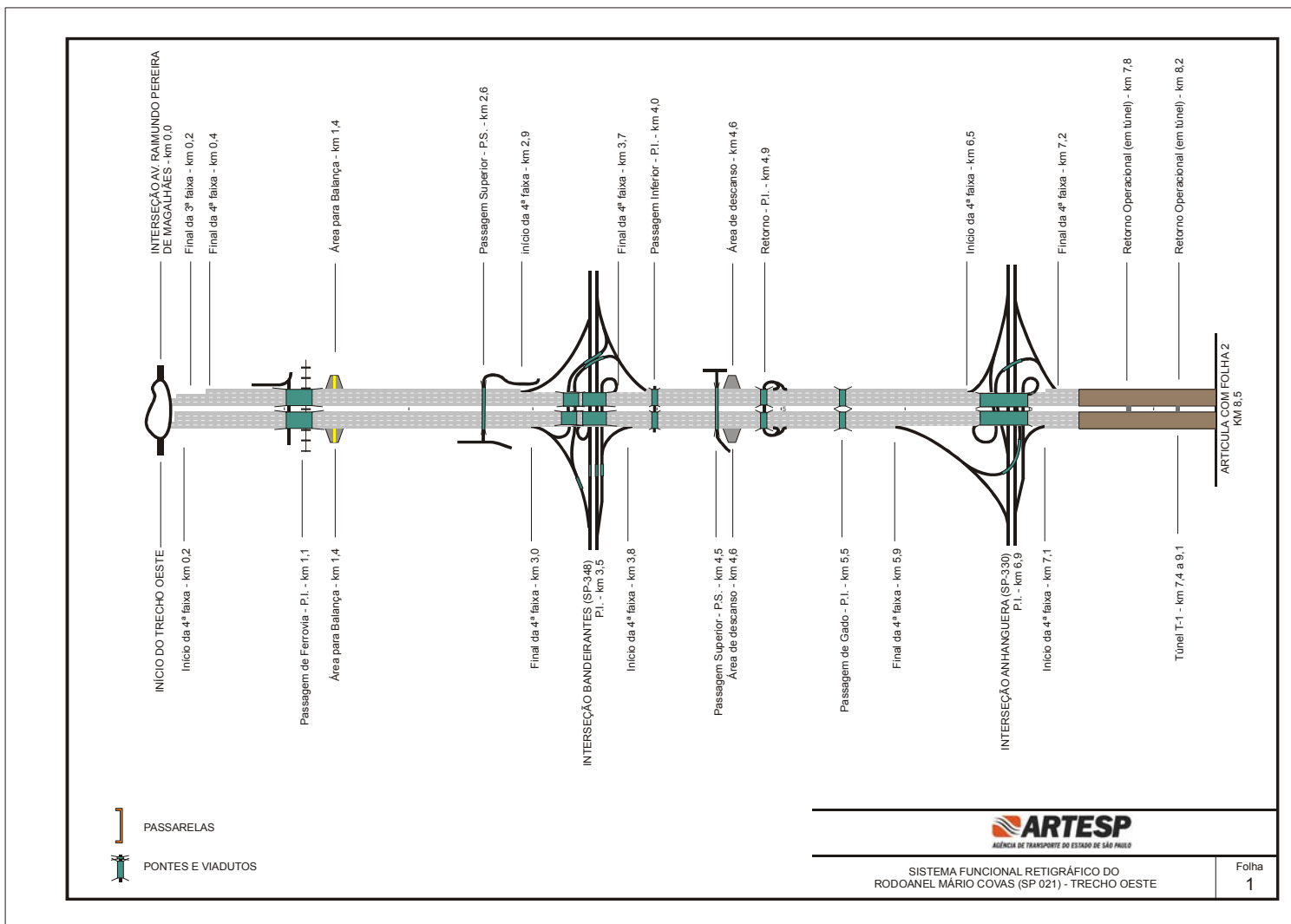
Total de Obras: 62 OAEs

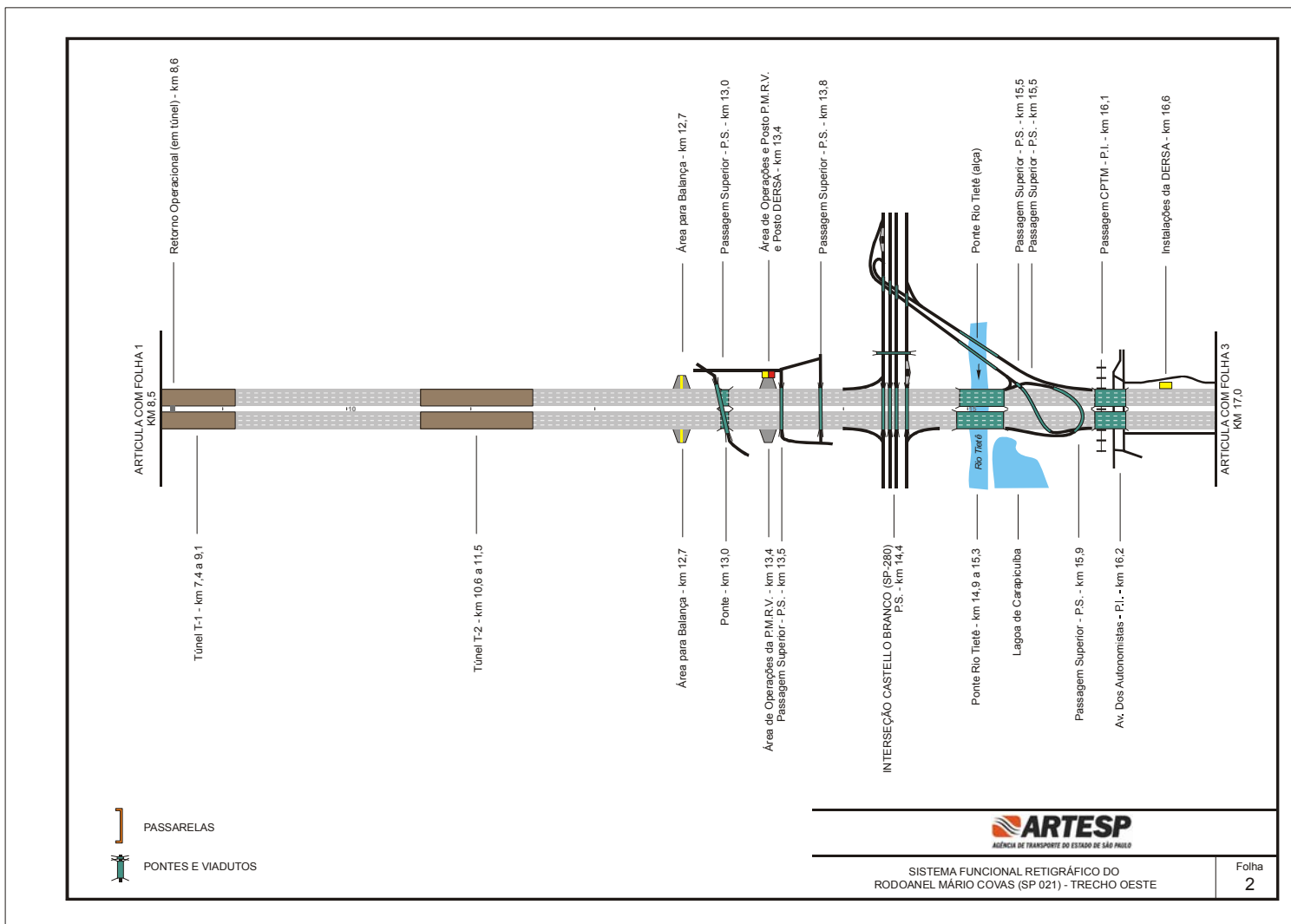
3.9. Serviços e Instalações de Apoio

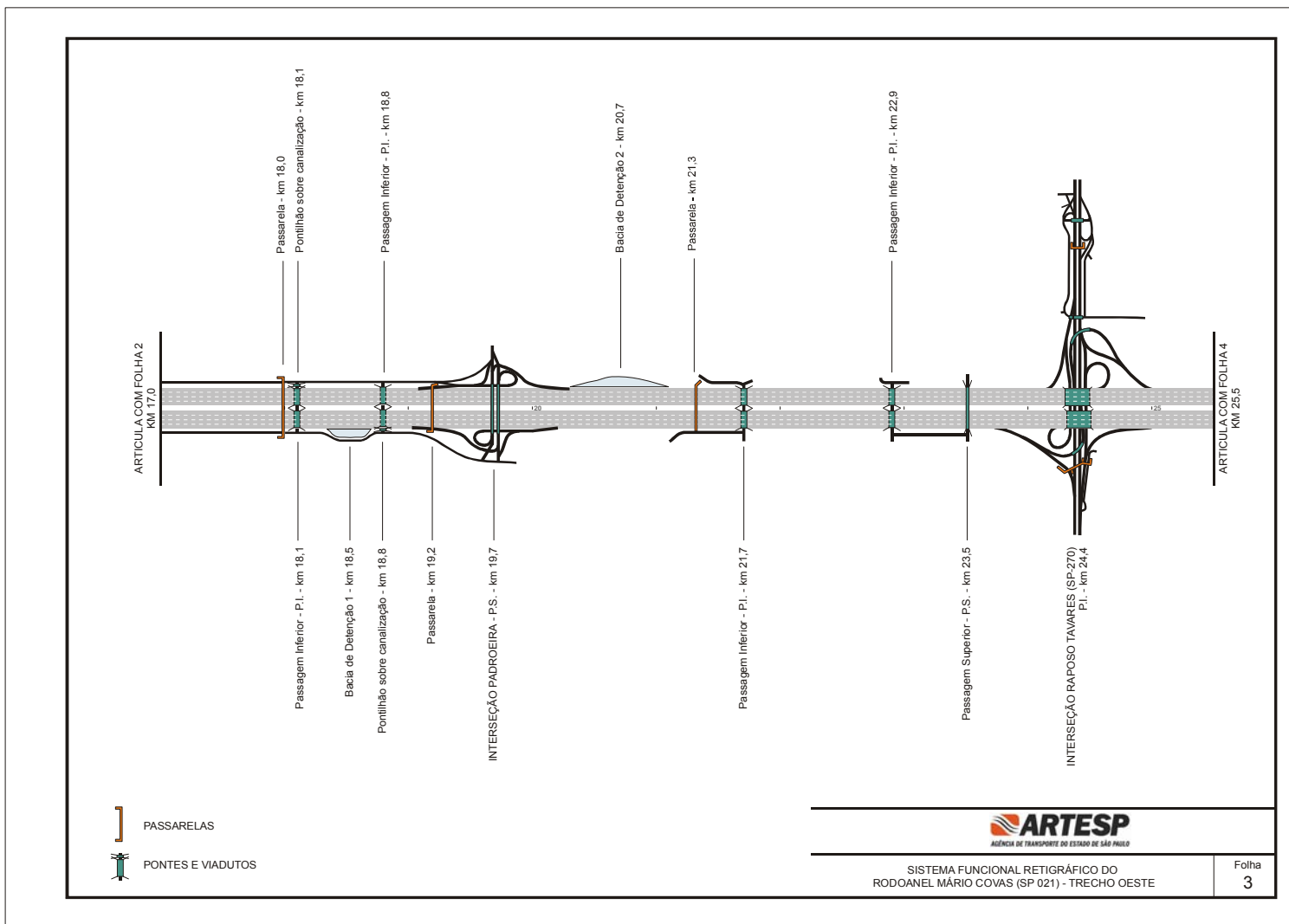
A rodovia conta com o Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, instalado no km 13,4 no município de Barueri. Neste local está, também, instalado um posto da PMRv que dá suporte às ocorrências de trânsito, operações rodoviárias, escolta de cargas e todo o tipo de atendimento na rodovia.

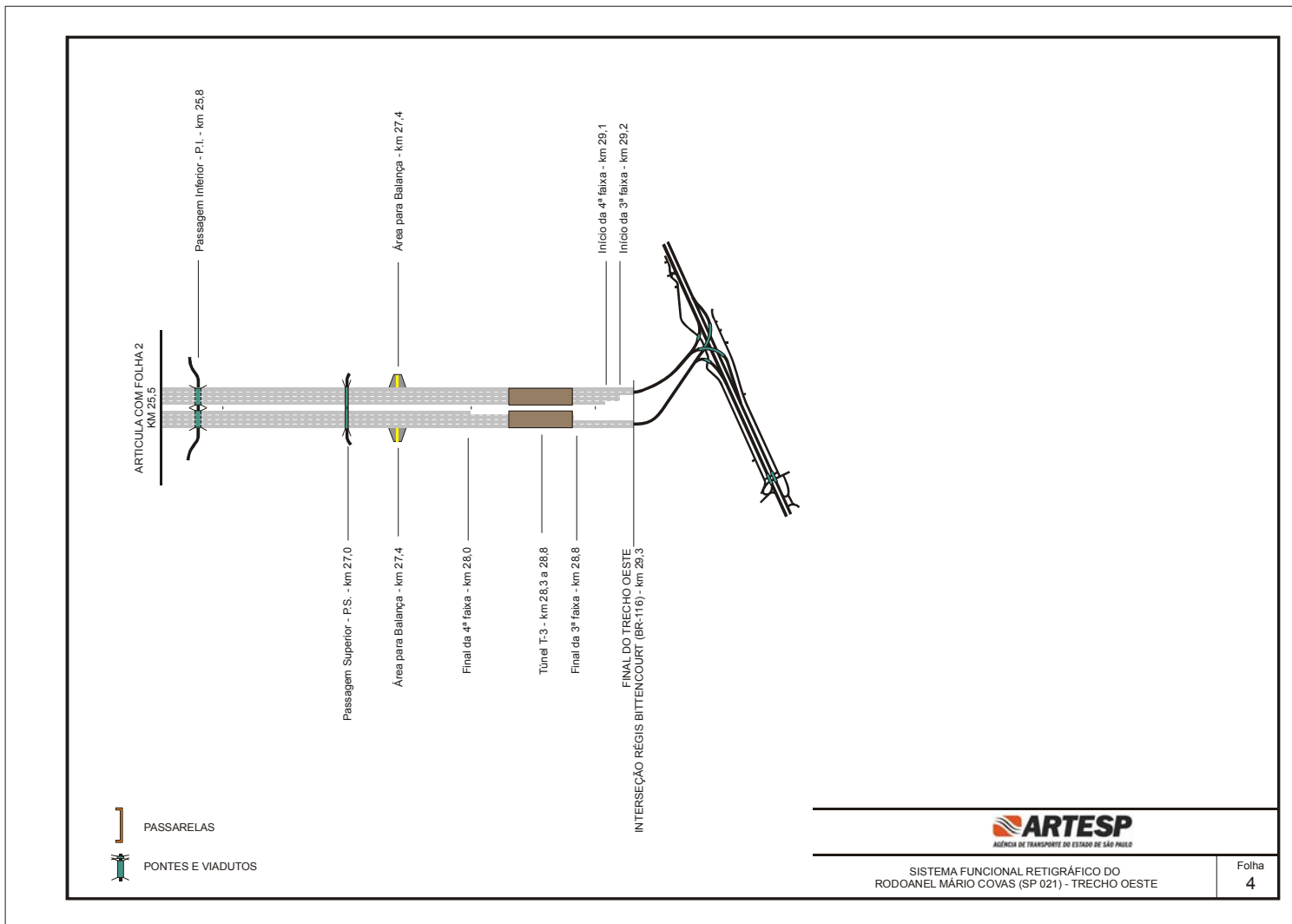
3.10. Traçado Funcional Retigráfico

Nas folhas seguintes está apresentado o traçado funcional retigráfico do Trecho Oeste do RODOANEL.





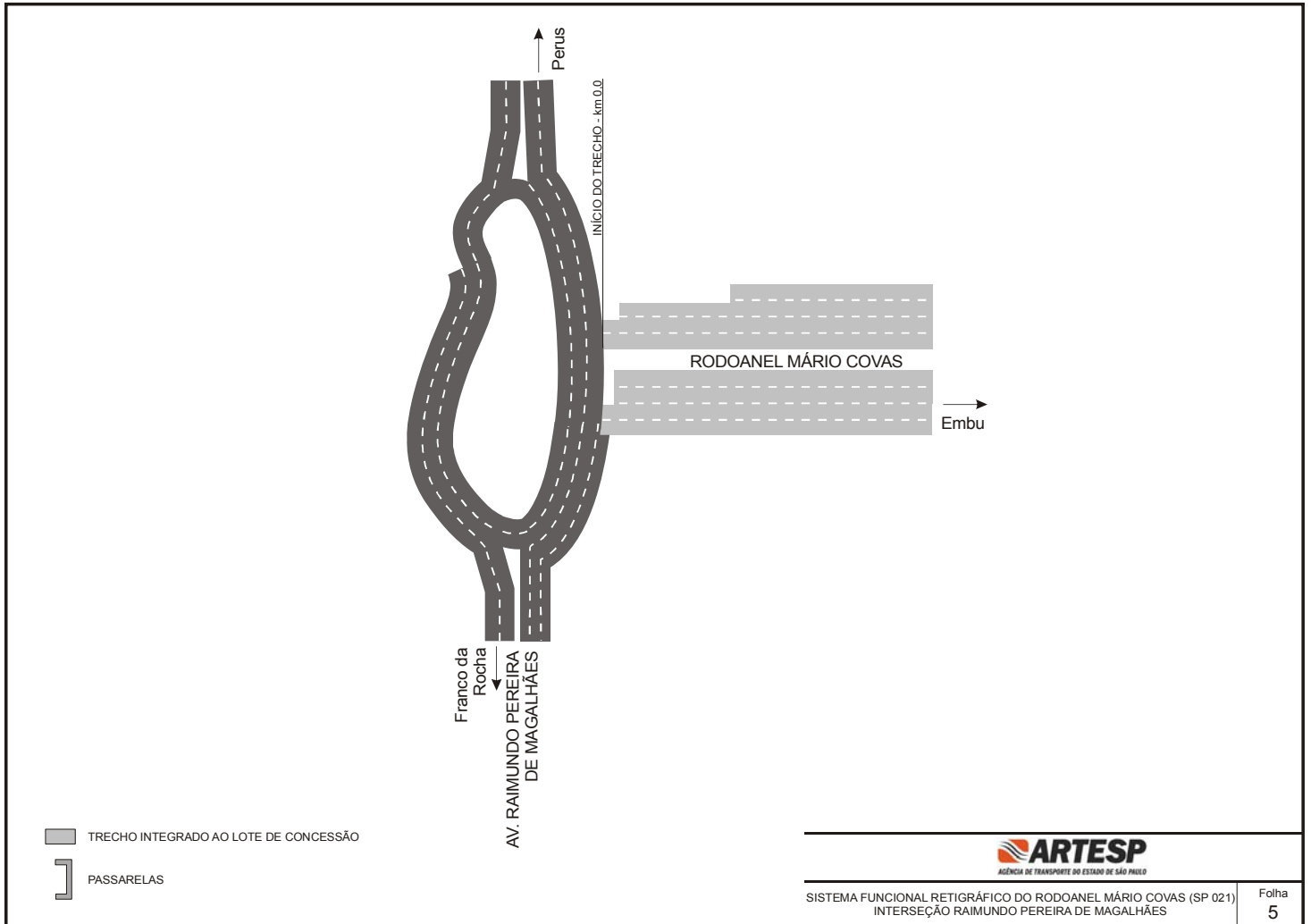


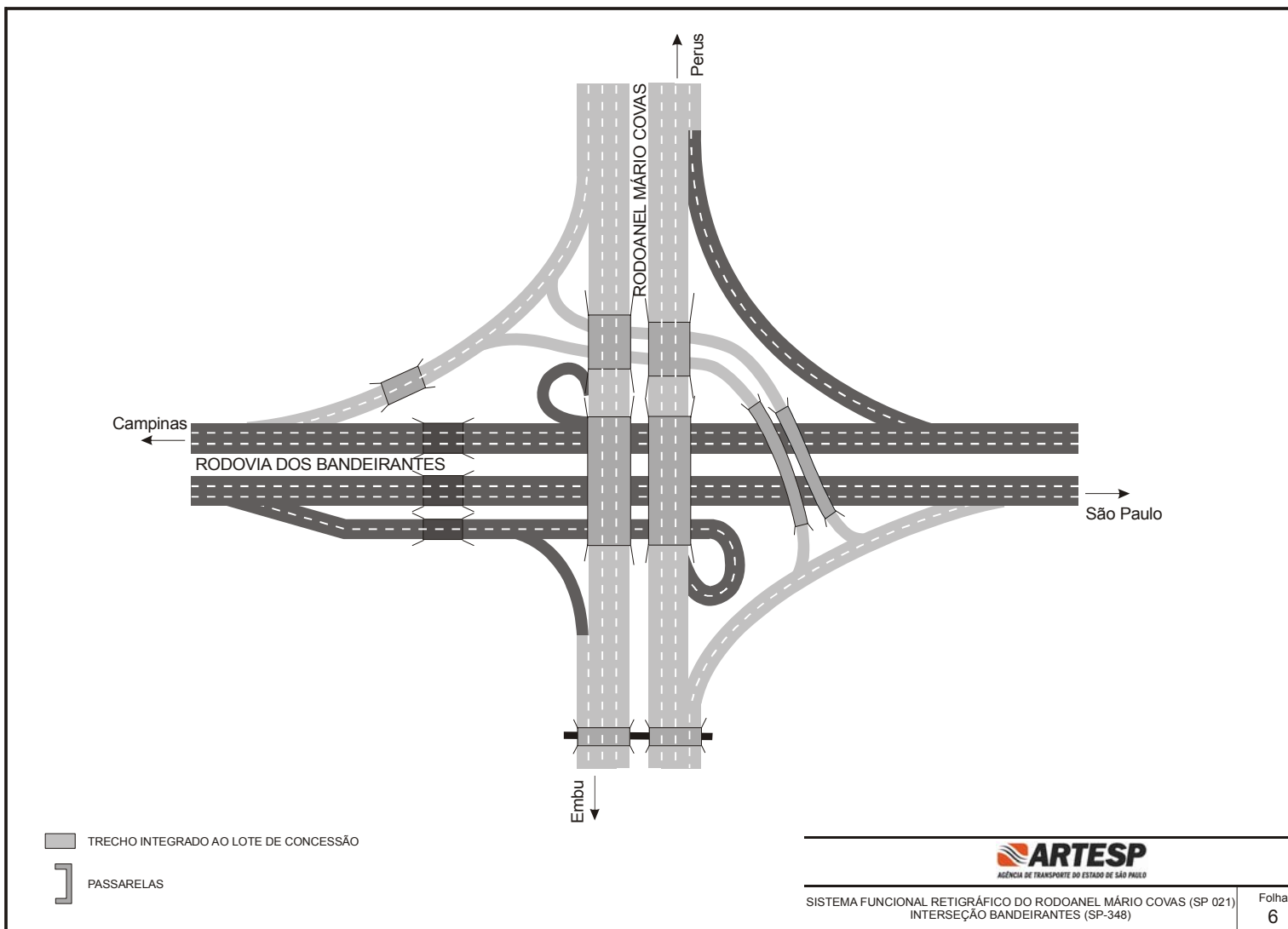


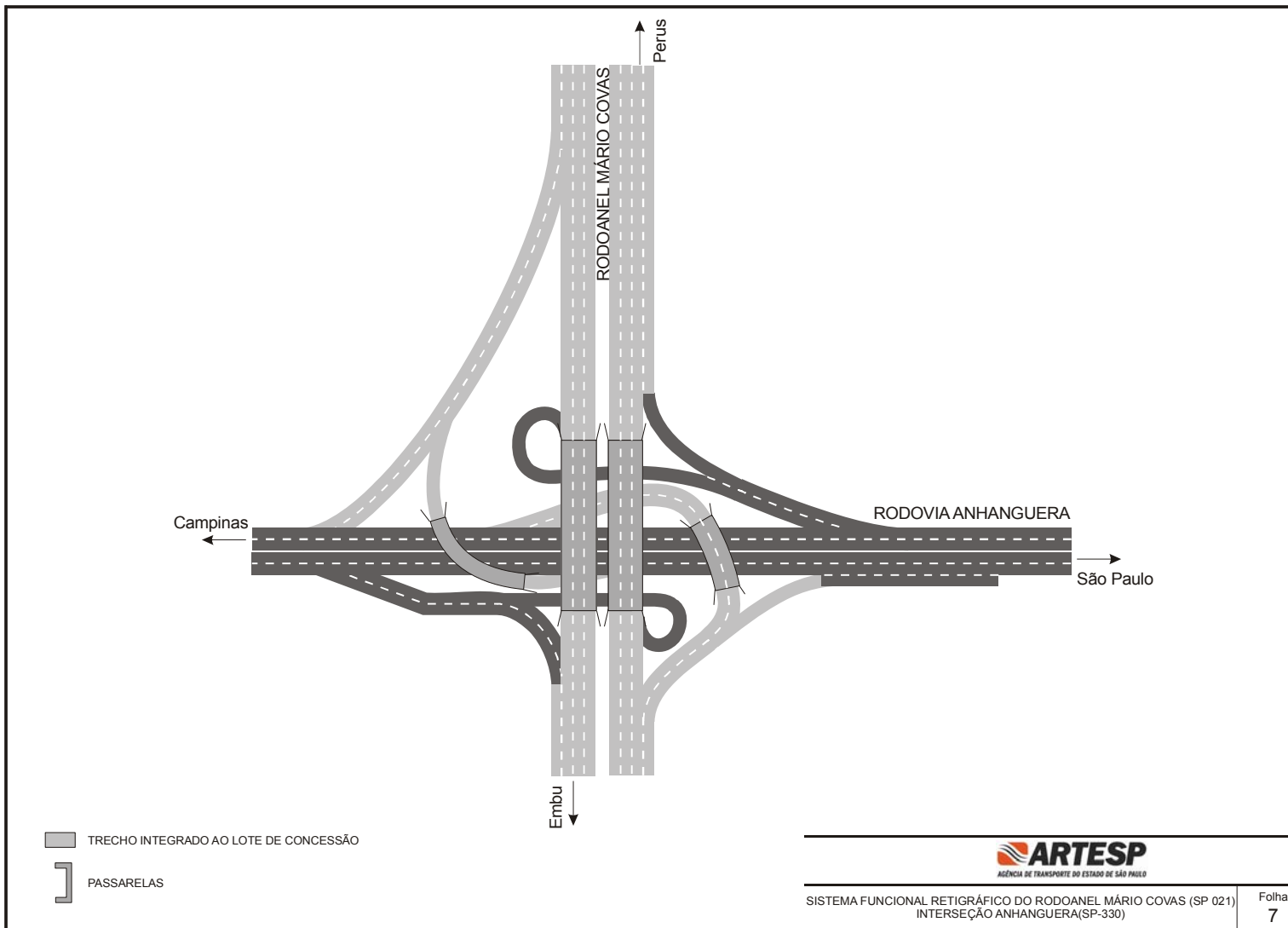
3.11. Interseções

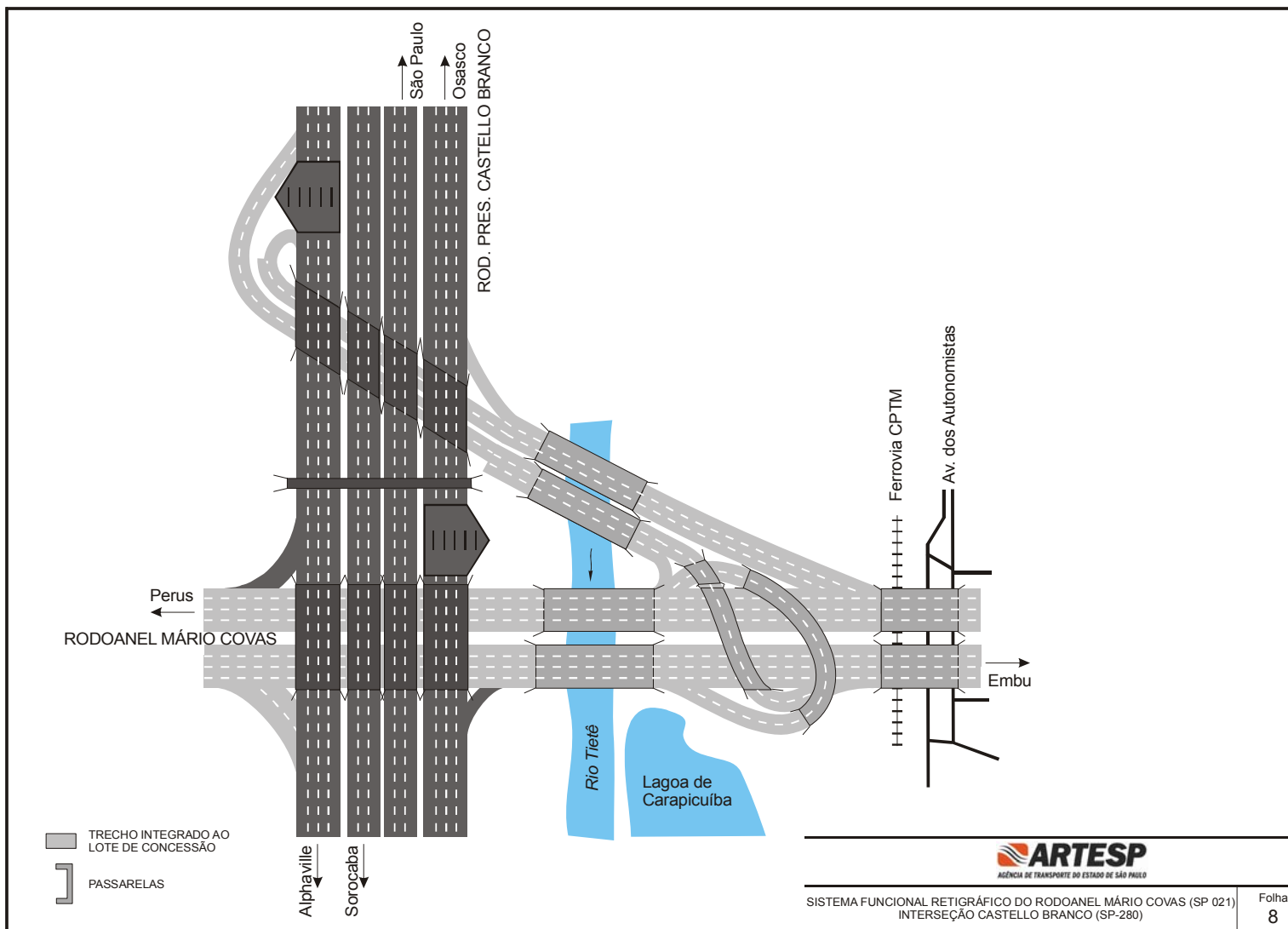
Nas folhas seguintes estão apresentadas as representações esquemáticas dos dispositivos de interconexão do RODOANEL - Trecho Oeste, com a indicação das alças que estarão integradas à concessão deste trecho.

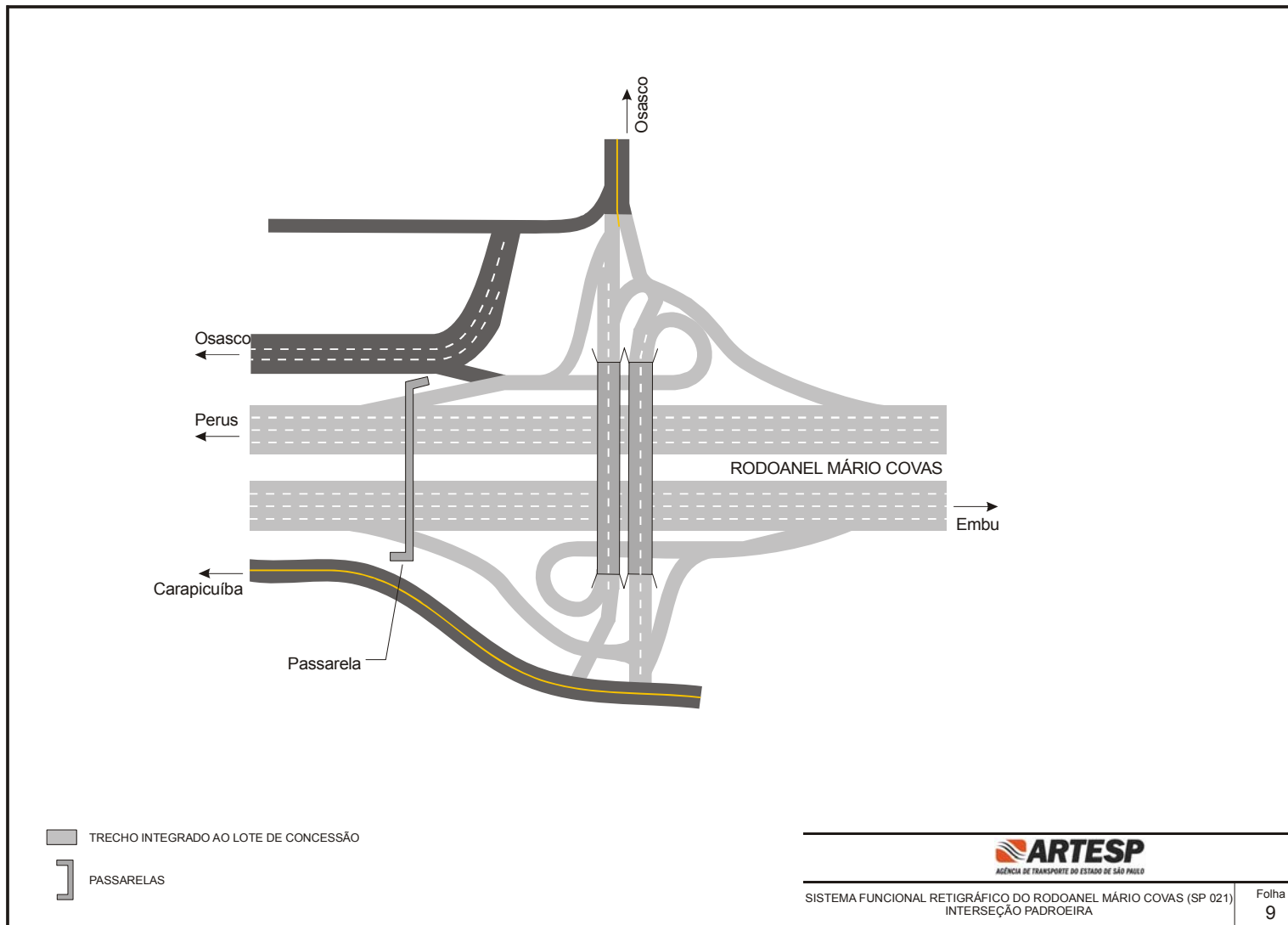
Considera-se que cada alça tenha início e fim no respectivo nariz físico.

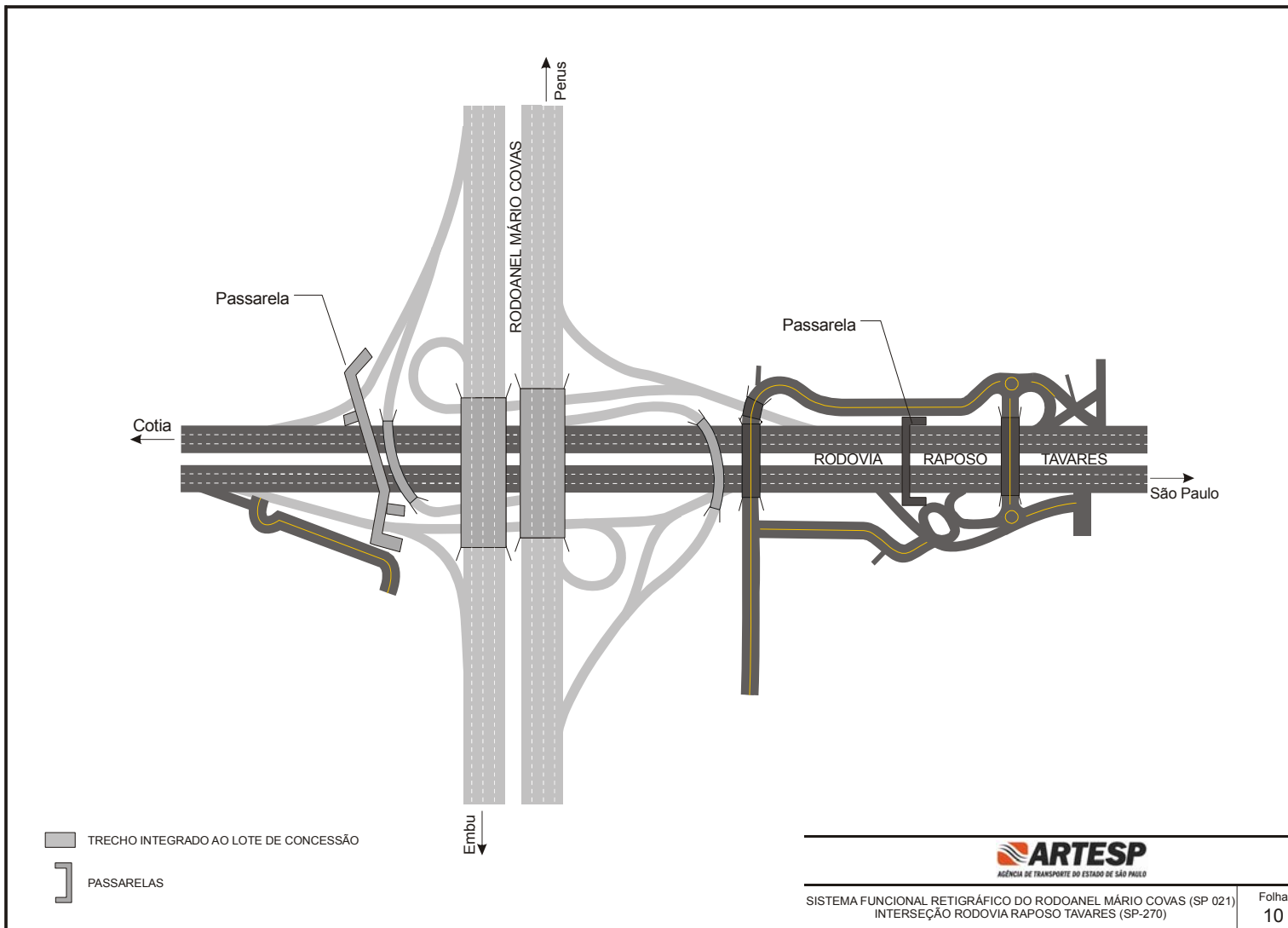


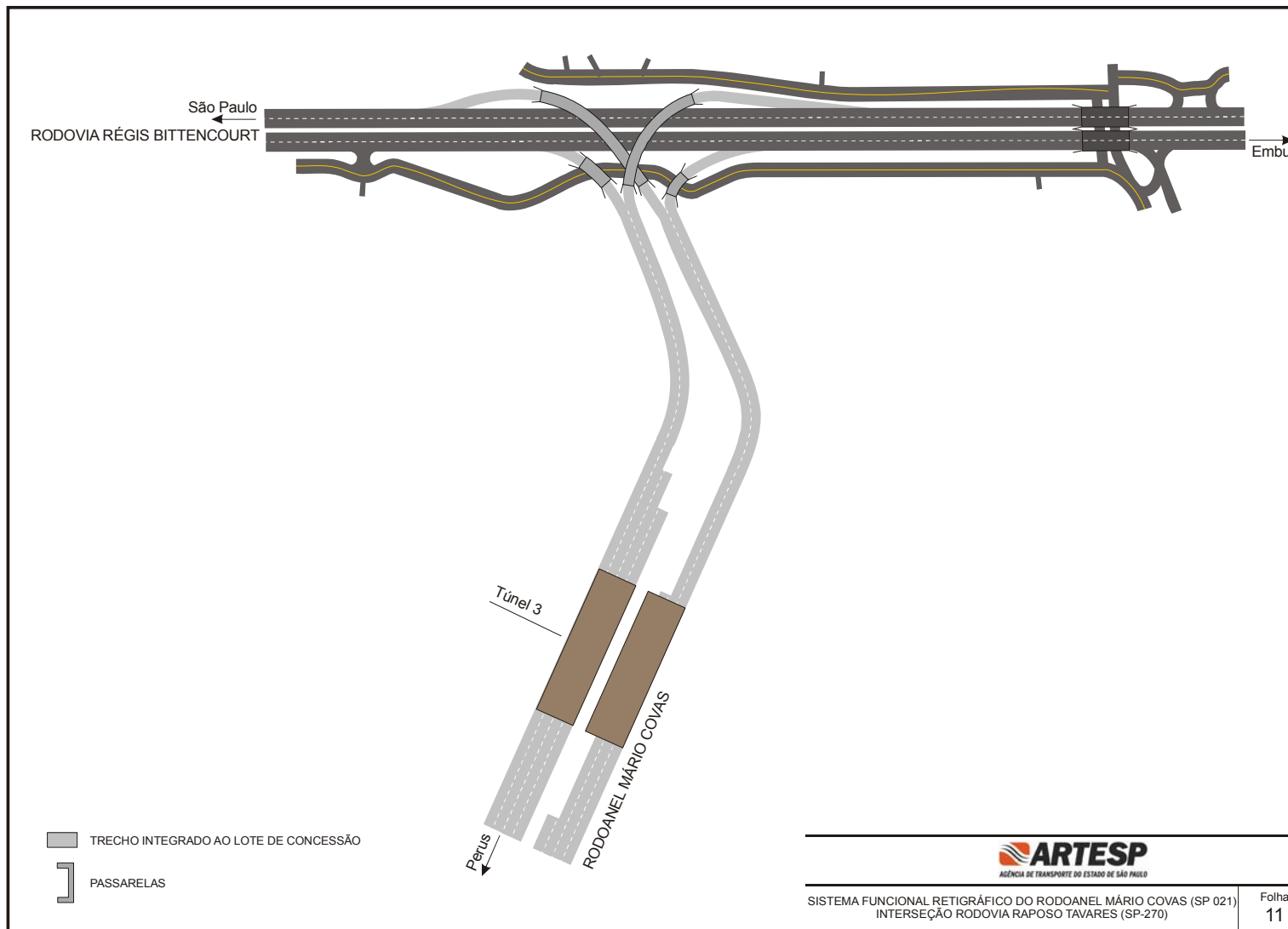












3.12. Situação Ambiental (V. PERGUNTA Nº 116)

De modo geral, no Trecho Oeste do RODOANEL, devido às características geométricas do traçado, com rampas suaves e curvas de raio longo, os impactos sobre as drenagens e seus efeitos na conservação do solo junto às áreas lindeiras são de baixa a pequena intensidade, auxiliado pelo fato de que o tipo de solo na região apresenta menor susceptibilidade à erosão, em face de sua característica morfológica.

Especial atenção, entretanto, merecem as áreas de Depósito de Material Excedente – DME localizadas nas vizinhanças do km 20 ao 21, da Interseção Padroeira, dos km 24 e km 25 no município de Cotia, na interseção Raposo Tavares e na interseção Régis Bittencourt, em razão do alto grau de susceptibilidade à erosão laminar.

O relevo apresenta conformação montanhosa nos trechos dos túneis T1 (km 7,4 a 9,1), T2 (km 10,6 a 11,5) e T3 (km 28,3 a 28,8). Nesses trechos, os problemas de erosão foram controlados ao longo do tempo, de maneira que a correção dos passivos ambientais gerados na fase de implantação e estabilização da rodovia, hoje não representam problema.

Nas folhas seguintes estão apresentadas as fichas de caracterização dos Passivos Ambientais que resultaram de inspeção realizada no mês de janeiro de 2007. O caráter dessas informações é meramente auxiliar, uma vez que o levantamento das condições físicas da rodovia é de responsabilidade da LICITANTE.

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				CORTE	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas				Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental				CO - 003	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 0+250	Pista : Externa	Distância do eixo da ocorrência:		20 m	
Estaca :	Lado:	Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 1
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear		Ravina		Erosão Laminar Diferenciada <input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco		Voçoroca			
Posição em relação ao eixo					
Paralela		<input checked="" type="checkbox"/>		Perpendicular	
				Diagonal	
Instabilidade Verificada					
Corrida de Massa (Escoamento rápido de solo e/ou rocha , através de linhas de drenagem)					
Rastejos (Desloc. Descendente lento e contínuo de horiz. Superficial de solo em encostas)					
<input checked="" type="checkbox"/>					
Escorregamento (Desloc. Rápido de massa definida de solo ou solo/rocha)					
Movimento de Blocos (Desloc. Blocos Rochosos c/ riscos de descalçamento ou deslocamento)					
Queda/rolamento de Blocos (Desloc. por perda de apoio ou decrésc. da resistência mecânica)					
Empastilhamento (Desagr. de corte por fendilhamento em grande escala de rocha)					
Outros:					
Causas Associadas					
Cobertura Vegetal		Drenagem Superficial		Estrutura do Material	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deficiente		Insuficiente		Evolução da Erosão	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>			
Ausente		Inexistente		Saturação	
Compactação Inadequada		Inclinação Acentuada		Alteração Estado Tensões	
Outras: Insuficiência de drenagem					
Impacto Decorrente					
Interf. em Áreas de Preservação Permanente				Assoreamento de Curso d'Água	
				<input checked="" type="checkbox"/>	
Degradação da Faixa de Domínio				Prejuízos a Lindeiros	
<input checked="" type="checkbox"/>				<input checked="" type="checkbox"/>	
Degrau entre o Pavimento e OEA				Outros:	
Gravidade					
À Segurança do Tráfego				Às Áreas Adjacentes	
<input checked="" type="checkbox"/>				<input checked="" type="checkbox"/>	
Oferece Perigo				Evolução Pode Oferecer Perigo	
				<input checked="" type="checkbox"/>	
				Não Oferece Perigo	
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento		150	m	Largura	m
				Profundidade/Altura	20 m
Outras Observações Relevantes					
Insuficiência do sistema de drenagem					
Ausência de cobertura vegetal					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		CORTE	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas		Código	SP - 021
Documentação Fotográfica		CO - 003	





Foto 01- CO-003 - rastejo e erosão em talude.
Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal



Foto 02- CO-003 - rastejo e erosão em talude.
Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				CORTE	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas				Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental				CO - 002	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 0+600	Pista : Interna	Distância do eixo da ocorrência:			20 m
Estaca :	Lado:	Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 1
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear				Erosão Laminar Diferenciada	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco		Ravina		Voçoroca	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Posição em relação ao eixo					
Paralela		<input checked="" type="checkbox"/>		Perpendicular	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Instabilidade Verificada					
Corrida de Massa (Escoamento rápido de solo e/ou rocha , através de linhas de drenagem)					
<input type="checkbox"/>					
Rastejos (Desloc. Descendente lento e contínuo de horiz. Superficial de solo em encostas)					
<input type="checkbox"/>					
Escorregamento (Desloc. Rápido de massa definida de solo ou solo/rocha)					
<input type="checkbox"/>					
Movimento de Blocos (Desloc. Blocos Rochosos c/ riscos de descalçamento ou deslocamento)					
<input checked="" type="checkbox"/>					
Queda/rolamento de Blocos (Desloc. por perda de apoio ou decrésc. da resistência mecânica)					
<input type="checkbox"/>					
Empastilhamento (Desagr. de corte por fendilhamento em grande escala de rocha)					
<input checked="" type="checkbox"/>					
Outros:					
<input type="checkbox"/>					
Causas Associadas					
Cobertura Vegetal		<input checked="" type="checkbox"/>		Drenagem Superficial	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deficiente		<input checked="" type="checkbox"/>		Insuficiente	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Ausente		<input type="checkbox"/>		Inexistente	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Compactação Inadequada		<input type="checkbox"/>		Inclinação Acentuada	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Outras: Insuficiência de drenagem				Estrutura do Material	
				<input checked="" type="checkbox"/>	
				Evolução da Erosão	
				<input type="checkbox"/>	
				Saturação	
				<input type="checkbox"/>	
				Alteração Estado Tensões	
				<input type="checkbox"/>	
Impacto Decorrente					
Interf. em Áreas de Preservação Permanente		<input type="checkbox"/>		Assoreamento de Curso d'Água	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Degradação da Faixa de Domínio		<input checked="" type="checkbox"/>		Prejuízos a Lindeiros	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Degrau entre o Pavimento e OEA		<input type="checkbox"/>		Outros:	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Gravidade					
À Segurança do Tráfego		<input type="checkbox"/>		Às Áreas Adjacentes	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Oferece Perigo		<input type="checkbox"/>		Evolução Pode Oferecer Perigo	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
				Não Oferece Perigo	
				<input type="checkbox"/>	
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento		150	m	Largura	
				m	
				Profundidade/Altura	
				20 m	
Outras Observações Relevantes					
Insuficiência do sistema de drenagem					
Ausência de cobertura vegetal					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		CORTE
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP - 021
Documentação Fotográfica	CO - 002	
		
<p>Foto 01- CO-002 - Desplacimento de rocha e erosão em talude. Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal</p>		
		
<p>Foto 02- CO-002 - Desplacimento de rocha e erosão em talude. Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal</p>		

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas		Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental		NU - 002	
Localização do Passivo Ambiental			
km : 17+400	Pista Iexterna	Distância do eixo da ocorrência: 30 m	
Estaca :	Lado: Direito	<input checked="" type="checkbox"/> Esquerdo	Total de Eventos: 01
Coordenadas:	Iniciais:	Finais:	
Núcleo Urbano: invasão da faixa de domínio			
Situação de Conflito/Ocorrências			
<input type="checkbox"/> Desencadeamento de processos erosivos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Erosão Laminar Diferenciada
<input type="checkbox"/> Instabilização de Taludes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Erosão em Sulcos
Condições de risco ao usuário da rodovia e população residente			
<input type="checkbox"/>	Ausência de vias marginais de tráfego local e controle de acessos à rodovia		
<input type="checkbox"/>	Ausência de dispositivos de controle de velocidade		
<input type="checkbox"/>	Travessias Viárias e de pedestres em nível		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de sinalização e iluminação		
Conflitos com o Sistema de Transporte Urbano			
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de paradas de ônibus		
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de pontos de carga e descarga de mercadorias		
Conflitos com uso e ocupação do solo adjacente à faixa de domínio			
<input type="checkbox"/>	Equipamentos sociais (saúde e educação)		
<input type="checkbox"/>	Comércio e Serviços locais		
<input type="checkbox"/>	Áreas Institucionais (órgãos públicos e cemitérios, etc)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ocupação irregular por população de baixa renda		
Conflitos com fontes geradoras de tráfego			
<input type="checkbox"/>	Centros de comércio, serviços e lazer de atendimento regional		
<input type="checkbox"/>	Áreas industriais		
<input type="checkbox"/>	Existência de pontos críticos de acidentes		
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros : Ocupação irregular por favela na faixa de domínio, depósito de lixo no talude do corte		
Causas Associadas			
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de controle de acesso e velocidade		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de vedação de faixas de domínio		
<input type="checkbox"/>	Ausência de travessias em desnível e passarelas		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de fiscalização e medidas para evitar mau uso da faixa de domínio		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de normas urbanísticas para o controle do uso e ocupação do solo		
<input type="checkbox"/>	Outras:		
Impacto Decorrente			
Poluição	<input checked="" type="checkbox"/>	do solo e das águas	<input checked="" type="checkbox"/> sonora <input checked="" type="checkbox"/> visual <input checked="" type="checkbox"/>
Pontos críticos de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		Outros: erosão no acostamento e na pista
Área potencial de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		
Gravidade			
<input type="checkbox"/>	À Segurança do Tráfego		<input checked="" type="checkbox"/> Às Áreas Adjacentes
<input type="checkbox"/>	Oferece Perigo	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução Pode Oferecer Perigo	<input type="checkbox"/> Não Oferece Perigo
Dimensões da Ocorrência			
Comprimento	300 m	Largura	m Profundidade/Altura m
Outras Observações Relevantes			
Sem manutenção e retirada do lixo			
Tráfego de pessoas e animais no acostamento			

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP-021	
Documentação Fotográfica		NU - 002	



Foto 01 - NU-002 - Ocupação irregular da faixa de domínio por favela
Erosão e lixo avança no talude



Foto 02 - NU-002 - Ocupação irregular da faixa de domínio por favela
Erosão e lixo avança no talude

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				ATERRO	
Rodovia: Rodoanel Mario Covas				Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental				AT - 003	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 19+850	Pista: Interna	Distância do eixo da ocorrência:		10 m	
Estaca :	Lado:	Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 01
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear				Erosão Laminar Diferenciada	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco		Ravina		Voçoroca	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Posição em relação ao eixo					
Paralela		Perpendicular		Diagonal	
<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Instabilidade Verificada					
Deslizamento de Camadas Superficiais		<input checked="" type="checkbox"/>		Escorregamento travessia drenagem	
Escorregamento no corpo do aterro		<input type="checkbox"/>		Escorregamento na fundação	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Outros : assoreamento e ausência de drenagem					
Recalques					
Deformação na Superfície		Rompimento do aterro		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deformação na Fundação		Outras: Acostamento		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Causas Associadas					
Cobertura Vegeta		Drenagem Superficial		Drenagem Profunda	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deficiente		Insuficiente		Insuficiente	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Ausente		Inexistente		Inexistente	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Compactação Inadequada		Inclinação Acentuada		Material Heterogeneo	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Outras: Erosão de superfície de grande intensidade, sem canaleta					
Impacto Decorrente					
Ondulação no Pavimento		Assoreamento de Curso d'Água		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deformação no Pavimento		Prejuízos a Lindeiros		<input checked="" type="checkbox"/>	
Degrau entre o Pavimento e OEA		Outros:		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Gravidade					
À Segurança do Tráfego		Às Áreas Adjacentes		<input checked="" type="checkbox"/>	
Oferece Perigo		Evolução Pode Oferecer Perigo		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento		250	m	Largura	400 m
				Profundidade/Altura	m
Outras Observações Relevantes					
Sem sistema de drenagem					
Sem cobertura vegetal					
Assoreamento de várzea e córrego					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		ATERRO
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP - 021
Documentação Fotográfica		AT - 003



Foto 1 - AT-003 - Erosão com ravinamento devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal



Foto 2 - AT-003 - Erosão com ravinamento devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				ATERRO	
Rodovia: Rodoanel Mario Covas				Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental				AT - 002	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 20+600	Pista: Interna	Distância do eixo da ocorrência:		20 m	
Estaca :	Lado:	Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 01
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear	<input checked="" type="checkbox"/>	Erosão Laminar Diferenciada		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco	<input type="checkbox"/>	Ravina	<input checked="" type="checkbox"/>	Voçoroca	<input type="checkbox"/>
Posição em relação ao eixo					
Paralela		<input type="checkbox"/>	Perpendicular	<input checked="" type="checkbox"/>	Diagonal
Instabilidade Verificada					
Deslizamento de Camadas Superficiais		<input checked="" type="checkbox"/>	Escorregamento travessia drenagem		<input type="checkbox"/>
Escorregamento no corpo do aterro		<input type="checkbox"/>	Escorregamento na fundação		<input type="checkbox"/>
Outros :					
Recalques					
Deformação na Superfície		<input type="checkbox"/>	Rompimento do aterro		<input type="checkbox"/>
Deformação na Fundação		<input type="checkbox"/>	Outras: Acostamento		<input type="checkbox"/>
Causas Associadas					
Cobertura Vegeta	<input checked="" type="checkbox"/>	Drenagem Superficial	<input checked="" type="checkbox"/>	Drenagem Profunda	<input checked="" type="checkbox"/>
Deficiente	<input type="checkbox"/>	Insuficiente	<input type="checkbox"/>	Insuficiente	<input type="checkbox"/>
Ausente	<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente	<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente	<input checked="" type="checkbox"/>
Compactação Inadequada	<input type="checkbox"/>	Inclinação Acentuada	<input type="checkbox"/>	Material Heterogeneo	<input type="checkbox"/>
Outras: Erosão de grande porte, sem canaleta (foto 01)					
Impacto Decorrente					
Ondulação no Pavimento	<input type="checkbox"/>	Assoreamento de Curso d'Água		<input checked="" type="checkbox"/>	
Deformação no Pavimento	<input type="checkbox"/>	Prejuízos a Lindeiros		<input checked="" type="checkbox"/>	
Degrau entre o Pavimento e OEA	<input type="checkbox"/>	Outros:			
Gravidade					
À Segurança do Tráfego		<input type="checkbox"/>	Às Áreas Adjacentes		<input checked="" type="checkbox"/>
Oferece Perigo	<input type="checkbox"/>	Evolução Pode Oferecer Perigo	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Oferece Perigo	<input type="checkbox"/>
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento	250	m	Largura	350	m
Profundidade/Altura		m			
Outras Observações Relevantes					
Sem sistema de drenagem					
Sem cobertura vegetal					
Assoreamento de várzea e córrego					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		ATERRO
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP - 021
Documentação Fotográfica		AT - 002



Foto 1 - AT-002 - Ravinamento devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal



Foto 1 - AT-002 - Ravinamento devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				ATERRO	
Rodovia: Rodoanel Mario Covas				Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental				AT - 001	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 21+100	Pista: Interna	Distância do eixo da ocorrência:			10 m
Estaca :	Lado: Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 01	
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear				Erosão Laminar Diferenciada	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco		Ravina		Voçoroca	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Posição em relação ao eixo					
Paralela		Perpendicular		Diagonal	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Instabilidade Verificada					
Deslizamento de Camadas Superficiais		Escorregamento travessia drenagem			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Escorregamento no corpo do aterro		Escorregamento na fundação			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Outros :					
Recalques					
Deformação na Superfície		Rompimento do aterro		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Deformação na Fundação		Outras: Acostamento			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Causas Associadas					
Cobertura Vegetal		Drenagem Superficial		Drenagem Profunda	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Deficiente		Insuficiente		Insuficiente	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Ausente		Inexistente		Inexistente	
<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Compactação Inadequada		Inclinação Acentuada		Material Heterogeneo	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Outras: Erosão de grande porte, sem canaleta (foto 01)					
Impacto Decorrente					
Ondulação no Pavimento		Assoreamento de Curso d'Água		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Deformação no Pavimento		Prejuízos a Lindeiros		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Degrau entre o Pavimento e OEA		Outros:			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Gravidade					
À Segurança do Tráfego		Às Áreas Adjacentes		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Oferece Perigo		Evolução Pode Oferecer Perigo		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento		250 m	Largura	150 m	Profundidade/Altura
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outras Observações Relevantes					
Sem sistema de drenagem					
Sem cobertura vegetal					
Assoreamento de várzea e córrego					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		ATERRO
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP - 021
Documentação Fotográfica		AT - 001



Foto 1 - AT-001 - Erosão de grande porte devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal



Foto 2 - AT-001 - Erosão de grande porte devido ausência de canaletas de drenagem
Assoreamento de córrego e de várzea - ausência de cobertura vegetal

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas		Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental		NU - 001	
Localização do Passivo Ambiental			
km : 21+900	Pista Iexterna	Distância do eixo da ocorrência: 30 m	
Estaca :	Lado: Direito	<input checked="" type="checkbox"/> Esquerdo	Total de Eventos: 01
Coordenadas:	Iniciais:	Finais:	
Núcleo Urbano: invasão da faixa de domínio			
Situação de Conflito/Ocorrências			
<input type="checkbox"/> Desencadeamento de processos erosivos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Erosão Laminar Diferenciada
<input type="checkbox"/> Instabilização de Taludes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Erosão em Sulcos
Condições de risco ao usuário da rodovia e população residente			
<input type="checkbox"/>	Ausência de vias marginais de tráfego local e controle de acessos à rodovia		
<input type="checkbox"/>	Ausência de dispositivos de controle de velocidade		
<input type="checkbox"/>	Travessias Viárias e de pedestres em nível		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de sinalização e iluminação		
Conflitos com o Sistema de Transporte Urbano			
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de paradas de ônibus		
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de pontos de carga e descarga de mercadorias		
Conflitos com uso e ocupação do solo adjacente à faixa de domínio			
<input type="checkbox"/>	Equipamentos sociais (saúde e educação)		
<input type="checkbox"/>	Comércio e Serviços locais		
<input type="checkbox"/>	Áreas Institucionais (órgãos públicos e cemitérios, etc)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ocupação irregular por população de baixa renda		
Conflitos com fontes geradoras de tráfego			
<input type="checkbox"/>	Centros de comércio, serviços e lazer de atendimento regional		
<input type="checkbox"/>	Áreas industriais		
<input type="checkbox"/>	Existência de pontos críticos de acidentes		
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros : Ocupação irregular por favela na faixa de domínio, depósito de lixo no talude do corte		
Causas Associadas			
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de controle de acesso e velocidade		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de vedação de faixas de domínio		
<input type="checkbox"/>	Ausência de travessias em desnível e passarelas		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de fiscalização e medidas para evitar mau uso da faixa de domínio		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de normas urbanísticas para o controle do uso e ocupação do solo		
<input type="checkbox"/>	Outras:		
Impacto Decorrente			
<input type="checkbox"/> Poluição	<input checked="" type="checkbox"/>	do solo e das águas	<input checked="" type="checkbox"/> sonora
<input type="checkbox"/> Pontos críticos de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> visual
<input type="checkbox"/> Área potencial de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		Outros: erosão no acostamento e na pista
Gravidade			
<input type="checkbox"/>	À Segurança do Tráfego		<input checked="" type="checkbox"/> Às Áreas Adjacentes
<input type="checkbox"/>	Oferece Perigo	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução Pode Oferecer Perigo	<input type="checkbox"/> Não Oferece Perigo
Dimensões da Ocorrência			
Comprimento	300 m	Largura	m
		Profundidade/Altura	m
Outras Observações Relevantes			
Sem manutenção e retirada do lixo			
Tráfego de pessoas e animais no acostamento			

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP-021	
Documentação Fotográfica		NU - 001	



Foto 01 - NU-001 - Ocupação irregular da faixa de domínio por favela
Erosão e lixo avança no talude



Foto 02 - NU-001 - Ocupação irregular da faixa de domínio por favela
Erosão e lixo avança no talude

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas		Código: SP - 021	
Código do Passivo Ambiental		NU - 003	
Localização do Passivo Ambiental			
km : 22+000	Pista Interna	Distância do eixo da ocorrência: 30 m	
Estaca :	Lado: Direito	<input checked="" type="checkbox"/> Esquerdo	Total de Eventos: 01
Coordenadas:	Iniciais:	Finais:	
Núcleo Urbano: invasão da faixa de domínio			
Situação de Conflito/Ocorrências			
<input type="checkbox"/> Desencadeamento de processos erosivos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Erosão Laminar Diferenciada	
<input type="checkbox"/> Instabilização de Taludes		<input type="checkbox"/> Erosão em Sulcos	
Condições de risco ao usuário da rodovia e população residente			
<input type="checkbox"/>	Ausência de vias marginais de tráfego local e controle de acessos à rodovia		
<input type="checkbox"/>	Ausência de dispositivos de controle de velocidade		
<input type="checkbox"/>	Travessias Viárias e de pedestres em nível		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de sinalização e iluminação		
Conflitos com o Sistema de Transporte Urbano			
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de paradas de ônibus		
<input type="checkbox"/>	Localização inadequada de pontos de carga e descarga de mercadorias		
Conflitos com uso e ocupação do solo adjacente à faixa de domínio			
<input type="checkbox"/>	Equipamentos sociais (saúde e educação)		
<input type="checkbox"/>	Comércio e Serviços locais		
<input type="checkbox"/>	Áreas Institucionais (órgãos públicos e cemitérios, etc)		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ocupação irregular por população de baixa renda		
Conflitos com fontes geradoras de tráfego			
<input type="checkbox"/>	Centros de comércio, serviços e lazer de atendimento regional		
<input type="checkbox"/>	Áreas industriais		
<input type="checkbox"/>	Existência de pontos críticos de acidentes		
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros : Ocupação irregular na faixa de domínio, com plantio de fruteiras e criação de animais no talude de corte		
Causas Associadas			
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de controle de acesso e velocidade		
<input type="checkbox"/>	Ausência/ineficiência de dispositivos de vedação de faixas de domínio		
<input type="checkbox"/>	Ausência de travessias em desnível e passarelas		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de fiscalização e medidas para evitar mau uso da faixa de domínio		
<input checked="" type="checkbox"/>	Ausência de normas urbanísticas para o controle do uso e ocupação do solo		
<input type="checkbox"/>	Outras:		
Impacto Decorrente			
Poluição	<input checked="" type="checkbox"/>	do solo e das águas	<input checked="" type="checkbox"/> sonora <input type="checkbox"/> visual <input checked="" type="checkbox"/>
Pontos críticos de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		Outros: erosão no acostamento e na pista
Área potencial de acidentes	<input checked="" type="checkbox"/>		
Gravidade			
<input type="checkbox"/>	À Segurança do Tráfego		<input checked="" type="checkbox"/> Às Áreas Adjacentes
<input type="checkbox"/>	Oferece Perigo	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução Pode Oferecer Perigo	<input type="checkbox"/> Não Oferece Perigo
Dimensões da Ocorrência			
Comprimento	200 m	Largura	70 m Profundidade/Altura m
Outras Observações Relevantes			
<input type="checkbox"/> Sem manutenção e retirada do lixo			
<input type="checkbox"/> Tráfego de pessoas e animais no acostamento			
<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/>			
<input type="checkbox"/>			

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		NÚCLEOS URBANOS	
Rodovia: Rodoanel Mário Covas		Código	SP-021
Documentação Fotográfica		NU - 003	



Foto 01 - NU-003 - Ocupação irregular da faixa de domínio
Criação de animais no talude



Foto 02 - NU-003 - Ocupação irregular da faixa de domínio
Criação de animais no talude

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL				CORTE	
Rodovia:				Código: SP - 346	
Código do Passivo Ambiental				CO - 001	
Localização do Passivo Ambiental					
km : 22+900	Pista : Interna	Distância do eixo da ocorrência:		20 m	
Estaca :	Lado:	Direito	<input checked="" type="checkbox"/>	Esquerdo	Total de Eventos: 1
Coordenadas:		Datum:			
Iniciais:		Finais:			
Passivo Ambiental					
Erosão Linear	<input checked="" type="checkbox"/>	Erosão Laminar Diferenciada		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sulco		Ravina		Voçoroca	
Posição em relação ao eixo					
Paralela	<input checked="" type="checkbox"/>	Perpendicular		Diagonal	
Instabilidade Verificada					
Corrida de Massa (Escoamento rápido de solo e/ou rocha , através de linhas de drenagem)				<input checked="" type="checkbox"/>	
Rastejos (Desloc. Descendente lento e contínuo de horiz. Superficial de solo em encostas)					
Escorregamento (Desloc. Rápido de massa definida de solo ou solo/rocha)					
Movimento de Blocos (Desloc. Blocos Rochosos c/ riscos de descalçamento ou deslocamento)					
Queda/rolamento de Blocos (Desloc. por perda de apoio ou decrésc. da resistência mecânica)					
Empastilhamento (Desagr. de corte por fendilhamento em grande escala de rocha)					
Outros:					
Causas Associadas					
Cobertura Vegetal	<input checked="" type="checkbox"/>	Drenagem Superficial	<input checked="" type="checkbox"/>	Estrutura do Material	<input checked="" type="checkbox"/>
Deficiente		Insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/>	Evolução da Erosão	<input checked="" type="checkbox"/>
Ausente	<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistente		Saturação	
Compactação Inadequada		Inclinação Acentuada		Alteração Estado Tensões	
Outras: Ausência de drenagem					
Impacto Decorrente					
Interf. em Áreas de Preservação Permanente				Assoreamento de Curso d'Água	
Degradação da Faixa de Domínio			<input checked="" type="checkbox"/>	Prejuízos a Lindeiros	
Degrau entre o Pavimento e OEA				Outros:	
Gravidade					
À Segurança do Tráfego				Às Áreas Adjacentes	
Oferece Perigo		Evolução Pode Oferecer Perigo		<input checked="" type="checkbox"/>	Não Oferece Perigo
Dimensões da Ocorrência					
Comprimento	60	m	Largura	10	m
Profundidade/Altura		m			
Outras Observações Relevantes					
Insuficiência do sistema de drenagem					
Ausência de cobertura vegetal					

CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL		CORTE
Rodovia: Rodoanel Mário Covas	Código	SP - 021
Documentação Fotográfica		CO - 001



Foto 01- CO-001 - Erosão em sulcos em talude.
Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal



Foto 02- CO-001 - Erosão em sulcos em talude.
Falta sistema eficiente de drenagem e cobertura vegetal

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Pendências Ambientais (V. PERGUNTAS N°S 79 E 97)

No quadro seguinte é apresentada a situação atual das ações resultantes dos acordos firmados pelo Ministério Público Federal e a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A, por ocasião da obtenção da Licença Prévia para o Trecho Oeste do RODOANEL Mário Covas.

Informações mais detalhadas referentes à questão estão disponíveis na ARTESP, para a consulta dos interessados. (V. PERGUNTAS N°S 64, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281 E 282)

	Obrigações Assumidas	Detalhe da Obrigação	Situação
1	Elaboração de estudos apresentação de sugestões para o monitoramento e ações mitigatórias referentes a emissão de ruídos ocorrentes no Trecho Oeste do Rodoanel, entre estas barreira de ruído e diminuição de velocidade operacional	Demonstração de contrato firmado com IPT, com prazo de sete meses para execução do serviço e emissão da ordem de serviço	Realizado
		Aprovação em reunião de diretoria a contratação das obras e serviços que deverão ser indicadas ao IPT	Previsto
		Instauração de procedimentos licitatórios para a contratação de obras e serviços	Previsto
2	Plantio de Vegetação de grande porte na faixa de domínio e na região lindeira da rodovia, nos pontos críticos indicados no Estudo de Monitoramento de Ruídos, Relatório Final R-4, atinentes a Tamboré, Metalúrgicos, Gramado, e Parque Imperial	Medida descartada após estudos preliminares do IPT	
	Instalar o reforço da sinalização existente, nos pontos críticos indicados no Estudo de Monitoramento de Ruídos, Relatório Final R-4, atinentes a Tamboré, Metalúrgicos, Gramado, e Parque Imperial	Comprovação	Realizado
	Instalação de radares e sinalizadores de pista	Comprovação	Realizado
3	Implantação do projeto de paisagismo do trecho Oeste "Projeto Flora"	Instauração de procedimentos licitatórios	Realizado
		Apresentação de contrato celebrado e respectiva nota de serviço	Realizado
4	Realização de estudo etno-ecológico sobre a aldeia Jaraguá	Apresentação da prova da emissão de ordem de serviço para realização do estudo	Realizado
5	Reserva de numerário para atendimento das medidas mitigatórias propostas no estudo etno-ecológico da aldeia Jaraguá, o valor deverá ser maior ou igual ao valor destinado a uma das aldeias Barragem e Krukutu		Previsto
6	Recuperação, recomposição e conformação nas áreas de apoio "Caixa Econômica Federal 1 e 2", "Seicho No Ie", "Shell", "Nassar", "Byington" e "Veloso"	Apresentação dos contratos celebrados	Realizado
		Apresentação de evidencias do prazo de conclusão dos serviços, nas áreas de apoio	Realizado
		Em relação a área denominada Plutão: apresentação da evidencia de que o acordo judicial celebrado com o proprietário foi homologado e cumprido	Realizado

	Obrigações Assumidas	Detalhe da Obrigação	Situação
7	Obras de desassoreamento e recuperação das margens da Lagoa Recreio de Cotia	Comprovação da instauração de certame destinado a contratação das obras	Realizado
		Evidências que o contrato foi celebrado e que a nota de serviço foi emitida	Realizado
8	Aquisição de veículos e equipamentos para o parque Jaraguá previstos no convenio celebrado com o Estado de São Paulo por intermédio do Instituto Florestal	Comprovação da aquisição dos veículos e equipamentos	Realizado
9	Execução de obras e serviços no parque Jaraguá	Apresentação do contrato e ordem de serviço	Realizado
10	Notificação judicial à Prefeitura de Cotia para aceitação do parque das Nascentes	Apresentação de evidencia que a prefeitura foi notificada	Realizado
11	Parque Anhanguera - Convênio assinado com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente	Comprovação da entrega dos equipamentos e veículos previstos no convênio	Realizado
	Parque Anhanguera - Plano de Manejo	Aprovação em reunião de diretoria do início do procedimento licitatório do "Plano de Manejo"	Realizado
	Parque Anhangüera - Execução de 3 quadras poli-esportivas e sanitários	Comprovação da contratação e da ordem de serviço	Realizado
	Termo de Referencia e Projetos Executivos atinentes à Torre de Vigilância e ao Hospital Veterinário. No que se refere à Torre de Vigilância:	Notificação da Prefeitura de São Paulo para apresentação do Termo de Referencia e Projetos Executivos	Realizado
		Aprovação em reunião de diretoria da contratação das obras e serviços aprovados pelo órgão ambiental	Realizado
		Instauração de procedimentos licitatórios para contratação das obras e serviços aprovadas pelo órgão ambiental	Realizado
	Termo de Referência e Projetos Executivos atinentes à Torre de Vigilância e ao Hospital Veterinário. No que se refere ao Hospital Veterinário	Notificação da Prefeitura de São Paulo para apresentação do Termo de Referencia e Projetos Executivos	Realizado
		Aprovação em reunião de diretoria da contratação das obras e serviços aprovados pelo órgão ambiental	Previsto
		Instauração de procedimentos licitatórios para contratação das obras e serviços aprovadas pelo órgão ambiental	Previsto

4.2. Áreas Remanescentes (V. PERGUNTAS NºS 23, 283 E 318)

No quadro abaixo, estão discriminadas as Áreas Remanescentes no Trecho Oeste do RODOANEL Mário Covas.

Informações mais detalhadas, inclusive registro fotográfico, estão disponíveis na ARTESP, para consulta dos interessados.

Identificação da Área	Dimensão (m ²)	Localização			
		Município	Sentido	Pista	Quilometragem
Raymundo Pereira Magalhães	151.192,35	São Paulo	Perus	Interna	Km 0 + 320
Mafhuz Pedreira Santa Cruz	155.315,32	São Paulo	Perus	Interna	Km 7 + 460
Nassar	111.689,35 + 94.822,69	Santana do Parnaíba e Barueri	Regis	Externa	Km 9 + 700
Walter Torre Jr.	36.950,58	Barueri	Regis	Externa	Km 11+ 700
Vaz Pinheiro	43.879,73	Barueri	Perus	Interna	Km 12 + 050
Eduardo Goshn	1.991,62	Barueri	Regis	Externa	Km 13 + 620
Luiz de Oliveira I	1.193,62	Barueri	Perus	Interna	Km 13 + 650
Luiz de Oliveira II	1.535,00	Barueri	Regis	Externa	Km 13 + 720
SuperGasbrás	22.962,00	Barueri	Perus	Interna	Km 13 + 950
Manoel dos Santos	3.878,25	Barueri	Perus	Interna	Km 15
Dagher Makhoul Samaha / Turíbio	167.391,35	Osasco	Perus	Interna	Km 18 + 820
Caravaggi	29.271,15	Osasco	Regis	Externa	Km 19
Metalúrgicos	35.226,15	Carapicuíba	Perus	Interna	Km 20
Paulo B. Velloso	1.609,00	Carapicuíba	Regis	Externa	Km 20 + 100
CIA J.D.O.	54.822,42	Osasco	Regis	Externa	Km 23 + 760
G. Aronson / Guido Archuschin	15.336,82	Osasco	Regis	Externa	Km 24
Kato	21.976,84	Osasco	Perus	Interna	Km 25
Isaias Feigenson / Banco Pontual	60.785,50	Embu das Artes	Perus	Interna	Km 29 + 320

4.3. Uso da Faixa de Domínio

4.3.1. Contratos Vigentes (V. PERGUNTA Nº 65)

Nº do Contrato	Firma	Objeto	Valor do Contrato (anual)
3527/05	Sitesharing do Brasil Empreendimentos em Telecomunicações	Regularização do uso longitudinal e transversal (aéreo) de cabos de rádio frequência e de energia elétrica.	R\$ 39.984,80
3547/05	Eletropaulo Telecomunicações Ltda.	Ocupação transversal e longitudinal aéreas, para fins de implantação de cabos de fibra ótica.	R\$ 3.445,44
3673/06	Comgás Companhia de Gás de São Paulo	Implantação do uso longitudinal e transversal (subterrâneo), para fins de implantação de rede de distribuição de gás.	R\$ 13.546,44

4.3.2. Relação de Ocupação / Invasão de Faixa de Domínio (V. PERGUNTAS NºS 66 E 117)

Pista Interna			
Km	Descritivo da Obra	Interessado	Processo / Protocolo
029 + 020	Construção de uma casa dentro da faixa de domínio, 1225 m ²	Dorvina Maria	41.232 / 04
029 + 000	Implantação de rede de esgoto	SABESP - Pólo de Manutenção	41.235 / 04
025 + 200	Invasão de faixa de domínio (bota fora)	Anaconda Ambiental	40.695 / 04
025 + 050	Invasão de faixa de domínio com contrição de escada de descida de água	Anaconda Ambiental	40.947 / 06
024 + 165	Instalação de fibra ótica	ELETROPAULO	43.492 / 06
019 + 900	Construção de residência em alvenaria	Reginaldo Reis Farias e outros	41.557 / 04
019 + 900	Invasão da faixa de domínio, fábrica de blocos, 16.250 m ²	Daniel Balbino da Silva	41.283 / 04
019 + 410	Invasão da faixa de domínio, com barraco de madeira "galinheiro e canil"	Paulo Sérgio Conceição dos Santos	41.544 / 06
019 + 200	Relocação de Córrego	Prefeitura Municipal de Carapicuíba	
018 + 900	Construção de barracos de madeira	DERSA (área remanescente Turíbio)	41.456 / 04
018 + 840	Abertura de vala para linha de tubulação de esgoto (manilhas) ligando diretamente no PV da galeria de água pluviais da via coletora norte	SABESP - Osasco	40.297 / 06

Pista Externa			
Km	Descritivo da Obra	Interessado	Processo / Protocolo
014 + 967	Rede de distribuição de gás, ramos 3017 e 3018, extensão total de 1.468 m	COMGÁS	43.381 / 06
010 + 900	Invasão da faixa de domínio com plantação	Hamilton Gonçalves Santiago	41.056 / 06
010 + 800	Casebre de madeira construído dentro da faixa de domínio	Raimunda Costa da Silva	41.315 / 04
004 + 600	Implantação e torre de telefonia celular	BCP S/A - Adm. Claro	38.055 / 04
001 + 675	Acesso e via dentro da faixa de domínio	Miguel Badra Júnior	39.803 / 05
007 + 100	Construção de barraco de madeira	Natal Pereira Gomes	38.796 / 05
010 + 400	Construção de cercado de madeira	Damião Célio Soares	39.793 / 05
010 + 800	Obras de terraplanagem	Prefeitura Municipal de Barueri	37.038 / 04
010 + 800	Casebre de madeira construído dentro da faixa de domínio	Raimunda Costa e Silva	41.315 / 04
011 + 980	Construção de residência	Alzires de Jesus Morais	40.131 / 05
013 + 900	Construção de muro	Sigma Adm. De Bens S/C Ltda	37.847 / 04
017 + 700	Construção do coletor de esgoto do Jardim Vista Alegre	SABESP	40.406 / 05
019 + 800	Relocação de cerca divisória	Territorial Liberal Comerila Ltda.	39.499 / 05
021 + 400	Construção de barraco de madeira	Franciné Noisa de Souza	38.795 / 05
021 + 670	Construção de casa de alvenaria	Simone Aparecida Aguiar	42.115 / 07
021 + 700	Construção de casa de alvenaria	Edson Carlos Ferreira Maciel	43.502 / 06
021 + 800	Construção de barraco de madeira	José Marciano Leite	38.106 / 04
021 + 950	Construção de barraco de madeira	Catarina Firmina da Silva	38.671 / 05
021 + 950	Construção de barraco de madeira	Vitor Hugo	38.882 / 05
022 + 500	Construção de barraco de madeira e extensão do quintal	Andrea Ap. Rudi e outros	40.228 / 06
022 + 400 a 023 + 000	Invasão da faixa de domínio com construção de barraco de madeira	Carlos Alberto da Costa Cavalcante e outros	44.639 / 06
022 + 750	Invasão da faixa de domínio com construção de barraco de madeira	Vera Lúcia da Silva Dias, Valdelício Fonte e outros	40.940 / 06
022 + 925	Invasão da faixa de domínio com muro de alvenaria	Maria Laura da Silva	43.882 / 07
022 + 950 a 023 + 000	Invasão da faixa de domínio com construção de alvenaria	Cláudio Tadeu Jacob Moreira e outros	43.882 / 07

Pista Externa			
Km	Descritivo da Obra	Interessado	Processo / Protocolo
023 + 038	Invasão com entulho, 5,50 m x 7,00 m x 0,50 m de altura	Heleno Manoel da Costa	
023 + 850	Ocupação de área remanescente por chácara	José Emídio da Silva (caseiro)	40.707 / 04
028 + 634	Barraco de madeira para servir como "frigorífico", 43,80 m ²	Manoel Simões dos Santos	
028 + 750	Cercado de madeira para criação de animais, 1.504 m ²	Antonio Galdino de Lima	
030 + 000	Invasão de faixa de domínio com muro em alvenaria, 14,05 m ²	Noeni Feigenson Cohen	40.842 / 06

4.4. Relação de Contratos Vigentes (V. PERGUNTAS N°S 67, 80 E 247)

Posição em 20/08/2007

Ano	Grupo	Trecho	Empresa	Objeto	Término	Valor Atual	Saldo
2005	AMBOS	Oeste / Sul / Sede	Contexto Propaganda Ltda.	Prestação de serviços de publicidade, marketing, pesquisa, relações públicas, e divulgação da DERSA	25/07/08	R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.002.348,66
2006	RODOANEL	Oeste	IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	Prestação de serviços para a elaboração de estudos e projetos, apresentação de sugestões, documentação necessária para o monitoramento e implementação de ações mitigadoras referentes à emissão de ruído no trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas	09/02/08	R\$ 1.702.089,60	R\$ 612.752,30
2006	RODOANEL	Oeste	Verdycon Conservação Ltda	Projeto Flora do trecho Oeste, prestação de serviços técnicos de plantio mitigatório da faixa de domínio (cumprimento da exigência contida no item 9 da licença de operação - LO No 0011, atendimento as exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA)	02/01/08	R\$ 2.790.068,64	R\$ 67.493,40
2006	RODOANEL	Oeste	Borges Fonseca Engenharia e Comércio Ltda	Obras e serviços de correção de processos erosivos e readequação de sistema de drenagem junto à estrada Di Sandro, (Km 1 do Rodoanel Mário Covas Pista Externa)	sem nota de serviço	R\$ 127.877,15	R\$ 127.877,15
2007	AMBOS	Oeste / Sul	IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo	Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da DERSA	05/04/09	R\$ 1.080.000,00	R\$ 836.380,65
2007	RODOANEL	Oeste	AFASA Construções e Comércio Ltda	Obras e serviços de readequação do sistema de drenagem e implantação de muro de arrimo e passeio na avenida João Paulo (Marginal Twiltex, intersecção da SP-021 Rodoanel Mário Covas com a BR 116 - Rodovia Régis Bittencourt)	26/10/07	R\$ 89.078,33	R\$ 89.078,33
2007	AMBOS	Oeste / Sede	Power Segurança e Vigilância Ltda	Prestação de serviços de sistema integrado de segurança, através de vigilância e segurança patrimonial armada e eletrônica, nas instalações da DERSA	01/06/08	R\$ 3.569.000,00	R\$ 3.312.566,36

4.5. Autorização de Acessos Vigentes e em Andamento

Nos quadros abaixo encontra-se descrita a situação dos processos referentes às autorizações de acesso à rodovia:

Pista Interna					
Km	Doc. OP / SETEC	Interessado	Situação	Proc. / Prot.	Obs.
019 + 363	5243	Prefeitura do Município de Osasco	Regularização do acesso em andamento	42.539 / 07	Aguardando nova documentação do interessado com correções solicitadas pela OP / SETEC desde 30/07/2007
017 + 360	4581	Vicente Siciliano	O acesso foi inserido no projeto de construção dos galpões	43.714 / 07	Na DJ desde 19/04/2007
017 + 000	4610	Instituto São Pio X	Irregular		Encaminhado para OP / DECOM em 17/11/2006, aguardando deliberação

Pista Externa					
Km	Doc. OP / SETEC	Interessado	Situação	Proc. / Prot.	Obs.
001 + 700	2481	MBJ Projetos e Obras Ltda - Miguel Badra Júnior	Irregular	39.803 / 05	Na DJ / DEMA1 desde 18/07/2006
010 + 000	3571	Construtora Gama Martins Empreendimentos Imobiliários Ltda	Regularização do acesso em andamento	42.758 / 06	Na OP desde 21/06/2007

4.6. Processos de Desapropriação (V. PERGUNTA Nº 81)

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
33338	2004	ADELAIDE ROSE NAVAS DEL GAISO E OU	COTIA
34107	2004	JOSE EDSON LIMA/MAGNEY MOREIRA LIMA	BARUERI
34108	1999	CIA JDO DO BRASIL LTDA/ESP.DE SALIM ELIAS HARMUCH	SAO PAULO
34109	1999	MAURO CADA	BAUERI
34110	2004	NIVALDO MEDEIROS DAS NEVES/MATTOS ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34111	1998	MARLENE INACIO DOS SANTOS	ITAPECERICA DA SERRA
34112	2004	ELETROPAULO ELETRICIDADE S.PAULO X VITOR MAKHOUL	SAO PAULO
34125	1999	TEREZINHA MARLI	BARUERI
34126	2002	CRISPINIANO DA SILVA SANTANA	BARUERI
34127	1999	MARIA JOSE DA COSTA LEITE	BARUERI
34128	1999	ESP.VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA/JANDIRA ADRIANA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
34143	1999	NATM - ENGª DE SOLOS LTDA	BARUERI
34178	1999	ERMILTON SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34179	1999	MARIA DE LOURDES MORAES	BARUERI
34180	1999	LUIZ PEREIRA DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34222	1999	APARECIDO CARDOSO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
34243	1999	SATIKO ARAKI MURAKAMI	BARUERI
34372	1999	APARECIDO HENRIQUE ALVES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34484	1999	BENEDITO AZEVEDO FILHO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34574	1999	ANANIAS RIBEIRO	BARUERI
34581	1999	ALOISIO SANTANA OLIVEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34601	1999	LAZARO TEIXEIRA RODRIGUES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34603	1999	JONAS MANOEL DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34604	1999	PAULA KUHNE F.DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS	BARUERI
34605	1999	ANALDINO DA SILVA MEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34606	1999	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34607	1999	RAIMUNDO FIRMINO PINTO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34608	1999	ANTONIO FELIX DA SILVA	BARUERI
34609	1999	JOSE LUZIA VIEIRA DE ATAIDE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34610	1999	DURVALINO DE SOUZA	BARUERI
34611	1999	FRANCISCO MARTINS CAJAZEIRAS/MATTOS-ORSI EMPREENDS	BARUERI
34612	1999	WELLINGTON CONCEICAO FARIAS/GISLAINE C.FARIAS	BARUERI
34613	1999	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS/ANTONIO RAIMUNDO	BARUERI
34614	1999	ANTONIO FRANCISCO COSTA	BARUERI
34615	1999	JOSE LOPES DOS SANTOS SOBRINHO/MATTOS-ORSI	BARUERI
34616	1999	NASCIMENTO DE VIRGILIO LOPES/MATTOS-ORSI EMPREENDS	BARUERI
34617	1999	ALBERTINA DA COSTA LIMA	BARUERI
34618	1999	ELIAS NUNES DE REZENDE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34619	1999	MOISES ELIAS DOS SANTOS	BARUERI
34625	1999	ZELIA MARIA ALBANO DA SILVA	BARUERI
34639	1999	RINALDO DA SILVA QUINTINO	BARUERI
34844	1999	EDVAR ALVES DE LIRA	BARUERI
34845	1999	JOSE BEZERRA DIAS	BARUERI
34847	1999	JULIO MORAES PORTO	BARUERI
34848	1999	JOSE RIBAMAR MENDES	BARUERI
34849	1999	NILZA RODRIGUES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.IMOB.LTDA	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
34850	1999	GILDEMAR FRANCISCO DE SA	BARUERI
34852	1999	LUIZ ALVES DA SILVA	BARUERI
34884	1999	SONIA MARIA LACERDA MOURA	BARUERI
34885	1999	LAERCIO MEYRA DE SA TELES	OSASCO
34899	1999	MARY VANIA DA SILVA SOUZA	OSASCO
34900	1999	MARCILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	OSASCO
34901	1999	MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO	BARUERI
34902	1999	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	OSASCO
34903	1999	JOAO PEREIRA	BARUERI
34908	1999	DONATO PEREIRA TRINDADE	OSASCO
34909	1999	EDNALVA MOREIRA DE SOUZA	OSASCO
34910	1999	MARIA OLGA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	OSASCO
34911	1999	ADABEL DE SOUZA	OSASCO
34912	1999	IVANIL RAMALHO	OSASCO
34913	1999	JOAO BATISTA GOMES	OSASCO
34914	1999	VIRGINIA SANTOS TELES	OSASCO
34915	1999	JASSON REIS DE SOUZA	OSASCO
34916	1999	MARIA SIQUEIRA DA SILVA	OSASCO
34917	1999	IVONETE DE JESUS	BARUERI
34918	1999	JOSIAS PAULO DOS SANTOS	BARUERI
34947	1999	WALTER GONCALVES DE AGUIAR	OSASCO
34948	1999	IRACI MATEUS SOUZA	OSASCO
34949	1999	GERSON DOMINGUES LUIZ	OSASCO
34950	1999	JOAO DE OLIVEIRA/EVANIL DE ALMEIDA G.OLIVEIRA	BARUERI
34951	1999	OSMAR DA SILVA SOARES	BARUERI
34952	1999	DORIVAL ANTONIO SILVEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
34953	1999	JOEL MARCELO ANDRADE COSTA	OSASCO
35014	1999	PEDRO MOREIRA	BARUERI
35016	1999	EDSON DOS SANTOS	BARUERI
35022	1999	JOSE CICERO DOS SANTOS	OSASCO
35023	1999	JOAQUIM AMARO DE SOUZA	OSASCO
35024	1999	LUZIA IVONETE DIAS QUINTINO	OSASCO
35027	1999	COSME LUIZ RIBEIRO	OSASCO
35028	1999	LINDAURA APOLINARIO DA SILVA	OSASCO
35101	1999	JOSE RRODRIGUES SOBRINHO	OSASCO
35102	1999	SALVADOR CANDIDO	OSASCO
35103	1999	OSVALDO PÍNHEIRO DE MOURA	OSASCO
35166	1999	PAULO DOMINGUES LUIZ	OSASCO
35185	1999	EDVAR MATEUS SOUZA	OSASCO
35209	1999	MARIA APARECIDA PERES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
35210	1998	LUIS BARBOSA DA SILVA	BARUERI
35211	1999	CLAUDINE DA SILVA RODRIGUES	BARUERI
35212	2002	BRUNO APARECIDO PIMENTEL SILVA/DIANA COUTINHO	BARUERI
35236	1998	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35237	1999	ESP.DE ATTILIO IRULEGUI/PEDRO DE ASSIS NETO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35238	2002	DOMINGOS QUINTILHANO DA COSTA/MATTOS-ORSI	BARUERI
35239	1999	PAULO ROBERTO FERREIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
35240	2002	JOAO DE FRANCA RIBEIRO	BARUERI
35241	2000	EDMILSON RODRIGUES FERNANDES	BARUERI
35247	2000	JAILTON ESTEVES DOS SANTOS	BARUERI
35248	2000	JONAS FERREIRA CAMPOS	BARUERI
35249	2000	MARCAL BUENO DA SILVA	BARUERI
35250	2000	JOSE LUIZ DE AGUIAR SILVA	BARUERI
35251	1998	MANOEL DOS SANTOS AGOSTINHO	BARUERI
35252	1999	MARILU CERQUEIRA PIRES XAVIER E OU	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35253	2000	ADALBERTO PENAFORTE BENTO	BARUERI
35254	1999	NILTON SILVA BRITO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
35255	2000	TEREZINHA MARLI DA LUZ	BARUERI
35256	1999	ESP.DE ATTILIO IRULEGUI/NELSON PINHAO DE C.MEIRA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35257	1999	JOSE VIEIRA E OU	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35258	1999	ODILON SOARES E OU	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35259	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/EBER MANOEL RODRIGUES	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35260	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/OSORIO CORREIA DA CRUZ	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35261	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/FERNANDO BISPO DOS STOS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35262	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/FRANCISCA DE SOUZA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35263	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/EREMITA RODRIGUES STOS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35264	1999	BRAZ DA SILVA E OU	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35265	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/JOSEMIR DE SENA MOREIRA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35266	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/GERALDO JUSTO DA PAIXAAO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35267	1999	LUCIANO & LUCIANO SA LTDA/JOSE BEZERRA DA SILVA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35268	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/JOSE ANTONIO DA LOMBA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35269	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/IZAIAS BARBOSA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35270	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/FRANCISCO A.RODRIGUES	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35271	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/LUCEIR OLIVEIRA COSTA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35272	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/JOSEVAL SOUZA TEIXEIRA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35311	1999	ANDRE QUINTILIANO PINTO	SAO PAULO
35312	1999	JOSE GUEDES DE OLIVEIRA	BARUERI
35313	1999	NILTON ANACLETO	SAO PAULO
35314	1999	PAULO EMILIO ROSA	BARUERI
35315	1999	MARIA DE LOURDES ASSIS	BARUERI
35317	2001	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	BARUERI
35411	1999	MATTOS-ORSI EMPREENDS./JOSE ROBERTO	BARUERI
35412	2002	SINEZIO FELIX FIGUEIREDO	BARUERI
35413	1998	ZOK PARTICIPACOES,REPRESENTACOES E COM.LTDA	OSASCO
35414	1998	CAL PARANAMINAS LTDA/HOMERO BORGES C.PINTO	SAO PAULO
35415	1998	LE COTTAGE SERVS.DE HOTELARIA LTDA	SAO PAULO VFP
35416	1998	BEST PARTICIPACOES LTDA/MCS TRADING	OSASCO
35417	1998	DEMETRA DE LYMBERPULOS/DEMETRA KARNAKIS	COTIA 1117/99
35418	1999	NAIR GIANELLI (P)	OSASCO
35419	1998	MAXPETRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (P)	BARUERI
35420	1999	DOMINGO NEGREIRA TURNES E OU	SAO PAULO VFP
35421	1998	JOSE DA SILVA VAZ PINHEIRO E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
35422	1998	VIDAL STOURDZE SBRIGHI (P)	SAO PAULO
35423	1998	ALCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (P)	SAO PAULO VFP
35424	1998	ESP.DE CAIO DE SOUZA CARRACEDO	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
35425	1998	DAYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA/AVON COSMETICOS	OSASCO
35426	1998	TAMBORE S/A	SAO PAULO
35427	1998	FAZENDA VELHA S/C LTDA	SAO PAULO VFP
35428	1998	ESP.DE LUCA GAVINI/LUIZ CHIARELLI/CATHARINA E OU	SAO PAULO VFP
35429	1998	ESP.DE ALBERTO JACKSON BYNGTON JR E OU	SAO PAULO VFP
35430	1999	PAULO MIRANDA/CONSTRUTORA VAQUEIRO FERREIRA E OU	SAO PAULO
35431	1999	BENEDITA DA SILVEIRA BRITO/CONSTRUTORA VAQUEIRO	SAO PAULO
35432	1998	HARWARD BUILDING CONSTRUCTION INCORPORACAO	SAO PAULO/VFP
35433	1998	ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICO	BARUERI
35434	1998	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	BARUERI
35435	1998	PEDRO MARTINS IVANCKO	COTIA
35436	1999	PEDREIRA SANTA CRUZ LTDA	SAO PAULO
35437	1999	LEE PEN TSUNG	SAO PAULO
35438	1999	SANTA MARIANA CONSTRUTORA S/A	COTIA
35439	1999	SEICHO NO IE DO BRASIL	OSASCO
35443	1998	CIRCULO DO LIVRO LTDA/WALTER TORRE JR.	OSASCO
35455	1999	PEDRO ROBERTO MANCUSO/PAULO MANCUSO	COTIA
35456	1999	PEDRO BASILE E OU	COTIA
35457	1999	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	COTIA
35458	1999	ESP.DE TERUSHIGUE INOUE	OSASCO
35459	1999	ISAIAS FEIGENSON E OUTROS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35460	1999	MAICA SBRIGHI	SAO PAULO
35461	1999	ARISTOTELES CLAUDIO SBRIGHI/REGINA SBRIGHI E OU	SAO PAULO
35462	1999	ODERSIO GUILHERME SBRIGHI	SAO PAULO
35463	1998	DECIO RIBEIRO DE LIMA	BARUERI
35464	1999	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL	SAO PAULO
35465	1999	EMPREENDIMENTOS JARAGUA S/C LTDA	SAO PAULO
35466	1999	ESP.DE KAZUMI MATSUO	OSASCO
35467	1999	BRUCE ELLISON BROGIOLO HALASZ	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35468	1999	MAC KEY IND.E COMERCIO LTDA	OSASCO
35471	1999	MANOEL PINTO DE CAMARGO/EMILIANA DE MORAES PINTO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35484	1999	CATHARINA BASSETTO ORSI/MARIO SAVELLI E OUTROS	OSASCO
35510	1999	ESP.DE SHOHACHI KATO/KATSUHIKO KATO E OU	OSASCO
35513	1999	ESP.DE MANUEL JOAQUIM/MARIA VICTORIA JOAQUIM	OSASCO 423/00
35514	1999	CIA IMOBILIARIA PRO-URBE/ZITUNE EMPREENDS.	OSASCO
35515	1999	SUNG YUEH SAN	BARUERI
35575	1999	JOSE SVERZUTI E OU	BARUERI
35576	1999	GABRIEL OLIVA FEITOSA E S/MULHER	OSASCO
35577	1999	AGENCIA SICILIANO DE LIVROS,JORNAIS E REVISTAS LTD	OSASCO 416/00
35578	1999	PUBLIX LTDA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35579	1999	WALTER LOSCHIAVO	SAO PAULO
35580	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/MARIA CRISTINA BUTTI	OSASCO
35581	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/MARIA DE FATIMA GOMES	OSASCO
35582	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/SEVERINO H.GONCALVES	OSASCO
35583	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/MANUEL BENTO E S/M	OSASCO
35584	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/IVANILDE PEREIRA SILVA	OSASCO
35600	1999	KATSUMI TAKANO	OSASCO
35601	1999	LAERTE DA CONCEICAO RODRIGUES	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
35602	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/ERNESTO G.MATTENHAUER	OSASCO
35603	1999	JURANDIR GOMES DA SILVA/JOSE CLAUDINO DA SILVA	OSASCO
35604	1999	MANOEL ARAUJO SOUSA E OU	OSASCO
35605	1999	ESP.DE GEORGES TRABOULSI	SAO PAULO
35606	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUSA/JOSIAS ANTONIO	OSASCO
35607	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/FRANCISCO NUNES NETO	OSASCO
35608	1999	LUIZ MARILAK DA SILVA	OSASCO
35609	1999	ANTONIO JOSE DE SOUZA/FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	OSASCO
35610	1999	NOEMI FEIGENSON COHEN E OUTROS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
35611	1999	ADAMAS S/A PAPEIS E PAPELOES ESPECIAIS	OSASCO
35612	1999	JURANDIR GOMES DA SILVA/AMARO COELHO DE ANDRADE	OSASCO
35613	1999	JURANDIR GOMES DA SILVA/MAURO LUIZ DO NASCIMENTO	OSASCO
35614	1999	GILBERTO LAURENCIO DOS SANTOS	OSASCO
35615	1999	JOSE RODRIGUES/MIGUEL ANTONIO DA SILVA	OSASCO
35616	1999	JOSE JUVENAL TEOTONIO ALVES/JOAO DACIO DE OLIVEIRA	OSASCO
35617	1999	ABARE EMPREENDS SC LTDA/MASSAO INOUE E OUTROS	CARAPICUIBA/BARUERI
35618	1999	APARECIDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	OSASCO
35619	1999	MANOEL APARECIDO DOS SANTOS/FRANCISCO DE CARVALHO	OSASCO
35620	1999	JOSE RODRIGUES/APARECIDO SEVERIO DE SALES E S/M	OSASCO
35622	1999	JOSE RODRIGUES/FRANCISCO NINZOMAR GUEDES E OU	OSASCO
35623	1999	MARIA JOANA P.DOS SANTOS/HERMENEGILDO CORDEIRO	OSASCO
35624	1999	MARIA JOANA PEREIRA DOS SANTOS/MARIA MADALENA	OSASCO
35625	1999	EUCLIDES DE ANDRADE/ERIVALDO ARAUJO RIBEIRO E OU	OSASCO
35626	1999	EUCLIDES DE ANDRADE/LOURENCO ALVES DE OLIVEIRA	OSASCO
35627	1999	EUCLIDES DE ANDRADE/LUIZ MUNIZ DE ANDRADE E S/M	OSASCO
35675	1999	CARLOS DAVI DE SOUZA/JOSE RODRIGUES E OU	OSASCO
35676	1999	ANTONIO CERQUEIRA SAMPAIO/BENJAMIM ALVES DE MELO	CARAPICUIBA/BARUERI
35677	1999	JOAO JOSE DOS SANTOS/JOSE SILVERIO COSTA	OSASCO
35678	1999	GEORGES NAJJAR/FRANCISCO CARLOS DA SILVA E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
35679	1999	FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS/EVERALDO DE ALMEIDA	OSASCO
35680	1999	FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS	OSASCO
35681	1999	EMANOEL DA SILVA ANDRADE/JONAS DE SOUZA NOVAIS	OSASCO
35682	1999	AGENOR ARAUJO DE CARVALHO E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
35683	1999	CASEMIRO DE ANDRADE/FRANCISCO ALVES DE SOUZA	OSASCO
35684	1999	JOSE ARAUJO DE LIMA	OSASCO 732/00
35685	1999	JOSE JUVENAL TEOTONIO ALVES/GERALDO COSTA E S/M	OSASCO
35686	1999	MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO	OSASCO
35687	1999	COMELO CONSTRUTORA ENGº/RAIMUNDO PAULO SOBRINHO	OSASCO
35688	1999	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAVALCANTE/ABARE	CARAPICUIBA/BARUERI
35689	1999	JOAO RIBEIRO DE ARAUJO E/OU	OSASCO
35690	1999	CASEMIRO DE ANDRADE/ANA MARIA DE SANTANA	OSASCO
35691	1999	JOAO JOSE DOS SANTOS E S/M	OSASCO
35692	1999	DELFIN S/A CREDITO IMOBILIARIO	COTIA
35694	1999	DOMINGAS DELL'ANTONIA TOSOLD & CIA LTDA	SAO PAULO
35695	1999	MIGUEL HENRIQUE PEDRETE E OU	OSASCO
35696	1999	ABARE EMPREENDS SC LTDA/BENJAMIN ALVES DE MELO	CARAPICUIBA/BARUERI
35697	1999	NOBUJI HIROSE/SHIGEO HIROSE	OSASCO
35698	1999	JOAO BATISTA DE MELO	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
35699	1999	EIICHI OGURA/CATARINA F.TELLES/NOEL FARIAS SANTOS	OSASCO
35700	1999	FLAVIANO DE ANDRADE/RENALDO JOSE MACHADO E OUTROS	OSASCO
35701	1999	JOSE SANTIAGO PRIMO/COMELO CONSTRUCOES ENGª LTDA	OSASCO
35702	1999	FRANCISCO AGAPITO FELIX E S/M	OSASCO
35703	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/ADEMARDO CANTIDIO MELO	OSASCO
35724	1999	COMELO CONSTRUCAO ENGª/MARIA EMILIA B.SANTOS E OU	OSASCO
35725	1999	ABARE EMPREENDS.SC/ERISVALDO FERREIRA DA SILVA	CARAPICUIBA/BARUERI
35834	1999	LUDNIL DOS SANTOS OLIVEIRA	CARAPICUIBA/BARUERI
35835	1999	TANIA MARIA PICARDI/GABRIELA A.TOLEDO E OU	OSASCO
35836	1999	FRANCISCO ALVES DE SOUZA/COMELO CONSTRUCAO ENGª	OSASCO
35837	1999	ONIVANDO LUIZ/JOSE EDUARDO AMERICO	OSASCO
35838	1999	GERALDO FREIRES CAMINHA/VIRGINIO PEDRO DA SILVA	OSASCO
35839	1999	ELZITO ARAUJO SOUZA E OUTROS	OSASCO
35856	1999	SIDNEI SOARES DA ROSA E S/M	OSASCO
35905	1999	CHOW BI HO LAM E S/M	OSASCO
35906	1999	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	OSASCO
35907	1999	ESP.ANTONIO JOAQUIM ALVES	OSASCO
35910	1999	EMILIA WAGENHEIMER	OSASCO
35911	1999	COOPERATIVA HABITACIONAL SAO CRISTOVAO	OSASCO
35912	1999	PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A	BARUERI
35913	1998	ELLINGHAM INVESTMENT CORP.	SAO PAULO
35914	1998	LUIZ DE OLIVEIRA	BARUERI
35915	1999	NELIOMAR JAZON BARRAL	OSASCO
35916	1999	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA/MARIA SOARES	SAO PAULO
35918	1999	MARIA SOARES DA SILVA/DIRCEU MASCARO	SAO PAULO
35922	1999	DIRCEU MASCARO/GERIOVALDO VIEIRA DA CRUZ	SAO PAULO
35923	1999	SALETE REIS DA SILVA	SAO PAULO
35924	1999	PEDRO DE JESUS FREIRE/ASSOC.CONJ.RESIDENCIAL	SAO PAULO
35947	1999	WALTER OLIVEIRA DA SILVA/GERALDO S.SOBRAL	SAO PAULO
35949	1999	LOURIVAL ENRIQUE DE OLIVEIRA/WALTER OLIVEIRA SILVA	SAO PAULO
35951	1999	JOANA DARK NUNES MARTINS	SAO PAULO
35954	1999	GERIVALDO VIEIRA DA CRUZ/JOANA DARCI MARTINS	SAO PAULO
35955	1999	ASSOCIACAO CONJ.RESIDENCIAL SOL NASCENTE	SAO PAULO
36004	1999	CARLOS ALBERTO DE SOUZA/AZANETE BARBOSA DE ALMEIDA	OSASCO
36005	1999	MARLENS EMPREENDS.IMOBILIARIO/VM EMPREENDS.	OSASCO
36006	1999	DEALMIDES JOSE DOS SANTOS/MICHAEL PHIDHORODECKYJ	OSASCO
36007	1999	GESIVAL ANTONIO DOS SANTOS/OTAVIANO F.DE SOUZA	OSASCO
36008	1999	AKIKO SUGINO	BARUERI
36010	1999	WALDEMAR CIERI/TAMBORE SA	BARUERI
36011	1999	ANTONIO JOSE MUNIZ PONTES	BARUERI
36012	1999	WILSON FRANCISCO MILERIS/TAMBORE SA	BARUERI
36013	1999	TAMBORE IMOBILIARIA SA/CARDOSO PARTICIPACOES	BARUERI
36014	1999	LEONARDO AKAISHI/LUCIANO LUFT	BARUERI
36015	1999	RUY LOPES	BARUERI
36016	1999	MARCOS VENICIOS GOMES LEITE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36017	1999	MARIA SALOME MOURA DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36018	1998	DURCELINA GONCALVES FREITAS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36019	1998	WALTER MEDEIRO DAS NEVES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
36020	1999	MARIA DE LOURDES L.DE SOUZA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36021	1998	SANDRO ROBERTO SIREZA	BARUERI
36022	1998	EVERALDO JOSE LUCENA	BARUERI
36023	1998	MATTOS-ORSI EMPREENDS.IMOBILIARIA LTDA	BARUERI
36024	1999	JOAO CONCEICAO LEITE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36025	1998	MARIO CEZAR DA SILVA	BARUERI
36053	1998	DANIEL LOPES DO NASCIMENTO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36059	1999	JANETE EVANGELISTA DOS SANTOS/MATTOS-ORSI	BARUERI
36060	1999	NEUZA MARIA DO NASCIMENTO/ROSA BARBOSA CORREIA	SAO PAULO
36061	1999	ROSA CORREA BARBOSA NETA/NEUZA MARIA DO NASCIMENTO	SAO PAULO
36062	1999	WALDIR FRANCISCO BRITO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36064	1998	OSWALDO CONCEICAO	BARUERI
36065	1999	ANTONIO SIMEAO DA ROCHA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36066	1999	JOAO DOS SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36067	1998	LUCIO FERREIRA DOS SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36072	1999	CICERO A.DE OLIVEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36209	1999	NIVALDO MEDEIROS DAS NEVES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36210	1999	APARECIDO ARAUJO DE LIMA	OSASCO
36211	1999	ESP.DE CHE KAI SHEEN/CHU YIK CHUNG	OSASCO
36212	1999	LUIZ DE PAULA SOUZA E OUTROS	OSASCO
36213	1999	ELCIO DOMINGUES OLIVA/MARIA DE LOURDES CRUZ OLIVA	OSASCO
36273	1999	MARQUES GODOY CONSTRUTORA LTDA	OSASCO
36299	1999	EULINA AMORIM E OUTROS	SAO PAULO
36411	1999	VIRGINIO PEDRO DA SILVA/YEDA ROCHA DE JESUS	OSASCO
36412	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/JOSE CARLOS RIBEIRO	OSASCO
36413	2000	PLANUR AGRICOLA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA	OSASCO
36414	1998	CIPEL CONSTRUTORA LTDA	BARUERI
36415	1999	JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS/MARIA DE LOURDES SOUSA	OSASCO
36416	1999	LAURINDO VIEIRA	OSASCO
36417	1999	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	BARUERI
36418	1999	MANOEL CARNEIRO DE BRITO	OSASCO
36420	1999	JADIS COELHO DA SILVA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
36421	1999	FUNDACAO MERCEDES ANDRADE MARTINS LTDA	COTIA
36422	1999	ARMANDO DELLA NINA E OU	BARUERI
36423	1998	GENER LOBO CAVASSINI	BARUERI
36505	1998	JOSE CARLOS MARTINS	BARUERI
36506	1998	RITA DE CASSIA ROCHA MARINE	BARUERI
36507	1998	MARIA ALAGOQUE PEREIRA MARTINS	BARUERI
36509	1998	MARIA APARECIDA	BARUERI
36510	1999	BANESPA ESPORTE CLUBE OSASCO	OSASCO
36511	1999	SIPASE SERV.S TECNICO ESPECIALIZADOS LTDA	OSASCO
36542	1999	VALDOMIRO TELES/EDSON TREVISAN GOMES	SAO PAULO
36553	1999	REX LUBRIFICANTES LTDA/JOSE TEOTONIO DOS SANTOS	SAO PAULO
36633	1999	OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA/JOAO TOMAZ SOBRINHO	OSASCO
36752	1999	MARIA DA CRUZ LISBOA CARVALHO	OSASCO
36753	1999	VERONICE MARIA DA SILVA	OSASCO
36754	1999	EUNICE NASCIMENTO SILVA	BARUERI
36755	1999	PEDRO C.BRANDAO	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
36756	1999	JOAO BATISTA ALVES	BARUERI
36757	1999	MARCO ANTONIO DOS SANTOS E OU	BARUERI
36758	1999	HAYDEE BELMONTE DE MELO E OU	OSASCO
36759	1999	VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	OSASCO
36760	1999	DANIEL VITORINO DOS SANTOS	OSASCO
36761	1999	PENILDE BERNARDI E OU	OSASCO
36762	1999	LEONIVES DE FRAN E OU	BARUERI
36763	1999	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	BARUERI
36764	1999	JOAO PEREIRA PINTO	OSASCO
36765	1999	VICENTE TAVEIRA DE OLIVEIRA	BARUERI
36766	1999	FRANCISCO LIMA DA SILVA	OSASCO
36767	1999	HELIO PEREIRA DOS SANTOS/JOSE GONCALVES MARQUES	OSASCO
36768	1999	BRAULINA MARIA DE JESUS/OTAVIANO F.DE SOUZA	OSASCO
36769	1999	CESAR WERNECK DE SOUZA E SILVA E OU	BARUERI
36802	1999	JOSE CARLOS CANDIDO DA SILVA	SAO PAULO
36803	1999	RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS	OSASCO
36804	1999	JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO	OSASCO
36805	1999	ENEAS TAVARES DOS SANTOS	OSASCO
36806	1999	JOSE MARIA BEZERRA	BARUERI
36807	1999	HONOFRE RODRIGUES ANDRADE	BARUERI
36808	1999	CLAUDIO PEREIRA	OSASCO
36809	1999	MARIA JOSE	BARUERI
36810	1999	JOAO DA GUIA SILVA	OSASCO
36811	1999	SILAS LUCINDO DA SILVA	OSASCO
36812	1999	ALCINA BASTOS DE OLIVEIRA	OSASCO
36813	1999	MARIA APARECIDA DA SILVA	OSASCO
36814	1999	VALDECI JOAQUIM DA SILVA	OSASCO
36815	1999	ALDENOR GOMES DA LUZ	OSASCO
36816	1999	LUIZ CANUTO DE OLIVEIRA	OSASCO
36817	1999	BASILIO ALVES DA SILVA	OSASCO
36818	1999	ARTURO CAMINO NUNEZ	SAO PAULO VFP
36819	1999	KELLY VERIDIANA FERREIRA	BARUERI
36820	1999	EDUARDO MENDES DA SILVA	BARUERI
36821	1999	JOSE MARIA DA SILVA	BARUERI
36822	1999	JOAO CAPUANO NETTO/DIMAS VERICIO DA SILVA	OSASCO
36823	1999	HERMINIO MUNIZ DE SOUZA	BARUERI
36824	1999	MANOEL JOSE NEVES	BARUERI
36825	1999	EDSON MARCELINO SANTOS	BARUERI
36826	1999	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	OSASCO
36827	1999	JOSE TEODORO BEZERRA	BARUERI
36828	1999	SERGIO LUIZ SERQUEIRA	BARUERI
36829	1999	FRANCISCO LACERDA ROGERIO	BARUERI
36830	1999	FRANCISCA FERNANDES VIEIRA	BARUERI
36831	1999	MARIA DE LOURDES L.SOARES	BARUERI
36832	1999	LAERCIO RAMIREZ	BARUERI
36833	1999	MARIA SABRINA DA SILVA	OSASCO
36834	1999	ELIZABET ANDRADE	BARUERI
36835	1999	JURANDIR GOMES DA SILVA/JOSE SILVEIRA COSTA E OU	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
36836	1999	MARIA APARECIDA	BARUERI
36837	1999	JOSE CICERO	BARUERI
36838	1999	ROBSON VIEIRA	BARUERI
36839	1999	CLAUDIVAN ALVES DA COSTA	OSASCO
36840	1999	MARIA DE LOURDES MARTINS DE SOUZA	OSASCO
36841	1999	FRANCISCO JOAO BEZERRA	BARUERI
36842	1999	CICERO MANOEL DA SILVA	OSASCO
36843	1999	DEBORA ROSINETE DE MELLO	OSASCO
36845	1999	JUVENAL MARCELINO DOS SANTOS	BARUERI
36846	1999	CICERO JOSE DE LIMA	BARUERI
36847	1999	JOSELHA INEZ DOS SANTOS	OSASCO
36848	1999	LUIS ODAIR DE SOUZA	BARUERI
36849	1999	JOSE ARTIGAS DIAS	OSASCO
36850	1999	MARIA FRANCISCA DE MELLO	OSASCO
36851	1999	ESTEVAO RAMOS DA SILVA	BARUERI
36852	1999	ESTELINA ALVES FERREIRA	OSASCO
36853	1999	REGINALDO APARECIDO BRITO	OSASCO
36854	1999	TEREZINHA DORA DA ROCHA	OSASCO
36855	1999	AMARILHO LEITE DE OLIVEIRA	BARUERI
36856	1999	RADIO DIVISA FM	OSASCO
36857	1999	LETICIA PASQUINELLI/JOSE NILTON A.PORTUGAL E OU	OSASCO
36858	2000	LETICIA PASQUINELLI/JOAO BATISTA DE JESUS E OU	OSASCO
36859	2000	LETICIA PASQUINELLI/MARCOS OLIVAL ZIURKEUS E OU	OSASCO
36860	2000	LETICIA PASQUINELLI/DORACI R.SANTOS E OU	OSASCO
36861	2000	LETICIA PASQUINELLI E OUTROS	OSASCO
36862	2000	LETICIA PASQUINELLI/IVANIR LEAO DA SILVA E OU	OSASCO
36863	2000	LETICIA PASQUINELLI/JOSE LELIX DOS ANJOS E OU	OSASCO
36864	1999	LETICIA PASQUINELLI/GREGORIO SEVERINO BENTO	OSASCO
36865	1999	LETICIA PASQUINELLI/ANTONIA ARRIGOTTI E OU	OSASCO
36866	1999	LETICIA PASQUINELLI/IGREJA EVANGELICA BATISTA E OU	OSASCO
36867	1999	MARIA DA CONCEICAO FONSECA DA PAIXAO	OSASCO
36868	1999	FRANCISCO SOARES	OSASCO
36869	1999	MANOEL BENICIO NETO	BARUERI
36870	1999	JOSE CARLOS RIBEIRO	OSASCO
36871	1999	JURACI RODRIGUES NASCIMENTO	OSASCO
36872	1999	MARCO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	BARUERI
36873	1999	MARLENE ALVES CHIXIBERA	OSASCO
36874	1999	PAULO PINHEIRO	OSASCO
36875	1999	JOSE RODRIGUES PRATES	OSASCO
36876	1999	SILVINA ISABEL CONCEICAO INACIA	OSASCO
36877	1997	UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO - QUITAUNA	OSASCO
36878	1999	JOAO BATISTA PEREIRA SOUZA	OSASCO
36879	1999	APARECIDA JACINTA ELIODORO	OSASCO
36880	1999	SILDA PRATES MORAES GONCALVES	OSASCO
36881	1999	NEIDE RIBEIRO GONCALVES	OSASCO
36882	1999	JOSE LUCIANO DE MELLO	OSASCO
36883	1999	CLEMILDO DE FRANCA	OSASCO
36884	1999	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
36885	1999	VERA LUCIA DA SILVA	OSASCO
36886	1999	CARLOS DE FRANCA	OSASCO
36887	1999	CICERO LEANDRO DA SILVA	OSASCO
36888	1999	JOSE TEOTONIO SANTOS/JOSE BERNARDO CAVALCANTE	SAO PAULO
36889	1999	HELIO ANDRE FILHO	OSASCO
36890	1999	MANOEL EUZEBIO QUEIROZ JUNIOR	OSASCO
36891	1999	JANE MARTINES GARCIA	OSASCO
36892	1999	WALDECI RODRIGUES DA SILVA	OSASCO
36893	1999	BARNABE GREGORIO DO NASCIMENTO	OSASCO
36894	1999	ALDA MARIA BARROS ZANRE/MOACIR ZANRE	CARAPICUIBA/BARUERI
36895	1999	ANA MARIA DE JESUS	BARUERI
36896	1999	MANOEL DE MELLO	OSASCO
36897	1999	JOVELINO RIBEIRO DE JESUS	OSASCO
36898	1999	MARIA DAS DORES FILHA	OSASCO
36899	1999	CICERO LUIZ FILHO	OSASCO
36900	1999	LUCIANO SEBASTIAO LIMA	OSASCO
36901	1999	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	BARUERI
36902	1999	MIGUEL SEBASTIAO GOMES	OSASCO
36903	1999	ADAO MARCOS FERNANDES/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36904	1999	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	BARUERI
36905	1999	CLECIO DE OLIVEIRA DIAS	BARUERI
36906	1999	JOSE MILTOM RIBEIRO FRANCO	OSASCO
36907	1999	JOSAFÁ EMÍDIO DA ROCHA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36908	1999	ANTONIO CICERO MENDES DE ALENCAR	BARUERI
36909	1999	PRUDENCIA DOS SANTOS	BARUERI
36910	1999	RIVALDO ELIAS DUARTE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36911	1999	RENATO DE MELLO	OSASCO
36912	1999	OSWALDO LIMA DA SILVA	BARUERI
36913	1999	JOAO MANOEL DA SILVA/JOSE VICENTE DA SILVA	BARUERI
36914	1999	NELSON BARBOSA DE SOUZA	BARUERI
36915	1999	ANTONIO DA SILVA	BARUERI
36916	1999	LOURENCO BASILIO PEREIRA FILHO/MATTOS-ORSI	BARUERI
36917	1999	ADAO MARCOS FERNANDES	BARUERI
36918	1999	CLEUSA MARIA DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36919	2000	ESP.DE FIORELLI PECCICACO/PAULO JOSE DOS SANTOS	SAO PAULO
36920	2000	ANTONIO FAUSTO GONZAGA GASPAR	OSASCO
36921	1999	GEORGES NAJJAR/VITOR DA SILVA E OUTROS	CARAPICUIBA/BARUERI
36922	2000	INOCOOP/GRAN PARANA LTDA	OSASCO
36923	2000	COFERRACO INDL.MERCANTIL DE FERRO E ACO/TAMBORE SA	BARUERI 144/03
36924	2000	ONOGAS COMERCIO E INDUSTRIA	BARUERI
36925	2000	BUNGE ALIMENTOS/CEVAL AGRO-INDUSTRIAL S/A	BARUERI
36926	1999	VALDENELSON RODRIGUES CORDEIRO/MATTOS-ORSI	BARUERI
36927	1999	AIDIL ALVES DE ARAUJO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
36928	1999	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	BARUERI
36929	1999	OLAVO APARECIDO GALATE	BARUERI
36930	1999	ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA/GENIVALDO PEREIRA SOUZA	BARUERI
36931	1999	EDSON FERREIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36932	1999	JOSE SEVERINO DE LIMA	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
36933	1999	APARECIDA CARLOS	BARUERI
36934	1999	MARCOS RESENDE AZEVEDO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
36935	1999	CLAUDINEI AP.MARCHEZINI/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36936	2000	REGINA LUCIA A.CERQUEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
36937	1999	ABRAHAO JACINTO DE CARVALHO	BARUERI
36938	1999	ESP.DE MOACYR SBRIGHI/ARISTOTELES CLAUDIO SBRIGHI	SAO PAULO
36939	1999	PAN CHIH YOU/PAN SHU TSIN WAN	OSASCO
36940	1999	WAGNER VICTOR SOARES	BARUERI
36941	1999	PAULO AFONSO DIAS	BARUERI
36942	1999	VANIA SOARES DE SOUZA/MATTOS-ORSI EMPREENDS	BARUERI
36943	1999	JOSE SALUSTINO DA COSTA	BARUERI
36944	1999	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	BARUERI
36945	1999	CARLOS LOPES DA SILVA	BARUERI
36946	1999	CRISANTINO DE ROMA DE MATOS	BARUERI
36947	1999	LUIS MANOEL DE BARROS	BARUERI
36948	1999	VIRLEI PIRES DOMINGUES/CASEMIRO DE ANDRADE E OU	OSASCO
37018	1999	MANOEL DIAS BEZERRA/JOSE RODRIGUES E OU	OSASCO
37019	1999	EMANOEL DA SILVA ANDRADE	OSASCO
37020	1999	MARIA DIOMAR SANTANA SANTOS	BARUERI
37021	2000	MANOEL DOS SANTOS AGOSTINHO E OU	BARUERI
37022	1999	TERESINHA ALVES DE FREITAS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
37023	2001	CELINA RAMOS DE MELLO/GEORGES NAJJAR E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
37024	2001	GEORGES NAJJAR E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
37025	1998	PAULO MANOEL LOPES COMBACAU E OU	SAO PAULO
37026	1999	JOSE RODRIGUES/APARECIDO MARIANO E OU	OSASCO
37027	1999	FERNANDO DOS SANTOS DA BABARA E OU	ITAPECERICA DA SERRA
37028	1999	CONSTRUTORA IND.E COMERCIO SERTEC LTDA	COTIA
37029	1998	ANTONIO JESUS DE SOUZA	BARUERI
37030	1999	CASA ALBANO S/A MATERIAIS DE CONSTRUCAO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37031	1999	JOSE JUVENAL TEOTONIO ALVES/WALTER PIRES	OSASCO
37032	1999	ROBERTO BIZZARRI/MOVIMENTO HABITACIONAL P/TODOS	OSASCO
37033	1999	JOSE VALDIR DA CONCEICAO	OSASCO
37034	2001	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	OSASCO
37035	1999	LIBRA EMPREENDS.IMOBILIARIO LTDA/TREND'IS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37036	1999	JOSE BRILHANTE DE ALENCAR E OU	OSASCO
37037	1999	ANTONIO MONTEIRO DE ARAUJO/ADEMIR BENTO RODRIGUES	OSASCO 941/00
37038	1999	IGREJA PENTECOSTAL RIOS D'AGUA VIVA	BARUERI
37039	1999	JULIO BORGES DE ABREU	BARUERI
37040	1999	ISAURA FIGUEIREDO LIMA	BARUERI
37041	1999	FRANCISCO LEITE FERREIRA	BARUERI
37042	1999	ANTONIO REIS NETO	BARUERI
37043	1999	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	BARUERI
37044	1999	LUIZ DA SILVA	BARUERI
37045	2001	EURIPEDES HUMBERTO CUNHA	BARUERI
37046	1999	ESP.DE VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA/IVANDIL M.CRUIZ	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37047	2001	ARALDINEA BATISTA REIS	BARUERI
37048	1999	LOURIVAL SANTOS DE OLIVEIRA	BARUERI
37049	1999	JOSE FRANCA LIMA	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
37050	1999	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	BARUERI
37051	1999	JOSE JOAQUIM NETO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
37052	1999	HONORIO GOMES DE LIMA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
37053	2001	JOAQUIM ELIAS DE OLIVEIRA	BARUERI
37054	1999	JOSE DIVINO MENDES DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
37055	1999	JOAO MIGUEL/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
37056	1999	LUIZ LOPES	BARUERI
37057	2001	TECNOINVEST PARTICIPACOES SOCIAIS SC LTDA	OSASCO
37058	1999	ALBERTO OLIVEIRA DA CAMARA	BARUERI
37059	1999	VIRGINIO PEDRO DA SILVA/MIRO NOGUEIRA DA SILVA	OSASCO
37060	2001	MARIA APARECIDA LEITE MARCIANO	BARUERI
37061	1999	MANOEL HONORATO SAMPAIO/OEUGIBELE DE SOUZA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37062	1998	ESP.DE FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA/CONSTRUTORA	SAO PAULO
37063	1999	MATHEUS SCAVONE E OU	SAO PAULO
37064	2001	MANOEL PROCOPIO DA SILVA	BARUERI
37066	1999	LENIVALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA/MATTOS-ORSI	BARUERI
37067	2001	JOSE MOACIR CASUSA GOMES	BARUERI
37068	2001	MERIDIONAL SA COM.INDUSTRIA/VICENTE DE CABRAL	OSASCO
37069	1999	ISMAEL JIMENEZ GARCIA/IDA JIMENEZ	SAO PAULO
37070	1999	CICERO FERREIRA DOS SANTOS/BENEDITO DA SILVA E OU	OSASCO
37071	1999	JOSE ROCHA/VIRGINIO PEDRO DA SILVA	OSASCO
37073	1999	CREUZELITA MARIA DOS REIS/OTAVIANO FRANCISCO E OU	OSASCO
37074	1999	ALVARO BERNARDES GARCIA E OU	OSASCO
37075	1999	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS/OTAVIANO FRANCISCO	OSASCO
37076	1999	HIMALAIA TRANSPORTES	OSASCO
37077	2001	FAZENDA DO ESTADO DE S.PAULO/UNIAO FEDERAL	PEDRO LESSA/FEDERAL
37078	1999	SEVERINO JOSE BALBINO/OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA	OSASCO
37079	1999	LINDNALDO DIAS DE SOUZA/ABARE EMPREENDS.SC LTDA	CARAPICUIBA/BARUERI
37080	1999	ELOISA DE SOUZA ARRUDA	BARUERI
37081	1999	GILBERTO CARAVAGGI/AFONSO MELO ALVES DE CARVALHO	OSASCO
37082	1999	MARIA COELHO DA SILVA E OU	OSASCO
37083	1998	FERNANDO TAVARES CARDOSO E OU	SAO PAULO
37084	1999	MOACIR DE CAMPOS/OTAVIANO FRANCISCO DE SOUZA	OSASCO
37085	2001	INOCOOP INST.ORIENTACAO AS COOPERATIVAS	OSASCO
37086	2001	INOCOOP/JOAQUIM ANTONIO PIRES	OSASCO
37087	1999	SEVERINO BEZERRA DA SILVA/JOSE JUVENAL T.ALVES	OSASCO
37088	1999	LUIZ PRUDENCIO/ROQUE EVANDRO CAMILO DE OLIVEIRA	OSASCO
37089	2001	MARIA GONCALVES DE ARAUJO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37090	1999	MARCOLINA VENANCIO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37091	1999	PAULA BAILLOT LACERDA	BARUERI
37092	1999	WALTER ANTONIO DOS SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
37093	1998	MOSTEIRO DE SANTA GEMA	OSASCO
37094	1999	ANTONIO BENTO FILHO/OTAVIANO F.DE SOUZA	OSASCO
37096	2001	AGENOR MOREIRA BORGES	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37097	2001	ANGELINA IZABEL REIGADA	CARAPICUIBA/BARUERI
37098	1999	PAULO BRASIL FERREIRA VELLOSO E OU	CARAPICUIBA/BARUERI
37099	1998	CLAUDIO BADRA/ARTHUR ARIAS BADRA	SAO PAULO
37100	1999	CEI CENTRAL DE EMPREENDS.IMOBILIARIOS	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
37101	1998	HUGO ENEAS SALOMONE E OU	SAO PAULO
37102	1999	MICHELLE DE ARAUJO/FLAMBOYANT EMPREEDS/JOSE BOGUS	CARAPICUIBA/BARUERI
37103	2001	PEDRO MARTINS IVANCKO	COTIA 1495/01
37104	1999	JULIO LUIZ SZICS	BARUERI
37105	1999	AGENARIO ROSA DE LIMA	BARUERI
37106	2001	JOSE ALVES LUZ	BARUERI
37107	1999	SP COTIA LTDA	COTIA
37108	1998	GUIDO ARCHUSCHIN E OU	OSASCO 2941/99
37109	1998	LUELCI DIAS GONCALVES	OSASCO
37110	2001	MARLENS EMPREENDS IMOBIL/PRO-MORADIA ELDORADO	OSASCO
37111	1999	JOAQUIM OLIVEIRA	BARUERI
37112	2002	PROPRIETARIO DESCONHECIDO	OSASCO
37113	1998	SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A	BARUERI
37115	1999	RIZAN ENGª CIVIL LTDA/HERMES MONTEIRO B.BANZER	OSASCO
37117	1998	MANOEL TAVARES CARDOSO E OU	SAO PAULO
37118	1999	IRCOL LUBRIFICANTES LTDA/BASPAR PARTICIPACOES	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37120	1998	EDUARDO GOHSN/ROBERTO ROQUE LUCIO LONGO	BARUERI
37171	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/EDUARDO TAVARES NONATO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37178	1999	NAGIB AUDI	SAO PAULO
37183	2002	SAMUEL LEREAH E OUTROS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37223	1999	BANCO PONTUAL S/A	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37237	1998	MIROSLAV KRALJEVIC BELLIZIA & CIA LTDA	OSASCO
37267	1999	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	BARUERI
37277	1999	ESP.DE ATTILIO IRULEGUI/WALTER CARVAS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37332	1999	MARIA DO ROSARIO COSTA DE SOUZA	BARUERI
37333	1999	AFIF MOUSSA NAJAR E OU	OSASCO
37334	1999	ARCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	OSASCO
37335	1998	PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO	SAO PAULO
37336	2000	PAUMINONDAS FRANCO DO NASCIMENTO	BARUERI
37336	1998	ARMINDO AREDE	OSASCO
37337	2000	NOVATEC ENGª IND.E COMERCIO LTDA E OU	BARUERI
37338	2000	QUIPAR EMPREENDS.E PARTICIPACOES S/A	BARUERI
37339	1999	IZAUDI ARAUJO DE LIMA/COMELO CONSTRUTORA	OSASCO
37340	2002	MATTOS-ORSI EMPREENDS/SPS EMPREENDS.E OU	BARUERI
37341	2002	GILMAR GONCALVES DE BRITO/JOSE FRANCISCO DE BRITO	BARUERI
37342	2002	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	BARUERI
37342	2002	JAIR CABRAL/MARIA DA CONCEICAO CABRAL	BARUERI
37343	1999	VIRGINIO PEDRO DA SILVA/CICERO DE ARAUJO	OSASCO
37343	2000	JOSE FRANCISCO COSTA FILHO	BARUERI
37380	2000	VALDERES DE OLIVEIRA	BARUERI
37480	2000	PAULO EMILIO ROSA	BARUERI
37481	2001	MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	BARUERI
37692	1999	JOSE CARLOS HORTENCIO	BARUERI
37693	1999	GIOVANCIR BRATFISH/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
37694	2001	MARIA DO CEU DOS SANTOS MORAES	BARUERI
37731	1999	C.C POR MORADIA POPULAR 1º DE MAIO/CONSTRUCIAM I	OSASCO
37732	1999	LUCIANO & LUCIANO SC LTDA/ANELISE MARIA B.SANTOS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
37833	1998	YGA EMPREENDS.COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
37834	1998	JAIR PESSINE LTDA	BARUERI
37835	2000	PAULO MANOEL LOPES COMBACAU	SAO PAULO
37836	1998	GIRZ ARONSON	OSASCO
37837	2002	MILLO'S PARTICIPACOES COM.IMP EXP LTDA	OSASCO
37838	1999	FIGLIOLI PECCICACCO	SAO PAULO
37902	1999	AURINDO SILVA DE SOUZA	COTIA
37922	1999	CONSTRUCIAM CONSTRUTORA LTDA	OSASCO
37967	1999	DEMerval DE CAMARGO/MAXPETRO DERIVADOS DE PETROLEO	BARUERI/AMIGAVEL
37980	1999	DEMerval DE CAMARGO	BARUERI
37981	2002	MARA SANDRA DE CASTRO RALA	BARUERI
37982	2002	CARLOS ALBERTO MAGALHAES	BARUERI
38121	2000	FERNANDO SANCHEZ MATEU/EDUARDO CARLOS GOMES E OU	OSASCO
38162	1999	MARIO BIXOFI/NIVALDO DE PAULA SOUSA	OSASCO
38163	1999	APARECIDO DE LIMA/FLORA DE ANDRADE LISBOA E OU	OSASCO
38231	1999	CIA IMOBILIARIA PROURBE/ARCON	OSASCO
38281	1998	IRACEMA PEREIRA GERONIMO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
38284	1999	JOSE EDUARDO A.MOREIRA/WALTER TORRE	BARUERI
38285	1999	MARCIA SBRIGHI LOPES	SAO PAULO VFP
38297	1998	MIRANETE FRANCISCA DA SILVA	BARUERI
38320	1999	EMPAGE EMPREENDS.PARTICIPACOES IMOBILIARIAS E OU	OSASCO
38421	1999	EUCLIDES DE ANDRADE/EDVAL BATISTA DA SILVA E OU	OSASCO
38430	1999	JOSE JUVENAL T.ALVES/JOEL SILVA E OU	OSASCO
38524	1999	KELLI CRISTINA SIMOES/TAMBORE SA	BARUERI
38595	1999	VIRGINIO PEDRO DA SILVA/NELSON NOGUEIRA DA SILVA	OSASCO
38596	1998	HATLANI COM EXP E IMP E REPRESENTACOES LTDA	SAO PAULO
38597	1998	DIAS MARTINS S/A MERCANTIL E INDL.	OSASCO
38598	1998	PLANUR CONSTRUTORA E URBANIZADORA/OSASCO F.CLUBE	OSASCO
38713	1999	JOSE ERNANI DE O.ABRAHAO E OU	SAO PAULO
38714	2003	CICERO DE SOUZA LIMA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
38715	2003	WAGNER DE SOUZA	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
38728	1999	DAVID LOURENCO PIRES/LOUIS ALBIN	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
38732	1999	ROQUE EVANDRO C.DE OLIVEIRA/CAMILO DE OLIVEIRA	OSASCO
38733	2003	VALDIR BENEDITO ALVARES	BARUERI
38960	2003	JOAQUIM BEZERRA DA SILVA/COSMA TEREZA DE JESUS	BARUERI
39099	2003	ANANIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	BARUERI
39101	2003	OTAVIO JOSE RIBEIRO MARIANO	BARUERI
39139	2003	JOAO CONCEICAO LEITE	BARUERI
39165	2003	CICERO ANATALICIO DE OLIVEIRA	BARUERI
39166	2003	EVERALDO JOSE DE LUCENA	BARUERI
39167	2003	ANTONIO GASPAS SANTANA DA SILVA	BARUERI
39210	2003	ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	BARUERI
39302	2003	LUCIANO MARCOS DOS SANTOS	BARUERI
39525	2003	FABIO DA SILVA MAGALHAES	BARUERI
39527	2003	JOAO DOS SANTOS E OU	BARUERI
39550	2003	PEDRO NERES DE SOUZA	BARUERI
39669	2003	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	BARUERI
39670	2003	RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA	BARUERI
39671	2003	OSVALDO CONCEICAO DE SANTANA E OU	BARUERI

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
39672	2003	SILVADO DE OLIVEIRA SANTOS/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
39701	2003	OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS/JOSE MARCIANO SANTOS	BARUERI
40302	2003	IRINEU POLIZELLO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
40315	2003	VALDIR FRANCISCO BRITO	BARUERI
40316	2003	DURCELINA GONCALVES DE FREITAS/MATTOS-ORSI	BARUERI
40317	2001	INOCOOP/JOAQUIM ANTONIO PIRES	OSASCO
40326	1999	GRUPO WALTER TORRE JR.	BARUERI
40333	2002	ESP.DE PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	BARUERI
40334	1999	GILDO DA SILVA ALMEIDA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40335	2000	LUCIA VELLOSO RANGEL/MORADIA 1º DE MAIO	OSASCO
40336	2003	JOSE GONCALVES	BARUERI
40337	2003	JESUS RIBEIRO DA SILVA E OU	BARUERI
40338	2003	JURACI FERREIRA SILVESTRE/IRENE PASSOS	BARUERI
40339	2003	ALEXANDRE PAULINO DE ABREU	BARUERI
40340	2003	BERNARDINO DE OLIVEIRA SANTOS	BARUERI
40341	2003	JANE CELIA ALVES B.DE SOUZA	BARUERI
40342	2003	EDNA DOMINGUES DA SILVA	BARUERI
40343	2004	GILMAR GONCALVES DE BRITO/JOSE FRANCISCO DE BRITO	BARUERI
40344	2003	SILVESTRE BEZERRA LEITE E OU	BARUERI
40345	2003	LOURIVAL EDUARDO DE SOUZA	BARUERI
40346	2003	RAIMUNDO FONSECA CARNEIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40348	2003	JERONIMO MISSIAS DE FARIAS	BARUERI
40349	2001	KARIM EID MANSOUR	COTIA
40350	2003	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARUERI
40351	2003	LUIS MARIO GONCALVES DE BRITO	BARUERI
40352	2004	ANTONIO BEZERRA ALVES/EDELIN BEZERRA ALVES	BARUERI
40354	2004	OSCAR RIBEIRO/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
40357	2004	MAURICIO PEREIRA/ZENAIDE APARECIDA C.PEREIRA	BARUERI
40358	2003	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	BARUERI
40359	2003	JAIR DE PELE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.LTDA	BARUERI
40360	2003	JOSE CARLOS DE SOUZA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40361	2004	JOSE RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS E OU	BARUERI
40362	2004	JOSE PEREIRA DA SILVA/ODETE SEBASTIANA DA SILVA	BARUERI
40363	2003	AURELITA BASTOS ALMEIDA SILVA/JUDENILDE DE A.PINHO	BARUERI
40364	2003	LUIZ CARLOS DE LIMA	BARUERI
40365	1999	TAKEO OSAKI E OU	BARUERI
40367	2003	DIVINA PACHECO MUCHINTE/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40369	2004	EDIONALDO NATANAEL FERREIRA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40370	1998	NASSAR CONSTRUCOES EMPREENDS.LTDA	BARUERI
40487	1998	MBJ PROJETOS E OBRAS LTDA/MIGUEL BADRA JR.	SAO PAULO
40527	2000	VITOR MAKHOUL/DAGHER MAKHOUL SAMAHA	OSASCO
40528	2000	IMOBILIARIA STA THEREZINHA/TAMBORE S/A	BARUERI
40539	1999	SEIKAN REFRIGERACAO INDL.LTDA	OSASCO
40568	1999	SANDRA REGINA DE LIMA/COMELO ENGª	OSASCO
40569	1998	CLAUNERIO DE ARAUJO	BARUERI
40610	2000	MARIA DE LOURDES DE ASSIS	BARUERI
40712	1998	HONORATO GOMES DE SOUZA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40768	1998	REKA ADM.PARTICIPACOES E EMPREENDS.LTDA	OSASCO

Número DERSA	Ano	Interessado	Comarca
40769	1999	MARIA APARECIDA DA SILVA/MATTOS-ORSI EMPREENDS.	BARUERI
40808	1998	ADEMILSON FERREIRA SANTOS	SAO PAULO
40940	2002	ESP.DE JOAO DEL GAIZO	COTIA
40959	1998	LUIZ BASTOS	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
41205	1999	VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA/JOSE ARI DE BRITO	EMBU/ITAPECERICA DA SERRA
41361	1999	RIBEIRO EMPREEND.IMOBILIARIOS/GILSON FERNANDES	EMBU

ANEXO 02
SITUAÇÃO ATUAL

Volume 02/02
Registro Fotográfico

Pistas Principais



Início do Trecho Oeste-Interseção Av. Raimundo Pereira de Magalhães (esq) e acesso à pista externa do Rodoanel Mário Covas (dir)-km 0,0



Início do Trecho Oeste - Interseção Av. Raimundo Pereira de Magalhães (rotatória.) chegada da pista interna do Rodoanel Mário Covas (esq.) - km 0,0



Passagem inferior de ferrovia, riacho e estrada de acesso à Jazida (pista externa) – km 1,0



Passagem inferior de ferrovia, riacho e estrada de acesso à Jazida (pista interna) – km 1,0



Área para Balança (pista externa) – km 1,4



Área para Balança (pista interna) – km 1,4



Passagem superior – km 2,6



Vista da Interseção Bandeirantes (sentido Embu) com alça para Campinas
– km 3,5



Passagem Inferior de via local (pista externa) – km 4,0



Passagem Inferior de via local (pista interna) – km 4,0



Passagem superior – km 4,5



Área de descanso (pista externa) – km 4,6



Área de descanso (pista interna) – km 4,6



Passagem inferior (pista externa) – Retorno – km 4,9



Passagem inferior (pista interna) – Retorno – km 4,9



Interseção Anhanguera e túneis TE-1 e TI-1 ao fundo (sentido Embu) – km 5,9



Portal dos túneis TE-1 e TI-1 (vista sentido Embu) - km 7,4



Detalhe do Portal do túnel TE-1 (pista externa) - km 7,4



Vista de um dos três retornos operacionais da parte interna do túnel TE-1 para TI-1



Vista do Portal dos túneis TE-1 e TI-1 (vista sentido Perus) - km 9,1



Vista do Portal dos túneis TE-2 e TI-2 (vista sentido Embu) - km 10,6



Vista do Portal dos túneis TE-2 e TI-2 (vista sentido Perus) - km 11,5



Área para Balança (pista externa) – km 12,7



Área para Balança (pista interna) – km 12,7



Passagem superior – km 13,0



Ponte (pista interna) - km 13,0



Área de operações da P.M.R.V. (pista externa) – km 13,4



Área de operações da P.M.R.V. (pista interna) – km 13,4



Posto P.M.R.V. e Posto DERSA (pista interna) – km 13,4



Passagem superior – km 13,5



Passagem superior – km 13,8



Interseção Castello Branco – Travessia sob a rodovia e alças de acesso – km 14,4



Alça de acesso da Rod. Castello Branco ao Rodoanel (pista externa) – km 14,5



Ponte sobre o Rio Tietê (pista externa) – km 14,9 a 15,3



Ponte sobre o Rio Tietê (pista interna) – km 14,9 a 15,3



Lagoa de Carapicuíba – Vista da pista externa – km 15,4



Travessia sobre CPTM e Av. dos Autonomistas (pista externa) – km 16,1



Travessia sobre CPTM e Av. dos Autonomistas (pista interna) – km 16,1



Travessia sobre CPTM e Av dos Autonomistas (pista externa) – km 16,2



Travessia sobre CPTM e Av. dos Autonomistas (pista interna) – km 16,2



Instalações da DERSA (pista interna) – km 16,6



Passagem inferior e canalização do Córrego Carapicuíba (pista interna) – km 18,1



Área da Bacia de Detenção 1 (pista externa) – km 18,5



Passagem inferior (pista externa) – km 18,8



Vista da Interseção Padroeira e passarela metálica (vista sentido Embu) – km 19,7



Vista da interseção Padroeira (vista sentido Perus) – km 19,7



Área da Bacia de Detenção 2 (pista interna) – km 21,2



Passagem inferior (pista externa) – km 21,7



Passagem inferior (pista interna) – km 21,7



Passagem inferior (pista interna) – km 22,9



Passagem superior – km 23,5



Interseção Raposo Tavares (sentido Embu) – acesso a São Paulo e Cotia – km 23,8



Travessia do Rodoanel sobre a Rod. Raposo Tavares (pista externa) – km 24,4



Passagem inferior (pista interna) – km 25,8



Área para Balança (pista externa) – km 27,4



Área para Balança (pista interna) – km 27,4



Detalhe do Portal do túnel TI-3 (pista interna) - km 28,8 (vista sentido Embu)



Vista do Portal dos túneis TE-3 e TI-3 (vista sentido Perus) - km 28,8



Final do Trecho Oeste – Interseção Régis Bittencourt – km 29,3

Interseção Av. Raimundo Pereira de Magalhães – km 0,0



Alça do Rodoanel (p. interna) chegando na Av. R. Pereira de Magalhães



Alça de retorno à Av. Raimundo Pereira de Magalhães



Acesso à Av. Raimundo Pereira de Magalhães (sentido Perus)



Av. Raimundo Pereira de Magalhães (sentido Perus)



Av. Raimundo Pereira de Magalhães (sentido Perus)



Alça de retorno à Av. Raimundo Pereira de Magalhães (sentido Centro SP)



Vista da pista duplicada da Av. R. Pereira de Magalhães (dir.) e alça de retorno



Vista da Av. R. Pereira de Magalhães (dir.) e alça de retorno



Início do Trecho Oeste - Interseção Av. Raimundo Pereira de Magalhães (esq.)
e acesso à pista externa do Rodoanel Mário Covas (direita)

Interseção Bandeirantes (SP 348) – km 3,5



Alça do Rodoanel (pista interna) para a Rod. dos Bandeirantes (SP e Campinas)



Alça da Rod. dos Bandeirantes (pista SP) no Rodoanel (pista interna)



Alça da Rod. dos Bandeirantes (pista SP) no Rodoanel (p. Interna)



Vista da O.A.E. da alça da P. Interna do Rodoanel para a Rod. dos Bandeirantes (pista Campinas)



Vista das alças para Rod. dos Bandeirantes: sentido SP (esq.) da pista externa; e sentido Campinas (dir.) da pista externa do Rodoanel



Alça da Rod. dos Bandeirantes (sentido Campinas) ao Rodoanel (pista externa)



Alça da pista externa do Rodoanel para a Rod. dos Bandeirantes (sentido SP)

Interseção Anhanguera (SP 330) – km 6,9



Alça do Rodoanel (pista interna) para a Rod. Anhanguera (SP e Campinas)



Alça do Rodoanel (pista interna) para a Rod. Anhanguera (SP e Campinas)



Vista da Rod. Anhanguera na interseção



Alça do Rodoanel (pista interna) para a Rod. Anhanguera (Campinas)



Alça da Rod. Anhanguera (SP) para o Rodoanel (pista interna)



Alça do Rodoanel (pista externa) para a Rod. Anhanguera (Campinas)



Alça da Rod. Anhanguera (Campinas) para o Rodoanel (pista externa)



Alça da Rod. Anhanguera (SP) para o Rodoanel (pista externa)

Interseção Castello Branco (SP 280) – km 14,4



Vista da O.A.E. da Rod. Castello Branco sobre o Rodoanel e alças (pista externa)



Alça da Rod. Castello Branco para o Rodoanel (pista interna)



Alça do Rodoanel (pista externa) para a Rod. Castello Branco (sentido interior)



Alça da Rod. Castello Branco (sentido capital) para o Rodoanel (pista externa)



Alça da Rod. Castello Branco (sentido capital) para o Rodoanel (pista externa)



Retorno para a alça da Rod. Castello Branco (sentido capital)



Retorno para a alça da Rod. Castello Branco (sentido capital)



Alça do Rodoanel (p. interna) para Rod. Castello Branco (sentidos capital e interior)



O.A.E. alça da Rod. Castello Branco (sentido interior) para o Rodoanel (p. externa)



Pontes das alças sobre o Rio Tietê vista sentido Rod. Castello Branco



Vista geral das alças de ligação da Rod. Castello Branco e Rodoanel



Chegada das alças na Rod. Castello Branco (sentido interior)



Alça da Rod. Castello Branco (sentido interior) para o Rodoanel (pista interna)

Interseção Padroeira – km 19,7



Alça da Pista externa do Rodoanel (esquerda) para a Interseção Padroeira



Vista das O.A.E. da Interseção Padroeira (pista interna) e alça de acesso



Alça do Rodoanel (pista interna) para Osasco e Carapicuíba



Saídas da alça para Osasco (dir.) e Carapicuíba (esq.)



Acesso de Osasco para a Interseção



Alça para o Rodoanel (pista interna)



O.A.E. sentido Carapicuíba



Acesso para o Rodoanel (pista externa) à esquerda e para Carapicuíba (dir.)



Acesso de Carapicuíba para a Interseção



Alça de Carapicuíba para o Rodoanel (pista externa) à direita e para Osasco (esq.)



Alça para o Rodoanel (pista externa)



Alça de acesso ao Rodoanel (pista interna)



Acesso da alça para o Rodoanel (pista interna) à Marginal do córrego Carapicuíba (Osasco)

Interseção Raposo Tavares (SP 270) – km 24,4



Acesso do Rodoanel (pista externa) à Rod. Raposo Tavares



Acesso da Rod. Raposo Tavares (sentido SP) ao Rodoanel



O.A.E. da alça da pista externa do Rodoanel para a Rod. Raposo Tavares (SP)



Alça para a pista externa do Rodoanel (dir.) e para pista interna (esq.)



O.A.E. do Rodoanel sobre a Rod. Raposo Tavares (sentido SP)



Alça para a pista interna do Rodoanel (dir.) e para Rod. Raposo Tavares (SP)



Alças do Rodoanel (pista interna) para a Rod. Raposo Tavares



Alça do Rodoanel (p. int.) à Rod. Raposo Tavares (SP) e O.A.E. sobre rodovia



O.A.Es.: alça do Rodoanel (p. int.) para a Rod. Raposo (Cotia) no 1º plano e de interligação das marginais (ao fundo)



Acesso ao retorno da Rod. Raposo Tavares (sentido SP); marginal Presídio (à dir.)



O.A.E. do retorno e acesso às marginais



Rod. Raposo Tavares: acessos para as marginais e retorno



Retorno sobre a Rod. Raposo Tavares e acesso às marginais (vista sentido Cotia)



Rod. Raposo Tavares sentido Cotia (esq.) e marginal Avon (dir.)



Alça da Rod. Raposo Tavares (Cotia) para o Rodoanel e marginal Avon (à direita)



Acessos para a pista externa do Rodoanel (esq.) e pista interna (dir.)



Alça da Rod. Raposo Tavares (sentido Cotia) para o Rodoanel (pista externa) e ao fundo O.A.E. alça da pista externa para a Rod. Raposo Tavares (sentido SP)



Vista geral das alças e O.A.E. sobre a Rod. Raposo Tavares (sentido SP)



Vista geral das alças e O.A.E. do Rodoanel (pista externa) e Rod. Raposo Tavares

Interseção Régis Bittencourt (BR-116) – km 29,3



Interseção Régis Bittencourt – Final do Trecho Oeste



Alça do Rodoanel para a Rod. Régis Bittencourt



Acesso à Rod. Régis Bittencourt sentido Embu (dir.) e sentido Taboão da Serra (esq.)



O.A.E. do acesso à Rod. Régis Bittencourt sentido Embu



Vista da O.A.E. do acesso à Rod. Régis Bittencourt (sentido Embu) e marginal



Vista da O.A.E. do acesso à Rod. Régis Bittencourt (sentido Embu) e marginal



O.A.E. do acesso à Rod. Régis Bittencourt sentido Taboão da Serra



O.A.E. do acesso à Rod. Régis Bittencourt sentido Taboão da Serra



O.A.E. do acesso da Rod. Régis Bittencourt (sentido Embu) ao Rodoanel e marginal



Acesso à Rod. Régis Bittencourt (sentido Embu)



Acesso ao Rodoanel pela Rod. Régis Bittencourt (sentido Taboão da Serra)



O.A.E. do acesso ao Rodoanel pela Rod. Régis Bittencourt (sentido Taboão da Serra)



Acesso da Rod. Régis Bittencourt (sentido Embu) ao Rodoanel



O.A.E. do retorno da Rod. Régis Bittencourt com acesso à Embu

ANEXO 03
INDICADORES PARA QUALIFICAÇÃO

ÍNDICE

A) Para os LICITANTES, exceto as Instituições Financeiras e entidades de Previdência.....	3
1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL.....	3
2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.....	..3
B) Instituições do Mercado Financeiro.....	3
3. ÍNDICE DE ALAVANCAGEM.....	3
4. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	4
C) Instituições do Sistema de Previdência Complementar.....	4
5. ÍNDICE DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS.....	4
6. ÍNDICE DE MATURIDADE DO PLANO.....	5
7. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5
D) Observações Gerais.....	5

A) Para os LICITANTES, exceto as instituições financeiras e entidades de previdência:

Além das exigências previstas no Item 8.2.2. do Edital, os LICITANTES deverão comprovar que dispõem dos índices econômicos-financeiros mínimos previstos a seguir:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 0,7 (sete décimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos);

RLP = Realizável a longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ACT}{PCT}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ACT = Ativo Circulante Total

PCT= Passivo Circulante Total

B) Para ser aplicado, exclusivamente, às instituições do mercado financeiro:

3. ÍNDICE DE ALAVANCAGEM: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Alavancagem (IA) menor ou igual a 14,00 (quatorze inteiros), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = \frac{CT}{PL}$$

onde:

IA = Índice de Alanvacagem

CT = Captação Total, representado pelo passivo real, menos o Patrimônio Líquido e o Diversos.

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos.

4. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ACR}{PCR}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ACR = Ativo Circulante Real representado pelo Ativo Circulante Total.

PCR = Passivo Circulante Real, representado pelo Passivo Circulante Total menos Rlações Interfinanceiras e Relações Interdependenciais.

C) Para ser aplicado às Instituições do Sistema de Previdência Privada Fechada (Fundos de Pensão):

5. ÍNDICE DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez dos Fundos maior ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILF = \frac{\text{Investimentos Líquidos}}{\text{Reserva Matemática}}$$

6. ÍNDICE DE MATURIDADE DO PLANO: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Maturidade do Plano **menor ou igual a 0,65** (sessenta e cinco centésimos), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula: (V. PERGUNTA Nº 27)

$$\text{IMP} = \frac{\text{Despesas Previdenciais}}{\text{Receitas Previdenciais}}$$

7. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA: somente serão qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Imediata **menor ou igual a 1,00** (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILI} = \frac{\text{Benefícios Concedidos + Benefícios a conceder de risco iminente}}{\text{Investimentos Líquidos}}$$

D) Observações Gerais:

1. O LICITANTE, quando sociedade anônima, deverá tomar como base para o cálculo dos índices econômico-financeiros as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível por lei, devidamente registradas ou publicadas, que deverão acompanhar os cálculos apresentados.
2. Em se tratando de outras sociedades empresariais, o LICITANTE deverá apresentar cópia do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, devidamente registrado na correspondente Junta Comercial. (V. PERGUNTA Nº 28)
3. No caso de pessoa jurídica constituída no ano de realização do processo licitatório, o LICITANTE poderá atender ao disposto nesta sub seção, mediante apresentação de cópia do balanço disponível e de cópia do balanço de abertura, extraídas do Livro Diário, devidamente canceladas pela correspondente Junta Comercial.
4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à documentação pertinente à capacitação econômico-financeira e assinadas por Contador, com o número do respectivo Registro Profissional.
5. No caso de CONSÓRCIO será pré-qualificado aquele em que cada um dos membros atenda, isoladamente, às exigências feitas para cada um dos índices.
6. Os índices contábeis serão calculados com uma casa decimal para os itens 1 e 2, arredondando-se as frações para o décimo mais próximo, superior ou inferior e com duas casas decimais, para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, com arredondamento para a fração de centésimos mais próximo, superior ou inferior.
7. No caso de empresa estrangeira que porventura siga critérios legais diferentes daqueles das leis brasileiras para atualização monetária das demonstrações financeiras, avaliação de investimentos realizados em empresas coligadas e/ou controladas, e outros, a COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS avaliará a capacidade econômico-financeira do LICITANTE

com base nos índices acima indicados, adaptando as características externas à realidade nacional, que deverão ser interpretados e auditados por empresas de auditoria a nível internacional, visando atender aos principais requisitos abaixo:

- 7.1. Possibilitar a igualdade de condições a todos os LICITANTES como dispõe o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
- 7.2. Respeitar a legislação brasileira aplicável aos procedimentos licitatórios (Art. 32, § 4º, Lei nº 8.666/93, combinado com a lei nº 8.883/94), para homogeneizar situações dispares e assegurar a necessária isonomia entre os LICITANTES.

ANEXO 04

ESTRUTURA TARIFÁRIA

ÍNDICE

1. SISTEMA ATUAL.....	3
2. SISTEMA FUTURO.....	3
2.1. Tabela 1 – Praças a A Instalar.....	3
2.2. Especificações do Sistema Operacional.....	4
2.3. Reposicionamento das Praças.....	4
3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA.....	4
3.1. Definições.....	4
3.2. Cálculo da Tarifa por Praça.....	4
3.3. Classificação Dos Veículos.....	5
3.4. Validade e Atualização Tarifária.....	6
3.5. Arredondamento para Cobrança.....	7
3.6. ISENÇÕES.....	7
4. CONTROLE E OPERAÇÃO DE PEDÁGIO.....	8
4.1. Responsabilidades da Concessionária.....	8
4.2. Normas Operacionais.....	8

1. SISTEMA ATUAL

No trecho objeto da CONCESSÃO, não estão instaladas as praças de pedágio, conseqüentemente não se adota cobrança de pedágio.

2. SISTEMA FUTURO (V. PERGUNTAS NºS 97, 320 E 321)

2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e implantar praças de pedágio do tipo “SAIDA”, nas localizações indicadas na **TABELA 1 – PRAÇAS A INSTALAR**. Deverá também ser prevista a instalação de praça de pedágio do Tipo “SAÍDA” na extremidade do Trecho Oeste com o Trecho Sul, oportunamente. (V. PERGUNTA Nº 24)

TABELA 1 - PRAÇAS A INSTALAR (V. PERGUNTAS NºS 82, 214, 299, 320 E 321)

INTERSEÇÃO	PRAÇA		SENTIDO COBRANÇA
Raimundo P. Magalhães	Saída	1	PI - Capital
			PI - Interior
Bandeirantes	Saída	2	PI - Capital
			PE - Capital
		3	PI - Interior
			PE - Interior
Anhangüera	Saída	4	PI - Capital
			PI - Interior
		6	PE - Capital
			PE - Interior
Castello Branco	Saída	7	PI - Capital
			PI - Interior
		8	PE - Capital
			PE - Interior
Padroeira	Saída	9	PI - Capital
			PI - Interior
		10	PE - Capital
			PE - Interior
Raposo Tavares	Saída	11	PI - Capital
			PI - Interior
		12	PE - Capital
			PE - Interior
Régis Bittencourt	Saída	13	PE - Capital
			PE - Interior
			PE - Sul
Trecho Oeste com Trecho Sul	Saída	14	

2.1.1. Somente após o cumprimento do Programa Intensivo Inicial, a instalação dos pedágios: manual, semi-automático e automático e a expressa autorização da ARTESP, a CONCESSIONÁRIA poderá iniciar a cobrança de pedágio no trecho. (V. PERGUNTA Nº 184)

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL

O sistema operacional de arrecadação de pedágio deverá atender a todas as normas e especificações mencionadas no **ANEXO 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS**.

2.3. REPOSICIONAMENTO DAS PRAÇAS (V. PERGUNTA Nº 68)

Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá propor à aprovação do CONTRATANTE reposicionamento, revisão de especificação, ou redimensionamento de praças de pedágio, sempre em conformidade com os termos e disposições do item 4 do presente ANEXO e sem prejuízo do nível dos serviços oferecidos ao usuário.

3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA

3.1. DEFINIÇÕES:

3.1.1. As Praças de Pedágio deverão ser adequadas para a cobrança do pedágio do “tipo SAÍDA” nos sentidos especificados na TABELA 1 – PRAÇAS A INSTALAR.

3.1.2. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO:** para referência e considerada nos estudos de viabilidade econômico-financeira, representando a tarifa relativa ao veículo de rodagem simples e de dois eixos, referenciado a julho de 2007, é de R\$ 3,00 (três reais).

3.2. CÁLCULO DA TARIFA POR PRAÇA

3.2.1. Tarifa unidirecional: A tarifa unidirecional de pedágio do sistema, nas praças de saídas será arredondada mediante aplicação do seguinte critério: (V. PERGUNTA Nº 118)

- a) Quando o algarismo na casa dos centavos for menor ou igual a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero);
- b) Quando o algarismo na casa dos centavos for superior a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero) e aumenta-se de 1 (um) o algarismo da casa das dezenas de centavos.

3.2.2. Tarifa Básica por Praça: A aplicação dos parâmetros e critérios enunciados anteriormente resulta no quadro descrito na **TABELA 2 – TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO E POR PRAÇA**, cujos valores, após a definição da proposta de tarifa vencedora do certame, serão substituídas para fins de aplicação e de cobrança. (V. PERGUNTA Nº 69)

TABELA 2 – TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO E POR PRAÇA (V. PERGUNTA Nº 214)

INTERSEÇÃO	PRAÇA		SENTIDO COBRANÇA	TARIFA R\$
Raimundo P. Magalhães	Saída	1	PI - Capital	3,00
			PI - Interior	3,00
Bandeirantes	Saída	2	PI - Capital	3,00
			PE - Capital	3,00
		3	PI - Interior	3,00
			PE - Interior	3,00
Anhangüera	Saída	4	PI - Capital	3,00
			PI - Interior	3,00
		6	PE - Capital	3,00
			PE - Interior	3,00
Castello Branco	Saída	7	PI - Capital	3,00
			PI - Interior	3,00
		8	PE - Capital	3,00
			PE - Interior	3,00
Padroeira	Saída	9	PI - Capital	3,00
			PI - Interior	3,00
		10	PE - Capital	3,00
			PE - Interior	3,00
Raposo Tavares	Saída	11	PI - Capital	3,00
			PI - Interior	3,00
		12	PE - Capital	3,00
			PE - Interior	3,00
Régis Bittencourt	Saída	13	PE - Capital	3,00
			PE - Interior	3,00
			PE - Sul	3,00
Trecho Oeste com Trecho Sul	Saída	14		3,00

(V. PERGUNTA Nº 70)

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS (V. PERGUNTA Nº 188)

A tarifa de pedágio deverá ser diferenciadas por categoria de veículos.

A tarifa de pedágio que será cobrada de cada usuário corresponderá ao produto da tarifa básica, utilizando-se do valor da PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA de cada praça, ofertada pelo Licitante vencedor do certame, pelo fator multiplicador da tarifa correspondente a cada veículo, conforme estabelece a **TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**, que categoriza os veículos: pelo tipo, pelo número de eixos e pela banda de rodagem.

TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

CAT	TIPO	° EIXOS	RODAGEM	ULT
1	Automóvel, caminhoneta, furgão até 2,5 t	2	Simplex	1
2	Caminhão leve, micro ônibus, ônibus, caminhão trator e furgão	2	Simplex ou Dupla	2
3	Caminhão trator, caminhão trator com semi reboque e ônibus	3	Simplex ou Dupla	3
4	Caminhão reboque, caminhão trator com semi reboque	4	Simplex ou Dupla	4
5	Caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	5	Simplex ou Dupla	5
6	Caminhão com semi reboque, caminhão trator com semi reboque	6	Simplex ou Dupla	6
7	Automóvel ou caminhonete com semi reboque	3	Simplex	1,5
8	Automóvel ou caminhonete com reboque	4	Simplex	2
-	Motocicleta, motoneta e bicicleta a motor isentos	-	-	-
-	Forças Armadas e Polícia Militar – Isentos	-	-	-
-	Veículos oficiais do Estado de São Paulo	-	-	-

Notas

1. Rodagem traseira de pneus, do tipo “single” ou “supersingle”, é equivalente a dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida.
2. Sem prejuízo da tarifa normal calculada conforme TABELA acima, incidirá adicional equivalente a 5 (cinco) vezes a tarifa básica de cada praça de pedágio, por tonelada acima de 45 t do peso total do veículo, excluídos os veículos denominados “rodotrem” ou “treminhão”, enquadrados na Resolução 631-84 do Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN, desde que atendam aos limites legais de carga por eixo.
3. Para cálculo da tarifa de pedágio de veículos comerciais não serão computados os eixos não utilizados por inexistência da carga transportada, conforme estabelecido na Resolução ST-11, de 07 de maio de 1998 (art. 1º, §1º).

3.4. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

O valor da tarifa básica de cada praça deverá ser ajustado, utilizando-se a fórmula e os procedimentos a seguir:

- 3.4.1. A tarifa calculada segundo os procedimentos deste ANEXO são válidas a partir de 01 de julho de 2007.
- 3.4.2. O valor da tarifa de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas neste ANEXO e no EDITAL, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.
- 3.4.3. A base tarifária definida no item 3.1.2. será atualizada por meio de: (V. PERGUNTA Nº 284)

I - Reajustes visando preservar o valor aquisitivo da tarifa, de acordo com a fórmula apresentada a seguir, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III dos parágrafos 3º e 5º do artigo 28, conjugados com o parágrafo 1º do artigo 70 da Lei 9.069 de 29 de junho de 1.995, para mais ou para menos, considerando-se como data base do contrato a data do último reajuste aplicado, ou seja, 01 de julho de 2007. (V. PERGUNTA Nº 229)

$$Ti = [IPCA(i-2)/IPCA(Ø-2)] \times To$$

Onde:

To = tarifa básica inicial referente à 07/2007;

Ti = tarifa básica reajustada para o mês i;

IPCA(Ø-2) = IPCA referente à 05/2007;

IPCA(i-2) = IPCA referente ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

i = mês de vigência da tarifa reajustada Ti.

II - Revisões extraordinárias, de iniciativa do CONTRATANTE ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, com base em análise do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ocorrerá desde que presentes os requisitos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

- 3.4.4. O cálculo do valor atualizado da tarifa será elaborado pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com a metodologia especificada neste ANEXO e apresentados à fiscalização do CONTRATANTE, para verificação de consistência e encaminhamento à aprovação do PODER CONCEDENTE. (V. PERGUNTA Nº 229)
- 3.4.5. Na ausência ou modificação do índice selecionado para cálculo de reajuste, o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, devem escolher outro índice que melhor reflita a variação indicada pelo IPCA.

3.5. ARREDONDAMENTO PARA COBRANÇA

Para manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, a CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, arredondar o valor da tarifa de pedágio para menos, mas, para fins de aplicação de reajustes e revisões, deverão ser considerados os valores iniciais, sem desconto.

3.6. ISENÇÕES:

- 3.6.1. Terão trânsito livre no sistema rodoviário e ficam, portanto, isentos do pagamento de pedágio os veículos:
- de propriedade da CONTRATANTE;
 - de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
 - de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
 - das forças militares, quando em instrução ou manobra; e

- e. de categoria oficial, integrantes da frota dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, todos do Estado de São Paulo, bem como os locados em caráter não eventual, para utilização em serviço público permanente ou de longa duração. Para a isenção prevista nesta alínea “e”, os veículos deverão estar cadastrados no Grupo Central de Transportes Internos – GCTI -, do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pela CONTRATANTE, e deverão ser credenciados por esta última.
- 3.6.2. Será vedado ao CONTRATANTE estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários, exceto se no cumprimento da lei, que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA.
- 3.6.3. A CONCESSIONÁRIA, a seu único critério e por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação no valor da tarifa.

4. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO

4.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA responderá pelo controle do sistema de arrecadação de pedágio e operação de tráfego na área das praças, cabendo-lhe:

- a. Manter placas informativas com valores atualizados de pedágio;
- b. Sinalizar as pistas;
- c. Controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;
- d. Fiscalizar a arrecadação;
- e. Garantir a segurança da circulação de valores e sua transferência para a sede da CONCESSIONÁRIA, ou banco;
- f. Elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- g. Registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- h. Controlar e manter a vigilância sobre os equipamentos;
- i. Controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, por turno de trabalho e por agente arrecadador;
- j. Prestar atendimento ao usuário;
- k. Garantir o cumprimento das NORMAS OPERACIONAIS aprovadas pelo CONTRATANTE;
- l. Disponibilizar as seguintes informações de registros físicos e financeiros de tráfego registrado nas praças de pedágios, em tempo real (on-line) por meio eletrônico, para a ARTESP ou a quem ela designar, nos três níveis de registro, a saber:
 - l.1. informação física do registro da passagem do veículo quando da ocorrência do sensor de pista;
 - l.2. informação do registro das imagens das câmeras instaladas nas praças de pedágio e informação do registro físico de tráfego;
 - l.3. do registro financeiro de arrecadação correspondente gerado pelo operador da cabine de pedágio.

4.2. NORMAS OPERACIONAIS (V. PERGUNTA Nº 4)

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONTRATANTE para aprovação, antes da assinatura do CONTRATO, as NORMAS OPERACIONAIS que estabelecerão as instruções para os procedimentos de rotina e para os casos excepcionais, como uso de pista livre, tráfego de cargas especiais, evasões, cancelamento de registros indevidos, troco abandonado, falta de dinheiro do usuário no momento do pagamento, acidentes e outros.

ANEXO 05
SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS

ÍNDICE

1.	PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA	3
2.	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	3
2.1.	Veículos para Administração / Gerenciamento.....	3
2.2.	Veículos Operacionais	3
3.	SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	4
3.1.	Conceitos Básicos.....	4
3.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	4
3.3.	Manual de Operação	7
4.	SISTEMA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS	7
4.1.	Conceitos Básicos.....	7
4.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	7
4.3.	Manual de Operação	13
5.	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES.....	13
5.1.	Conceitos Básicos.....	13
5.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	13
5.3.	Manual de Operação	17
6.	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO.....	17
6.1.	Conceitos Básicos.....	17
6.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	17
6.3.	Manual de Operação	18
7.	OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS.....	18
7.1.	Conceitos Básicos.....	18
7.2.	Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo.....	19
7.3.	Segurança dos Usuários.....	19
7.4.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço.....	20
7.5.	Manual de Operação	25
8.	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	25
8.1.	Sistema de Informações	25
8.2.	Sistema de Gestão de Qualidade.....	26
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	26
10.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	26
10.1.	Conteúdo da Proposta	26
10.2.	Resumos Finais dos Quantitativos.....	27

1. PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração do sistema viário, deverá empreender num prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de transferência, um “Programa de Atuação Intensiva” que terá por objetivo proporcionar a imediata melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.

Esse programa deve compreender a imediata adequação de todos os serviços existentes, mediante o treinamento, a uniformização, a identificação e a padronização de procedimentos de todo o pessoal envolvido nesses serviços, bem como, a implantação de um eficiente sistema de comunicação com os usuários.

2. VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá prever veículos (Administrativos e Operacionais) nas quantidades e tipos conforme seu programa operacional. Estas quantidades deverão ser distribuídas ano a ano ao longo de todo o período de CONCESSÃO, considerando a previsão de crescimento da demanda.

A CONCESSIONÁRIA terá como opção para aquisição destes veículos (Administrativos e Operacionais) a compra dos veículos já no início da CONCESSÃO, a locação dos veículos, a terceirização ou leasing destes.

Seja qual for a opção para obtenção dos veículos durante o período de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá prever verba de investimento para compra de veículos (zero quilômetros) nas quantidades, tipos, marcas, modelos, declaradas no Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSIONÁRIA, no último ano de CONCESSÃO, ou seja, quando da devolução do lote ao PODER CONCEDENTE, a frota de veículos administrativos e operacionais, declarada na proposta técnica, deverá ter no máximo 1 (um) ano de uso.

2.1. Veículos para Administração / Gerenciamento (V. PERGUNTA Nº 13)

Compreende uma frota de veículos destinados a auxiliar a administração da CONCESSIONÁRIA como um todo, assim como o gerenciamento dos vários postos de trabalho e também para eventuais transportes de funcionários para os vários postos de trabalho, nas trocas de turno.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever um plano de troca destes veículos, levando em consideração vida útil de 04 (quatro) anos com 60% de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

A instalação de Sistema de Rastreamento nestes veículos é opcional, ficando a critério da CONCESSIONÁRIA de acordo com o sistema operacional proposto.

2.2. Veículos Operacionais (V. PERGUNTAS Nº S 13 E 72)

Compreende uma frota de veículos adaptados e equipados para atendimentos de eventos operacionais na malha rodoviária da CONCESSIONÁRIA, devidamente caracterizados com a marca da CONCESSIONÁRIA, 0800 e demais equipamentos que identifique o veículo perante o usuário (esta caracterização estará sujeita a aprovação da ARTESP). Estes equipamentos são destinados a auxiliar nos seguintes serviços aos usuários: Serviço de Guincho, Serviços de Primeiros Socorros e Atendimento Médico a Acidentados, Serviço de Inspeção de Tráfego, Serviço de Apreensão de Animais na Faixa de Domínio das Rodovias, Serviços Variados que Envolvem Caminhão Tipo Irrigadeira (focos de incêndio, lavagem de pista, lavagem de placas de sinalização vertical), Serviço de Socorro Mecânico.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever um plano de troca destes veículos, levando em consideração sua vida útil em função de sua utilização, considerando o critério: anos de uso (vida útil), conforme item 7.4 deste Anexo ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, aquele que for atingido primeiro. (V. PERGUNTA Nº 286)

Para todos os Veículos Operacionais será obrigatória a implantação de um Sistema de Rastreamento, o módulo deverá estar integrado ao Sistema do Centro de Controle Operacional (CCO), devendo ter posicionamento on line e em tempo real, controle do status do veículo e comunicação entre o condutor e o CCO através de dados e/ou voz.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever veículos reserva em sua frota operacional, capaz de substituir veículos em caso de quebra ou manutenção preventiva, sem prejudicar o atendimento aos usuários.

3. SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

3.1. Conceitos Básicos

Os serviços de pedágio compreendem a operação dos postos visando cobrança de tarifa, controle do tráfego de veículos, durante 24 horas por dia, e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados.

O Sistema de Controle de Arrecadação deverá contar com um Sistema de Monitoramento de Informações de Pedágio, homologado e certificado por órgão indicado pela ARTESP. Este Sistema deverá permitir que a ARTESP, de forma on line, colete as informações inerentes ao Pedágio que futuramente serão centralizadas no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

No Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO estão definidas as praças a serem implantadas, com as respectivas localizações e prazos de implantação. As tarifas básicas, os sentidos de cobrança, bem como a possibilidade de alterações futuras no posicionamento, na política ou da implantação de novas praças de pedágio, estão previstos no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

3.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

3.2.1. Sistema de Arrecadação

3.2.1.1. Modalidades de Arrecadação

Serão obrigatórias as seguintes modalidades de arrecadação, devendo atender aspectos legais/fiscais e decorrentes de evolução tecnológica, além de permitir a adoção e novas políticas tarifárias.

a. Pagamento Automático

Mediante a utilização de uma etiqueta eletrônica, contendo informações sobre as características do veículo, que serão lidas pelos equipamentos de controle, quando o veículo se aproximar da praça.

Os equipamentos registrarão a passagem e os dados, calcularão a tarifa, debitarão o valor e armazenarão os dados eletronicamente. Nesta modalidade haverá um limite de velocidade estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.

b. Pagamento Semi-Automático (V. PERGUNTA Nº 205)

Mediante a utilização de um cartão eletrônico sem contato, contendo a categoria do veículo.

Este cartão ao ser aproximado de uma leitora (máximo de 20 cm) terá suas informações lidas pelos equipamentos das cabinas, que calcularão a tarifa devida e farão o desconto. A liberação para passagem será feita automaticamente.

c. Pagamento Manual

Nessa modalidade, usa-se o atual sistema de arrecadação manual, prevendo-se, porém, modernização dos equipamentos para permitir a adoção e novas políticas de cobrança.

3.2.1.2. Sistema de Controle de Violações (V. PERGUNTAS NºS 4 E 83)

Para as três modalidades deverá ser implantado um Sistema de Controle de Violação do Pedágio, Isentos e Anomalias/Discrepâncias, que registrará a imagem de veículos infratores. A imagem deverá ser frontal do veículo de forma que permita identificar suas características (placa, marca) e lateral de forma a identificar a quantidade de eixos, assim como o local, data e natureza da infração.

Este Sistema deverá ainda prever um meio de contenção da passagem do veículo, utilizando cancela.

Este Sistema deverá ser implantado em conjunto com o Sistema de Pedágio, de forma que na entrada em operação da Praça de Pedágio, estes equipamentos também estejam em pleno funcionamento.

3.2.1.3. Especificações para os Sistemas Automático e Semi-Automático

a. Padronização

O sistema de arrecadação deverá atender padronização existente nas Rodovias do Estado de São Paulo.

b. Comercialização

Caberá a CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, comercializar os cartões e etiquetas eletrônicas.

c. Premissas para Desenvolvimento do Projeto

Na sua concepção, as seguintes premissas devem ser atendidas pelo projeto:

- aumentar a capacidade de vazão das praças de pedágio;
- permitir a cobrança em função das características físicas dos veículos, tais como, quantidade de eixos, quantidade de rodas por eixo, por peso, por quilometro rodado, por faixa horária ou ainda pela composição de dois ou mais itens;
- permitir modalidade de pagamento antecipado, concomitante ou posterior ao uso da rodovia ;
- inibir as tentativas de fraudes;
- registrar, de forma inequívoca, as violações ao sistema;
- possibilitar o cadastramento de toda a frota de veículos do Estado (aproximadamente, 9 milhões de veículos), e sua futura expansão;
- apresentar facilidades de supervisão, controle, operação e manutenção;
- apresentar recursos para facilitar auditoria financeira;
- permitir integração e interoperacionalidade com outros sistemas já existentes;
- disponibilizar, em tempo real, nos centros de controle operacional da rodovia e da Praça de Pedágio, informações sobre o fluxo de veículos (quantidade e tipo);
- permitir a fiscalização de quesitos dos veículos, conforme preconizado na legislação de trânsito existente;
- permitir modernização " up-grade ", sem necessidade de troca total do sistema;
- ser flexível para inclusão de novas funções e controles;
- apresentar recursos audiovisuais para instruir e informar os usuários, sem comprometer a vazão do sistema;
- apresentar recursos que sinalizem, local e remotamente, a ocorrência de falhas no sistema;
- permitir telecomando.

d. Auditoria

O PODER CONCEDENTE realizará auditoria nos softwares de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas nas praças de pedágios .

O Sistema de Controle de Arrecadação deverá contar com um Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais dos equipamentos de arrecadação.

e. Evasões de Pedágio

Nos casos de evasão de veículos em qualquer das pistas (manual, semi-automática e automática) caberá à CONCESSIONÁRIA capturar os dados referentes aos veículos infratores para que sejam elaborados os respectivos autos de infração.

3.2.2. Níveis de Serviço

Os recursos materiais e humanos deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a níveis mínimos de serviço, expressos pelos seguintes indicadores:

- a. Tempo de cobrança de tarifa, necessário à operação manual de cobrança da tarifa pelo arrecadador, é calculado a partir do fornecimento do dinheiro pelo usuário ao atendente até a entrega do troco e/ou recibo:
 - Máximo de 12 (doze) segundos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a média de 1(um) minuto;
- b. Tempo de Espera na fila, deve ser computado, acionando o cronômetro quando o veículo pesquisado se posicionar atrás do último veículo na fila; o final da cronometragem se dará quando este veículo se posicionar junto à cabine:
 - Não superior a 1 (um) minuto em 85% das fiscalizações efetuadas. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder a média de 5 (cinco) minutos, no primeiro ano de operação, e de 3 (três) minutos, nos anos subsequentes.

O nível de serviço nos pedágios também poderá ser medido, considerando o fluxo de chegada de veículos na praça (V) e a capacidade de atendimento nas cabines abertas (C). Para tanto, a fiscalização contará com equipamentos do tipo sensor de tráfego e CFTV instalados na praça. Estas imagens e dados de fluxo de veículos, futuramente, serão transmitidas ao COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP), on line e em tempo real, permitindo este tipo de fiscalização.

Neste tipo de fiscalização o nível de serviço será medido conforme o tempo em que a CONCESSIONÁRIA operou com nível $V/C \geq 1$. Este tempo será somado observando-se os últimos doze meses de operação e, caso ultrapasse o limite de 50 horas/ano, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar medidas a fim de readequar o nível de serviço da praça, com a implantação de novas cabines de arrecadação, novos sistemas automáticos ou semi-automáticos de arrecadação, papa-filas, cabines avançadas, entre outras.

No caso específico do Rodoanel, não será permitido que eventual formação de fila nos pedágios das alças de saída atinja a pista de rolamento da rodovia. No caso dessa ocorrência, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade prevista no Anexo 11 – DAS PENALIDADES do Edital. (V. PERGUNTA Nº 315)

3.3. Manual de Operação

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Operação e Arrecadação de Pedágio, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

4. SISTEMA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS

4.1. Conceitos Básicos

A atividade de fiscalização de trânsito e transporte faz parte do conjunto de serviços não delegados de atribuição exclusiva do Poder Público, que compreende ainda o policiamento de TRÂNSITO e a emissão de outorgas e autorizações.

Caberá à CONCESSIONÁRIA executar as atividades de suporte à fiscalização, especialmente no que se refere à pesagem de veículos, as quais serão exercidas nos postos fixos e móveis do sistema, assim como,

fornecer os recursos materiais para o exercício do policiamento de trânsito e efetuar as análises técnicas das solicitações de autorizações para eventos nas rodovias e transporte de cargas excepcionais.

A função de fiscalização de trânsito e de transporte deverá compreender a fiscalização de peso dos veículos e as demais atividades de fiscalização dos veículos em trânsito pelo sistema rodoviário, incluindo:

- verificação de documentação;
- coibição do roubo de veículos;
- coibição do roubo de cargas;
- garantia do cumprimento de regras de circulação;
- transportes de produtos perigosos;
- transportes de produtos perecíveis;
- cargas especiais;
- cargas vivas;
- outros.

A fiscalização será realizada em postos fixos, localizados ao longo do sistema, denominados Postos Gerais de Fiscalização (PGF).

4.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

4.2.1. Posto Geral de Fiscalização

O Posto Geral de Fiscalização - PGF será uma unidade rodoviária, administrada pela CONCESSIONÁRIA e operada em conjunto com o PODER CONCEDENTE, tendo por objetivo fornecer suporte para o exercício dos serviços não delegados, os quais compreendem a fiscalização dos veículos e condutores, usuários das rodovias, quanto aos seguintes itens:

- documentação dos condutores e dos veículos;
- documentação e acondicionamento da carga;
- excesso de peso, altura, largura e comprimento de veículos.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer apoio e infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades acima mencionadas, compreendendo, serviço de limpeza, segurança patrimonial, material de escritório, equipamentos de apoio e demais instrumentos necessários ao desempenho dessas atividades.

O PGF será locado, logisticamente, de forma a controlar o maior volume de tráfego possível na rodovia, e deverá operar associado a um Posto da PMRV.

Além das acomodações operacionais (sala de pesagem, sala de equipamentos, copa, sanitários), o PGF deverá oferecer acomodações aos usuários (banheiros, sala de estar, telefone público), que tiveram seu veículo retido por qualquer irregularidade.

Anteriormente a cada PGF, à uma distância mínima a ser definida em projeto, deverá ser implantado um sistema de leitura e decodificação de placas de veículos, de forma que os veículos ao transporem estes equipamentos, terão o código de seu RENAVAN (placa do veículo) lido automaticamente, por equipamentos decodificadores instalados sobre a rodovia, e suas licenças pesquisadas nos bancos de dados da Autoridade de Trânsito (DETRAN e DENATRAN). Quando alguma irregularidade for detectada (veículos com licenciamento vencido, veículos roubados, licença não cadastrada, etc.), uma informação será enviada eletronicamente ao PGF, identificando o veículo infrator e alertando a fiscalização e o policiamento ostensivo, que tomarão as medidas cabíveis.

Os equipamentos decodificadores deverão, nos primeiros dois anos de funcionamento, ter índice de acerto de 85% dos veículos pesquisados. A partir do terceiro ano, o índice de acerto deverá atingir 98% dos veículos pesquisados.

No PGF, todas as informações sobre o veículo com irregularidade, deverão ser apresentadas em terminais de vídeo.

O Posto Geral de Fiscalização tem uma concepção modular podendo, em função das características físicas e operacionais do trecho da rodovia, ser composto de um ou mais módulos. No total o seu conjunto poderá incluir os seguintes módulos:

a. Módulo de Policiamento Rodoviário

O Módulo de Policiamento Rodoviário deve ser a base de apoio do Policiamento Ostensivo na Rodovia. Para tanto, sua infra-estrutura deverá ser dotada de instalações e equipamentos que facilitem a execução destas funções;

No Módulo de Policiamento Rodoviário serão executadas as funções referentes a fiscalização da documentação dos motoristas, dos veículos e das condições físicas e psicológicas dos motoristas;

Para isso, este módulo deverá dispor de equipamentos de comunicação e de acesso ao banco de dados do DETRAN e DENATRAN. Deverá possuir área para inspeção de segurança e para recolhimento de veículos apreendidos.

b. Módulo de Balança

No Módulo de Balança serão executadas as funções referentes ao controle do excesso de peso, altura, largura e comprimento de veículo.

Suas instalações deverão observar o disposto no item 4.2.2..

A quantidade mínima de PGFs, a sua localização, a definição dos módulos mínimos exigidos e os prazos de implantação estão previstos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

c. Módulo de Fiscalização e Estacionamento para Veículos de Transporte de Produtos Perigosos:

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os projetos completos do Módulo de Fiscalização e Estacionamento para Veículos de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com o Projeto ABNT NBR 14095 e submetê-los à aprovação da ARTESP.

4.2.2. Sistema de Pesagem de Veículos

A operação de pesagem de veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de peso bruto, por eixo e por veículos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a operação dos postos fixos de pesagem, compreendendo o controle de entrada e saída dos veículos na praça de pesagem e a operação de pesagem propriamente dita, executada pelo operador da balança. O exame da documentação, seguido de eventuais emissões de autos de infração, serão da responsabilidade de agentes do PODER CONCEDENTE, operando no posto, em conjunto com o pessoal da CONCESSIONÁRIA.

Os postos fixos deverão operar durante 24 horas por dia.

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos dos postos de pesagem devem estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONARIA, para aprovação do PODER CONCEDENTE.

O Sistema de Pesagem Fixo de Veículos deverá ser concebido observando-se o princípio da pré-seleção dos veículos a serem fiscalizados, isto é, de tal forma que apenas aqueles com excesso de peso ou com peso muito próximo do limite, após pesagem na balança seletiva inicial, sejam direcionados à pesagem na balança dinâmica de precisão do posto, para comprovação do eventual excesso e providências subseqüentes.

Isso implica a necessidade de balanças seletivas em todos os postos fixos de pesagem do sistema viário, além de balanças dinâmicas de precisão para a pesagem definitiva.

Estas balanças seletivas deverão ser implantadas de forma que ofereça uma canalização de veículos para seu acesso, esta canalização deverá ser compatível com o volume de veículos naquele local, evitando formação de filas de veículos sobre a rodovia ou sobre o acostamento desta.

Todas as balanças componentes do sistema deverão atender às exigências de precisão do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial) e possuir o certificado de homologação daquele órgão.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever a existência de procedimento que compatibilize as balanças da malha rodoviária estadual, com a finalidade de homogeneizar critérios e padrões, de forma a eliminar a possibilidade de consequências legais advindas da ocorrência de discrepâncias entre pesagens de um mesmo veículo, efetuadas em diferentes locais.

O sistema de pesagem compreende os seguintes subsistemas:

4.2.2.1. Subsistema de Pesagem Fixo

Esse subsistema é constituído por balanças dinâmicas (incluindo seletiva), detector de presença de veículos, equipamento de controle, periféricos e dispositivos de sinalização.

Os veículos selecionados pela Pesagem Seletiva deverão ser direcionados para a Pesagem de Precisão, para determinação do seu peso efetivo. Confirmado o excesso de peso o veículo será retido e autuado.

O sistema deverá ser concebido de forma a armazenar os dados para emissão de relatórios de pesagem e, nos casos de excesso de peso, automaticamente emitir o AIIP - AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, documento de notificação de infração cometida, que permitirá a aplicação da multa. O CCO deverá ter acesso a estes dados automaticamente (on line).

Os equipamentos deverão ser projetados de forma a compatibilizar os dois tipos de balança, de precisão e seletiva, de maneira que os equipamentos de ambas permitam o controle do fluxo de veículos no Posto.

O Sistema de Pesagem Fixo deverá contar com Sistema de telemetria, atendendo as funções básicas e operacionais destes equipamentos.

a. Balança Seletiva

Deverá ser do tipo DINÂMICA, permitindo a pesagem, com precisão mínima de 5%, por eixo e peso bruto total de veículos em movimento até a velocidade de no mínimo 60 km/h, fornecendo, pelo menos, as seguintes informações e/ou operações básicas:

- início da pesagem;
- velocidade medida em cada eixo;
- número de eixos;
- carga total por eixo;
- reconhecimento de manipulação, excesso de velocidade, etc.;
- controle de comprimento, largura e altura do veículo;
- fim de pesagem;
- detecção de fuga;
- direcionamento dos veículos através de sinalização semafórica, na praça de pesagem;
- controle operacional do fluxo de veículos pelo posto.

A balança seletiva deverá dispor de um sistema de chaveamento “Automático e Manual” localizado na sala de controle, sendo que normalmente deverá operar em Automático. Porém, quando houver a necessidade operacional de posicionar esta chave em Manual, o sistema deverá acusar esta mudança, registrando-a em relatório e no CCO, on line. Este registro deverá conter data e hora do início e fim do acionamento desta chave.

Antes da balança seletiva, distância a ser determinada em projeto, deverá ser instalado um equipamento, tipo lombada eletrônica, que indique de forma fixa a velocidade ideal para entrada do veículo na balança seletiva e um indicador luminoso que indique a velocidade real do veículo naquele ponto. O objetivo deste

sistema é garantir que o veículo passe pela balança seletiva o mais próximo possível da velocidade recomendada pelo equipamento, garantindo o nível de serviço no posto de pesagem e evitando formação de filas na rodovia.

b. Balança de Precisão Fixa

Deverá ser do tipo DINÂMICA ELETRÔNICA LENTA, com precisão mínima de 0,5%, para execução de pesagens de precisão, por eixo e/ou conjunto de eixos, na quantidade mínima de 150 veículos por hora, em velocidade mínima de 8 km/h, permitindo, no mínimo as seguintes facilidades operacionais básicas:

- introdução de parâmetros operacionais;
- emissão de listagens das transações com excesso de peso por eixo e PBT/PBTC;
- possibilidade de classificação dos veículos através de códigos;
- início da pesagem;
- carga total e por eixo/conjunto;
- fim de pesagem;
- tipo de veículo;
- placa do veículo;
- controle de comprimento, largura e altura do veículo;
- detecção de fuga por imagem;
- emissão do AIPP.

c. Detector de Presença de Veículos e Registro de Imagem

Deverá ser instalado, em todas as faixas da rodovia principal em frente do posto de pesagem (entre os acessos de entrada e saída da balança seletiva), na balança seletiva e na balança de precisão, para detecção de fugas e registro dos veículos infratores, fornecendo imagem contendo placa do veículo legível diuturnamente.

d. Equipamento de Controle

Deverá contemplar um sistema de armazenamento local de informações, projetado de modo a impossibilitar fraude ou destruição.

e. Periféricos

A sala de controle do posto de pesagem deverá ser dotada de periféricos, destinados a acompanhar as operações. Esses periféricos deverão incluir equipamentos que apresentem o "lay-out" da praça/rodovia e permitam identificar veículos infratores, compreendendo câmeras, terminais de vídeo e impressoras.

f. Dispositivos de Sinalização

Compreende o painel externo para dar conhecimento ao condutor, do resultado da pesagem de seu veículo, bem como, conjuntos semafóricos para direcionar o veículo no interior do posto.

Deverão ser projetados adequadamente de modo a orientar os veículos quanto ao direcionamento no interior do posto de pesagem. Esses dispositivos deverão ser acionados automaticamente, a partir da sala de controle do posto.

g. Dispositivos de Velocidade de Aproximação

Na balança dinâmica de precisão, local a ser determinado em projeto, deverá ser implantado um sistema, tipo luminoso, que meça a velocidade de aproximação do veículo, indicando ao condutor a velocidade que está trafegando na aproximação da balança, a faixa de velocidade ideal que deveria estar trafegando e também símbolos que alertem o condutor para acelerar ou frear seu veículo para atingir a faixa ideal de velocidade de pesagem.

Este dispositivo deverá estar interligado aos sistemas de controle de pesagem registrando a velocidade de cada veículo pesado, permitindo o acesso a este dados para efeito de fiscalização.

4.2.2.2. Níveis de Serviço

Deverão ser verificados 90% dos veículos sujeitos por lei à fiscalização, em condições normais de operação.

Os recursos humanos e materiais do sistema de fiscalização (postos fixos e móveis) deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a esse nível, sem causar transtorno aos usuários, segundo os seguintes índices:

O nível de serviço será fiscalizado através da velocidade que o veículo passou pela balança dinâmica de precisão, registrada no Dispositivo de Velocidade de Aproximação, ou seja, em 85% dos casos considerados para fiscalização esta velocidade poderá estar entre a velocidade máxima permitida e 30% abaixo, nos 15% restantes não poderá ser inferior a 60% da velocidade máxima permitida.

Todo PGF, ou outro posto de pesagem ao ser implantado deverá prever local para formação de filas de veículos sem interferir com a rodovia ou acostamento desta, para tanto os postos de pesagem serão fiscalizados, também com relação à estas possíveis filas, tomando como base a soma dos tempos em que a CONCESSIONÁRIA operou com fila sobre o acostamento ou sobre a rodovia, no local do posto de pesagem observando-se os últimos doze meses, caso a soma destes tempos ultrapassem 50 horas/ano, a CONCESSIONÁRIA será obrigada a tomar providências no sentido de eliminar este problema, seja por troca do tipo de equipamento, ampliação do posto, duplicação de balança seletiva, ou outros.

4.2.3. Sistema de Controle de Velocidade

O controle de velocidade dos veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de velocidade estabelecidos para a rodovia.

A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir os equipamentos e fornecê-los ao PODER CONCEDENTE. Serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE a operação e a manutenção dos equipamentos de controle de velocidade. O exame dos registros, seguido de eventuais emissões de autos de infração, será da responsabilidade de agentes do PODER CONCEDENTE.

Os equipamentos deverão ser projetados para operar durante 24 horas por dia.

Os equipamentos para controle de velocidade deverão ser do tipo Estático, ou seja, poderão ser instalados em qualquer ponto ao longo das rodovias, normalmente sobre tripés móveis, devendo registrar a imagem dos veículos infratores. A imagem e os dados necessários para caracterização da infração deverão obedecer a legislação vigente.

A quantidade dos equipamentos a serem fornecidos ao PODER CONCEDENTE está dimensionada no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

Os equipamentos deverão ser aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

4.2.4. Fiscalização e Controle de Emissão de Ruídos

A emissão de ruídos, na realização de serviço/obras diversos nas pistas em tráfego, deverá obedecer as disposições contidas na Resolução nº 1 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, de 08/03/90.

Nos casos de ocorrência de problemas ambientais causados por ruídos nocivos às comunidades lindeiras, o CONTRATANTE responsável pela fiscalização da CONCESSIONÁRIA poderá determinar a esta a elaboração de estudos específicos, a serem efetuados por entidades ou órgãos de reconhecida capacidade técnica, idoneidade e isenção.

A CONCESSIONARIA ficará obrigada a tomar todas as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, as suas expensas e nos prazos exigidos pelo CONTRATANTE, em função da dimensão dos inconvenientes trazidos às comunidades afetadas.

Independente das condições acima, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer por preservar as exigências relacionadas à emissão de ruídos, estabelecidas nas legislações municipais pertinentes, quando da transposição de áreas urbanizadas.

4.2.5. Fornecimento de recursos materiais e financeiros ao policiamento de trânsito.

O policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo constitui um serviço não delegado. A sua execução caberá a Polícia Militar Rodoviária.

A CONCESSIONARIA deverá prestar o apoio necessário à execução deste serviço, através do fornecimento de recursos materiais, além das obras de construção e/ou adaptação das instalações civis necessárias ao funcionamento dos postos e módulos de policiamento, previstas no ANEXO 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

O fornecimento de recursos e o relacionamento com a Polícia Rodoviária, no âmbito operacional e administrativo, deverão ser disciplinados mediante convênio a ser celebrado entre a CONCESSIONARIA e o Estado de São Paulo, por intermédio de seus órgãos responsáveis pelo policiamento, com a interveniência do CONTRATANTE.

4.2.6. Instrução e Fundamentação Técnica de Solicitações de Autorizações e Outorgas

A emissão de Autorizações e Outorgas pelo poder público constitui serviço não delegado, conforme definido pelo REGULAMENTO DA CONCESSÃO.

Caberá à CONCESSIONARIA prestar o apoio que se fizer necessário à execução desses serviços, especialmente no que se refere à elaboração de estudos objetivando a fundamentação técnica, bem como a instrução dos pedidos e solicitações de transporte de cargas excepcionais, autorizações e outorgas efetuados pelos interessados e o seu posterior encaminhamento ao PODER CONCEDENTE, atendida a legislação, em especial os prazos legais e a ordem cronológica da entrada dos pedidos.

4.3. Manual de Operação

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte e Apoio aos Serviços não Delegados, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

5. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

5.1. Conceitos Básicos

Os serviços correspondentes às funções operacionais e o apoio aos serviços não delegados deverão ser auxiliados por um sistema de telecomunicações composto basicamente por um Sistema de Transmissão de Dados que será responsável por interligar os vários Sistemas instalados ao longo das rodovias ao Centro de Controle Operacional que, por sua vez, deverá coordenar e controlar todas as funções operacionais, mediante a operação, durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, de um Sistema de Comunicação com o Usuário – Call Box, instalado na rodovia, a rede de Painéis de Mensagem Variável e as redes de telecomunicações fixas e móveis, instaladas nos pontos fixos da rodovia (postos de pedágio, postos de fiscalização e demais bases operacionais) e nas unidades móveis dos diversos serviços. O dimensionamento e prazos para a implantação de todos esses sistemas estão previstos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

5.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

5.2.1. Sistema de Radiofonia

Deverá contar com a implantação de Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis e Estações Repetidoras, capaz de garantir comunicação com todos os Postos de Trabalho, sejam fixos ou móveis, em toda a malha rodoviária concedida, sem apresentação de nenhum ponto com falha de sinal de comunicação.

Será também obrigatória a implantação de Sistema 0800, junto ao CCO. Este Sistema deve permitir a emissão de Relatório de Demanda Reprimida, sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE.

Deverá permitir a ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema de Radiofonia e centralizá-los no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – TABELA DE MULTAS.

5.2.2. Sistema de Transmissão de Dados

Deverá ter uma arquitetura que permita a cobertura de todos os pontos geradores de dados e informações do sistema viário, possibilitando a coleta, o tratamento, o processamento e a transmissão, bem como, o acesso a essas informações em tempo real, a partir do Centro de Controle de Operações da CONCESSIONÁRIA.

Deverá permitir à ARTESP, de forma on line, coletar informações inerentes ao Sistema CCO e centralizados no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

5.2.3. Centro de Controle Operacional (CCO)

Caberá ao CCO exercer a monitoração rotineira do tráfego do sistema rodoviário e coordenar as ações do Sistema de Atendimento aos Usuários, bem como, das unidades de Inspeção de Tráfego, acionando todos os recursos necessários às intervenções operacionais, inclusive de outras entidades, tais como, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos do Meio Ambiente, Polícia Civil e Polícia Militar, quando for o caso.

O CCO deverá coordenar todos os eventos extraordinários que envolvem operações especiais de qualquer natureza, no sistema rodoviário.

O CCO deverá ser localizado, de preferência, junto às instalações operacionais da CONCESSIONÁRIA, abrigando, em suas instalações, as estações centrais de todo o sistema de telecomunicações do Sistema Viário.

O CCO deverá ser operado por pessoal qualificado e dispor de banco de dados operacionais, destinado a alimentar um sistema de informações on-line com o PODER CONCEDENTE, adequado às necessidades operacionais do sistema viário, incluindo os sistemas de atendimento aos usuários, pedágio, fiscalização e conservação. Deverá permitir à ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema CCO e centralizado no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

5.2.4. Sistema de Comunicação com o Usuário

O Sistema de Comunicação com o Usuário – Call Box deverá prever a instalação de fones de emergência a cada 1000 metros por pista, em toda extensão das vias abrangidas pela CONCESSÃO, devendo ter suas chamadas centralizadas no CCO e também o registro de todas as comunicações.

Todos os equipamentos de comunicação, controle e automação do sistema viário, deverão ser interligados em rede com o CCO.

Deverá permitir à ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema de Comunicação com o Usuário e centralizado no COI – (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter no mínimo 90% (noventa por cento) das caixas de chamada instaladas em operação, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

5.2.5. Painel de Mensagem Variável

O Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis tem por finalidade transmitir de forma clara e sucinta, informações e orientações aos motoristas que trafegam pela rodovia. As mensagens a serem veiculadas pelos painéis poderão ser de três tipos, a saber:

- Mensagens Institucionais;
- Mensagens Orientativas;
- Mensagens de Advertência.

As Mensagens Institucionais visam fornecer informações de interesse do CONTRATANTE ou da CONCESSIONÁRIA, a respeito de melhorias implantadas, objetivos alcançados e metas a serem atingidas na operação, conservação e ampliação do Sistema.

As Mensagens Orientativas objetivam alterar o comportamento dos usuários enquanto na rodovia ou ainda orientar os usuários quanto às ações a serem adotadas em determinados locais sinalizados da rodovia.

As Mensagens de Advertência tem por objetivo alertar os usuários da rodovia sobre condições adversas de trânsito em determinados locais.

Os painéis de mensagens variáveis serão de dois tipos: fixos instalados sobre a rodovia e móveis.

As mensagens serão veiculadas a partir do Centro de Controle Operacional, que terá controle sobre todos os painéis fixos instalados no sistema.

5.2.5.1. Painel de Mensagem Variável Fixo

Deverá ser do tipo modular, permitindo sua ampliação em função das necessidades operacionais e deverá atender as seguintes condições mínimas:

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- o índice de luminosidade do painel deverá ser ajustado em função da luminosidade ambiente;
- apresentar no mínimo duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura;
- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 15 (quinze) caracteres;

- conter modos de apresentação fixo, piscante, seqüencial, brilhante.

Deverá dispor de um Sistema de Controle Central com as seguintes características:

O Sistema de Controle Central a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA no Centro de Controle Operacional do Sistema Rodoviário será responsável pelo gerenciamento dos painéis fixos de campo.

Deverá ser dotado de periféricos, destinados a acompanhar as operações, bem como, identificar falhas nos referidos painéis e emitir alarmes de advertência aos seus operadores. Esses periféricos devem incluir terminais de vídeo, impressoras e dispositivos para a gravação e armazenamento de comandos/alarmes operacionais.

No Centro de Controle Operacional (módulo Sistema de Controle Central) deverão estar disponíveis, no mínimo as seguintes funções:

- programação para apresentação automática de mensagens em horários pré-estabelecidos;
- rotina para monitoração de pontos apagados;
- rotina para monitoração das mensagens veiculadas;
- relatório, a pedido do operador, das mensagens veiculadas discriminadas por painel e por faixa horária;
- recursos para o operador compor e veicular mensagens a qualquer instante;
- dispor de um mínimo de 200 (duzentas) mensagens standard.

Deverá permitir a ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema de Paineis de Mensagem Variável Fixo e centralizado no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço.

A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

5.2.5.2. Painel de Mensagem Variável Móvel

O Painel de Mensagem Variável Móvel deverá dispor de carreta dotada de engate e apresentar as seguintes características mínimas:

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- apresentar um mínimo de duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 37 (trinta e sete) centímetros de altura;
- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 7 (sete) caracteres;
- apresentar modos de apresentação fixo, piscante, seqüencial;
- mínimo de mensagens standard;
- módulo de controle para configurar a sinalização a ser apresentada;

- alimentação elétrica própria, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação ininterrupta.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

5.3. Manual de Operação

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Radiofonia, Sistema de Transmissão de Dados, Centro de Controle Operacional, Sistema de Comunicação com o Usuário, Painel de Mensagem Variável Fixo e Móvel deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

6. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO

6.1. Conceitos Básicos

Os serviços correspondentes às funções operacionais e o apoio aos serviços não delegados deverão ser auxiliados por sistemas de monitoração de tráfego, com equipamentos instalados nos principais pontos do sistema viário, integrados ao Centro de Controle Operacional através de sistema de transmissão de dados, em tempo real.

No Centro de Controle Operacional, os dados informados pelos equipamentos que compõem este Sistema de Monitoração de Tráfego deverão ser apresentados aos operadores deste CCO em painéis, através de imagens ou outro tipo de visualização, capazes de fornecer todos os dados necessários para o perfeito acompanhamento da operação das rodovias, à distância.

Os prazos e quantificação para a implantação deste sistema estão previstos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

6.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

6.2.1. Sistema de Sensoriamento de Tráfego

Deverá cobrir o sistema viário de forma a permitir o acompanhamento da evolução quantitativa e qualitativa do fluxo de veículos nos trechos de rodovias da malha sob CONCESSÃO.

Deverá ser composto por sensores de tráfego, implantados em toda a malha viária, medindo fluxo de veículos em segmentos de trecho homogêneos das Rodovias, com base nos trechos já definidos no Edital ou no HCM (na falta de definição destes trechos no Edital), em cada praça de pedágio, medindo o fluxo de veículos na entrada destas e em cada PGF, medindo o fluxo de veículos próximo à entrada da balança seletiva.

Deverá permitir a ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema de Sensoriamento de Tráfego e centralizado no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo como Anexo 11 - DAS PENALIDADES.

6.2.2. Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV

Deverá permitir o monitoramento da malha rodoviária sob CONCESSÃO através de imagens disponibilizadas em tempo real, em monitores de vídeo instalados no Centro de Controle Operacional.

O Sistema que centraliza as imagens das várias câmeras instaladas ao longo das rodovias da malha concedida, no Centro de Controle Operacional, deverá possuir sistema de gravação de imagens, a critério do operador do CCO ou automaticamente.

Deverá ainda dispor de “sistema de varredura”, que possibilite alteração de imagens automática nos monitores de vídeo do CCO, ou seja, as câmeras são selecionadas de modo a uma apresentação alternada e automática de suas imagens nos monitores em tempos pré-determinados.

O Sistema deverá dispor de câmeras de CFTV instaladas em pontos estratégicos ao longo das rodovias e possuir as seguintes características mínimas:

- Estar abrigada em caixa de proteção;
- Possuir controle à distância de movimentos horizontais, verticais e aproximação de imagem (Pan, Tilt e Zoon);
- Será obrigatório que o movimento horizontal seja de 360°;
- Possuir limpador da lente com comando automático e à distância;
- Possibilitar monitoração diuturnamente;
- Possibilitar sistema de gravação de imagem em nível do Centro de Controle Operacional;
- Ter sustentação (Poste), compatível para que a câmera no zoon máximo não apresente interferência na imagem no CCO, pela vibração do poste de sustentação.

Este sistema deverá ser instalado também em todas as praças de pedágio (uma para cada sentido na área de aproximação de veículos) e em todos os PGFs (permitindo imagens das pesagens nas balança seletiva e dinâmica de precisão assim como possíveis filas nestas balanças).

Deverá permitir a ARTESP de forma on line coletar informações inerentes ao Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV e centralizado no COI - (Centro de Operações e Informações da ARTESP).

Deverá oferecer Sistema de Telemetria, atendendo as funcionalidades básicas e operacionais destes equipamentos.

Estes equipamentos deverão ter 100% (cem por cento) de funcionamento, portanto a CONCESSIONÁRIA deverá manter estoque regulador de componentes para cumprir este nível de serviço. A fiscalização deste nível de serviço deverá, quando detectar equipamento com falha, determinar prazo, em conjunto com representante da CONCESSIONÁRIA, para restabelecimento do equipamento de acordo com o Anexo 11 - DAS PENALIDADES.

6.3. Manual de Operação

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Sensoriamento de Tráfego, Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

7. OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS

7.1. Conceitos Básicos

Um sistema de monitoração e operação do tráfego da rodovia concomitante com a prestação de atendimento aos usuários faz parte do conjunto de funções operacionais destinadas a proporcionar segurança e conforto aos usuários da via.

O bloqueio das pistas causado por acidentes e os veículos parados nos acostamentos com motoristas solicitando ajuda, reduzem a capacidade da via causando impacto ao tráfego e aumentando o risco de novos acidentes. Os Sistemas de Atendimento ao Usuário e Monitoração de Tráfego deverão ter como objetivo básico, manter os níveis de segurança e da capacidade de projeto da rodovia, pela desobstrução imediata das pistas de rolamento, a devolução rápida à via dos veículos parados nos acostamentos, bem como, a prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes e seu transporte rápido aos hospitais conveniados.

Essas atividades incluem as operações especiais necessárias a atender a situações de pico, de desvios de tráfego para a execução de obras, e/ou transportes de cargas excepcionais, de esquemas de emergência, de incêndios na faixa de domínio, de adversidades climáticas como chuva e neblina, assim como, a todas as atividades de coordenação operacional envolvendo outras entidades no sistema viário. Essas operações devem ser programadas para implantação em ocasiões específicas, de modo a não prejudicar o desempenho do tráfego do sistema viário.

O planejamento destas operações deverá ser previamente submetido à aprovação do CONTRATANTE, em seguida, ter ampla divulgação aos usuários e meios de comunicação.

7.2. Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo

As operações especiais necessárias a atender a situações de pico mencionadas acima se referem à distribuição adequada do tráfego pelas rodovias principais do Sistema, nos pontos de interconexão, a fim de atender a demanda de fluxo.

Essas operações especiais deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA de modo a compatibilizar a oferta de capacidade do sistema, de acordo com as características espaciais e temporais da demanda. Especial atenção deverá ser dada no sentido de equalizar o nível do serviço do sistema de acordo com a distribuição da demanda entre as rodovias principais, nas horas de pico.

Estas operações especiais poderão incluir a distribuição do tráfego por categoria de veículos, em horários determinados, conforme estudos a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

O planejamento destas operações deverá ser previamente submetido à aprovação do CONTRATANTE e em seguida ter ampla divulgação aos usuários e meios de comunicação.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever a hipótese de colapso da capacidade do sistema rodoviário instalado, propondo ao CONTRATANTE, com antecedência, soluções para adequação dos níveis de serviço.

A CONCESSIONÁRIA deverá firmar convênios com entidades e órgãos responsáveis pela operação de trânsito, visando permitir ações conjuntas quando necessário.

7.3. Segurança dos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Programa de Redução de Acidentes de Trânsito e Segurança Rodoviária, destinado a promover a segurança do uso do sistema viário, em conformidade com os projetos do PODER CONCEDENTE, prevendo ações sobre os elementos geradores de acidentes de trânsito, a saber, a via, o veículo e o elemento humano, distribuídas conforme segue:

- a. Ações de Engenharia, sobre a via e seus elementos constitutivos, visando a melhoria e/ou otimização das suas condições.
- b. Ações Operacionais, sobre a via e o elemento humano, prevendo procedimentos para:
 - emergências envolvendo o transporte de produtos perigosos;
 - inundações, deslizamentos e catástrofes em geral;
 - presença de animais na faixa de domínio;
 - incêndio na faixa de domínio e áreas lindeiras;
 - situações de neblina e condições climáticas adversas.
- c. Ações de Educação, tendo por objeto o elemento humano, prevendo:
 - suporte às campanhas educativas promovidas pelo PODER CONCEDENTE; e
 - ação junto a comunidade lindeira.
- d. Ações Coercitivas, sobre o elemento humano e os veículos, prevendo suporte às atividades de fiscalização de trânsito e transporte, policiamento ostensivo e repressivo de trânsito e inspeção de veículos em geral, promovidas pelo PODER CONCEDENTE.

Independente do Programa acima descrito a CONCESSIONÁRIA deverá:

- apresentar, no prazo de 6 meses, projeto completo de sinalização (horizontal, vertical e semafórica) e de dispositivos de segurança, para aprovação do PODER CONCEDENTE e implantação no prazo máximo de 1 ano, após a aprovação;
- manter cadastros atualizados mensalmente, das sinalizações e dispositivos de segurança.

7.4. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

7.4.1. Acompanhamento da Evolução do Tráfego

Para fins de acompanhamento da evolução do tráfego no sistema viário a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar contagens de tráfego ordenadas por classes de veículos, por segmento de rodovia do sistema a ser concedido, definidas de forma a permitir a elaboração do fluxograma do tráfego do sistema viário, mantendo banco de dados com essas informações, permanentemente atualizadas e acessíveis em tempo real, pelo PODER CONCEDENTE.

7.4.2. Sistema de Atendimento aos Usuários (SAU)

O Sistema de Atendimento aos Usuários deverá compreender Primeiros Socorros e atendimento médico a acidentados, com eventual remoção das vítimas a hospitais de retaguarda, atendimento mecânico/elétrico a veículos avariados e serviço de guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas credenciadas ou pontos de saídas das rodovias.

Esses serviços deverão ser inteiramente gratuitos, operando durante 24 horas por dia, o ano todo, através de unidades móveis, baseadas ao longo do sistema viário, em postos fixos, estrategicamente escolhidos.

O SAU deverá oferecer dependências específicas para atendimento aos usuários, tais como: sala de descanso, sanitários masculino e feminino inclusive para deficientes físicos, fraldário, estacionamento para veículos de usuários e atendente 24 horas por dia.

O SAU deverá oferecer todas as dependências necessárias para funcionários, assim como acomodações para a equipe do Socorro Médico e garagem para os veículos operacionais que ali permanecerem estacionados.

O SAU deverá contar ainda com o apoio das unidades móveis de Inspeção de Tráfego, para detecção de ocorrências e situações que exijam intervenção, bem como, para execução de sinalização de emergência, necessária nos atendimentos, unidades móveis de apreensão de animais na pista ou faixa de domínio das rodovias e unidade móveis de caminhão irrigadeira para combate a pequenos incêndios na faixa de domínio ou em áreas próximas e limpezas de pistas quando necessário.

As especificações e níveis de serviço para o Sistema de Atendimento aos Usuários são as seguintes:

a. Serviço de Guincho

Compreende uma rede de unidades móveis de carros-guincho, tipo leve, médio e pesado devidamente equipados, destinados a proceder a operações de desobstrução de pista, remoção de veículos e remoção de cargas tombadas dentro e fora da plataforma, operada por pessoal especializado. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 06 (seis) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

O serviço será responsável pela remoção de veículos acidentados na rodovia e veículos parados em acostamentos ou refúgios, com pane eletromecânica, não resolvida pelo serviço de socorro mecânico. Cabe, também, a esse serviço, a remoção, a pedido da Polícia Rodoviária, de veículos apreendidos (do local de apreensão até o Pátio de Apreensão de Veículos).

As unidades móveis de guincho deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real.

As unidades móveis de guincho poderão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento, ou permanecer em circulação em seu trecho de atendimento, conforme operacionalização da CONCESSIONÁRIA. Esses pontos são os

Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, definidos e implantados por trecho de atendimento, sendo utilizados também para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, tais como: Serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Socorro Mecânico.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a veículos de pequeno, médio e grande porte, e a observar um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo de chegada ao local de atendimento, não superior a 30 (trinta) minutos, em 90% (noventa por cento) das ocorrências mensais. Nos 10% (dez por cento) restantes o tempo de chegada não poderá superar 60 (sessenta) minutos.

Para acompanhamento deste nível mínimo de serviço, a ARTESP deverá manter plano de fiscalização, compreendendo a verificação dos tempos de chegada do guincho ao local do evento (hora em que foi solicitado o guincho ao CCO até a hora da chegada do guincho no local), considerando uma amostragem significativa de todas as ocorrências envolvendo guincho, naquele mês considerado para fiscalização.

Nesta amostragem das ocorrências mensais envolvendo guincho serão verificados os tempos de chegadas dos guinchos ao local, nesta verificação serão admitidas até 10% (dez por cento) dos eventos da amostragem com tempos superiores a 30 minutos, desde que nenhum destes eventos (aqueles que compõem os 10% (dez por cento)) ultrapassem o tempo de atendimento em 60 minutos. Caso isto ocorra a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas no Anexo 11 - DAS PENALIDADES.

Mesmo que a CONCESSIONÁRIA consiga um nível de atendimento de guincho superior ao mínimo exigido, não será permitida a redução de veículos abaixo do mínimo declarado na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO para aquele ano de operação.

b. Serviço de Primeiros Socorros e Atendimento Médico a Acidentados

Compreende uma rede de unidades móveis de resgate equipadas para atendimento de primeiros socorros e remoções e UTI móvel, operada por pessoal qualificado. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 04 (quatro) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

O serviço deverá prestar assistência médica ou paramédica ao acidentado, bem como, atendimentos emergências incluindo remoção das vítimas, com técnica correta e em condições adequadas, ao hospital mais próximo de uma rede de hospitais de retaguarda, devidamente equipados e credenciados.

As unidades móveis de Resgate e UTI deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real.

As unidades móveis de resgate e UTI deverão permanecer estacionadas em pontos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos, também chamados Postos do Sistema de Atendimento ao Usuário deverão ter infra-estrutura suficiente para abrigar os recursos materiais e humanos que envolvem este serviço (a ser detalhado em item específico SAU).

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser convenientemente dimensionados em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço, expresso pelos seguintes índices:

- Tempo de chegada ao local de atendimento, não superior a 10 (dez) minutos, em 90% (noventa por cento) das ocorrências mensais. Nos 10% (dez por cento) restantes o tempo de chegada não poderá superar 20 (vinte) minutos.

Para acompanhamento deste nível mínimo de serviço, a ARTESP deverá manter plano de fiscalização, compreendendo a verificação dos tempos de chegada do resgate ou outro veículo de atendimento médico a acidentados ao local do evento (hora em que foi solicitado o resgate ao CCO até a hora da chegada do resgate no local), considerando uma amostragem significativa de todas as ocorrências envolvendo resgate ou outro veículo de atendimento médico a acidentados, naquele mês considerado para fiscalização.

Nesta amostragem das ocorrências mensais envolvendo resgate ou outro veículo de atendimento médico a acidentados serão verificados os tempos de chegadas ao local, nesta verificação serão admitidas até 10% (dez por cento) dos eventos da amostragem com tempos superiores a 10 minutos, desde que nenhum destes eventos (aqueles que compõem os 10% (dez por cento)) ultrapasse o tempo de atendimento em 20 minutos. Caso isto ocorra a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas no Anexo 11 - DAS PENALIDADES.

Mesmo que a CONCESSIONÁRIA consiga um nível de atendimento de resgate ou outro veículo de atendimento médico a acidentados superior ao mínimo exigido, não será permitida a redução de veículos abaixo do mínimo declarado na Proposta Técnica para aquele ano de operação.

c. Serviço de Inspeção de Tráfego (V. PERGUNTA Nº 300)

O Serviço de Inspeção de Tráfego deverá contar com unidades móveis destinadas a circular permanentemente, cada uma no trecho de rodovias sob sua responsabilidade, com o objetivo de detectar a necessidade de ajuda ao usuário, inspecionar as pistas e a faixa de domínio, quanto a irregularidades, necessidade de manutenção, presença de animais, etc., e participar ativamente na ocorrência de neblina, incêndio na faixa de domínio, acidentes, remoção de animais e outras situações de emergência, providenciando sinalização de emergência e desvios de tráfego, além de apoio aos demais serviços. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 04 (quatro) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

Caberá ao Serviço de Inspeção de Tráfego, também, acompanhar o transporte de cargas excepcionais e proporcionar suporte à fiscalização desses transportes, bem como, outros serviços não delegados, incluindo as atividades afetas à Polícia Rodoviária.

Fica a critério da CONCESSIONÁRIA a utilização de veículos mistos (guincho leve/inspeção de tráfego) para atendimento deste serviço. Trata-se da realização da inspeção de tráfego utilizando guincho leve adaptado para este serviço (com acomodações para o usuário – cabine dupla). Neste caso, a CONCESSIONÁRIA deverá atender o nível mínimo de serviço para os dois tipos de serviços (guincho e inspeção de tráfego), ou seja, quando um veículo deste tipo estiver envolvido em algum evento outro reserva estará em circulação.

As unidades móveis de Inspeção de Tráfego deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real. Deverão também ser equipadas para inspecionar e executar sinalização de emergência nas rodovias e operadas por equipe qualificada.

O serviço será responsável pela inspeção da faixa de domínio e das pistas, visando detectar quaisquer irregularidades e ocorrências, bem como, a presença de usuários necessitando atendimento. Caberá ao serviço prestar apoio a toda e qualquer operação realizada na rodovia.

As unidades móveis de inspeção de tráfego deverão circular permanentemente em sub-trechos específicos na rodovia, para desempenhar suas funções. Os recursos materiais e humanos do serviço deverão ser dimensionados em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo médio de circulação (Definido como o intervalo de tempo necessário para cada unidade móvel passar pelo mesmo ponto de seu sub-trecho): não superior a 90 (noventa) minutos, em condições normais de operação.

Para acompanhamento deste nível mínimo de serviço, a ARTESP deverá manter plano de fiscalização, compreendendo a verificação dos tempos de circulação da inspeção de tráfego no CCO, através do Sistema de Rastreamento destes veículos, considerando uma amostragem significativa do período de permanência no CCO para este tipo de verificação.

Nesta amostragem, serão verificados os tempos de circulação das inspeções de tráfego, nesta verificação serão admitidas até 10% dos eventos da amostragem com tempos de circulação

superiores aos permitidos. Caso ultrapasse os 10% (dez por cento) a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas no Anexo 11 – DAS PENALIDADES.

Mesmo que a CONCESSIONÁRIA consiga um nível de atendimento de inspeção de tráfego superior ao mínimo exigido, não será permitida a redução de veículos abaixo do mínimo declarado na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

d. Serviço de Apreensão de Animais na Faixa de Domínio das Rodovias

O Serviço de Apreensão de Animais deverá contar com unidades devidamente equipadas, assim como recursos humanos especializados, destinadas a desempenhar operações de apreensão de animais na pista ou na faixa de domínio das rodovias, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários. Os animais apreendidos serão transportados para Pátios de Apreensão de Animais específicos. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 06 (seis) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

As unidades móveis de apreensão de animais deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real.

As unidades móveis de apreensão de animais deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, definidos e implantados por trecho de atendimento, sendo utilizados também para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, tais como: Serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Socorro Mecânico.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a demanda deste serviço.

Os animais apreendidos deverão receber tratamentos (alimentação, controle zoonoses...) de pessoas e locais especializados. A CONCESSIONÁRIA poderá firmar convênios com Prefeituras Municipais que possuem Pátio de Apreensão de Animais, regulamentados por Lei Municipal.

e. Serviço de Caminhão Irrigadeira (Carro Pipa)

O Serviço de Caminhão de Irrigação deverá contar com unidades devidamente equipadas, assim como recursos humanos especializados, destinados a desempenhar operações de combate a pequenos incêndios, auxílio na lavagem de pista na liberação de acidentes com produtos perigosos e outros, limpeza de placas de sinalização vertical, limpeza de dispositivos de segurança viária, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 06 (seis) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

As unidades Caminhão de Irrigação deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real.

Estas unidades, deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, definidos e implantados por trecho de atendimento, sendo utilizados também para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, tais como: Serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Socorro Mecânico.

Os recursos do serviço, materiais e humanos deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a demanda deste serviço.

f. Serviço de Socorro Mecânico (V. PERGUNTA Nº 300)

Compreende uma rede de unidades móveis equipadas para prestar atendimento mecânico e elétrico, operada por pessoal especializado. Para a substituição deste tipo de veículo, considerar vida útil de 04 (quatro) anos com 60% (sessenta por cento) de valor residual. (V. PERGUNTA Nº 286)

O serviço será responsável pelo atendimento dos veículos com pane eletromecânica, parados em acostamento ou refúgios das rodovias, visando devolvê-los à circulação de forma rápida e expedita.

As unidades Socorro Mecânico deverão ser dotadas de Sistema de Telecomunicação com o Centro de Controle Operacional e Sistema de Rastreamento interligado ao CCO on line e em tempo real.

Estas unidades deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, definidos e implantados por trecho de atendimento, sendo utilizados também para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, tais como: Serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Guincho.

Os recursos do serviço, materiais e humanos deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a demanda deste serviço.

- Tempo de chegada ao local de atendimento, não superior a 30 (trinta) minutos, em 90% (noventa por cento) das ocorrências mensais. Nos 10% (dez por cento) restantes o tempo de chegada não poderá superar 60 (sessenta) minutos.

Para acompanhamento deste nível mínimo de serviço, a ARTESP deverá manter plano de fiscalização, compreendendo a verificação dos tempos de chegada do socorro mecânico ao local do evento (hora em que foi solicitado o socorro mecânico ao CCO até a hora da chegada no local), considerando uma amostragem significativa de todas as ocorrências envolvendo socorro mecânico, naquele mês considerado para fiscalização.

Nesta amostragem das ocorrências mensais envolvendo socorro mecânico, serão verificados os tempos de chegadas ao local, nesta verificação serão admitidas até 10% (dez por cento) dos eventos da amostragem com tempos superiores a 30 minutos, desde que nenhum destes eventos (aqueles que compõem os 10% (dez por cento)) ultrapasse o tempo de atendimento em 60 minutos. Caso isto ocorra a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas no Anexo 11 - DAS PENALIDADES.

Mesmo que a CONCESSIONÁRIA consiga um nível de atendimento de socorro mecânico superior ao mínimo exigido, não será permitida a redução de veículos abaixo do mínimo declarado no Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO para aquele ano de operação.

7.5. Manual de Operação

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços do SAU descritos neste item deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

O PODER CONCEDENTE exercerá a fiscalização dos serviços correspondentes às funções operacionais, mediante ações de campo, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões mínimos exigidos, assim como, através de auditorias específicas, regulares ou extraordinárias, no sentido de apurar eventuais irregularidades detectadas pela fiscalização.

8.1. Sistema de Informações

A fim de permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de informações, consubstanciado em demonstrativos e/ou relatórios que permitam o acompanhamento, pelo PODER CONCEDENTE, dos dados referentes a todos os serviços correspondentes às funções operacionais, devendo esse sistema ser descrito sucintamente na proposta.

O sistema de informações deverá contemplar acesso a informações diárias, semanais, mensais e anuais, observando a seguinte sistemática:

8.1.1. Informações diárias e semanais

A CONCESSIONÁRIA deverá manter à disposição da entidade fiscalizadora, banco de dados informatizado, permitindo acesso em tempo real, com informações compreendendo, mas não restritas a:

- volume de tráfego horário, registrado nos pedágios, ordenado por classes de veículos;
- número de cabinas em operação, durante os turnos;
- resultados diários da arrecadação, por cabina operante;
- número de pesagens, ordenadas por classe de veículos e por excesso de peso;
- horas de balança em operação, à disposição e em manutenção;
- número de autos de infração e valores diários das autuações;
- número de eventos de atendimento aos usuários, ordenados por tipos de evento, segundo os serviços envolvidos;
- indicações dos intervalos de tempo de atendimento de cada serviço envolvido nos eventos, de modo a permitir a sua tabulação;
- mapeamento de todos os acidentes ocorridos no sistema viário, com indicações sobre a sua natureza; e
- resumo das principais ocorrências de tráfego no sistema viário.

8.1.2. Informações mensais e anuais

A CONCESSIONÁRIA deverá emitir relatórios mensais e anuais contendo os resumos dos dados estatísticos e das ocorrências operacionais, de forma a permitir análise do comportamento sazonal das operações de pedágio, operações de pesagem, fiscalização de trânsito e transporte, operações de tráfego e atendimento aos usuários.

8.1.3. Banco de dados do CCO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter a disposição do PODER CONCEDENTE, permitindo acesso em tempo real, a qualquer tempo, todos os dados e informações operacionais disponíveis, através do banco de dados do CCO, inclusive as referentes a pedágio, pesagem, ocorrências de trânsito e conservação/manutenção rodoviária, para fins de fiscalização e auditoria.

8.2. Sistema de Gestão da Qualidade

A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer garantia de qualidade, externa e interna, mediante a sua certificação, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de CONCESSÃO, no sistema ISO 9000 (Normas NBR ISO 9002 e NBR ISO 9004-2), no que se refere aos serviços correspondentes às funções operacionais, incluindo as atividades de apoio aos serviços não delegados, a saber:

- Operação do Sistema de Pedágio;
- Operação do Sistema de Fiscalização de trânsito e Transporte;
- Operação do Sistema Viário, Segurança e Conforto dos Usuários.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares, a serem executados por terceiros, conforme previsto no Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO, dependerão da aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, observada a legislação vigente, definirá as condições de prestação dos serviços, especialmente no que se refere aos aspectos operacionais.

10. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO II - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, da proposta METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 08

- DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e subitens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Projeções anuais de crescimento do tráfego, ao longo do período de CONCESSÃO, por segmento de rodovia do sistema a ser concedido, observando-se os mesmos segmentos definidos conforme disposto no item 6.2.1. deste anexo, para avaliação dos níveis de serviço e identificação da necessidade de ampliações e melhorias do Sistema Viário;
- Descrição lógica e sucinta do sistema proposto para a integração dos diversos serviços operacionais, incluindo o sistema de transmissão de dados, o sistema de comunicações e o sistema de monitoração de tráfego;
- Descrição sucinta e especificação técnica dos equipamentos, instrumentos e sistemas de controle, referentes a Pedágio, Pesagem de Veículos, Controle de Velocidade, Comunicações, Monitoração, Transmissão de Dados e Informações, durante todo o período da CONCESSÃO, com indicações suficientes de que as especificações funcionais previstas no Edital e seus anexos serão atendidas;
- Descrição sucinta, especificação e quantificação dos veículos, acessórios e equipamentos das unidades móveis dos diversos serviços, durante todo o período da CONCESSÃO;
- Quantificação e qualificação dos recursos humanos necessários aos serviços, embasados principalmente no equacionamento das variações de fluxo de tráfego aplicáveis a cada caso, considerando todo o período da CONCESSÃO, com demonstração do pleno atendimento aos níveis de serviço previstos no Edital e seus anexos. Os dimensionamentos deverão ser devidamente justificados com indicações dos critérios e parâmetros adotados;
- Quantificação e qualificação dos demais recursos e insumos necessários aos serviços, incluindo a logística de apoio, durante todo o período da CONCESSÃO;
- Previsão de verba anual, conforme Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Quadro 5B – DESPESAS – POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA, para aquisição de recursos materiais de apoio ao Policiamento Rodoviário, no exercício dos serviços não delegados, durante todo o período da CONCESSÃO; (V. PERGUNTA Nº 301)
- Além da verba anual acima descrita, deverá ser previsto para o Policiamento Rodoviário o fornecimento de viaturas, nos seguintes tipos e quantidades: 10 (dez) veículos leves de patrulhamento, 08 (oito) motocicletas com potência mínima de 400 cilindradas e 03 (três) viaturas para o TOR – Tático Ostensivo Rodoviário, de acordo com a especificação técnica Nº DL – 003/10/07 da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O valor de investimento destes veículos deverá ser previsto e detalhado ano a ano no Quadro 9B – IMOBILIZADO / INVESTIMENTO, item 3.2. Veículos Operacionais do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, considerando que estes veículos e motos deverão ser substituídos por novos no final de cada 3 (três) anos de uso; (V. PERGUNTAS NºS 73 E 301)
- Descrição do sistema proposto para a prestação de apoio necessário às atividades de instrução e fundamentação técnica de solicitações de Autorizações e Outorgas pelo Poder Público;
- Descrição sucinta do Sistema de Informações a ser implantado, visando permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria pelo PODER CONCEDENTE;
- Descrição sucinta das ações a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA para melhoria dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, durante o prazo da CONCESSÃO.

10.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos deverão ser transportados para os quadros-resumo de 1 a 5, conforme modelos apresentados na seqüência. (V. PERGUNTA Nº 71)

A partir dos quadros-resumo 1, 2, 3, 4 e 5 deverá ser preenchido o Quadro 4B - DESPESAS OPERACIONAIS do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, para posterior transporte ao Plano de Negócios.

Quadro-Resumo 1 - ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÕES OPERACIONAIS - PESSOAL

(VALORES EM R\$)

FASE :								do ao mês	
ÁREA	EFETIVO	SALÁRIOS / HONORÁRIOS	TOTAL (SAL/HON)	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON + ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL GERAL		
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (2)									
TOTAL									
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (3)									
TOTAL									
PRAÇAS DE PEDÁGIO (4)									
TOTAL									
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (5)									
TOTAL									
TOTAL GERAL									

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2

(2) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço na sede operacional do Sistema Viário, incluindo a Alta Administração (Conselhos e Diretoria Executiva), gerências, chefias, supervisões e demais cargos e funções administrativas, técnicas e operacionais.(exceto o gerenciamento das Funções de Conservação)

(3) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço ao longo das rodovias, em atividades móveis, tais como, Atendimento aos Usuários e Inspeção de Tráfego.

(4) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nas praças de pedágio, incluindo supervisores, vigilantes e demais funções administrativas, além das funções específicas de pedágio.

(5) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nos postos de fiscalização (PGFs e bases de pesagem móvel).

Quadro-Resumo 2 - PLANO DE BENEFÍCIOS (ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO)

(VALORES EM R\$)

FASE :								do ao mês	
ÁREA	EFETIVO	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL		
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (1)									
TOTAL									
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (1)									
TOTAL									
PRAÇAS DE PEDÁGIO (1)									
TOTAL									
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (1)									
TOTAL									
TOTAL GERAL									

(1) Repetir os mesmos cargos e funções do Quadro-Resumo 1

Quadro-Resumo 3 - CONSUMO

(VALORES EM R\$)

FASE: do.....ao.....mes							
ÁREA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAIS DIVERSOS	ENERGIA ELÉTRICA	TELEFONE	GÁS	ÁGUA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (1)							
TOTAL							
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (2)							
TOTAL							
PRAÇAS DE PEDÁGIO (3)							
TOTAL							
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (3)							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

(1) Subdividir por unidade administrativa (Diretorias, Divisões, Departamentos, Seções, unidades de Polícia Rodoviária, etc.)

(2) Subdividir por serviços operacionais (Primeiros Socorros, Socorro Mecânico, Guincho, Inspeção de Tráfego, etc.)

(3) Subdividir por unidades físicas (Praças de Pedágio, Postos Gerais de Fiscalização, Bases de Pesagem Moveel, Postos de Policiamento Rodoviário, Patios Operacionais, etc.)

Quadro-Resumo 4 - VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

(VALORES EM R\$)

FASE : do ao mês									
AREAS	Modelo	Qtd. Total	Combustível			Manut (R\$)	Locação		
			Total Km	Total Lt	Total (R\$)		Qtd	Custo Unit	Total (R\$)
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO (1)									
TOTAL									
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS (2)									
TOTAL									
TOTAL									

Na memória de cálculo deverá ser indicado o critério adotado para estimar o consumo de combustível, bem como, os custos de manutenção.

(1) Subdividir por unidade administrativa e gerencial, incluindo Praças de Pedágio, Postos de Fiscalização e unidades da Polícia Rodoviária.

(2) Subdividir por serviços operacionais (Primeiros Socorros, Socorro Mecânico, Guincho e Inspeção de Tráfego).

(V.

PERGUNTA

Nº

71)

Quadro-Resumo 5 - DESPESAS DIVERSAS

(VALORES EM R\$)

FASE :		do ao mês
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
DESCRIMINAÇÃO	VALOR	
TOTAL		
ALUGUEL		
DESCRIMINAÇÃO	VALOR	
TOTAL		

ANEXO 06
SERVIÇOS CORRESPONDENTES AS FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

ÍNDICE

1.....PROGRAMA INTENSIVO INICIAL.....	251
2. CONSERVAÇÃO DE ROTINA.....	252
2.1..... CONCEITOS BÁSICOS	252
2.2..... ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS	254
2.3..... DESCRIÇÃO E PADRÕES PARA OS PROGRAMAS	255
2.4..... RELATÓRIOS E PROGRAMAÇÕES DA CONSERVAÇÃO	266
2.5..... FISCALIZAÇÃO	270
3.....CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL.....	270
3.1..... CONCEITOS BÁSICOS	271
3.2..... DESCRIÇÃO E PADRÕES DOS SERVIÇOS	271
3.3..... FISCALIZAÇÃO.....	285
4..... CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA	286
4.1..... CONCEITOS BÁSICOS	286
4.2..... PROCEDIMENTOS	286
4.3..... FISCALIZAÇÃO.....	286
5..... SERVIÇOS CORRESPONDENTES A MEIO AMBIENTE	286
5.1..... PROGRAMA INICIAL	286
5.2..... DAS RESPONSABILIDADES	286
6..... ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	289
6.1..... CONTEÚDO DA PROPOSTA
6.2..... RESUMOS FINAIS DOS QUANTITATIVOS

1. PROGRAMA INTENSIVO INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias, deverá empreender um Programa Intensivo Inicial que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais distintos, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

Pavimento (V. PERGUNTAS N°S 99 E 287)

- Execução de operação tapa buracos em toda a via;
- Panos de revestimento asfáltico;
- Fresagens e recomposição do pavimento asfáltico;
- Correções de depressões;
- Selagens de trincas;
- Reparos superficiais e profundos;
- Regularização e eliminação de degrau entre pista e acostamento.

Faixa de domínio

- Remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- Poda do revestimento vegetal em toda extensão e largura da faixa de domínio, inclusive nos locais como praças de pedágio, balanças, trevos, Polícia Militar Rodoviária, Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU;
- Limpeza geral de pistas, acostamentos, canteiro central e nas laterais da faixa de domínio;
- Remoção de pichações em toda a faixa de domínio, tal como barreiras de concreto, obras de arte especiais, placas de sinalização, muros, taludes, etc.;
- Corte e/ou poda de árvores e arbustos que representem perigo ao tráfego ou que comprometam o sistema de drenagem.

Drenagem

- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Colocação de grelhas e tampas de caixas de captação.

Segurança Rodoviária

- Retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados, tais como: defensas metálicas, cercas, alambrados, telamentos, barreiras de concreto, guarda-corpos em Obras de Arte Especiais - OAE, sistema antiofuscamento, etc.;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais.

Sinalização

- Recuperação ou substituição das placas de sinalização avariadas e/ou deprecadas;
- Complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical (de solo e aérea);
- Restauração de sinalização horizontal;
- Restauração / complementação de tachas refletivas.

Estruturas

- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais, identificando as causas e prioridades de intervenção, quanto aos aspectos estruturais, estabilidade e deformação do solo e drenagem;
- Abertura de juntas de dilatação;
- Limpeza de dispositivos de drenagem (buzinotes);
- Reparos de drenagem superficial nas cabeceiras das OAE.

Prédios e Pátios

- A conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte devem ser contínuas, de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

Sistema de Controle e Automação (V. PERGUNTA Nº 119)

- Todos os sistemas de controle devem apresentar 100% (cem por cento) de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá, também, existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

Sistemas de Telecomunicação (V. PERGUNTA Nº 119)

- Sistema de telefonia de emergência: deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) das caixas de chamada instaladas em operação. O número de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% (noventa e oito por cento) do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

Iluminação

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do nível previsto em projeto.

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência do controle à CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer, em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos previstos neste Anexo, a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

2. CONSERVAÇÃO DE ROTINA

2.1. Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em operação, de acordo com padrões ou níveis pré-estabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantindo a segurança do tráfego, o conforto dos usuários, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que diariamente, ao longo do tempo, sejam executadas algumas dezenas de serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de informação e administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerenciais, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final, para que as atividades de conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização horizontal, vertical e aérea, equipamentos de segurança e controle de tráfego, cercas, iluminação viária, utilidades públicas, prédios e pátios operacionais e de suporte, etc..

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final, que irão gerar os serviços de conservação/ manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o "inventário rodoviário" para fins de conservação/ manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para o sistema viário.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, tipo ou classe da rodovia e de seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, sinalização, elementos de segurança, etc..

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por descrição ou por determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar, no mínimo, as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE;
- No caso em que o objeto do serviços não possua especificações do CONTRATANTE, prevalecerão às normas editadas pela ABNT e, em caso de sua inexistência, prevalecerão às indicações do CONTRATANTE, à luz das normas internacionais aplicáveis.

2.2. Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina, ela foi dividida em programas e sub-programas, a saber:

- a. Pavimento (V. PERGUNTA Nº 99)
 - a.1. Pavimento Flexível
 - a.2. Pavimento Rígido
 - a.3. Revestimento Primário
- b. Faixa de Domínio
 - b.1. Conservação do Revestimento Vegetal
 - b.2. Limpeza
 - b.3. Erosões
 - b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas
 - b.5. Pichação
 - b.6. Conformação Lateral
- c. Drenagem
 - c.1. Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.2. Drenagem Superficial Fora da Plataforma
 - c.3. Bueiros, Galerias e Drenos
 - c.4. Caixas de captação
 - c.5. Drenagem de túneis
- d. Segurança Rodoviária
 - d.1. Defensas Metálicas
 - d.2. Barreiras de Concreto
 - d.3. Elementos Antiofuscamento
 - d.4. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
 - d.5. Guarda-corpo e Balaustre
 - d.6. Atenuadores de Impacto
- e. Sinalização
 - e.1. Sinalização Horizontal
 - e.2. Sinalização Vertical
 - e.3. Tachas e Tachões Refletivos
 - e.4. Balizadores e Delineadores
 - e.5. Sinalização Semafórica
- f. Estruturas
 - f.1. Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
- g. Prédios e Pátios
 - g.1. Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte
- h. Sistema de Controle de Arrecadação
 - h.1. Sistema de Arrecadação – Pagamento Automático; Pagamento Semi-Automático; Pagamento Manual.
 - h.2. Sistema de Controle de Violações.

- i. Sistema de Controle de Fiscalização
 - i.1. PGF – Posto Geral de Fiscalização
Módulo de Policiamento Rodoviário;
Módulo de Balança:
 - Sistema de Pesagem Balança Seletiva;
 - Sistema de Pesagem Balança de Precisão Fixa;
 - Detectores de Presença de Veículos e Registros de Imagens;
 - Equipamentos de Controle;
 - Equipamentos Periféricos;
 - Dispositivos de Sinalização e Elementos de Segurança;
 - Dispositivos de detecção de Velocidade de Aproximação.
- j. Sistema de Telecomunicações
 - j.1. Sistema de Radiofonia – Estações Fixas;
Estações Móveis;
Estações Portáteis;
Estações Repetidoras.
 - j.2. Sistema de Telefonia Comercial e 0800.
 - j.3. Sistema de Transmissão de Dados.
 - j.4. Centro de Controle Operacional.
 - j.5. Sistema de Comunicação com o Usuário (Call Box).
 - j.6. Painel de Mensagem Variável – Painel de Mensagem Variável Fixo;
Painel de Mensagem Variável Móvel.
- k. Sistema de Monitoração de Tráfego
 - k.1. Sistema de Sensoriamento de Tráfego.
 - k.2. Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV.
 - k.3. Sistema de Controle Ambiental – Estação Meteorológica.
- l. Iluminação
 - l.1. Iluminação Viária
 - l.2. Iluminação Predial
 - l.3. Sinalização Luminosa
- m. Eletrificação
 - m.1. Linhas de Alta Tensão
 - m.2. Linhas de Baixa Tensão
 - m.3. Subestações e Cabinas Primárias
 - m.4. Motogeradores
 - m.5. Sistemas “No Break”

2.3. Descrição e Padrões para os Programas

a. Pavimento (V. PERGUNTA Nº 99)

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- Painelas;
- Afundamentos de pequena extensão;
- Bordos quebrados;
- Restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- Correção de degrau entre a pista e acostamento não pavimentado;
- Correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas, compreendendo acessos, pátios, entornos de prédios operacionais e de suporte e utilidades públicas.

- Padrões

a.1. Pavimento Flexível

- Panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo emergencial provisório no máximo em 24 horas e reparo definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão em encontro de obra de arte devido a acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Substituição de pano de rolamento medianamente comprometido, quando um trecho qualquer em 100 (cem por cento) metros contínuos de extensão apresentar na faixa de rolamento três (3) ou mais reparos no pavimento. Nestes casos, a faixa de rolamento em sua largura total, deve ser recomposta às condições originais do projeto executivo da última intervenção de Conservação Especial do Pavimento realizada: Reparo programável para execução em no máximo um mês;
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano.

a.2. Pavimento Rígido

- Painéis ou buracos na faixa de rolamento: emergencial provisório no máximo em 24 horas e reparo definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão em encontro de obra de arte devido a acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Juntas e trincas: limpeza e resselagem uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Bordos e lajes quebrados: emergencial provisório no máximo em 24 horas e reparo definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 01 mês.

b. Faixa de Domínio (V. PERGUNTA Nº 84)

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, limpeza de canteiro central pavimentado, correção de erosão, conservação de parada de ônibus e monumentos.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Nos entornos de praças de pedágio, balanças e postos da PMRv, este serviço deve ser intensificado dada a elevada passagem de veículos e circulação de pedestres.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

O canteiro central pavimentado deve ser varrido, sendo erradicada toda a vegetação nele existente.

A limpeza do canteiro central inclui ainda a limpeza de todas as caixas de captação de águas pluviais e a eventual desobstrução dos bueiros que as interligam.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto à drenagem e ao revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais, desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal (V. PERGUNTA Nº 120)

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, que incluem os serviços de refilamento, coroamento e remoção da massa resultante da poda, devem ser executados em toda extensão dos canteiros centrais gramados e em toda extensão das laterais das vias até os limites da faixa de domínio, contemplando trevos, interseções em nível, prédios e pátios operacionais e de suporte, monumentos e áreas de descanso.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo 06 (seis) vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 cm em trechos genéricos da rodovia ou 10 cm nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos;
- Capina: no mínimo quatro vezes ao ano;
- Conservação de aceiros: compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 21 de junho de cada ano;
- Despraguejamento: no mínimo duas vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios, monumentos e obeliscos;
- Manutenção de árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutela, coroamento e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano;
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio, no máximo em 01 (hum) mês. Devem, também, ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados, sempre que for constatada uma das situações acima, em um prazo máximo de 24 horas;
- Recuperação do revestimento vegetal: mínimo 01 (uma) vez ao ano.

b.2. Limpeza

- Remoção de lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 (três) vezes por semana;
- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: no mínimo uma vez por semana em toda a extensão das rodovias;
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo (01) uma vez por semana;
- Limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo (01) uma vez ao mês, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam;
- Animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano.

b.3. Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: os serviços emergenciais de limpeza e remoção do material erodido, desvio das águas e sinalização devem ser providenciados no máximo em 24 horas. Os serviços de correção da erosão inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes;
- Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciadas no máximo em 24 horas, devendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.

b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.

- Limpeza, pintura e reparos, no mínimo uma vez por ano.

b.5. Pichação

- Remoção de pichações em placas de sinalização, prazo máximo de 24 horas. Nos demais casos ao longo da faixa de domínio, prazo máximo para remoção em uma semana.

b.6. Conformação lateral

- Conformação lateral para remoção de degrau e regularização do terreno na faixa de domínio junto a lateral do acostamento pavimentado ou entre o refúgio da pista de rolamento e canteiro central ou na lateral das alças de trevos e acessos: prazo para correção em até um mês.

c. Drenagem (V. PERGUNTA Nº 100)

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções, instalações prediais, áreas de lazer, paradas de ônibus, etc.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais, etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

c.1. Drenagem superficial de plataforma

- Limpeza geral, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: prazo máximo para execução, 01 (hum) mês;
- Conformação Lateral: sempre que o segmento em terra lateral ultrapassar a altura do acostamento ou do refúgio central, correção em no máximo 01 (hum) mês.

c.2. Drenagem superficial fora de plataforma

- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano, para o sistema em geral;
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral quatro vezes ao ano nos trechos de serra;

- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 (hum) mês.

c.3. Bueiros, Galerias e Drenos

- Limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 (hum) mês.

c.4. Caixas de Captação

- Limpeza geral, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 (hum) mês

c.5. Drenagem de túneis

- Limpeza geral: no mínimo a cada três meses;
- Reparo de elementos de drenagem: a ocorrência de água na pista, no interior do túnel, deverá ser eliminada no prazo máximo de 01 (hum) mês.

d. Segurança Rodoviária

- Descrição

Este programa compreende a manutenção e substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil. Prevê também o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes, reparo e substituição de elementos antiofuscoamento, reparo de cercas e alambrados e reparo de guarda-corpos de obras de arte especiais e implantação/substituição de atenuadores de impacto.

Prevê também a instalação / substituição de elementos balizadores refletivos ao longo das lâminas das defensas.

A conservação, manutenção e substituição de defensas metálicas deverão ser realizadas através de uma programação mensal de avaliação, por trecho, correspondendo a indicação de serviços, especialmente no que se refere à substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente e substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão.

A conservação ou reposição dos elementos antiofuscoamento compreende a substituição de elementos deteriorados, furtados, depredados ou avariados em acidentes. Prevê também o realinhamento dos elementos deslocados de sua posição original.

A conservação ou reposição de cercas, alambrados e telas em passarelas ou sob elas, ao longo do canteiro central, compreende a substituição de postes, suportes, arames e demais elementos que constituem esses tipos de vedos.

Com base nas estatísticas de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde devem ser instalados os atenuadores de impacto nas defensas metálicas, barreiras de concreto, praças de pedágio e pesagem e/ou outros dispositivos que ofereçam risco de choque.

- Padrões

d.1. Defensas Metálicas

- Elemento que represente risco a segurança do tráfego: sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas e com remoção e reposição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- Reparo de danos causados em acidente: prazo máximo para correção, 01 (uma) semana;

- Limpeza, lavagem e/ou pintura no mínimo 01 (uma) vez ao ano.
- d.2. Barreiras de Concreto
- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana;
 - Limpeza, lavagem e/ou pintura no mínimo 01 (uma) vez ao ano.
- d.3. Elementos Antiofuscamento
- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana;
 - Limpeza e/ou lavagem: no mínimo 01 (uma) vez por ano.
- d.4. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
- Reparo e reposição: prazo máximo de 01 (uma) semana.
- d.5. Guarda-corpos/ Balaustre
- Proteção: no caso de elemento danificado, a sinalização do trecho deve ser executada no máximo em 24 horas, com sinalização com cones, cavaletes e fitas, devendo o reparo ser concluído em no máximo 01 (uma) semana.
- d.6. Atenuadores de Impacto
- Reparo e substituição: Sinalização no máximo em 24 (vinte e quatro) horas com cones, cavaletes e fitas e remoção e reposição em no máximo 01 (um) mês.
- e. Sinalização
- Descrição
- A conservação da sinalização horizontal consiste em repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retrorrefletância for inferior ao indicado no subitem e.1., ou reaplicação nos trechos que sofreram intervenção no pavimento.
- A retrorrefletância da sinalização horizontal das rodovias do Sistema deverá ser avaliada semestralmente, através de retrorrefletômetro devidamente calibrado e de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos na Norma Técnica NBR 14723, da ABNT.
- A conservação da sinalização vertical (de solo e aérea) compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização através da aplicação de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Prevê ainda a substituição das placas e painéis com baixo índice de retrorrefletância ou em final de vida útil, bem como o reparo ou a reposição de placas avariadas por acidente de tráfego, vandalismo ou furto.
- A retrorrefletância da sinalização vertical das rodovias do Sistema deverá ser avaliada anualmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em situações específicas, conforme procedimentos estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14644 e NBR 15426, da ABNT.
- A conservação das tachas e tachões refletivos prevêem a sua substituição nos casos de baixa retrorrefletância, quebra ou afundamento ou a sua instalação, onde inexistentes.
- A conservação e manutenção dos balizadores prevêem a limpeza mensal e a substituição de balizadores deprecados ou furtados.
- A manutenção da sinalização semafórica inclui as estruturas de sustentação, maquinário eletromecânico ou eletroeletrônico, circuitos de programação e controle, grupos focais, lâmpadas, lentes, pestanas e anteparos.
- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação
- e.1. Sinalização Horizontal

- **Pintura ou repintura:**

Deverá ser providenciada no prazo máximo de 01 (uma) semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retrorrefletância for igual ou inferior a 120 mcd/l.m², conforme especificações e procedimentos de medição estabelecida na Norma Técnica NBR 14723, da ABNT.

Nos trechos com obras de recuperação de pavimento, após o recapeamento deverá ser providenciada sua repintura, ainda que em caráter provisório, antes de sua liberação ao trânsito, em conformidade com o disposto no Artigo 88 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições do índice de retrorrefletância do(s) trecho(s) objeto(s) de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pela ARTESP indicar tal necessidade.
- **Limpeza:**

Os trechos de sinalização horizontal sujeitos a deposição de detritos devem ser limpos através de varredura mecânica, lavagem ou aplicação de jato de ar comprimido. Esse procedimento deve ser executado mensalmente. Quando a sujeira não permitir a visibilidade da sinalização horizontal, deve ser executado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

- **Limpeza:**

Toda sinalização vertical (de solo e aérea) deverá ser limpa por equipe devidamente treinada, com a utilização de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Esse serviço deve ser executado no máximo a cada 4 (quatro) meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a periodicidade deve ser de no mínimo 2 (dois) meses.
- **Reposição ou substituição:**

Placas de sinalização de regulamentação ou de advertência deverão ser repostas, reparadas ou substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, toda vez que for constatada ausência, com baixa retrorrefletância, avaria, depredação ou vandalismo.

Demais placas de sinalização (de solo ou aéreas): reposição, reparo ou substituição no prazo de uma semana, toda vez que for constatada ausência, baixa retrorrefletância, avaria, depredação ou vandalismo.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições dos índices de retrorrefletância da(s) placa(s) objeto de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pela ARTESP indicar tal necessidade.

Pórticos e semi-pórticos avariados, que coloquem em risco os usuários da rodovia, devem ser removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A sinalização neles contida deverá ser instalada provisoriamente no solo, no prazo máximo de 01 (uma) semana.

e.3. Tachas e Tachões Refletivos

- **Limpeza:**

Nos trechos onde as tachas ou tachões refletivos estiverem sujeitos à deposição de sujeira, sua limpeza deve ser executada através da aplicação de

jato de água com alta pressão e detergente próprio. Esse procedimento deve ter frequência trimestral.

- **Reposição:**

A reposição de tachas e tachões, nos casos de baixa retrorrefletância, quebra, afundamento ou inexistência, deve ser providenciada no prazo de 01 (uma) semana.

e.4. Balizadores e Cilindros Delimitadores

- **Limpeza:**

Deve ser executada no mínimo 01 (uma) vez por mês.

- **Reposição:**

A reposição de balizadores ou de cilindros delimitadores, nos casos de baixa retrorrefletância, avaria, furto ou depredação, deve ser providenciada no prazo de 01 (uma) semana.

e.5. Sinalização Semafórica

O sistema de sinalização semafórica deve estar sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para isso, a CONCESSIONÁRIA deve contar com uma reserva de equipamentos, peças e partes vitais do sistema, para substituição imediata no caso de quebra. Deve também contar com uma equipe técnica em plantão permanente, apta a executar de imediato os reparos ou a substituição dos equipamentos em pane.

f. Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais, estruturas de contenção e manutenção de juntas de dilatação.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem internos (buzinotes nos caixões perdidos): mínimo 02 (duas) vezes ao ano e dos dispositivos externos (na plataforma e acessos): mínimo a cada 02 (dois) meses.
- Pintura ou galvanização de guarda-corpo metálico e balaustres: mínimo 01 (uma) vez cada 02 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo 01 (uma) vez a cada 02 (dois) anos, em caso de pichações, de acordo com o item b.5.
- Manutenção de junta de dilatação: prazo máximo para correção de 24 (vinte e quatro) horas, toda vez que for detectada junta danificada.

g. Prédios e Pátios

- Descrição

A conservação/manutenção de prédios e pátios prevê a substituição e/ou reparo das estruturas, impermeabilização e coberturas que constituem os prédios e pátios operacionais e de suporte, suas alvenarias e revestimentos.

Prevê ainda a substituição e/ou reparo das instalações hidráulicas e de esgoto, conservação de ruas, jardins, coleta de lixo, conservação de esquadrias, fechaduras e vidros, limpeza de fossas sépticas, manutenção de valas de infiltração, manutenção da pintura e eventualmente de poços profundos para abastecimento, etc.

- Padrões

- A conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte devem ser contínuas de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

h. Sistema de Controle de Arrecadação

- Descrição

É composto pelos seguintes subsistemas:

- h.1. Sistema de Arrecadação – Pagamento Automático;
Pagamento Semi-Automático;
Pagamento Manual.
- h.2. Sistema de Controle de Violações.

Este programa prevê a conservação/manutenção de todos os componentes e equipamentos que compõem este sistema e seus subsistemas garantindo o funcionamento conforme especificado no Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

- Padrões

Todos os equipamentos/subsistemas que compõem o sistema de controle de arrecadação devem apresentar 100% (cem por cento) de operacionalidade. Para isso, a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

i. Sistema de Controle de Fiscalização

- Descrição

É composto pelos seguintes subsistemas:

i.1. PGF – Posto Geral de Fiscalização

Módulo de Policiamento Rodoviário;
Módulo de Balança;
Sistema de Pesagem Balança Seletiva;
Sistema de Pesagem Balança de Precisão Fixa;
Detectores de Presença de Veículos e Registros de Imagens;
Equipamentos de Controle;
Equipamentos Periféricos;
Dispositivos de Sinalização e Elementos de Segurança;
Dispositivos de detecção de Velocidade de Aproximação.

- Padrões

Todos os equipamentos/subsistemas que compõem o sistema de controle de fiscalização devem apresentar 100% (cem por cento) de operacionalidade. Para isso, a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

j. Sistema de Telecomunicações

- Descrição

É composto pelos seguintes subsistemas:

- j.1. Sistema de Radiofonia – Estações Fixas;
Estações Móveis;
Estações Portáteis;
Estações Repetidoras.
- j.2. Sistema de Telefonia Comercial e 0800.
- j.3. Sistema de Transmissão de Dados.
- j.4. Centro de Controle Operacional.
- j.5. Sistema de Comunicação com o Usuário (Call Box).
- j.6. Painel de Mensagem Variável – Painel de Mensagem Variável Fixo;
Painel de Mensagem Variável Móvel.

Este programa prevê a conservação/manutenção de todos os componentes e equipamentos que compõem este sistema e seus subsistemas garantindo o funcionamento conforme especificado no Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

- Padrões

Com exceção dos Sistemas de telefonia comercial e de comunicação com o usuário (Call Box), todos os sistemas/subsistemas que compõem o sistema de telecomunicações devem apresentar 100% (cem por cento) de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

Sistema de telefonia comercial: a manutenção deste setor deve ser executada de acordo com os padrões exigidos pela concessionária local de telefonia.

Sistema de Comunicação com o Usuário (Call Box): deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter no mínimo 90% (noventa por cento) das caixas de chamada instaladas em operação. O número de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% (noventa e oito por cento) do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

k. Sistema de Monitoração de Tráfego

- Descrição

É composto pelos seguintes subsistemas:

- k.1. Sistema de Sensoriamento de Tráfego.
- k.2. Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV.
- k.3. Sistema de Controle Ambiental – Estação Meteorológica.

Este programa prevê a conservação/manutenção de todos os componentes e equipamentos que compõem este sistema e seus subsistemas, garantindo o funcionamento conforme especificado no Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

- Padrões

Todos os equipamentos/subsistemas que compõem o sistema de monitoração de tráfego devem apresentar 100% (cem por cento) de operacionalidade. Para isso, a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

I. Iluminação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de iluminação externa das praças de pedágio, praças de balanças, postos da Polícia Militar Rodoviária, pátios de apreensão de veículos, trevos, túneis e vias marginais. Prevê, ainda, a conservação/manutenção de toda a iluminação predial e da sinalização luminosa existente no Sistema.

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite.

Os serviços de conservação/manutenção da iluminação são basicamente os seguintes:

- substituição de lâmpadas ou luminárias;
- substituição de reatores e ignitores;
- substituição de postes;
- substituição de disjuntores ou fusíveis;
- limpeza de luminárias.

- Padrões

- Manutenção da iluminação Viária;
- Manutenção da Iluminação Predial;
- Manutenção da sinalização Luminosa.

Estes sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície não deve ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do nível previsto em projeto.

m. Eletrificação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção das linhas de alta e baixa tensão, reparo e substituição de subestações e transformadores, reparo de conjuntos moto geradores, painéis de comando, substituição de conectores, disjuntores e fusíveis, reparos em quadros de comando, bancos de baterias, conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, etc.

- Padrões

- O padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas "No Break" deve ser compatível com o padrão da concessionária local de energia elétrica.

2.4. Relatórios e Programações da Conservação

2.4.1. Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamentos diários. Nesses apontamentos deverá constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: canteiro central, faixa 1, lateral) e o tipo de serviço executado.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a programática a seguir.

a. Programa - Pavimento

a.1. Sub-programa - Pavimento Flexível

- a.1.1. Atividade - Painela
- a.1.2. Atividade - Depressões
- a.1.3. Atividade - Panos
- a.1.4. Atividade - Trincas

a.2. Sub-programa - Pavimento Rígido

- a.2.1. Atividade – Painela
- a.2.2. Atividade – Juntas e trincas
- a.2.3. Atividade – Bordos e lajes quebrados

b. Programa - Faixa de Domínio

b.1. Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

- b.1.1. Atividade - Poda mecanizada
- b.1.2. Atividade - Poda manual
- b.1.3. Atividade - Capina
- b.1.4. Atividade - Aceiros
- b.1.5. Atividade - Despraguejamento
- b.1.6. Atividade – Manutenção de árvores e arbustos
- b.1.7. Atividade - Corte e poda de árvores
- b.1.8. Atividade – Execução de revestimento vegetal

b.2. Sub-programa - Limpeza

- b.2.1. Atividade – Lixo dos prédios e pátios
- b.2.2. Atividade – Lixo/entulho/papéis
- b.2.3. Atividade – Limpeza de áreas pavimentadas
- b.2.4. Atividade – Limpeza de canteiro central pavimentado
- b.2.5. Atividade – Animais mortos
- b.2.6. Atividade – Limpeza de Canais e Corta-Rios

b.3. Sub-programa - Erosões

- b.3.1. Atividade – Erosões de aterro
- b.3.2. Atividade – Erosões de corte

b.4. Sub-programa – Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

- b.4.1. Atividade – Paradas de ônibus – Limpeza / reparo
- b.4.2. Atividade – Monumentos – limpeza / reparo
- b.4.3. Atividade – Utilidades públicas – limpeza / reparo

b.5. Sub-programa - Pichação

- b.5.1. Atividade – Remoção de pichação

- b.6. Sub-programa – Conformação lateral
 - b.6.1. Atividade – Degrau junto ao pavimento
- c. Programa - Drenagem
 - c.1. Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.1.1. Atividade - Limpeza
 - c.1.2. Atividade - Reparo
 - c.1.3. Atividade - Conformação lateral
 - c.2. Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma
 - c.2.1. Atividade – Limpeza – Para o sistema em geral
 - c.2.2. Atividade – Limpeza – Nos trechos de serra
 - c.2.3. Atividade - Reparo
 - c.3. Sub-programa – Bueiros, galerias e drenos
 - c.3.1. Atividade - Limpeza
 - c.3.2. Atividade – Reparo
 - c.4. Sub-programa – Caixas de captação
 - c.4.1. Atividade - Limpeza
 - c.4.2. Atividade – Reparo
 - c.5. Sub-programa – Drenagem de túneis
 - c.5.1. Atividade - Limpeza
 - c.5.2. Atividade – Reparo
- d. Programa – Segurança rodoviária
 - d.1. Sub-programa - Defensas Metálicas
 - d.1.1. Atividade – Reposição
 - d.1.2. Atividade - Reparo
 - d.1.3. Atividade – Limpeza / Pintura
 - d.2. Sub-programa - Barreiras de Concreto
 - d.2.1. Atividade – Reparo
 - d.2.2. Atividade – Limpeza / Pintura
 - d.3. Sub-programa - Elementos Antiofiscamento
 - d.3.1. Atividade - Reparo
 - d.4. Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
 - d.4.1. Atividade - Reparo
 - d.5. Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustre
 - d.5.1. Atividade - Reparo
 - d.6. Sub-programa - Atenuadores de Impacto
 - d.6.1. Atividade - Reparo
- e. Programa - Sinalização
 - e.1. Sub-programa - Sinalização Horizontal
 - e.1.1. Atividade - Repintura ou reaplicação
 - e.1.2. Atividade - Remoção mecanizada
 - e.1.3. Atividade - Repintura ou reaplicação manual
 - e.2. Sub-programa - Sinalização Vertical
 - e.2.1. Atividade - Limpeza
 - e.2.2. Atividade - Remoção

- e.2.3. Atividade - Reparo
- e.2.4. Atividade - Recolocação/instalação
- e.2.5. Atividade - Fundação
- e.2.6. Atividade - Reposição
- e.3. Sub-programa - Tachas e tachões refletivos
 - e.3.1. Atividade - Limpeza
 - e.3.2. Atividade - Reposição
- e.4. Sub-programa - Balizadores e Delineadores
 - e.4.1. Atividade - Limpeza/Pintura
 - e.4.2. Atividade - Reparo
 - e.4.3. Atividade - Reposição
- e.5. Sub-programa – Sinalização semafórica
 - e.5.1. Atividade – Reparo
- f. Programa – Estruturas
 - f.1. Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.1.1. Atividade – Limpeza da drenagem interna
 - f.1.2. Atividade – Limpeza drenagem externa
 - f.1.3. Atividade – Pintura/galvanização de balaustres
 - f.1.4. Atividade – Limpeza / pintura superfícies expostas ao tráfego
 - f.1.5. Atividade – Juntas de dilatação
- g. Programa - Prédios e Pátios
 - g.1. Sub-programa - Cada Prédio ou Pátio Operacional ou de Suporte representa um Sub-programa específico
 - g.1.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- h. Programa - Sistema de Controle de Arrecadação
 - h.1. Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágios
 - h.1.1. Atividade - Cada posto de pedágio do sistema representa uma atividade deste sub-programa
 - h.2. Sub-programa - Sistemas de Controle de Violação
 - h.2.1. Atividade - Cada posto de pedágio contendo o Sistema de Controle de Violação do sistema representa uma atividade deste sub-programa
- i. Programa - Sistema de Controle de Fiscalização
 - i.1. Sub-programa – Módulo Policiamento Rodoviário e Módulo Balança
 - i.1.1. Atividade - Cada PGF representa uma atividade dentro deste sub-programa
- j. Programa - Sistema de Telecomunicações
 - j.1. Sub-programa – Sistema de Radiofonia
 - j.1.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - j.2. Sub-programa - Telefonia Comercial e 0800
 - j.2.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

- j.3. Sub-programa Sistema de Transmissão de Dados.
 - j.3.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- j.4. Sub-programa Centro de Controle Operacional.
 - j.4.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- j.5. Sub-programa – Sistema de Comunicação com o Usuário (Call Box)
 - j.5.1. Atividade - Reparo e substituição de caixas de chamada
 - j.5.2. Atividade - Reparo e substituição de cabos
 - j.5.3. Atividade - Reparo em mesa de controle
 - j.5.4. Atividade - Reparo em sub-centro de telefonia
- j.6. Sub-programa Painel de Mensagem Variável Fixo e Móvel;
 - j.6.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- k. Programa Sistema de Monitoração de Tráfego
 - k.1. Sub-programa – Sistema de Sensoriamento de Tráfego
 - k.1.1. Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa
 - k.2. Sub-programa – Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV
 - k.2.1. Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa
 - k.3. Sub-programa – Sistema de Controle Ambiental – Estação Meteorológica
 - k.3.1. Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa
- l. Programa - Iluminação
 - l.1. Sub-programa - Iluminação Viária
 - l.1.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.
 - l.2. Sub-programa - Iluminação Predial
 - l.2.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.
 - l.3. Sub-programa - Sinalização Luminosa
 - l.3.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.
- m. Programa - Eletrificação
 - m.1. Sub-programa - Linhas de Alta Tensão
 - m.1.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - m.2. Sub-programa - Linhas de Baixa Tensão
 - m.2.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - m.3. Sub-programa - Subestações e Cabinas Primárias
 - m.3.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
 - m.4. Sub-programa - Motogeradores

m.4.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

m.5. Sub-programa - Sistemas “No Break”

m.5.1. Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

Com base nos apontamentos diários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o “Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina”.

Os relatórios mensais dos serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia magnética em tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do término do P.I.I. e deverá ser contínua até o final CONTRATO.

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas, poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

2.4.2. Relatório Anual de Drenagem

Com base no inventário rodoviário de drenagem, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o “Relatório de Drenagem” e suas condições de conservação, inclusive relatório fotográfico de todas as travessias sob as pistas e alças da rodovia e acessos, que será entregue formalmente ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia em meio magnético, em tecnologia mais atualizada, até o dia 31 do mês de maio de cada ano.

Os problemas constatados deverão estar totalmente solucionados de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.3 – Descrição e Padrões para os Programas – Programa “c” – Drenagem, deste Anexo 6.

2.4.3. Programações Anual e Mensal da Conservação

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, a qual deverá obedecer ao mesmo critério programático utilizado no “Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina”.

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil de novembro do ano que antecede o da programação.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, programa, sub-programa e atividade, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado, por semana e por atividade.

2.5. Fiscalização

Todas as atividades da CONCESSIONÁRIA serão fiscalizadas pelo CONTRATANTE, na forma do “Procedimento Operacional para Fiscalização da Conservação Rodoviária de Rotina – PO.DIN/041” – da ARTESP.

3. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL (V. PERGUNTAS N°S 176 E 177)

3.1. Conceitos Básicos (V. PERGUNTA Nº 85)

Conservação / manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial.

Trata-se, portanto, de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços adequados de maior porte ou complexidade técnica necessárias em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário. Por estas atividades e serviços recompõem-se o período de vida útil do componente rodoviário com garantia de atendimento aos padrões estabelecidos no Edital.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas à conservação e manutenção no tocante:

- a. Levantamentos periódicos das condições superficiais, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos para controle dos parâmetros mínimos exigidos no Edital;
- b. Dimensionamento do projeto de conservação especial;
- c. Estudos e projetos básicos e executivos, em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
- d. Planejamento e execução das obras e instalação.
 - Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os processos necessários de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
 - Qualquer obra somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da respectiva “LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO”.
 - Os projetos executivos deverão ser enviados para análise do CONTRATANTE, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras. As revisões poderão ser remetidas durante o andamento das obras, desde que submetidas à análise para a execução dos serviços propostos.
 - A identificação dos serviços referentes a Conservação / Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste Anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na Proposta Técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionadas novas recuperações em função das necessidades do programa de conservação especial, inclusive no tocante a melhoramentos e novas tecnologias que venham a ser introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

3.2. Descrição e Padrões dos Serviços

3.2.1. Pavimento (V. PERGUNTA Nº 86)

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programa, com estudos detalhados e projetos executivos, em conformidade com o previsto em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a serem encaminhados para a análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) meses após a transferência do controle. Nesse programa, os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovia do lote, durante todo o período de CONCESSÃO, deverão ser estabelecidos de modo a atender aos padrões e especificações exigidos no presente Edital.

- Os projetos executivos de conservação especial de pavimentos são de responsabilidade da concessionária. A CONCESSIONÁRIA apresentará nos primeiros 06 (seis) meses da CONCESSÃO cronograma de entrega dos projetos, de modo a garantir que nenhuma obra inicie sem projeto analisado e aprovado pela ARTESP, tendo em vista que a CONCESSIONÁRIA tem a responsabilidade de obter a aprovação junto à ARTESP;
- Os projetos serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL DE PAVIMENTO– ARTESP PO-DIN-050 e normas vigentes, sempre

visando a melhor tecnologia disponível, com o conceito básico de que serão mantidos os padrões de pavimentos deste Anexo, durante todo o período de vida útil do projeto, que deve ser considerado como o tempo médio entre intervenções de pavimento e dentre as alternativas disponíveis será adotada a que mais garantia fornecer;

- Os projetos de conservação especial devem ser constituídos por Memorial Descritivo com parâmetros, critérios e premissas para sua elaboração, seções tipo de pavimento, com todos os detalhes e notas necessárias para a execução adequada dos serviços de pavimentação, plantas de distribuição dos tipos de estruturas de pavimentos para a conservação especial, incluindo reparos superficiais e profundos, planilhas de quantidades dos serviços e cronograma para a execução dos serviços. No Memorial Descritivo deverão constar também, em anexo, todas as planilhas com os resultados dos levantamentos realizados para a avaliação das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos;
- Logo após a aprovação do projeto junto à ARTESP, o Banco de Dados do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) da CONCESSIONÁRIA deverá ser atualizado com os novos valores dos levantamentos das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos, bem como com as eventuais novas contagens do volume de tráfego, resultados de ensaios complementares de geotecnia e de propriedades mecânicas dos materiais constituintes das estruturas dos pavimentos e, finalmente, com as soluções propostas para a conservação especial. As eventuais revisões dos projetos poderão ser submetidas à análise durante o andamento das obras de conservação especial, mas com antecedência necessária para que haja tempo hábil para análise da ARTESP antes de iniciar a execução do serviço que corresponda aquela revisão;
- O intervalo mínimo entre intervenções de conservação especial será de 5 (cinco) anos;
- Na conclusão da obra de intervenção de conservação especial, o pavimento (inclusive acostamentos e faixas de segurança) deve ter IGG=0, condição defletométrica que foi estabelecida como admissível no projeto aprovado e condição de irregularidade que garanta que durante essa vida útil o valor de Irregularidade fique abaixo de 35 (trinta e cinco) contagens/km (QI) ou International Roughness Index (IRI) $\leq 2,69$ m/km. (V. PERGUNTA Nº 255)

- Padrões

a.1. Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT e DER/SP nas normas rodoviárias:

- DNIT 006/2003-PRO – “Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos”;
- DNIT 008/2003-PRO – “Levantamento visual contínuo para avaliação da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos”;
- DNIT 060/2004-PRO – “Pavimento Rígido – Inspeção Visual”;
- DNIT 062/2004-PRO – “Pavimento Rígido – Avaliação Objetiva”;
- DNIT 063/2004-PRO – “Pavimento Rígido – Avaliação Subjetiva”;
- DER/SP RT-SP-000-000.000-000-P09/010 – “Relatório Ila – “Levantamentos de Defeitos da Superfície para Desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de Pavimentos da Malha Rodoviária do DER/SP”;

- DNIT 007/2003-PRO – “Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos”;
- Manual de Pavimento Rígido – DNIT 2005 para pavimentos de concreto de cimento Portland dos Pedágios, Balanças, Obras de Arte Especiais, Pistas, Acostamentos, Acessos e Marginais.

a.2. Condições de Conforto

As condições de conforto do rolamento serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias, inclusive nos pavimentos rígidos. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." medido por equipamentos "tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer, pelo menos, aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER PRO-159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER PRO-164/85 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades de Superfície de Pavimento (Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter). Os trechos de calibração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE;
- DNER ES-173/85 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER PRO-182/87 - Medição de Irregularidades de Superfície de Pavimento com Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter.

a.3. Condições Deflectométricas

As deflexões recuperáveis devem ser determinadas no caso de rodovias de pista simples a cada 20 (vinte) metros de pista, ou seja, de 40 (quarenta) em 40 (quarenta) metros de faixa de rolamento. No caso de rodovias de pista dupla, as deflexões recuperáveis devem ser determinadas de 40 (quarenta) em 40 (quarenta) metros na faixa de tráfego pesado e de 80 (oitenta) em 80 (oitenta) metros nas demais faixas de rolamento.

Para a determinação das deflexões recuperáveis poderão ser utilizados Viga Benkelman, Viga Eletrônica ou deflectômetros de impacto do tipo Falling Weight Deflectometer, devendo obedecer as seguintes normas do DNIT:

- DNER ME 024/94 – Pavimento – determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
- DNER ME 061/94 – Pavimento – delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga de Benkelman;
- DNER ME 039/94 – Pavimento – determinação das deflexões pelo Dynaflect;
- DNER PRO 175/94 – Aferição Viga Benkelman;
- DNER PRO 273/96 – Determinação das deflexões utilizando o deflectômetro de impacto tipo "Falling Weight Deflectometer – FWD".

Adicionalmente à determinação das deflexões recuperáveis em todas as localizações mencionadas anteriormente, deverão ser realizados delineamentos da linha de influência longitudinal da bacia de deformação elástica a cada 400 (quatrocentos) metros de faixa de rolamento, para o caso do emprego da Viga Benkelman.

Quando da realização do levantamento deflectométrico deverão ser medidas as temperaturas da camada de revestimento asfáltico a cada 60 (sessenta) minutos. Caso seja verificada uma divergência de temperatura em relação à temperatura de referência de 21 °C, deverão ser utilizados os fatores de ajustamento de temperatura indicados no Método de Ensaios DNER ME-024/94.

Os procedimentos de cálculo de reforços estruturais pressupõem o emprego de Viga Benkelman para o levantamento de deflexões recuperáveis. Caso seja utilizado outro equipamento é imprescindível a realização de levantamento deflectométrico com a Viga Benkelman, numa extensão mínima de 5.000,00 (cinco mil) m para determinação do coeficiente de correlação entre os equipamentos.

Observações:

- Os equipamentos a serem utilizados no levantamento deflectométrico deverão estar aferidos no início dos trabalhos.
- O certificado da pesagem do eixo traseiro do caminhão utilizado no levantamento com a viga Benkelman ou com a viga eletrônica deverá ser enviado à ARTESP, juntamente com os resultados do levantamento.
- No caso do FWD e da viga eletrônica, deverão ser enviadas à ARTESP cópias em disquete ou em CD dos arquivos de aquisição dos dados de campo.

a.4. Condições de Segurança

Para a determinação das condições de segurança dos pavimentos são empregados métodos e equipamentos de medidas de textura e resistência ao deslizamento.

Para a avaliação da macrotextura e do coeficiente de atrito dos revestimentos dos pavimentos podem ser utilizados os ensaios da mancha de areia e do Pêndulo Britânico.

Os valores de aderência de um pavimento, ou seja, a macrotextura e a microtextura serão quantificados por meio do índice IFI (International Friction Index).

- Parâmetros Mínimos Exigidos (V. PERGUNTA Nº 302)

Os pavimentos (inclusive acostamentos e faixas de segurança) deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, deformabilidade, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidos durante o período de CONCESSÃO, a partir do primeiro ano para pavimentos flexíveis e do terceiro ano para pavimentos rígidos. São eles:

a. Condições de Superfície para extensão de avaliação de 1.000 m (mil metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia.

- Porcentagem máxima de área com painéis e desagregação: 0%;
- Porcentagem de área com trinca classe 3: $FC3 \leq 2\%$;
- Porcentagem de área com trinca classe 2: $FC2 \leq 15\%$;
- Afundamento de trilha de roda (F): $F \leq 7$ (sete) mm;
- Desnível máximo entre a pista de rolamento e o acostamento: 12 (doze) mm;
- Deformações plásticas máximas no revestimento, depressões e recalques em encontros com obra-de-arte: 10 (dez) mm de diferença de nível máximo entre dois pontos contíguos medidos no revestimento da pista;
- Número máximo de remendos em bom estado (nível de severidade baixo): 20 (vinte) remendos. Acima de 20 (vinte) remendos em uma extensão de 1.000 (mil) metros e acima de 4 (quatro) remendos em uma extensão de 100 (cem) metros torna-se imprescindível a execução de intervenção superficial contínua;
- Número máximo de remendos em mau estado (nível de severidade alto): 0 (zero);

- Índice de Gravidade Global – $IGG \leq 30$ (trinta) que será obtido pelo levantamento simultâneo dos procedimentos DNIT 006/2003-PRO – “Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos” e DNIT 007/2003-PRO – “Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos”;
 - Índice de Condição do Pavimento – $ICP \geq 60$ (sessenta) (pavimentos com revestimento de concreto de cimento Portland)
- b. Condições de Conforto a cada 1.000 (mil metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia. (V. PERGUNTAS NºS 86 E 200)
- Quociente de Irregularidade (Q.I.)..... ≤ 35 (trinta e cinco) contagens/km ou
 - International Roughness Index (IRI)..... $\leq 2,69$ (dois vírgula sessenta e nove) m/km

O valor a ser considerado será a média dos valores individuais de medição de Irregularidade no quilômetro, não podendo haver valores individuais maiores que 15% (quinze por cento) da média. Caso haja valores individuais maiores que 10% (dez por cento) da média, a CONCESSIONÁRIA atuará nos trechos de forma a enquadrar o quilômetro nestes padrões.

c. Condições de Deformabilidade e Vida Remanescente

- Deflexões Recuperáveis

As deflexões recuperáveis características (Dc), por extensão de avaliação de 1.000 (mil) m, definida entre os marcos quilométricos da rodovia, serão representadas pela soma da média aritmética das deflexões individuais medidas com o desvio padrão da amostra.

O LICITANTE deverá utilizar critérios mecânicos para estabelecimento de vida remanescente, através de modelos desenvolvidos especificamente para cálculos de tensões e deformações em estruturas de pavimentos, tais como Elysm 5, FEPAVE, etc.

Vida Remanescente

A condição a ser exigida para a Vida Remanescente ao final do período da CONCESSÃO das Rodovias do Sistema será:

$VR > 6$ (seis) anos

$VR - DP > 3$ (três) anos

Onde:

VR - Vida Remanescente Média Global do pavimento ponderada pelas extensões dos sub-trechos homogêneos;

DP - Desvio Padrão

Entende-se por Vida Remanescente de um pavimento, o período mínimo de tempo que a intervenção executada proporcione parâmetros estruturais e funcionais acima dos valores máximos anteriormente estabelecidos.

A avaliação da VR deverá ser feita apenas nas faixas de tráfego pesado de cada pista, em conformidade com o critério apresentado pela CONCESSIONÁRIA na sua Proposta Técnica.

d. Condições de Segurança

Macrotextura

- Altura de areia (HS), medido através do Ensaio de Mancha de Areia $0,6 \text{ mm} < \text{HS} < 1,2 \text{ mm}$, caracterizando uma textura superficial média a grosseira.

Coefficiente de Atrito

- Valor da resistência a derrapagem medido pelo Pêndulo Britânico – VRD > 55 , caracterizando classe de resistência a derrapagem de textura rugosa a muito rugosa.

Adicionalmente ao controle individual da macrotextura, medida através do ensaio de mancha de areia, e do coeficiente de atrito, obtido através do ensaio de resistência à derrapagem, medido pelo Pêndulo Britânico ou por meio de quaisquer dos equipamentos contemplados na norma ASTM E-1960 (2001), deve-se obrigatoriamente determinar o índice internacional de atrito IFI (International Friction Index).

Os valores mínimos de IFI recomendados para rodovias novas e para rodovias restauradas são os seguintes:

- valor de IFI $\geq 0,22$ para obras rodoviárias novas.
- valor de IFI $\geq 0,15$ para pavimentos restaurados.

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE “Unidades de Amostragem - UA's” para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

e. Controle dos Parâmetros Mínimos Exigidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo, entretanto, obedecer:

- Controle deflectométrico: a cada 2 (dois) anos
- Inventário de superfície: anual
- Controle das condições de conforto: anual
- Controle das condições de segurança: a cada 2 (dois) anos

A ARTESP estabelecerá as datas de entrega de relatórios de controle de parâmetros mínimos baseando-se na periodicidade estabelecida pelo LICITANTE na proposta técnica (levando em conta o acima estabelecido como intervalos mínimos). A não entrega destes implicará em multa conforme Anexo 11 – DAS PENALIDADES do Edital .

A CONCESSIONÁRIA apresentará os relatórios (papel e digital) de acordo com padrão estabelecido pela ARTESP e alimentará estes dados no Sistema de Gerência de Pavimentos da ARTESP.

O não atendimento aos índices acima indicados acarretará para a CONCESSIONÁRIA a aplicação de multa de acordo com o estipulado neste Edital e estará a CONCESSIONÁRIA obrigada a corrigir os trechos em que os índices de pavimento não estiverem de acordo com o exigido, em prazo estabelecido pela ARTESP. Em 15 dias após esse prazo a CONCESSIONÁRIA deve proceder a novo levantamento para a verificação dos Índices de Pavimento e, caso não haja entendimento, a CONCESSIONÁRIA será multada conforme Anexo 11 – DAS PENALIDADES e assim sucessivamente até que os valores dos índices estejam dentro do estipulado.

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

f. Curvas de Desempenho

Com base nos levantamentos periódicos exigidos para controle dos parâmetros mínimos, deverão ser estabelecidos:

Sistema de gerência de pavimentos

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar após 01 (um) ano da data de transferência um sistema de gerência de pavimentos que deverá conter no mínimo:

- banco de dados compatível com o utilizado atualmente pelo DER/SP, que permita saber qual o estado da malha sob qualquer dos critérios dos parâmetros de controle;
- registro das intervenções realizadas;
- controle gráfico individualizado dos parâmetros de superfície, conforto e segurança para estabelecimento das curvas de desempenho funcional por sub-trecho homogêneo;
- modelos matemáticos que permitam estimar a vida útil e desempenho de recuperações e recapeamentos, com relação a custos operacionais de veículos, tais como, por exemplo, o HDM;
- esses diversos módulos devem colher informações uns dos outros para processamentos;
- os acostamentos deverão atender aos mesmos critérios para as pistas.

g. Metodologias a Serem Aplicadas (V. PERGUNTAS NºS 128 E 302)

Os procedimentos e ensaios citados poderão ser substituídos por outros equivalentes durante o período de CONCESSÃO, de acordo com as especificações do CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Para os serviços de recuperação do pavimento, especial atenção deverá ser dispensada à drenagem superficial das pistas, principalmente pela interação com as barreiras de concreto. Os drenos de pavimento devem fazer parte do projeto de conservação especial de pavimentos, devendo constar localização de sua aplicação, seção transversal e memória de cálculo hidráulico. Os drenos de pavimento deverão ser implantados nas extensões das rodovias onde não tenham sido construídos, de forma compatível com o andamento dos serviços de recuperação, conservação ou manutenção do pavimento. Nos trechos em que já tenham sido implantados, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar a sua suficiência e caso estejam deficientes, substituí-los ou redimensioná-los.

Critérios Gerais Para Elaboração de Proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de Conservação / Manutenção Especial

Em sua Proposta Técnica, o LICITANTE deverá apresentar programa de intervenções no pavimento (tanto rígido como flexível) distribuído ao longo do período de CONCESSÃO. As premissas a serem seguidas para elaboração do programa são:

- Atendimento aos parâmetros mínimos exigidos indicados durante todo o período da CONCESSÃO;
- O intervalo mínimo entre intervenções será de 5 (cinco) anos e o prazo de execução da intervenção será de no máximo 01 (um) ano para pavimento flexível ;
- O procedimento técnico para definição do programa deverá ser de reconhecimento técnico nacional;
- A superfície do pavimento deverá ser recoberta com camada betuminosa a cada intervenção (a menos de pavimentos de concreto). Fazem parte da superfície do pavimento os trevos até o limite da jurisdição rodoviária, bem como balanças, pedágios, pontos de ônibus, acessos até o limite da jurisdição rodoviária, Posto Sau , etc. (V. PERGUNTA Nº 302)

3.2.2. Recuperação de Obras de Arte Especiais, Correntes e Passarelas.

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento, até os primeiros 06 (seis) meses, para aplicá-lo durante todo período de CONCESSÃO, das estruturas das obras de arte especiais e passarelas, garantindo a manutenção e adequação da segurança e funcionalidade requeridas nos moldes da Especificação Técnica para Manutenção e Gerenciamento de OAEs “ Controle de CONTROLE DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ET-00.000.000-0-C21/002” da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender as normas vigentes da ABNT para projetos estruturais, inclusive nas recuperações e/ou reforços e/ou alargamentos.

A LICITANTE, com base na inspeção e investigação de projeto das obras de arte, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a recuperação das obras de arte especiais, correntes e passarelas, assim como apontar as providências para esses serviços no plano de monitoração e gerenciamento para todas elas.

A CONCESSIONÁRIA deverá prover a fiscalização do Sistema de Gerenciamento de OAE e PASSARELAS quanto a Software e Equipamentos.

A CONCESSIONÁRIA deverá sempre apresentar arquivos eletrônicos completos das inspeções de todas as OAEs com as fotos, inclusive, das recuperações, identificando os serviços e datas.

A recuperação das obras de arte especiais atendendo ao plano de monitoração, gerenciamento e cronograma de recuperações de Obras de Arte Especiais deverá abordar os serviços necessários para adequá-las às classificações da ET-00.000.000-0-C21/002, descritos a seguir:

a. Pavimento

A recuperação dos pavimentos existentes sobre as Obras de Arte Especiais poderá estar contemplada no programa global de recuperação de pavimentos da rodovia, desde que estruturalmente os danos não indiquem comprometimento na segurança da obra.

b. Drenagem Superficial

Deverá estar prevista a colocação ou substituição de buzinetes para assegurar a drenagem pluvial da pista, assim como drenagem a montante das OAEs, com descidas d'água adequadas e canaletas em concreto.

c. Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a respeitabilidade dos parâmetros de projeto que recaiam sobre estas peças, substituindo as juntas de dilatação sempre que estiverem rompidas e/ou esmagadas e/ou bloqueadas e os aparelhos de apoio rompidos e/ou esmagados e/ou distorcidos e relocados, se estiverem fora das posições de projeto. Esses elementos deverão respeitar os parâmetros balizadores da ABNT.

Os reparos e substituições para garantia desses parâmetros deverão atender ao plano de monitoração e gerenciamento.

d. Estruturas de Concreto e/ou Aço e/ou Mista

A CONCESSIONÁRIA deverá identificar todos os problemas apresentados pelas Estruturas de Concreto e/ou Aço e/ou Mista, respeitando a ET-00.000.000-0-C21/002 aplicando-a tanto em OAEs, OACs e Passarelas, quantificando os serviços necessários à recuperação das mesmas, que compreendem entre outros:

- Tratamento de fissuras;
- Combate à atuação de cloretos e estado de carbonatação;

- Tratamento de armaduras expostas e/ou com corrosão;
 - Tratamento de concreto desagregado ou disgregado;
 - Reabilitação da obra para níveis aceitáveis de deformações e deslocamentos, segundo normas da ABNT;
 - Drenagem interna (em caixões perdidos) e externa (nos tabuleiros e acessos);
 - Gabaritos horizontais insuficientes para as vias exigindo alargamentos por falta de acostamentos ou faixa adicional devido a plataforma da OAE apresentar-se obsoleta para os níveis de tráfego da via;
 - Gabaritos verticais insuficientes para as vias exigindo rebaixamentos e/ ou alteamentos de greide para adequação;
 - Iluminação de passarelas;
 - Adequação de passarelas para os portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida;
-
- Encabeçamento das OAEs;
 - Eliminação de degrau junto aos encontros das OAEs;
 - Implantação de defensas rígidas de concreto;
 - Reforço estrutural;
 - Restauração de manutenção;
 - Demolição;
 - Substituição;
 - Retaludamento de taludes;
 - Macaqueamento da OAE;
 - Instrumentação da OAE ;
 - Pinturas protetoras;
 - Acessos às OAEs para inspeções / avaliações.

e. Taludes dos encontros

A CONCESSIONÁRIA deverá recompor os taludes dos encontros das obras de arte especiais que se apresentarem erodidos, implantando os dispositivos de drenagem e os revestimentos necessários a sua proteção.

f. Dispositivos de Segurança

Os serviços relativos aos dispositivos de segurança nas obras de arte especiais, compreendendo a restauração dos guarda-corpos existentes e a implantação de guarda-rodas (padrão ABNT), deverão constar dos serviços de recuperação.

Todas as OAEs com extensão maior ou igual a 5,0 (cinco) m deverão ter defensas rígidas de concreto "TIPO ABNT".

A defesa rígida deverá estar implantada funcionando como guarda-rodas e dando proteção aos pedestres em caso de OAEs com passeios.

Na saída das OAEs, as defensas rígidas deverão ter continuidade com as defensas metálicas (de aproximação de OAEs), com união sem ressaltos.

Em OAEs existentes, sua implantação requer análises estruturais que deverão ser providenciadas.

Sua implantação deverá estar prevista em até 2 (dois) anos.

g. Classe de Trem Tipo nas OAEs para recuperações, reforços e ou alargamentos

A CONCESSIONÁRIA deverá analisar a classe da OAE e suas necessidades.

A escolha do trem tipo mais adequado para a OAE é em função da OAE necessitar de recuperação, reforço e/ou alargamento; assim analisa-se a manutenção da classe ou se deve ser elevada.

Para definição do trem tipo a ser adotado, a obra existente deverá ser analisada em inspeção específica com levantamento da tipologia da obra, do trem tipo original e de suas patologias, enfocando principalmente os aspectos estruturais. Sendo assim, podemos ter dois casos:

g.1. Obra sem patologias estruturais

g.1.1. Recuperação

Nesse caso, a obra será submetida à recuperação e reparos, mantendo-se o trem tipo da obra.

g.1.2. Alargamento

No caso de alargamento, o projeto executivo deverá contemplar dimensionamento de toda a obra para o TB-45 tf, conforme Norma vigente ABNT, NBR 7188.

Caso esse projeto resulte em necessidade de reforço da estrutura existente e caso esta não apresente patologias estruturais, abre-se a possibilidade de definição de duas fases executivas.

A primeira fase com execução da parte nova da obra, conforme projeto, e submetendo a parte existente da obra apenas a recuperação de reparos.

Assim, a segunda fase de reforços da estrutura existente poderá ser executada quando do surgimento de anomalias estruturais na mesma.

O projeto executivo deverá mostrar claramente no detalhamento essas duas fases e as condicionantes da segunda fase.

g.2. Obras com patologias estruturais

Caso a patologia estrutural gere a necessidade de verificações teóricas que comprovem a necessidade de intervenções que alterem a forma e/ou armação de elementos estruturais, a classe da obra deverá ser elevada ao TB 45 tf, conforme Norma vigente ABNT, tanto para o caso de recuperação como para o caso de alargamento.

h. Atendimento ao Decreto nº 5296 de 02/12/04 - Cidadania Plena aos Portadores de Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida. (V. PERGUNTA Nº 87)

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a aplicação do Decreto e obediência à norma NBR 9050 nas OAEs e Passarelas rodoviárias para pedestres.

A adequação das obras existentes deverá estar prevista para até 2 (dois) anos.

i. Telamento nas Passarelas para proteção do usuário das rodovias.

Todas as passarelas existentes sobre as rodovias deverão ter telamento metálico galvanizado. O telamento deverá ser implantado nas vigas principais sobre a rodovia, estendendo-se suas extremidades em 3,50 (três e meio) m.

Caso as rampas estejam a uma distância inferior ou igual a 3,50 (três e meio) m, também deverão receber telamento.

O telamento deverá ter durabilidade, eficácia e ser resistente a vandalismos.

Nas rodovias de pista dupla, sob as passarelas existentes, deverá ser instalado sistema de bloqueio longitudinal (alambrado, cerca “viva” ou barreira de concreto alta), com comprimento mínimo de 300m para cada lado da passarela.

Sua implantação deverá estar prevista para até 2 (dois) anos.

j. Iluminação nas Passarelas para segurança do pedestre

Todas as passarelas existentes deverão ser iluminadas em toda sua extensão. A iluminação deverá ser implantada no telamento e/ou em posteação específica e/ou posteação para iluminação da rodovia que esteja junto a passarela . Sua implantação deverá estar prevista para até 2 (dois) anos.

k. Implantação de Defensas Metálicas em OAEs

Todas as OAEs com extensão inferior a 5,0 (cinco) m poderão ter defensas metálicas ou rígidas tipo New Jersey.

Essas defensas são as mesmas previstas na aproximação de OAEs, assim darão continuidade sobre a OAE. Sua fixação não poderá comprometer a durabilidade das armaduras da OAE.

Sua implantação deverá estar prevista para até 2 (dois) anos.

Os pilares de OAEs com distância superior a 1,50 (hum e meio) m e inferior a 3,0 (três) m serão protegidos por defensas metálicas, numa extensão que não haja perigo do pilar ser impactado por veículo.

l. Implantação de Defensas Rígidas em OAEs

l. 1. Sobre OAEs serão implantadas defensas rígidas tipo ABNT .

l.2. Para proteção de pilares, todas OAEs, onde os pilares estão próximos das faixas de rolamento inferiores ou iguais a 1,50 (hum e meio) m, deverão ter proteções com defensas rígidas, numa extensão que não haja perigo do pilar ser impactado por veículo.

m. Adequação de Gabarito Vertical das OAEs

As OAEs existentes sobre rodovias estaduais deverão ter seus gabaritos verticais adequados a 5,50 (cinco e meio) m. Caso a OAE não atenda esse quesito, deverá ser previsto alteamento da OAE ou rebaixamento do greide ou ambos.

Para as demais OAEs, a não adequação requer demonstrativo:

- De rota alternativa para o usuário encontrar OAE com gabarito vertical 5,50 (cinco e meio) m ou mais, a menos de 3 (três);
- Se tratar-se de estrada municipal
- Se tratar-se de passagem particular.
- Para todos os casos deverá haver sinalização local e nos casos onde o gabarito vertical for inferior a 5,50 (cinco e meio) m, a sinalização deverá estar implantada onde o usuário tenha opção de desvios antes de chegar na OAE onde está impedida sua ultrapassagem.

A implantação deverá estar prevista para até 2 (dois) anos.

n. Inspeções de Reconhecimento Técnico das OAEs

A LICITANTE deverá executar inspeções nas OAEs com especialistas, identificando as intervenções necessárias para adequação às boas classificações da ET-00.000.000-0-C21/002 R0 (CONTROLE DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS),

sob os aspectos estruturais, funcionalidade e durabilidade e às normas vigentes da ABNT. Deverão ser apresentadas fotos representativas das patologias das obras.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever intervenções e Conservação Especial nas OAEs e Passarelas para todo o tempo de CONCESSÃO .

A LICITANTE deverá entregar um cronograma de recuperações identificando todas OAEs e Passarelas, enfocando as classificações segundo a referida ET, sob os aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade com a discriminação das patologias e serviços de intervenção necessários para as adequações das obras.

o. Trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVCs nas OAEs

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o conhecimento do universo das OAEs e os respectivos tráfegos que nelas operam para avaliação das suas necessidades e empenhos, avaliando o estado de conservação das mesmas e adequando-as ao tráfego dos veículos de carga da rodovia . Assim, deverão ser identificados todos os sistemas estruturais, patologias e CVCs atuantes, através de pesquisa e inspeções técnicas atualizadas nas OAEs, verificações de cálculo estrutural e intervenções para uso das CVCs.

Não cabe fazer amostragem de algumas obras no trecho de uma rodovia.

A Conservação Especial deverá garantir compatibilidade com os CVC's, respeitando os coeficientes de segurança normatizados para as OAEs, impedindo danos nas mesmas.

p. Transposição de Carga Especial superpesada nas OAEs

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o conhecimento do universo das OAEs e os respectivos tráfegos que nelas operam, para avaliação das suas necessidades e empenhos, avaliando o estado de conservação das mesmas e adequando-as ao tráfego dos veículos de carga da rodovia. Assim deverão ser identificados todos os sistemas estruturais, patologias e PBTs atuantes através de pesquisa e inspeções técnicas atualizadas nas OAEs, verificações de cálculo estrutural e intervenções para uso das CARGAS ESPECIAIS SUPERPESADAS.

Não cabe fazer amostragem de algumas obras no trecho de uma rodovia.

A Conservação Especial deverá garantir compatibilidade entre Cargas especiais superpesadas, respeitando os coeficientes de segurança normatizados para as OAEs, impedindo danos nas mesmas .

Critérios Gerais Para Elaboração de Proposta de Metodologia de Execução de Conservação / Manutenção Especial de Obras de Arte Especiais – OAE e Passarelas

Em sua Proposta Técnica o LICITANTE deverá apresentar o estado de Conservação assim como o programa de intervenções em Obras de Arte Especiais e Passarelas distribuída ao longo do período de CONCESSÃO, indicando soluções. As premissas a serem seguidas para elaboração do programa e apresentação das condições dessas obras são:

- Atendimento a ET-00.000.000-0-C21/002 R 01"CONTROLE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS" durante todo o período da CONCESSÃO;
- Devem estar incluídas as OAEs até o limite de jurisdição rodoviária incluindo encontros com ou sem lajes de transição que excedam esses limítrofes ou seja até a crista dos taludes que exercem empuxos nas fundações dessas obras;
- O LICITANTE deverá realizar as inspeções em todas as OAEs e Passarelas, apresentando no mínimo os seguintes elementos:

- a. Localização e Designação
 - Rodovia;
 - Sentido;
 - Obra;
 - Adotar, quando disponível, a denominação da obra ou, alternativamente, a sua caracterização funcional, a exemplo de viaduto de trevo, viaduto de retorno, ponte, passarela, passagem de veículo, passagem de gado etc.;
 - Km.
- b. Elementos Geométricos ou Funcionais
 - Vãos;
 - Comprimento Total;
 - Pilares;
 - Designação do número de linhas de pilares versus o número de pilares por linha;
 - Largura do Tabuleiro;
 - Identificação da existência de acostamento ou faixa adicional. A falta de acostamento deverá ser encarado como patologia funcional.
 - Gabarito vertical no ponto mais desfavorável. Identificando dimensão em "m";
 - Número de vigas ou células;
 - Número de Juntas de Dilatação;
 - Identificação da existência das defensas rígidas tipo ABNT. A falta desses dispositivos deverá ser encarada como patologia funcional;
 - Identificação se as passarelas atendem a NBR 9050. A falta do atendimento à norma deverá ser encarada como patologia funcional.
- c. Tipologia Estrutural
 - Tabuleiro Tipo conforme exemplos do Anexo 3 da referida ET;
 - Classe Portante da OAE;
 - Vãos;
 - Designação do partido estrutural dos vãos.
- d. Fotos

As fotos da obra devem exibir aspectos que permitam identificar, aproximadamente, situação em relação à pista, dimensões e partido estrutural e o estado de conservação, identificando as patologias de aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade.

O LICITANTE deverá fazer um diagnóstico baseado na patologia das OAE's e apresentar terapia dos aspectos patológicos levantados. Este diagnóstico objetiva, também, estabelecer uma classificação das OAE's conforme ET-00.000.000-0-C21/002 R 01 "CONTROLE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS", de acordo com a patologia e o urgenciamento necessário da respectiva terapia.

Necessariamente, este diagnóstico deverá ser realizado por engenheiro especialista com experiência na identificação, principalmente, de aspectos de patologia das obras de arte especiais e na definição das medidas de terapia para as anomalias detectadas.

O Diagnóstico deve constar no final de uma ficha técnica a ser apresentada para cada OAE e Passarela incluindo os elementos acima solicitados.

3.2.3. Dispositivos de Segurança e Proteção

- Descrição

São elementos ou sistemas destinados a reduzir a probabilidade e a gravidade dos acidentes, impedir a passagem de veículos, pedestres ou ambos em áreas ou locais perigosos, bem como reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos antiofuscamento, dispositivos de amortecimento de impacto, barreiras acústicas e outros.

O LICITANTE, com base em inspeção prévia à apresentação de sua Proposta Técnica, deverá estimar as quantidades dos serviços necessários e suficientes, relativos à implantação dos elementos de segurança e proteção, entre os acima discriminados. Para tanto, deverão ser considerados, entre outros, os critérios e diretrizes estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR 15486, NBR 6971 e NBR 14885.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um projeto executivo completo dos elementos de segurança e proteção, tomando como referência os critérios e diretrizes acima mencionados, a ser apresentado para aprovação do CONTRATANTE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE. Junto com o projeto executivo, deverá ser apresentado um cronograma de execução, conforme prioridades estabelecidas em conjunto com o CONTRATANTE, cuja implantação deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da aprovação do referido projeto.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá determinar outros locais onde haja necessidade desses dispositivos, obedecendo a priorização de implantação definida pelo CONTRATANTE, com base nas análises de acidentes.

- Padrões de Execução

A implantação, recolocação, restauração, recuperação e reforço dos elementos de segurança e proteção deverão observar, entre outras, as normas técnicas NBR 6971, NBR 7941, NBR 14885 e NBR 15486 da ABNT, e serem executadas de acordo com os padrões e especificações existentes para defensas metálicas, barreiras rígidas, guarda-corpos e dispositivos antiofuscamento.

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários, quando se tratar de barreiras rígidas.

3.2.4. Sinalização

- Descrição

É o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sinais de trânsito são elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminoso, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

Dispositivos de segurança são elementos que têm a função específica de proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo que possam colocar em risco sua integridade física e dos demais usuários da via, ou danificar seriamente o veículo.

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a. Sinalização Horizontal e Dispositivos Delimitadores

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal e dos dispositivos delimitadores aos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE, conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do

CONTRATANTE. A elaboração e apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação desse projeto deverá estar concluída em 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação do referido projeto pelo CONTRATANTE.

Nos trechos em obra de recuperação do pavimento deverá ser mantida sinalização horizontal provisória e nos trechos recapeados deverá ser implantada sinalização horizontal definitiva, constituída por pintura de faixas e tachas refletivas, de acordo com o que estabelece o Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro.

b. Sinalização Vertical (de solo e aérea) e Dispositivos de Sinalização de Alerta

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de padronização, atualização e complementação da sinalização vertical e dispositivos de sinalização de alerta aos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE, conforme sistemática do item 3.1 do presente documento, para aprovação do CONTRATANTE. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação desse projeto deverá estar concluída em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da aprovação do referido projeto pelo CONTRATANTE, seguindo uma programação de implantação gradual e de acordo com uma ordem de prioridade proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Dentro da concepção de atualização, deverá ser prevista uma melhoria nas condições das placas que se encontrarem com a retrorefletância abaixo dos parâmetros estabelecidos na Norma Técnica NBR 14644/2001 da ABNT.

- Padrões

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal, vertical, dispositivos delimitadores e dispositivos de sinalização de alerta deverão atender aos padrões e especificações técnicas existentes.

3.2.5. Outras Recuperações

A LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta Técnica, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a outros melhoramentos a saber:

- Correções e adequações do sistema de drenagem;
- Reconformação e estabilização de taludes de corte e aterro.

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com o item 3.1 do presente documento.

3.3. Fiscalização

Cada serviço de conservação/manutenção especial será objeto de projeto específico, que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE .

A fiscalização fará vistorias de aceite aos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA em recuperações, reforços, modificações e ou substituições de OAEs, assim como fiscalizará o gerenciamento das mesmas.

Em caso de divergência de conformidade com parâmetros exigidos o CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias, incluindo ensaios previstos em ET-00.000.000-0-C21/001, para complementações de dados para avaliações do estado da obra, no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o "As Built".

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

4. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1. Conceitos Básicos

Conceitua-se Conservação/Manutenção de Emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

4.2. Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial, a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- Instalar a sinalização de tráfego no local;
- Proceder à imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária;
- Relatar o evento ao CONTRATANTE;
- No caso de ações técnicas imediatas em OAE, OAC e Passarelas deverá ser obedecida a ET-00.000.000-0-C21 / 002.

4.3. Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objeto de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergenciais adotadas, as providências e a programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

5. SERVIÇOS CORRESPONDENTES A MEIO AMBIENTE

5.1. Programa Inicial

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias, deverá realizar um levantamento detalhado de todos os passivos ambientais do SISTEMA EXISTENTE, como erosões, abatimentos, assoreamentos, ocupações irregulares na faixa de domínio, medidas de mitigação e compensação ambiental (Resolução CONAMA nº 02/2004) decorrentes dos processos de licenciamento não cumpridas etc. e apresentar à ARTESP, em até 90 dias, um programa de recuperação e/ou cumprimento dos passivos. O prazo máximo de recuperação e/ou cumprimento dos passivos é o que está estabelecido nos processos de licenciamento, na legislação, na determinação dos órgãos ambientais competentes e não poderá ser superior a 5 anos.

Toda a responsabilidade e os custos das medidas de mitigação dos passivos ambientais e/ou compensação ambiental (Resolução CONAMA nº 02/2004), durante todo o prazo da CONCESSÃO, são da CONCESSIONÁRIA.

5.2. Das Responsabilidades

5.2.1. Do CONTRATANTE (V. PERGUNTA Nº 97)

- a. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
- Obter a licença de instalação referente aos impactos ambientais;
 - Prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;
 - Realizar auditoria ambiental obrigatória, no mínimo com periodicidade anual no Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da CONCESSIONÁRIA.

5.2.2. Da Concessionária (V. PERGUNTA Nº 88)

a. Na Prestação de Informações

a.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispuser:

- I. cópia de todas as licenças e autorizações ambientais referentes ao sistema rodoviário;
- II. cópia de todas as notificações de infrações ambientais e multas decorrentes destas infrações;
- III. relatório de avaliação de desempenho ambiental – RADA, estruturado com base na NBR ISO 14.031 e 14.032.

a.2. Os relatórios e informações previstos no subitem anterior deverão estar disponíveis em meio eletrônico e a CONCESSIONÁRIA facultará ao CONTRATANTE acesso irrestrito ao mesmo, em tempo real;

a.3. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- I. dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento de natureza ambiental que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
- II. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos de natureza ambiental que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração da CONCESSÃO, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de técnicos ou entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

b. Na Execução dos Serviços

Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições e metodologia de SERVIÇO ADEQUADO que garanta a preservação ambiental e evite impactos ambientais para todos os serviços sob sua responsabilidade;

Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, bem como a obtenção das licenças e autorizações ambientais, outorgas etc. necessárias à implantação dos serviços objeto da CONCESSÃO, com exceção unicamente da licença prévia pertinente ao(s) Projeto(s) Básico(s) relativo(s) às AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, de responsabilidade do CONTRATANTE.

b.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles para a

- implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes e os relacionados no Anexo 02 – SITUAÇÃO ATUAL;
- b.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e implantar um plano de gestão ambiental de obras (para qualquer obra no sistema), com medidas para evitar impactos ambientais durante a execução das mesmas. Deverá fazer parte do plano de gestão a supervisão ambiental;
- b.3. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao CONTRATANTE todos os Projetos de Paisagismo a serem implantados no sistema. Na elaboração destes projetos deverão ser priorizadas espécies nativas e regionais.
- c. Na Operação do Sistema
- c.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração do Estudo Ambiental, bem como a obtenção da Licença de Operação (L.O.) das rodovias já em operação e ainda não devidamente licenciadas. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com o estudo e licenciamento, bem como aqueles relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes; (V. PERGUNTA Nº 97)
- c.2. A CONCESSIONÁRIA desenvolverá, aprovará no órgão competente e implementará plano de gerenciamento de risco para produtos perigosos para todo o sistema em operação, arcando com todos os custos necessários à implantação do referido plano;
- c.3. As medidas de prevenção e mitigação de ruídos decorrentes da operação do sistema e/ou da realização de serviços/obras deverão obedecer as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 1, de 08/03/1990 e/ou legislação em vigor. Nos casos de ocorrência de problemas ambientais causados por ruídos nocivos às comunidades limdeiras ao SISTEMA EXISTENTE, a CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os levantamentos e estudos específicos dos níveis de ruído exigidos pelos órgãos competentes ou pelo CONTRATANTE. A CONCESSIONÁRIA ficará, também, obrigada a tomar todas as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, às suas expensas e nos prazos exigidos pelos órgãos competentes, em função da dimensão dos inconvenientes trazidos às comunidades afetadas;
- c.4. A CONCESSIONÁRIA elaborará e implantará planos de ação de emergência e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência, tais como incêndios, neblina, acidentes com produtos perigosos, escorregamentos, inundações e outros que possam provocar ou vir a provocar conseqüências ambientais;
- c.5. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo e obrigando o uso de EPI's, banheiros químicos, níveis de ruído nas cabines de pedágio etc.;
- c.6. Danos ambientais provocados por terceiros ao sistema concedido deverão ser comunicados aos órgãos competentes pela CONCESSIONÁRIA, bem como tomadas todas as providências legais para que os mesmos sejam paralisados;
- c.7. A CONCESSIONÁRIA efetuará o registro de todos os focos de incêndio (provável, origem, dimensão etc.) ocorridos na faixa de domínio, bem como do atropelamento de todos os animais domésticos e silvestres, durante todo o período de CONCESSÃO. Os animais silvestres capturados vivos deverão ser encaminhados aos centros de triagem dos órgãos ambientais.
- d. Na Conservação do Sistema
- A CONCESSIONÁRIA, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá:
- d.1. Conservar e recompor os ecossistemas na faixa de domínio, inclusive preservando e salientando as paisagens cênicas existentes no sistema;

- d.2. Implantar o revestimento vegetal em toda a faixa de domínio onde não houver cobertura vegetal, priorizando áreas suscetíveis a processos erosivos;
- d.3. Recuperar as áreas de empréstimo e bota-fora dentro da faixa de domínio no máximo em 30 dias após a sua utilização e desativação;
- d.4. Recuperar todas as não conformidades nos prazos estabelecidos no CONTRATO e/ou no máximo em 15 (quinze) dias. No caso de necessidade de prazo maior para recuperação, deverá ser solicitado oficialmente ao CONTRATANTE;
- d.5. Implantar estruturas de transposição de fauna e/ou medidas de proteção de fauna silvestre nos locais considerados críticos, decorrentes de estudos técnicos originados dos registros de atropelamentos;
- d.6. Remover lixo e entulho existente na faixa de domínio e nas suas intersecções, em toda a extensão das rodovias, conforme previsto em CONTRATO, para local adequado, assim entendido como aquele indicado na legislação pertinente. Deverão ser priorizados programas de reciclagem;
- d.7. Remover lixo doméstico das instalações operacionais, conforme estabelecido em CONTRATO, para local adequado, assim entendido como aquele indicado na legislação pertinente. Deverão ser priorizados programas de reciclagem;
- d.8. Destinar os resíduos da construção civil conforme previsto na legislação específica. Os resíduos de fresa de pavimento poderão ficar em bota-espera, desde que armazenados de forma ambientalmente adequada, por no máximo 90 (noventa) dias. Findo este prazo deverão ser destinados a aterros devidamente licenciados ou deverão ser destinados conforme legislação em vigor;
- d.9. Remover, de imediato, os animais mortos encontrados nas faixas de rolamento e na faixa de domínio, enterrando-os no máximo em 12 (doze) horas, para os animais atropelados no período noturno e em 06 (seis) horas, para os animais atropelados no período diurno. Carcaças de animais considerados em extinção deverão, quando possível, ser encaminhadas à instituições de pesquisa. Nas regiões onde houver incineradores, os animais mortos encontrados nas faixas de domínio e de rolamento deverão ser incinerados;
- d.10. Proibir o uso de herbicida na capina, despraguejamento etc. na faixa de domínio do SISTEMA EXISTENTE;
- d.11. Controlar obrigatoriamente as pragas como cupins, formigas, plantas invasoras etc. na faixa de domínio;
- d.12. Dar destinação de acordo com a legislação aos óleos e graxas oriundos de equipamentos, veículos etc destinados à expansão, operação, conservação do sistema, de acordo com a legislação;
- d.13. Recompôr e/ou eliminar imediatamente todos os fenômenos ocorrendo na faixa de domínio como erosões, abatimentos, escorregamentos, derramamento de produtos perigosos, óleos e graxas etc. que estiverem provocando danos ambientais, ou conforme cronograma aprovado pelo CONTRATANTE ou órgãos competentes.

6. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. Conteúdo da Proposta (V. PERGUNTA Nº 89)

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O conteúdo desse Capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou, também, na sua execução, se for através de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto;
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoração proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários;
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, considerando-se os efeitos das intervenções do Programa Intensivo Inicial, bem como dos serviços de Conservação Especial, previstos ao longo da CONCESSÃO;
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido;
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços;
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros);
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO;
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado e demonstrado, através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo CONTRATANTE;
- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais (deflexões recuperáveis, estado superficial, irregularidade), devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.

A apresentação deverá ser feita dividida da seguinte forma :

- Programa Intensivo Inicial, com detalhamento dos procedimentos;
- Recuperação dos pavimentos após o 6º mês, detalhando os procedimentos locais por quilometragem, espessuras e larguras das intervenções;
- Programa de conservação especial, detalhando procedimentos, locais por quilometragem, espessuras e larguras e cronograma. Também deverão ser indicados os processos de monitoramento e de gerência de pavimentos;
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Arte Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de CONCESSÃO, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital;
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Horizontal, Tachas e Tachões Refletivos, com previsão de reposição total, durante todo o período de CONCESSÃO;

- Estimativas de custos referentes a Sinalização Vertical, Aérea, Balizadores e Delineadores, devidamente justificada, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital;
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 3 – CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO ESPECIAL do Edital; (V. PERGUNTA Nº 16)
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais;
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência. (V. PERGUNTA Nº 17)

6.2. Resumos Finais dos Quantitativos (V. PERGUNTA Nº 288)

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina de um mês típico, deverão ser transportados para os quadros-resumo de 1 a 6, conforme modelos apresentados na seqüência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "FASE", o período de execução contratual compreendido entre as datas-marco referentes à conclusão das ampliações previstas ao longo da CONCESSÃO, cuja entrada em operação constitui elemento gerador de Conservação de Rotina, resultando no acréscimo dos quantitativos de recursos materiais e humanos necessários.

Entende-se portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos para um mês típico devem permanecer aproximadamente constantes.

No que se refere à Conservação de Rotina, constituem elementos geradores de novos recursos:

- Obras de duplicação de pista;
- Faixas adicionais / acostamentos;
- Vias marginais;
- Dispositivos de entroncamento;
- Praças de pedágio a serem implantadas;
- PGF's a serem implantados;
- Outros.

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

A partir dos quadros-resumo 1, 3, 4, 5 e 6 deverá ser preenchido o Quadro-Resumo 7 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA - ORÇAMENTO RESUMO, para posterior transporte ao Quadro 4B - DESPESAS OPERACIONAIS, do Plano de Negócios.

Os valores referentes às obras de Conservação Especial previstas no presente anexo deverão gerar os cronogramas financeiros (em conformidade com os cronogramas físicos de execução), para posterior transporte ao Quadro 9B - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS, do Plano de Negócios.

Quadro-Resumo 1 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - PESSOAL PRÓPRIO

(VALORES EM R\$)

DATA BASE: JULHO/07

ÁREA	SALÁRIO/ HONORÁRIOS	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON+ ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL MENSAL (SAL+ENC+BEN)	FASE 1		FASE 2		FASE n	
						EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL
GERENCIAMENTO (2) TOTAL											
EXECUÇÃO (3) TOTAL											
TOTAL GERAL											

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2.

(2) Relacionar os cargos de gerenciamento das funções de Conservação, com local de trabalho na sede operacional do sistema viário.

(3) Relacionar os cargos execução das funções de Conservação de Rotina, que prestam serviço ao longo de todo o sistema viário.

OBS.:Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

Quadro-Resumo 2 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - BENEFÍCIOS

(VALORES EM R\$)

DATA BASE: JULHO/07

ÁREA	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS
GERENCIAMENTO (1)						
EXECUÇÃO (1) (2)						

(1) Relacionar os mesmos cargos do Quadro-Resumo 1.

(2) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

Quadro-Resumo 3 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL (CONTRATADA)

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/07

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
EQUIPE 1										
TOTAL										
EQUIPE 2										
TOTAL										
EQUIPE N										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos componentes da equipe.

(2) Na coluna **programa** deverão constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).

Quadro-Resumo 4 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (DIRETA OU CONTRATADA)

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/07

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
EQUIPE 1										
TOTAL										
EQUIPE 2										
TOTAL										
EQUIPE N										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos veículos e equipamentos a serem utilizados pela equipe.

(2) Na coluna **programa** deverão constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).

Quadro-Resumo 7 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA- ORÇAMENTO RESUMO

DATA BASE: JULHO/07

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS ANUAIS (R\$ mil)				
	ANO 01	ANO 02	ANO 03	...	ANO 20
1. PESSOAL PRÓPRIO 1.1. GERENCIAMENTO 1.2. EXECUÇÃO					
2. ROTINA DIRETA OU CONTRATADA 2.1. PESSOAL 2.2. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS 2.3. MATERIAIS					
3. ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS TOTAL					
TOTAL GERAL					

Obs: Cada campo deverá ser preenchido a partir dos respectivos quadros-resumo 1, 3, 4, 5 e 6

ANEXO 07
SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

ÍNDICE

1.	CONDIÇÕES GERAIS	298
1.1.	PROJETO EXECUTIVO	298
1.2.	NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO	298
1.3.	"AS BUILT"	298
1.4.	FISCALIZAÇÃO	298
2.	AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS	298
2.1.	CONCEITOS BÁSICOS	298
2.2.	CRITÉRIOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE	299
2.3.	MELHORAMENTOS MÍNIMOS. DESCRIÇÃO, PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES	300
2.3.1.	<i>Pedágio</i>	300
2.3.1.1.	<i>Praças a serem implantadas</i>	300
2.3.1.2.	<i>Padrões e Especificações</i>	306
2.3.2.	<i>Sistema de Controle de Fiscalização</i>	308
2.3.2.1.	<i>Posto Geral de Fiscalização (PGF)</i>	308
2.3.2.2.	<i>Sistema de Controle de Velocidade</i>	309
2.3.2.3.	<i>Sistema de Leitura e Decodificação de Placas de Veículos (OCR)</i>	309
2.3.2.4.	<i>Padrões e Especificações</i>	309
2.3.3.	<i>Ampliação/ Implantação de Obras de Arte Especiais</i>	309
2.3.4.	<i>Sistema de Telecomunicações</i>	310
2.3.4.1.	<i>Sistema de Radiofonia</i>	310
2.3.4.2.	<i>Sistema de Transmissão de Dados</i>	311
2.3.4.3.	<i>Instalações de Apoio Operacional – CCO e SAU</i>	311
2.3.4.4.	<i>Sistema de Comunicação com o Usuário</i>	311
2.3.4.5.	<i>Painel de Mensagem Variável (Fixo e Móvel)</i>	311
2.3.4.6.	<i>Padrões e Especificações</i>	312
2.3.5.	<i>Sistema de Monitoração de Tráfego</i>	312
2.3.5.1.	<i>Sistema de Sensoriamento de Tráfego</i>	312
2.3.5.2.	<i>Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV</i>	312
2.3.5.3.	<i>Padrões e Especificações</i>	312
2.3.6.	<i>Faixas de Aceleração / Desaceleração</i>	
2.3.7.	<i>Faixas Adicionais</i>	
2.3.8.	<i>Vias Marginais</i>	
2.3.9.	<i>Passarelas para Pedestres</i>	
2.3.10.	<i>Dispositivos de Entroncamento, Retornos Operacionais e Obras de Arte Especial</i>	314
2.3.11.	<i>Barreiras Acústicas</i>	314
2.3.12.	<i>Outros Melhoramentos</i>	314
3.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	315

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Projeto Executivo

O projeto funcional para todo o sistema viário deverá ser elaborado em escala H=1:2000 sobre base aerofotogramétrica atual com curvas de nível, onde serão indicadas as ampliações/melhoramentos propostos, com base no diagnóstico da situação atual, nos estudos de tráfego, análise da capacidade e projeções de tráfego. O projeto funcional deverá ser entregue em até 06 (seis) meses antes do início da obra.

Os projetos executivos para implantação das obras deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA, com base nas instruções de projeto do DER/SP e submetidos à apreciação e aprovação do CONTRATANTE, a quem caberá a priorização das obras. Qualquer proposta na alteração do projeto deverá ser discutida e submetida à apreciação da ARTESP, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecipação do início das obras. A CONCESSIONÁRIA estabelecerá com a ARTESP um cronograma de entrega das várias fases do projeto executivo de forma que os projetos possam ser analisados e aprovados pela ARTESP. Este cronograma indicará o respectivo Índice de documentos e prazos de entrega destes documentos e deverão ser apresentados 06 (seis) meses após a transferência do controle.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá ao CONTRATANTE 02 (dois) exemplares completos das peças escritas e desenhadas dos estudos, plano funcional e projetos em material que permita a sua reprodução e com suporte de informática.

1.2. Notificação de Conclusão

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar a ARTESP, através de uma "Notificação de Conclusão", que determinada obra ou um de seus trechos está concluído. Este documento caracterizará a data marco do fim de determinado evento.

1.3. "As Built" (V. PERGUNTA Nº 99)

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar "As Built" das obras executadas e fornecê-los à ARTESP, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da emissão da "Notificação de Conclusão".

1.4. Fiscalização

A ARTESP estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

2. AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS (V. PERGUNTA Nº 97)

2.1. Conceitos básicos

Os melhoramentos visam elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança do usuário e possibilitar os serviços correspondentes às funções operacionais.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas aos mesmos, ou seja, estudos de viabilidade e dimensionamento, estudos e projetos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental, planejamento e execução das obras e instalações, montagem dos equipamentos e sistemas operacionais e testes de início de operação quando for o caso.

Cada uma destas etapas será acompanhada pela ARTESP, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Todos os projetos deverão ser acompanhados pela ARTESP, que estabelecerá em conjunto com a CONCESSIONÁRIA um programa para acompanhamento dos projetos até sua aprovação final. Os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes bem como os padrões e Instruções de Projeto da ARTESP. Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pela ARTESP, dos respectivos projetos executivos e da apresentação das requeridas Licenças Ambientais. Eventuais revisões de projeto seguirão a mesma sistemática.

A execução das obras será fiscalizada pela ARTESP que estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

As providências jurídico-administrativas para a Declaração de Utilidade Pública para desapropriação das áreas necessárias à implantação de qualquer melhoramento serão de responsabilidade da ARTESP. Caberá à CONCESSIONÁRIA a promoção das ações necessárias à efetivação, nas esferas administrativa e judicial, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais procedimentos.

A identificação dos Melhoramentos Mínimos constantes do item 2.3. foi desenvolvida tendo como base os dados, as projeções e a situação atual, sendo passível de complementações, que deverão ser avaliadas pelo LICITANTE, para efeito de apresentação da proposta. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novos melhoramentos solicitados pela ARTESP em função das necessidades.

Todos os melhoramentos do SISTEMA EXISTENTE deverão atender aos padrões e especificações de operação, projeto e construção da ARTESP. Em caso de divergência no conteúdo dos manuais, normas e especificações deverão prevalecer os definidos nos documentos mais atuais, aprovados pela ARTESP.

Todos os Melhoramentos do SISTEMA EXISTENTE deverão ter sua implantação representada em "As Built", fornecido à ARTESP, em até 06 (seis) meses após a emissão da "Notificação de Conclusão". A CONCESSIONÁRIA se obriga, portanto, a comunicar a ARTESP através da "Notificação de Conclusão" o término de um evento, para determinar a data marco de fim de uma obra ou trecho de obra.

2.2. Critérios para Adequação da Capacidade (V. PERGUNTA Nº 290)

A CONCESSIONÁRIA realizará, obrigatoriamente, durante todo o período de vigência da CONCESSÃO, controles mensais do desempenho operacional observado nos últimos doze meses seqüenciais (independentemente do início ou fim de cada ano fiscal ou contratual), visando identificar os trechos do sistema com mais de 50h/ano operando nos níveis de serviço "E" e "F", ou na iminência de atingir este limite, utilizando para isso os critérios estabelecidos na IP-00.000.000-0-A23/001 e suas revisões.

No caso desses controles mensais revelarem a ocorrência de outros pontos críticos ou problemas de capacidade até então não identificados, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as providências relativas à solução destes imediatamente, apresentando os projetos das soluções de ampliação de capacidade ou de remanejamento da demanda, dentro de um prazo máximo de 03 (três) meses.

Paralelamente à tomada destas ações iniciais para a solução dos problemas, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar, imediatamente, todas as medidas operacionais prévias cabíveis, mesmo que provisórias ou transitórias, no sentido de minimizar os efeitos dos problemas detectados, especialmente quando possam colocar em risco os usuários do sistema ou a população lindeira.

A partir do momento em que, em algum trecho da rodovia, nos últimos 12 (doze) meses seqüenciais, forem registradas mais de 50 h/ano nos níveis de serviço "E" e "F", o CONTRATANTE enviará uma correspondência à CONCESSIONÁRIA informando este fato. A CONCESSIONÁRIA deverá então reportar:

- Os dados de tráfego coletados em campo, os aspectos relativos à sazonalidade do tráfego e as características físicas e operacionais do segmento ou dispositivo em que ocorre o problema;
- Os cálculos de capacidade e de níveis de serviço, acompanhados de estudo técnico específico sobre o problema;
- Problemas operacionais e de segurança registrados no trecho no período considerado;
- Identificação da causa dos problemas de fluidez;
- Possíveis soluções para os problemas detectados.

Em até 06 (seis) meses, computados a partir do primeiro informe oficial da CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, serão realizadas discussões conjuntas entre os técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE para a conclusão da análise do problema detectado. Como produto, a CONCESSIONÁRIA elaborará o parecer final sobre o trecho em questão, identificando:

- Motivo que levou o trecho analisado a superar os limites de nível de serviço estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Propostas de solução (provisória e definitiva);
- Cronograma das ações a serem tomadas até a solução da questão.

Caso o problema causador da superação do padrão de nível de serviço pela demanda tenha origem na esfera da competência de atuação e obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, todo o ônus referente às melhorias provisórias ou definitivas serão da CONTRATADA. A ampliação da capacidade será feita conforme solução e prazos acordados com a ARTESP.

Se a origem do problema não estiver nos limites de competência de ação da CONCESSIONÁRIA, esta deverá realizar ações para minimizar o problema e indicar à ARTESP propostas para a solução definitiva deste.

A partir daí, a ARTESP definirá de que forma se dará a participação da CONCESSIONÁRIA nos trâmites junto aos setores externos envolvidos, cabendo à CONTRATADA apenas os custos envolvidos com a proposição de alternativas para a solução do problema e os custos relacionados com a implantação das ações de minimização destes problemas, quando aplicáveis nas vias ou na área sob CONCESSÃO.

2.3. Melhoramentos Mínimos: Descrição, Padrões e Especificações (V. PERGUNTAS Nº 6 E 15)

2.3.1. Pedágio

2.3.1.1. Praças a serem implantadas (V. PERGUNTAS NºS 90, 320 E 321)

Para a implantação das praças de pedágios a CONCESSIONÁRIA deverá obedecer ao disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

O modelo de pedagiamento do Rodoanel prevê pedágios de bloqueio em todas as alças de saída. Na figura 1 é apresentada a localização esquemática das praças de pedágio a serem implantadas.

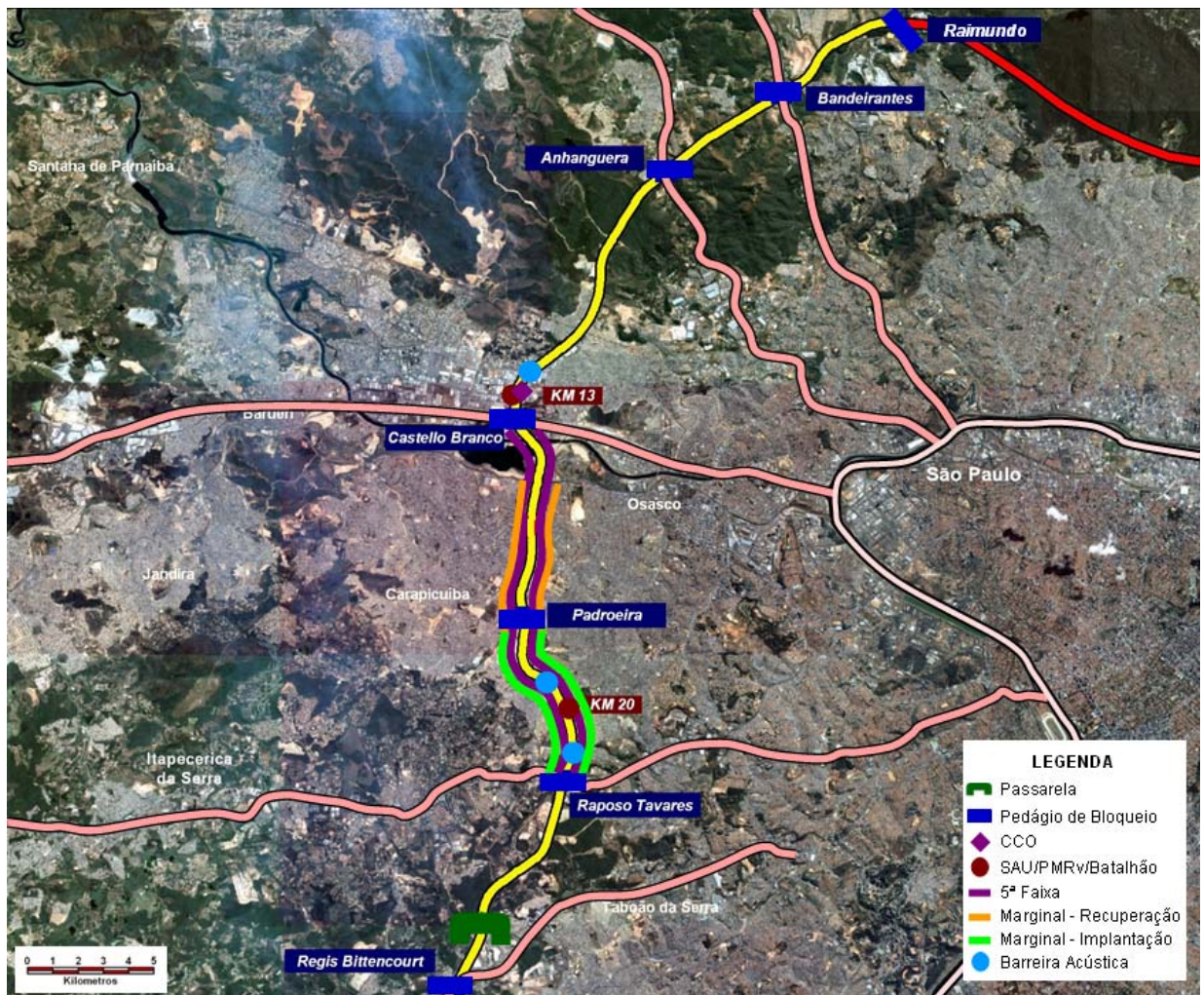


Figura 1 - localização esquemática das praças de pedágio

O modelo de pedagiamento proposto procura adaptar a geometria existente das alças, aproveitando as obras já realizadas. Na concepção inicial do Rodoanel Oeste foi previsto o possível pedagiamento da rodovia nas alças de entrada e saída (pedágios de bloqueio). Na construção da rodovia as obras de terraplenagem de algumas das praças foram realizadas. Também foram agrupados mais de um movimento em uma praça diminuindo o número de praças. As figuras de 2 a 8 a seguir apresentam as localizações esquemáticas das praças de pedágio consideradas nas interseções da Raimundo Pereira de Magalhães, Bandeirantes, Anhangüera, Castello Branco, Padroeira, Raposo Tavares e Regis Bittencourt.

Devido à falta de espaço físico para construção das praças de pedágio optou-se pela utilização de cabines mistas. Essa cabine deverá ser equipada tanto com equipamento de cobrança AVI como de cobrança manual. Em operação normal a cabine mista deverá funcionar com cobrança manual. Entretanto, em caso de pane ou interrupção para manutenção da cabine AVI, essa cabine passará a realizar cobrança automática.

A cabine mista visa reduzir número de cabines da praça, evitando a instalação de uma cabine AVI a mais que funcionaria apenas nessas contingências.

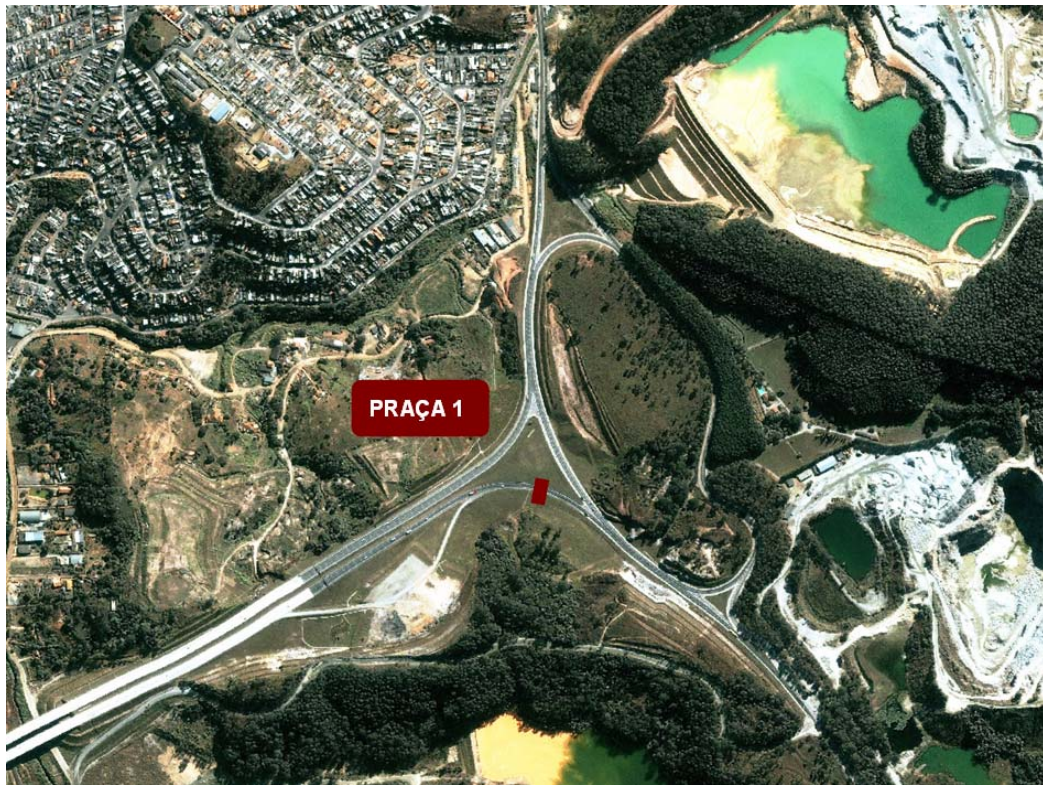


Figura 2
Praças

de Pedágio da Interseção Raimundo Pereira de Magalhães



Figura 3
Praças

de Pedágio da Interseção Bandeirantes



Figura 4 - Praças de Pedágio da Interseção Anhangüera



Figura 5 - Praças de Pedágio da Interseção Castello Branco (V. PERGUNTA Nº 218)



Figura 6 - Praças de Pedágio da Interseção Padroeira

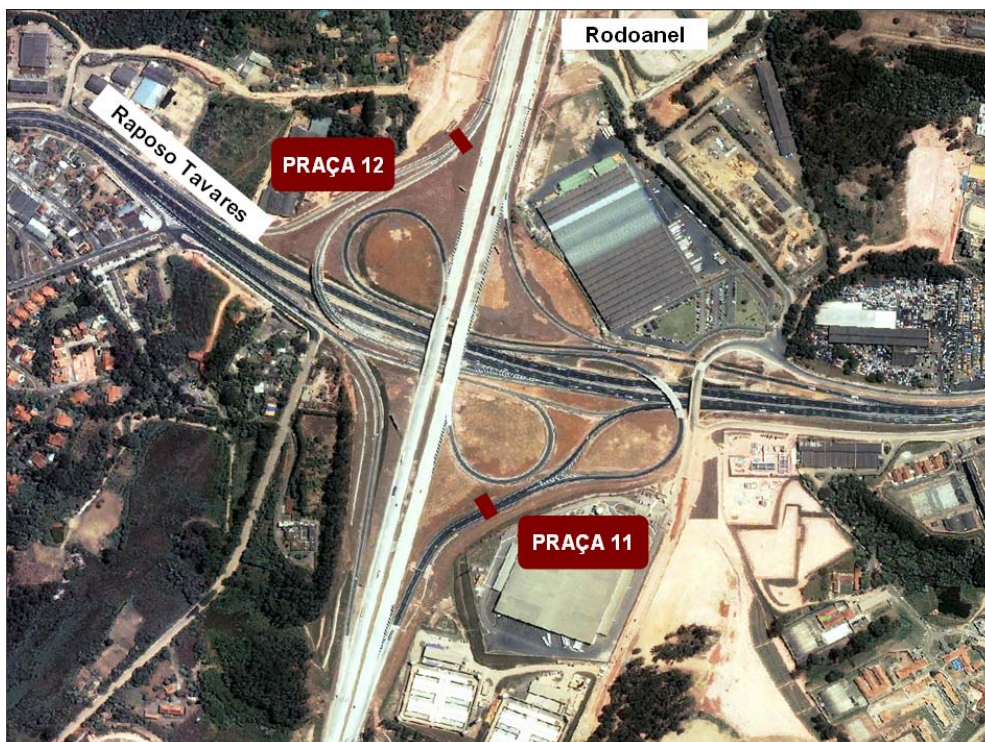


Figura 7 - Praças de Pedágio da Interseção Raposo Tavares



Figura 8 - Praça de Pedágio da Régis Bittencourt

Caberá a CONCESSIONÁRIA elaborar os projetos completos das praças de pedágio e submetê-los à aprovação da ARTESP.

A Tabela a seguir contém o número de praças e cabines necessárias. (V. PERGUNTA Nº 128, 217 E 299)

INTERSEÇÃO	MOVIMENTO	PRAÇA	Nº DE CABINES ADOTADAS			
			AVI	MISTAS	MANUAL	TOTAL
Raimundo P. de Magalhães	Pista Interna - Capital	1	2	0	8	10
	Pista Interna - Interior					
Bandeirantes	Pista Interna - Capital	2	1	1	4	6
	Pista Externa - Capital					
	Pista Interna - Interior	3	1	1	2	4
	Pista Externa - Interior					
Anhanguera	Pista Interna - Capital	4	1	1	1	3
	Pista Interna - Interior					
	Pista Externa - Capital	6	1	1	2	4
	Pista Externa - Interior					
Castello Branco	Pista Interna - Capital	7	1	1	9	11
	Pista Interna - Interior					
	Pista Externa - Capital					
	Pista Externa - Interior	8	2	0	0	2
	Pista Externa - Capital					
	Pista Externa - Interior					
Padroeira	Pista Interna - Interior	9	1	1	1	3
	Pista Interna - Capital					
	Interior - Pista Externa	10	2	0	9	11
	Capital - Pista Externa					
Raposos Tavares	Pista Interna - Interior	11	1	1	4	6
	Pista Interna - Capital					
	Interior - Pista Externa	12	1	1	3	5
	Capital - Pista Externa					
Régis Bittencourt	Pista Interna	13	3	0	14	17
	Pista Externa					
TOTAL DE CABINES			18	9	58	85

Tabela 1 – Número de Cabines por Praça de Pedágio

As novas praças de pedágio deverão ser dimensionadas com sistema de arrecadação manual e faixas de arrecadação automática em quantidade necessária para atender os níveis de serviços estabelecidos, observando o mínimo de cabines constantes da Tabela 1. (V. PERGUNTAS NºS 90 E 237)

2.3.1.2. Padrões e Especificações (V. PERGUNTAS NºS 74 E 204)

As diretrizes específicas que a CONCESSIONÁRIA deverá considerar para a implantação de praças de pedágio são:

a. Elaboração do Arranjo Geral da Praça tendo em vista:

- A localização efetiva;
- As interferências existentes;
- O número de cabines adotado;

- O traçado das pistas da rodovia;
 - O uso e a ocupação da faixa lindeira prevendo o remanejamento de acessos existentes;
 - O plano de operação e administração do pedágio.
- b. Elaboração do projeto de terraplenagem e drenagem;
- c. Elaboração do projeto de pavimento para cada uma das áreas que compõem a praça;
- d. Elaboração do projeto das edificações necessárias à operação e administração do pedágio;
- e. Dimensionamento e determinação dos equipamentos necessários aos trabalhos de operação e administração do pedágio.
- f. Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, CETESB, PREFEITURAS, DAEE, ELETROPAULO, BOMBEIROS E OUTROS.

As praças deverão contar com toda a infra-estrutura hidro-sanitária e elétrica, devendo ser instalados poços, reservatórios, sistema de esgoto, de combate a incêndio, de iluminação, de telefonia e comunicação, dentre outros:

- Cobertura da praça de pedágio com altura livre mínima de 5,5m, atendendo ao gabarito rodoviário e extensão mínima no sentido longitudinal da praça de 16m.
- Faixa de passagem, sem cobertura, para cargas especiais eventuais (pista livre). (V. PERGUNTA Nº 121)
- Ilhas separadoras (submarinos) em estrutura de concreto moldado in loco, com distância entre eixos de ilhas separadoras de 5,1m.
- Cabines em alvenaria de blocos de concreto, com estrutura de concreto, pilares, vigas e laje de cobertura, moldadas in loco, com dimensões externas de 2,80m x 1,30m.
- Iluminação das praças com lâmpadas a vapor de sódio alta pressão, luminárias tipo IP (iluminação pública, corpo em alumínio injetado, grau de proteção IP65), poste de aço galvanizado a fogo, para iluminação pública, fabricado conforme Norma da ABNT-NBR 14.744 e condutores elétricos com isolamento 0,6/1 kV, homologado pelo INMETRO.
- Cabine mista equipada com microcontrolador, monitor, detectores de massa, de rodagem dupla, de eixos, cancela, display indicador de tarifas, semáforos de pista, de liberação de veículos, leitora e computador controlador de AVI e nobreak.
- Os equipamentos de arrecadação com capacidade de armazenamento e operação autônoma por no mínimo 15 dias.
- Cabine AVI equipada com leitora de AVI, computador controlador de AVI, cancela, semáforo de pista e nobreak.

Cada praça de pedágio possuirá um prédio administrativo, onde se concentrarão as atividades de operação, administração e controle das atividades do pedágio. Os ambientes da edificação serão destinados ao controle de operação com visibilidade da praça, sob o nível da cobertura; conferência da arrecadação e supervisão financeira, com cofre; administração e supervisão; salas técnicas para baterias, centrais de equipamento, central de dinheiroduto, depósitos, copa, sanitários e vestiários dos funcionários. Assim sendo, estima-se:

- Área aproximada de 100m².
- Instalações de armazenamento e alimentação d'água.
- Sistema de coleta e tratamento de esgoto
- Pátio externo e área para estacionamento, com espaço para o carro forte de retirada de valores, com aproximadamente 200m² de pavimento intertravado, com área fechada e aproximadamente 100m de extensão de alambrado.

O acesso às cabinas deverá ser efetuado de maneira a garantir a segurança de operação das praças.

Deverão ser instalados grupos de geradores (um em cada praça) para suprir as eventuais interrupções no fornecimento de energia pela rede pública.

O sistema de arrecadação deverá obedecer ao disposto no Anexo 05- SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.2. Sistema de Controle de Fiscalização (V. PERGUNTA Nº 303)

2.3.2.1. Posto Geral de Fiscalização (PGF) (V. PERGUNTA Nº 201)

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema, 02 PGFs, sendo um na pista externa e outro na pista interna do Rodoanel. As localizações deverão ser definidas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pela ARTESP.

Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar os projetos completos dos PGF e submetê-los à aprovação da ARTESP. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as normas de circulação, acessos, estacionamentos, etc. e toda infra-estrutura para a fiscalização.

Para elaboração do projeto do PGF, o LICITANTE deverá observar as seguintes premissas mínimas:

Módulo de Balança:

- Extensão total das pistas: 1.200,00 (mil e duzentos) m, desde o acesso à balança seletiva até o retorno às pistas, após a balança de precisão;
- Extensão entre o início do acesso até a balança seletiva: 275 (duzentos e setenta e cinco) m;
- Extensão entre o a balança seletiva e o final da alça de saída para pistas: 368 (trezentos e sessenta e oito) m;
- Extensão entre a balança seletiva e a balança de precisão: 442 (quarenta e quatro) m;
- Extensão entre a balança de precisão e o final da última alça de saída para pistas: 473 (quatrocentos e setenta e três) m;
- Extensão do estacionamento para veículos com sobrecarga: 150 (cento e cinquenta) m por 30 (trinta) m de largura, dimensionado com 25 (vinte e cinco) vagas de 3 (três) m por 20 (vinte) m;
- Instalações operacionais: área total de 192 (cento e noventa e dois) m², subdividida nas seguintes dependências: recepção e atendimentos, sala de operação e atuação, sala de coordenação e controle, sala de máquinas, sanitários e vestiários, copa, e depósito;
- Instalações para usuários: área total de 15 (quinze) m², subdividida nas seguintes dependências: sala de descanso e sanitários.

Módulo de Policiamento Rodoviário:

- Área total de 158 (cento e cinquenta e oito) m², subdivididos nas seguintes dependências: sala de comando, sala de apoio, depósito, copa, sanitários, vestiários e abrigo para viaturas;
- Área de 5.000 (cinco mil) m² para recolhimento de veículos apreendidos.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos de pesagem de veículos, que compõem estes PGFs, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerada uma vida útil de 10 (dez) anos, para a troca total dos equipamentos e ainda 25% do valor dos equipamentos novos a cada 05 (cinco) anos com a finalidade de manter a operacionalidade dos equipamentos. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

Módulo de Fiscalização e Estacionamento para Veículos de Transporte de Produtos Perigosos:

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os projetos completos do Módulo de Fiscalização e Estacionamento para Veículos de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com o Projeto ABNT NBR 14095 e submetê-los à aprovação da ARTESP

2.3.2.2. Sistema de Controle de Velocidade

A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir e fornecer à ARTESP 02 (dois) radares tipo Estático, conforme especificações no Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS. A aquisição deverá ocorrer num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Para dimensionamento dos investimentos na aquisição dos equipamentos tipo Radar Estático, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerado uma vida útil de 10 (dez) anos, para a troca total dos equipamentos. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

2.3.2.3. Sistema de Leitura e Decodificação de Placas de Veículos (OCR)

Deverá ser implantado Sistema de Leitura e Decodificação de Placas de Veículos (OCR), conforme descrito no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, anteriormente a cada PGF, em suportes tipo pórtico, de forma a fiscalizar todas as faixas da pista controlada pelo PGF, nas quantidades de 02 conjuntos de equipamentos, com término de implantação num prazo de 36 meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos das estações fixas, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerada uma vida útil de 10 (dez) anos, para a troca total dos equipamentos. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

2.3.2.4. Padrões e Especificações

Os PGFs e os equipamentos destinados ao controle de velocidade deverão atender ao disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.3. Ampliação/ Implantação de Obras de Arte Especiais (V. PERGUNTAS NºS 75, 122 E 180)

A CONCESSIONÁRIA realizará, obrigatoriamente, revisões anuais de desempenho operacional, em conjunto com a CONTRATANTE, visando impedir que qualquer trecho das vias do SISTEMA EXISTENTE venha superar o nível de serviço D em 50h/ano, de acordo com os critérios estabelecidos pelo HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM). Esse limite não deverá ser ultrapassado no período de CONCESSÃO.

Todas as ampliações necessárias para assegurar que o limite de 50h/ano, acima do nível de serviço D, não seja ultrapassado serão de responsabilidade e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

Para a implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais, além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.

As novas Obras de Arte Especiais a serem construídas deverão ser incluídas no Plano de Gerenciamento da Manutenção das Obras de Arte Especiais que está descrito no Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

Os alargamentos em OAEs não deverão ter juntas longitudinais entre a parte nova do tabuleiro com o tabuleiro antigo

2.3.4. Sistemas de Telecomunicações (V. PERGUNTA Nº 303)

2.3.4.1. Sistema de Radiofonia

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Sistema de Radiofonia, conforme disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, com início imediato e prazo de finalização em 06 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, nas seguintes quantidades e subsistemas:

Estações Fixas:

Deverá ser prevista, no mínimo, uma estação fixa para cada ponto fixo de operação, tais como CCO, SAU, PGF.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos das estações fixas, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerada uma vida útil de 10 (dez) anos, para a troca total dos equipamentos. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

Estações Móveis:

Deverá ser prevista no mínimo uma estação móvel, para cada ponto móvel de operação tais como guincho, inspeção de tráfego, ambulância.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos das estações móveis, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerada uma vida útil de 10 (dez) anos, para a troca total dos equipamentos. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

Estações Portáteis:

Deverão ser previstas estações portáteis, na quantidade suficiente para comunicação entre funcionários distantes dos pontos onde existem estações fixas ou móveis.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos das estações portáteis, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerada uma vida útil de 03 anos, para a troca total dos equipamentos. Deverá ser

considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

Estações Repetidoras:

O Sistema de Radiofonia deverá atender toda a extensão do trecho do Rodoanel em questão, sem nenhuma exceção. Caso ocorram pontos sem comunicação, a CONCESSIONÁRIA se obriga a implantar Estações Repetidoras na quantidade que for necessária.

2.3.4.2. Sistema de Transmissão de Dados

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um Sistema de Transmissão de Dados provisório, conforme disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA e o Sistema definitivo no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

2.3.4.3. Instalações de Apoio Operacional – CCO e SAU

As instalações de Apoio Operacional compreendem uma administração central, um Centro de Controle Operacional (CCO) e bases operacionais auxiliares (SAU). A CONCESSIONÁRIA deverá colocar em imediata operação com prazo final de 06 (seis) meses contados a partir da transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA, um CCO e SAUs provisórios, na quantidade necessária para cumprir os níveis de serviços exigidos, sendo substituídos pelos definitivos no prazo final de 12 (doze) meses.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter o Centro de Controle Operacional permanentemente modernizado considerando-se que este deverá centralizar as informações de todo o Sistema atendendo o disposto no Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS. Em função das necessidades, o CONTRATANTE poderá exigir modificações no Centro de Controle Operacional.

2.3.4.4. Sistema de Comunicação com o Usuário

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter sistema de comunicação com o usuário, ao longo de todo o trecho do Rodoanel em questão, na quantidade de 01 equipamento a cada quilômetro, em ambos os lados da rodovia, conforme Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, num prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Caberá à CONCESSIONÁRIA definir qual sistema e que equipamentos/acessórios serão utilizados para sua implantação, prevendo a centralização das informações em um Centro de Controle Operacional.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos do Sistema de Comunicação com o Usuário, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerado 25% do valor do equipamento novo para cada 10 (dez) anos, visando manter a operacionalidade do Sistema. Deverá ser considerado, também, que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

2.3.4.5. Painel de Mensagem Variável (Fixo e Móvel) (V. PERGUNTA Nº 114)

Deverão ser implantados Painéis Eletrônicos para Mensagens Variáveis do tipo Fixo no trecho concedido, conforme Anexo 5, na quantidade de 06 (seis) painéis, em pontos estratégicos das rodovias, em pórticos, com a finalidade de informar ao usuário sobre quaisquer ocorrências no trânsito ou de interesse comum.

A implantação deverá ocorrer num prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Deverão ainda adquirir 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos Painel de Mensagem Variável – Fixo e Móvel, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerado 25% (vinte por cento) do valor do equipamento novo para cada 10 (dez) anos, visando manter a operacionalidade do Sistema. Deverá ser considerado também que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

2.3.4.6. Padrões e Especificações

O Sistema de Radiofonia, Sistema de Transmissão de Dados, as Instalações de Apoio Operacionais, Sistema de Comunicação com o Usuário e os Painéis de Mensagem Variável – Fixo e Móvel deverão atender ao disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.5. Sistema de Monitoração de Tráfego

2.3.5.1. Sistema de Sensoriamento de Tráfego

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter Sistema de Sensoriamento de Tráfego, de forma a monitorar todas as faixas de rolamento de todas as pistas envolvidas, conforme Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, em todos os trechos homogêneos das rodovias objeto da CONCESSÃO, em todas as praças de pedágios e em todos os PGFs, com término num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.5.2. Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV (V. PERGUNTA Nº 114)

Deverá ser implantado Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV no trecho concedido, de forma a fornecer uma cobertura de 100% (cem por cento) do trecho de rodovia sob CONCESSÃO, conforme Anexo 05 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, em pontos estratégicos das rodovias, em suportes tipo postes específicos para este fim, com a finalidade de informar os operadores do CCO, através de imagens em tempo real, a situação das rodovias.

O término de implantação está previsto para um prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

Para dimensionamento dos investimentos nos equipamentos do Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá ser considerado 25% (vinte e cinco por cento) do valor do equipamento novo para cada 10 (dez) anos, visando manter a operacionalidade do Sistema. Deverá ser considerado também que no final da CONCESSÃO os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, meia vida útil.

2.3.5.3. Padrões e Especificações

O Sistema de Sensoriamento de Tráfego e o Sistema de Monitoração de Tráfego por CFTV deverão atender ao disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.6. Faixas de Aceleração / Desaceleração

Essas faixas deverão ter características geométricas condizentes com a velocidade diretriz da rodovia e seus ramos. Onde e quando o nível de serviço e a segurança do tráfego indicar necessidade ou evidenciarem conveniência operacional, deverão ser implantadas faixas de aceleração/desaceleração, conforme a sistemática descrita no item 2.1..

2.3.7. Faixas Adicionais

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, faixas adicionais ascendentes, em trechos definidos por determinado greide; faixas adicionais contínuas, ao longo da rodovia ou em segmentos da via definidos por determinada demanda de tráfego, onde não houver, sempre que as condições operacionais, conforme indicado no item 2.2., assim exigir. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1, bem como a IP-00.000.000-0-A24/001 Rev. 0.

A implantação dessas faixas deverá ser executada com o objetivo de impedir que qualquer trecho das vias do Sistema venha a superar o nível de Serviço D em mais de 50h/ano, em acordo com os critérios estabelecidos na IP-00.000.000-0-A23/001 Rev. 0.

De acordo com estudos efetuados pela ARTESP, é necessária a implantação de Faixas Adicionais no seguinte trecho:

a. Trecho Castello – Raposo

Está prevista a execução de uma faixa adicional (5ª faixa) no trecho compreendido entre as rodovias Castello Branco e Raposo Tavares, de modo a atender a projeção da demanda mantendo os níveis de serviço dentro dos padrões de qualidade.

Estas obras deverão ser iniciadas em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após o início da concessão, com término distribuído até o 360º mês da CONCESSÃO.

2.3.8. Vias Marginais (V. PERGUNTAS NºS 91, 92, 123, 178, 202 E 203)

Sempre que as condições operacionais assim exigir, conforme indicado no item 2.2., a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, vias marginais adequadas. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1, bem como a IP-00.000.000-0-A24/001 Rev. 0.

A implantação dessas marginais deverá ser executada com o objetivo de impedir que qualquer trecho das vias do Sistema venha a superar o nível de Serviço D em mais de 50h/ano, de acordo com os critérios estabelecidos na IP-00.000.000-0-A23/001 Rev.0.

De acordo com estudos efetuados pela ARTESP, é necessária:

- Implantação de 10 (dez) km de marginais em ambos os lados do Rodoanel entre as interseções da Padroeira e a Rodovia Raposo Tavares;
- Recuperação de 07 (sete) km de marginais no município de Carapicuíba, entre a Av. dos Autonomistas até o Trevo da Padroeira.

Estas obras deverão ser iniciadas em 25 (vinte e cinco) meses com término em 72 (setenta e dois) meses após a transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.9. Passarelas para Pedestres

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar passarelas para pedestres de acordo com os critérios definidos na IP-00.000.000-0-A22/001 Rev. 0 ou quando circunstâncias especiais causem graves riscos aos usuários e aos pedestres, ou seja, sempre deve ser previsto

passarela nos locais onde for constatado, independente do número de pedestres que atravessam a rodovia:

- Travessia para acesso a centros educacionais, creche;
- Travessia para acesso a Templos religiosos;
- Centro comercial;
- Hospitais e Posto de Saúde.

O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento.

De acordo com estudos efetuados pela ARTESP, constatou-se a necessidade de implantação de passarelas:

- 01 (uma) próxima ao emboque do Túnel 3, no bairro Vista Alegre;
- 05 (cinco) passarelas em locais a serem definidos.

O projeto e a implantação desses equipamentos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais, além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.

Estas obras deverão ser iniciadas em 25 (vinte e cinco) meses com término em 132 (cento e trinta e dois) meses após a transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.10. Dispositivos de Entroncamento, Retornos Operacionais e Obras de Arte Especial

De acordo com estudos realizados pela ARTESP, faz-se necessária a melhoria, adequação e implantação dos dispositivos abaixo descritos: (V. PERGUNTA Nº 93)

- Melhoria dos Ramos de Acesso da Rodovia Castelo Branco;
- Adequação da Interseção da Padroeira;
- Construção de viaduto – Passagem Superior da estrada velha de Cotia.

Estas obras deverão ser iniciadas no primeiro ano com término em até 36 (trinta e seis) meses após a transferência do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.11. Barreiras Acústicas (V. PERGUNTAS NºS 76 E 124)

O LICITANTE com base nas inspeções realizadas previamente a apresentação de sua proposta deverá estimar as quantidades de serviços relativos a implantação de barreiras anti-ruídos que de acordo com estudos realizados pela ARTESP, faz-se necessário nos seguintes locais:

- km 12, Tamboré barreira dupla com 2.000m de extensão;
- km 22, na pista interna, com 1.000m de extensão;
- km 23,5 na pista externa, com 1.000m de extensão.

Com data prevista de início para o 13º mês e término para o 36º mês, após a transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.12. Outros Melhoramentos

O LICITANTE com base nas inspeções realizadas previamente à apresentação de sua Proposta Técnica deverá estimar as quantidades de serviços relativos a melhoramentos que não se enquadrem em nenhum dos tópicos anteriores, além dos já relacionados abaixo:

- Implantação e/ou reforma de pátios de apreensão de veículos;
- Implantação e/ou adequação de obra de arte corrente;
- Adequação de sistema de drenagem;
- Implantação de novos bueiros e canais;

- Implantação de novas paradas de ônibus.

O projeto e a implantação desses equipamentos ou dispositivos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais, além das Especificações Técnicas da ARTESP referentes ao assunto em pauta.

Estas obras deverão ser executadas ao longo do período de CONCESSÃO.

3. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO. (V. PERGUNTAS NºS 6 E 125)

Os temas objeto do presente Anexo correspondem ao CAPÍTULO IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O conteúdo deste capítulo poderá ser subdividido em itens e subitens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 10 do Edital, em especial o sub-item 10.5.1. devendo incluir:

- Descrição sucinta da obra de ampliações e melhoramentos, em conformidade com o projeto básico existente; (V. PERGUNTAS NºS 18 E 94)
- Estimativa de custo global referente à obra de ampliação principal, incluindo o projeto executivo e levando em conta os procedimentos a serem adotados para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente;
- Indicação, com estimativas de custos, das ampliações/melhoramentos propostos, com base no diagnóstico da situação atual e nas projeções de tráfego elaboradas, observando-se os melhoramentos mínimos indicados nos itens de 2.3.1. a 2.3.12., cujos projetos básicos encontram-se à disposição do LICITANTE;
- Estimativas de custos de serviços prioritários, relativos à implantação de dispositivos de segurança e apresentação de plano de execução/implantação;
- Estimativas de custos referentes aos demais itens de melhoramentos não quantificados ou explicitados no presente anexo;
- Estimativas de custos dos equipamentos, veículos e sistemas de controle a serem adquiridos ao longo da CONCESSÃO, com as respectivas demonstrações de vida útil, a serem transportados para o Quadro 9B - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS, do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA;
- Cronograma Físico, devendo obedecer, pelo menos, os prazos previstos no Cronograma Básico Referencial do item 3 deste Anexo, entendendo-se como marco zero a data da efetiva transferência do controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA; (V. PERGUNTA Nº 19)
- Cronograma Financeiro, de conformidade com o Cronograma Físico, cujos valores deverão ser transportados para o Quadro 9B - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS, do Anexo 08 – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO 08
**DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

ÍNDICE

1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	3
1.1. Critérios Gerais.....	3
1.2. Elaboração dos Capítulos Técnicos.....	3
1.3. Plano Econômico-Financeiro do PLANO DE NEGÓCIOS.....	3
2. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Projeções Financeiras	4
3. Modelos de Formulários	8

1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.1. Critérios Gerais:

1.1.1. Divisão em Capítulos - Sumário Geral:

A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá ser dividida em capítulos, conforme o sumário geral a seguir:

- Capítulo I. Estrutura Organizacional da Concessionária
- Capítulo II. Serviços Correspondentes às Funções Operacionais, apoio aos Serviços Não Delegados e Serviços Complementares
- Capítulo III. Serviços correspondentes às Funções de Conservação
- Capítulo IV. Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema
- Capítulo V. Plano de Negócios

1.1.2. Divisão em volumes e identificação:

A proposta será dividida em volumes devendo cada volume ser identificado externamente através de número, acompanhado dos títulos dos capítulos contidos no volume com as respectivas páginas. A identificação deverá constar na capa e no dorso.

1.1.3. Índice:

Cada volume deverá apresentar, no início, índice geral de TODA A PROPOSTA, com destaque para os capítulos e respectivos itens contidos no volume.

1.1.4. Sinopse:

Cada volume deverá apresentar, após o índice, uma sinopse dos assuntos tratados no volume.

1.1.5. Termo de encerramento:

Ao final de cada volume deverá constar o termo de encerramento do volume, devidamente assinado pelo responsável legal.

1.1.6. Numeração das Páginas:

As páginas da Proposta deverão ter numeração seqüencial, por volume.

1.2. Elaboração dos Capítulos Técnicos (II, III e IV):

As diretrizes para elaboração dos capítulos técnicos, II, III e IV, constam, respectivamente, dos anexos 5, 6 e 7 do presente Edital, no item correspondente a "Elaboração da Metodologia de Execução"

1.3. Plano Econômico-Financeiro do PLANO DE NEGÓCIOS (V. PERGUNTAS NºS 214 E 291)

1.3.1. As projeções financeiras a serem apresentadas no Plano de Negócios deverão cobrir o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos seguintes quadros:

- a) QUADRO 1A – TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA E DE PAGAMENTO DA OUTORGA, a ser incluído no Envelope A - PAGAMENTO DE OUTORGA E OFERTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO e (V. PERGUNTAS NºS 12 E 115)
- b) QUADROS 1B – 2B – 3B – 4B – 5B – 6B – 7B - 8B - 9B - 9B1 – 10B - 11B - 12B - 13B – 13B1 – 14B e 14B1, a serem incluídos no Envelope B - PLANOS DE NEGÓCIOS E PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, juntamente com arquivo eletrônico que contemplam as planilhas gravadas no CD-ROOM. (V. PERGUNTAS NºS 12, 14 E 95)

1.3.2. Os modelos dos QUADROS constam do item 3 deste ANEXO.

1.3.3. É necessário que cada Licitante obtenha na Internet ou retire na sede da ARTESP cópia em meio eletrônico das planilhas.

2. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PROJEÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Instruções para a apresentação:

2.1.1. Os quadros que compõem o PLANO deverão obedecer ao padrão estabelecido neste anexo, sendo as vias impressas cópias fiéis dos contidos no CD-ROOM a ser apresentado conforme solicitado.

2.1.2. Caso ocorra divergência entre os dados nas vias impressas em “papel” em relação aos gravados no “CD-ROOM” prevalecerá os consignados em “papel”.

2.1.3. O preenchimento dos quadros deverá adotar a forma de um sistema de planilhas com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis para o processo de análise da COMISSÃO. Toda informação decorrente de vínculo deverá obedecer às instruções deste ANEXO e apresentar a sua origem neste mesmo CD-ROOM.

2.1.4. A planilha está protegida, sendo que apenas os campos em cor “amarela” são os que devem ser obrigatoriamente preenchidos e estão destravados.

2.1.5. Os arquivos gravados nos CD-ROOM deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o “software” utilitário empregado na compactação.

QUADRO 1B – PROPOSTA DE TARIFA E PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS: (V. PERGUNTA N° 214)

O Licitante deverá preencher:

a) Na Linha 2 – Coluna A do QUADRO 1B o nome do LICITANTE, sendo que automaticamente o mesmo será transportado para os demais QUADROS;

b) Na Linha 13 - Coluna B o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA, observada a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO TETO de R\$ 3,00 (três reais);

c) As Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categorias de veículos, serão feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE.

d) A estrutura de cada praça no quadro é a seguinte: os anos estão especificados nas linhas e as categorias nas colunas.

e) O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”, sendo que cada praça de pedágio estão especificadas nas linhas: 16, 51, 86, 121, 156, 191, 226, 261, 296, 331, 366, 401, 436, 471 e 506 - coluna B.

f) Nas Colunas de CAT 1 a CAT 8 - preencher as quantidades de veículos anuais, sendo que os demais campos da planilha serão preenchidos automaticamente com os totais do tráfego e a totalização da arrecadação, com valores expressos em reais calculados pelo multiplicador de cada categoria. Os valores totais do tráfego e arrecadação são transferidos para o QUADRO 2B.

QUADRO 2B - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS:

No QUADRO – 2B constam informações consolidadas de tráfego e da arrecadação por categorias preenchidas automaticamente através das informações inseridas no QUADRO – 1B. Os valores desse quadro serão transferidos para os QUADROS 13B e 13B1.

QUADRO 3B – IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS:

Neste QUADRO o preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”.

Item 1. Deduções da receita - Os tributos serão calculados automaticamente através dos dados do QUADRO 13B, cujas alíquotas são as seguintes:

ISS – Incidência da alíquota de 5% (cinco por cento), sobre a receita bruta anual para todos os municípios;

COFINS – Incidência da alíquota de 3% (três por cento) sobre a receita bruta anual e

PIS – Incidência da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a receita bruta anual.

Item 2. Outros impostos e taxas – apurar e apropriar os valores anuais correspondentes a outros impostos como IPTU, IPVA, CPMF, etc.

Os totais serão calculados automaticamente e transferidos para o QUADRO 13B.

QUADRO 4B – DESPESAS OPERACIONAIS: (V. PERGUNTA N° 71)

O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”.

Apropriar os valores anuais correspondentes a cada item.

Os totais serão calculados automaticamente e transferidos para o QUADRO 13B.

QUADRO 5B – DESPESAS - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA:

Para apoio aos serviços não delegados (Polícia Militar Rodoviária), de conformidade com o estipulado no item 10 - ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante do ANEXO 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, seguem o seguinte:

- a. Desembolsos com investimentos relacionados ao imobilizado, como veículos, móveis e equipamentos, aparelhos e instrumentos, equipamento de telefonia e comunicações, edificações, motocicletas e outros deverão ser apropriados os valores anuais a cada item, em conformidade com sua classificação, no QUADRO 9B;
- b. Desembolsos com despesas relacionadas à prestação de serviços como: consumo, manutenção e conservação, transportes e outras, os valores estão definidos neste QUADRO e não podem ser alterados.

Os totais serão calculados e transportados automaticamente para o QUADRO 13B.

QUADRO 6B – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS:

Projeções das demais receitas operacionais e não operacionais previstas no Edital e relacionadas à atividade da exploração do sistema rodoviário deverão ser preenchidas apenas nos campos em “amarelo”.

Item 1. Outras receitas operacionais - apropriar os valores anuais correspondente a cada item.

Item 2. Receitas não operacionais - apropriar os valores anuais correspondente a cada item.

Ganho na Venda de Imobilizado: ganho líquido na baixa do imobilizado, serão apropriados nessa rubrica os valores das baixas dos bens do ativo imobilizado antes de encerrada a sua depreciação. O valor da vida útil remanescente do bem baixado, para fins de cálculo desta modelagem, deverá ser lançado proporcionalmente aos anos remanescentes à sua depreciação, tornando assim, nulo o efeito do cálculo automático da depreciação computado no QUADRO – 9B1.

Os totais serão calculados automaticamente e transferidos para o QUADRO 13B.

QUADRO 7B – RECEITAS FINANCEIRAS:

O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”. Apropriar os valores anuais correspondentes a cada item. Os totais serão calculados e transportados automaticamente para o QUADRO 13B1.

QUADRO 8B – DESPESAS FINANCEIRAS:

O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”. Apropriar os valores anuais correspondentes a cada item. Item 1.1 deste quadro será preenchido automaticamente com os dados transportados do QUADRO - 12B.

Os totais serão calculados e transportados automaticamente para o QUADRO 13B1.

QUADRO 9B – IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS: (V. PERGUNTAS NºS 95 E 128)

O preenchimento será apenas nos campos em “amarelo”, relativos aos desembolsos com Investimentos e imobilizações, referentes à ampliação principal, demais obras de ampliações / melhoramentos, conservação especial e equipamentos, instrumentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando as parcelas de desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações.

Os valores lançados neste QUADRO deverão estar consistentes com os valores previstos nos capítulos III e IV da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

Os totais serão calculados e transportados automaticamente para os QUADROS 9B1 e 14B.

QUADRO 9B1 – DEPRECIAÇÃO:

O cálculo da depreciação dos investimentos e imobilizado será efetuado automaticamente mediante a transposição dos valores lançados no QUADRO – 9B.

O critério de depreciação aplicado segue a legislação fiscal vigente, Instrução Normativa SRF 162 de 31 de dezembro de 1998.

Eventual previsão de baixa do ativo imobilizado antes da realização da depreciação total do bem deverá ser apurada separadamente e lançada na linha 35 do QUADRO – 6B.

Os valores apurados neste QUADRO serão transportados automaticamente para o QUADRO 13B.

QUADRO 10B – OUTORGA FIXA:

1. Na linha 7 coluna B – está definido o valor da “OUTORGA FIXA” no total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), conforme previsto no Edital.
2. Para o pagamento no prazo previsto no Edital, os cálculos dos valores anuais são os apresentados a seguir:
 - a) O valor correspondente ao ANO 1, no montante de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais);
 - b) O valor correspondente ao ANO 2, no montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais).
3. Os valores apresentados neste QUADRO serão transportados automaticamente para o QUADRO 13B, observados os regimes de apropriação pela competência para fins contábil e fiscal e no QUADRO 14B o regime de caixa.

QUADRO 11B – CAPITAL SOCIAL:

O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”.

Item 1. Subscrito – apropriar os valores anuais correspondentes ao capital subscrito da concessionária.

Item 4. Integralizado no ano – apropriar os valores anuais correspondente ao capital integralizado no ano.

Os itens 2 - A Integralizar e 3 – Integralizado, serão calculados automaticamente e transferidos para o QUADRO - 14B1 – FLUXO DE CAIXA COM FINANCIAMENTO.

O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual a, no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL e, sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% (dez por cento) do INVESTIMENTO a ser realizado em cada ano constante do Plano Econômico-Financeiro.

QUADRO 12B – FINANCIAMENTOS (CAPITAL DE TERCEIROS): (V. PERGUNTA Nº 113 E 214)

O preenchimento deverá ser apenas nos campos em “amarelo”.

Item 1 – Equipamentos:

- 1.1. Apropriar os valores anuais correspondentes as liberações dos financiamentos.
- 1.2. Apropriar os valores anuais correspondentes aos juros pagos durante o período de carência
- 1.3. Cálculo automático do valor da prestação – inserir no item 1.3.1 e 1.3.2 os valores anuais correspondente a juros e amortizações pagos sobre o financiamento.

Item 2 – Capital de Giro

- 2.1. Apropriar os valores anuais correspondentes às liberações dos financiamentos.
- 2.2. Apropriar os valores anuais correspondentes aos juros pagos durante o período de carência
- 2.3. Cálculo automático do valor da prestação – inserir no item 2.3.1 e 2.3.2 os valores anuais correspondente a juros e amortizações pagos sobre o financiamento.

Item 3 – Obras civis

- 3.1. Apropriar os valores anuais correspondentes às liberações dos financiamentos.
- 3.2. Apropriar os valores anuais correspondentes aos juros pagos durante o período de carência
- 3.3. Cálculo automático do valor da prestação – inserir no item 3.3.1 e 3.3.2 os valores anuais correspondente a juros e amortizações pagos sobre o financiamento.

Os totais serão calculados automaticamente e transportados para os QUADROS 13B1 e 14B1.

QUADROS 13B e 13B1 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS SEM FINANCIAMENTO E COM FINANCIAMENTO:

Estes QUADROS são calculados automaticamente através dos dados transportados dos QUADROS mencionados anteriormente. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS são calculados automaticamente observando as alíquotas e os critérios de compensação previstos na legislação vigente.

QUADRO 14B – FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO:

Será calculado automaticamente através dos dados inseridos nos QUADROS anteriores, sendo que na linha 7 coluna A é apresentada a TIR (Taxa Interna de Retorno).

QUADRO 14B1 – FLUXO DE CAIXA COM FINANCIAMENTO:

Será calculado automaticamente através dos dados inseridos nos QUADROS anteriores, sendo que na linha 7 coluna A é calculada a TIR (Taxa Interna de Retorno).

3. MODELOS DE FORMULÁRIOS

Seguem-se os modelos dos Formulários para apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS do PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, a saber:

Envelope A – PAGAMENTO DE OUTORGA E OFERTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO

- QUADRO 1A – PAGAMENTO DE OUTORGA E OFERTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO
(V. PERGUNTAS NºS 12, 115 E 126)

Envelope B – PLANO DE NEGÓCIOS E PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- QUADRO 1B – PROPOSTA DE TARIFA E PROJEÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS
(V. PERGUNTA Nº 12 E 126)
- QUADRO 2B - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS
- QUADRO 3B - IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS
- QUADRO 4B - DESPESAS OPERACIONAIS
- QUADRO 5B – DESPESAS - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA
- QUADRO 6B - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS
- QUADRO 7B - RECEITAS FINANCEIRAS
- QUADRO 8B - DESPESAS FINANCEIRAS
- QUADRO 9B - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS (V. PERGUNTA Nº 128)
- QUADRO 9B1 – DEPRECIÇÃO (V. PERGUNTA Nº 14)
- QUADRO 10B - OUTORGA FIXA
- QUADRO 11B - CAPITAL SOCIAL
- QUADRO 12B - FINANCIAMENTOS (CAPITAL DE TERCEIROS)
- QUADRO 13B - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO SEM FINANCIAMENTO
- QUADRO 13B1 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM FINANCIAMENTO
- QUADRO 14B - FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO
- QUADRO 14B1 - FLUXO DE CAIXA COM FINANCIAMENTO

- Quadro 1A – TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA E PAGAMENTO DE OUTORGA

(V. PERGUNTA Nº 126)

..... de de 2007

À
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
Rua Iaiá, nº 126
São Paulo – Capital
CEP 04542-907

ASSUNTO: PAGAMENTO DE OUTORGA E OFERTA DE TARIFA – Licitação para Concessão para
Exploração do TRECHO OESTE DO RODOANEL MÁRIO COVAS

Prezados Senhores,

A (nome do Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no Edital, pagará pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO a título de Outorga o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à Tarifa Básica de Pedágio até a data do pagamento, com a seguinte distribuição, contado a partir da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE:

- a. Uma parcela de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), referente a 10% (dez por cento) do valor da OUTORGA FIXA no ato da assinatura do Contrato de CONCESSÃO;
- b. 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais ou sucessivas, cada uma no valor de R\$ 75.000.000,00, (setenta e cinco milhões de reais), vencidas no último dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Contrato de CONCESSÃO. (V. PERGUNTA Nº 115)

Além das parcelas previstas no item supra, o LICITANTE se compromete a efetuar o pagamento de valor mensal variável correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida, durante todo prazo da CONCESSÃO, conforme previsto no item 1.17 do Edital, excetuados os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, a ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva arrecadação.


Também em atendimento às condições estabelecidas no Edital, tem a satisfação de apresentar a sua OFERTA do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO para exploração, mediante concessão, do TRECHO OESTE DO RODOANEL MÁRIO COVAS.

O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO OFERTADA é de R\$ (.....), referenciado ao mês de julho de 2007.


A presente OFERTA DE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO integra a PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, cujo valor é compatível com as demais condições e elementos apresentados no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO.


Atenciosamente,


Representante (s) Legal(is)

					NOME DO LICITANTE					
QUADRO 1B - PROPOSTA DE TARIFA E PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS										
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS										
Tarifa Básica de Pedágio Teto										
Valor:	R\$ 3,0000									
Tarifa Básica de Pedágio Ofertada										
Valor:	R\$ -									
Volume anual de tráfego					Volume Anual de Receita R\$ MIL					Valores P0: Julho/2007
Praça 1:					Valores de ago/07	Praça 1:				
-					Tarifa	-				
ANO	CAT. 1	CAT. N	CAT. 8	Total	Tarifa	ANO	CAT. 1	CAT. N	CAT. 8	TOTAL
1				-	R\$ -	1	1,00	-	2,00	-
2				-	R\$ -	2	-	-	-	-
3				-	R\$ -	3	-	-	-	-
4				-	R\$ -	4	-	-	-	-
5				-	R\$ -	5	-	-	-	-
6				-	R\$ -	6	-	-	-	-
7				-	R\$ -	7	-	-	-	-
8				-	R\$ -	8	-	-	-	-
9				-	R\$ -	9	-	-	-	-
10				-	R\$ -	10	-	-	-	-
11				-	R\$ -	11	-	-	-	-
12				-	R\$ -	12	-	-	-	-
13				-	R\$ -	13	-	-	-	-
14				-	R\$ -	14	-	-	-	-
15				-	R\$ -	15	-	-	-	-
16				-	R\$ -	16	-	-	-	-
17				-	R\$ -	17	-	-	-	-
18				-	R\$ -	18	-	-	-	-
19				-	R\$ -	19	-	-	-	-
20				-	R\$ -	20	-	-	-	-
21				-	R\$ -	21	-	-	-	-
22				-	R\$ -	22	-	-	-	-
23				-	R\$ -	23	-	-	-	-
24				-	R\$ -	24	-	-	-	-
25				-	R\$ -	25	-	-	-	-
26				-	R\$ -	26	-	-	-	-
27				-	R\$ -	27	-	-	-	-
28				-	R\$ -	28	-	-	-	-
29				-	R\$ -	29	-	-	-	-
30				-	R\$ -	30	-	-	-	-
Volume anual de tráfego					Volume Anual de Receita R\$ MIL					
Praça 2:					Valores de ago/07	Praça 2:				
-					Tarifa	-				
ANO	CAT. 1	CAT. N	CAT. 8	Total	Tarifa	ANO	CAT. 1	CAT. N	CAT. 8	TOTAL
1				-	R\$ -	1	1,00	-	2,00	-
2				-	R\$ -	2	-	-	-	-
3				-	R\$ -	3	-	-	-	-
4				-	R\$ -	4	-	-	-	-
5				-	R\$ -	5	-	-	-	-
6				-	R\$ -	6	-	-	-	-
7				-	R\$ -	7	-	-	-	-
8				-	R\$ -	8	-	-	-	-
9				-	R\$ -	9	-	-	-	-
10				-	R\$ -	10	-	-	-	-
11				-	R\$ -	11	-	-	-	-
12				-	R\$ -	12	-	-	-	-
13				-	R\$ -	13	-	-	-	-
14				-	R\$ -	14	-	-	-	-
15				-	R\$ -	15	-	-	-	-
16				-	R\$ -	16	-	-	-	-
17				-	R\$ -	17	-	-	-	-
18				-	R\$ -	18	-	-	-	-
19				-	R\$ -	19	-	-	-	-
20				-	R\$ -	20	-	-	-	-
21				-	R\$ -	21	-	-	-	-
22				-	R\$ -	22	-	-	-	-
23				-	R\$ -	23	-	-	-	-
24				-	R\$ -	24	-	-	-	-
25				-	R\$ -	25	-	-	-	-
26				-	R\$ -	26	-	-	-	-
27				-	R\$ -	27	-	-	-	-
28				-	R\$ -	28	-	-	-	-
29				-	R\$ -	29	-	-	-	-
30				-	R\$ -	30	-	-	-	-

Volume anual de tráfego					Volume Anual de Receita R\$ MIL				
Categoria					Valores P0: Julho/2007				
ANO	CAT. 1	CAT. N	CAT. 8	Total	ANO	CAT. 1 1,00	CAT. N	CAT. 8 2,00	TOTAL
1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
2	-	-	-	-	2	-	-	-	-
3	-	-	-	-	3	-	-	-	-
4	-	-	-	-	4	-	-	-	-
5	-	-	-	-	5	-	-	-	-
6	-	-	-	-	6	-	-	-	-
7	-	-	-	-	7	-	-	-	-
8	-	-	-	-	8	-	-	-	-
9	-	-	-	-	9	-	-	-	-
10	-	-	-	-	10	-	-	-	-
11	-	-	-	-	11	-	-	-	-
12	-	-	-	-	12	-	-	-	-
13	-	-	-	-	13	-	-	-	-
14	-	-	-	-	14	-	-	-	-
15	-	-	-	-	15	-	-	-	-
16	-	-	-	-	16	-	-	-	-
17	-	-	-	-	17	-	-	-	-
18	-	-	-	-	18	-	-	-	-
19	-	-	-	-	19	-	-	-	-
20	-	-	-	-	20	-	-	-	-
21	-	-	-	-	21	-	-	-	-
22	-	-	-	-	22	-	-	-	-
23	-	-	-	-	23	-	-	-	-
24	-	-	-	-	24	-	-	-	-
25	-	-	-	-	25	-	-	-	-
26	-	-	-	-	26	-	-	-	-
27	-	-	-	-	27	-	-	-	-
28	-	-	-	-	28	-	-	-	-
29	-	-	-	-	29	-	-	-	-
30	-	-	-	-	30	-	-	-	-
TOTAIS	-	-	-	-	TOTAIS	-	-	-	-

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 3B - IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL		Valores P0: Julho/2007				
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30
1. DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-
1.1. Tributos sobre Faturamento	-	-	-	-	-	-
1.1.1. ISS	-	-	-	-	-	-
1.1.2. COFINS	-	-	-	-	-	-
1.1.3. PIS	-	-	-	-	-	-
2. OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos e Taxas	-					
ISS	5,00%					
COFINS	3,00%					
PIS	0,65%					

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 4B - DESPESAS OPERACIONAIS						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL						
Valores P0: Julho/2007						
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1 - MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO	-	-	-	-	-	-
1.1. Administração / Gerenciamento						-
1.2. Operação (Tráfego e SAU)						-
1.3. Conservação de Rotina (Pessoal Próprio)						-
1.4. Praças de Pedágio						-
1.5. Postos de Fiscalização						-
1.6. Outras						-
2 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA	-	-	-	-	-	-
2.1. Veículos/equipamentos						-
2.2. Materiais						-
2.3. Serviços Contratados						-
2.4. Outras						-
3. CONSUMO ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO	-	-	-	-	-	-
3.1. Administração / Gerenciamento						-
3.2. Operação (Tráfego e SAU)						-
3.3. Praças de Pedágio						-
3.4. Postos de Fiscalização						-
3.5. Conservação de Rotina						-
3.6. Outras						-
4 - TRANSPORTES	-	-	-	-	-	-
4.1. Veículos p/Administração e Gerenciamento						-
4.2. Veículos p/Serviços Operacionais						-
4.3. Outras						-
5. DIVERSOS	-	-	-	-	-	-
5.1. Serviços Terceiros						-
5.2. Aluguel						-
5.3. Gerais						-
6 - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
6.1. Depreciação						-
7 - SEGUROS / GARANTIAS	-	-	-	-	-	-
7.1. Veículos						-
7.2. Garantias						-
7.3. Equipamentos/Vidas						-
7.4. Outras						-
8 - CUSTO DA CONCESSÃO	-	-	-	-	-	-
8.1. Parcela Variável. 3% (Quadro 13B)						-
9- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
9.1. Prejuízo na Venda de Imobilizado						-
9.2. Outras						-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 5B - DESPESAS - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL						Valores P0: Julho/2007
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
1.1. Serviços Técnicos/Administrativos (digitação, consultoria, etc)	-	-	-	-	-	-
1.2. Outros (Não pode ser superior a 5% do grupo)	-	-	-	-	-	-
2. CONSUMO	-	-	-	-	-	-
2.1. Material de Escritório/Gráfico	-	-	-	-	-	-
2.2. Material de Limpeza e Higiene	-	-	-	-	-	-
2.3. Material Médico (Medicamentos, Luvas, Gases, Etc)	-	-	-	-	-	-
2.4. Material de Segurança (Botas, coletes, etc)	-	-	-	-	-	-
2.5. Material de Vestuário (Uniforme)	-	-	-	-	-	-
2.6. Material p/ Alojamento (cama, colchões, etc)	-	-	-	-	-	-
2.7. Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-
2.8. Água	-	-	-	-	-	-
2.9. Telefone	-	-	-	-	-	-
2.10. Gás	-	-	-	-	-	-
2.11. Material de Copa e Cozinha (Café, copos, etc)	-	-	-	-	-	-
2.12. Materiais Diversos (Informática, Audio e Vídeo)	-	-	-	-	-	-
2.13. Bens não Ativado (Bens não incluso no item 1)	-	-	-	-	-	-
2.14. Outros (Não pode ser superior a 5% do grupo)	-	-	-	-	-	-
3. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	-	-	-	-	-
3.1. Man. Conserv. Equipamentos Mobiliário (próprio)	-	-	-	-	-	-
3.2. Man. Consev. Veículos/Motocicleta (próprio)	-	-	-	-	-	-
3.3. Man. Consev. Máquinas, Equipos e Instalações.(próprio)	-	-	-	-	-	-
3.4. Serviços de Limpeza	-	-	-	-	-	-
3.5. Outros (Não pode ser superior a 5% do grupo)	-	-	-	-	-	-
4. TRANSPORTES	-	-	-	-	-	-
4.1. Combustível	-	-	-	-	-	-
4.2. Seguro de Veículos	-	-	-	-	-	-
4.3. Man. Consev. Veículos/Motocicleta (não for próprio)	-	-	-	-	-	-
4.4. Licenciamentos, IPVA, etc)	-	-	-	-	-	-
4.5. Outros (Não pode ser superior a 5% do grupo)	-	-	-	-	-	-
5. DIVERSOS	-	-	-	-	-	-
5.1. Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-
5.2. Locação Equipam. (xerox)/Moveis e Utensilios	-	-	-	-	-	-
5.3. Aluguéis Imóveis/Outros	-	-	-	-	-	-
5.4. Outros (Não pode ser superior a 5% do grupo)	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOME DO LICITANTE

QUADRO 6B - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS

Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS

Valores em R\$ MIL

Valores P0: Julho/2007

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
A.E.T (Cargas Especiais) (Tarifa)						-
Afixação de Painéis (Tarifa)						-
Arrendamento de Áreas						-
Créditos não Reclamados						-
Estacionamento						-
Eventos (Tarifa)						-
Exame de Projetos (Tarifa)						-
Excesso de Carga (Tarifa)						-
Fibra Ótica						-
Liberação e Apreensão de Animais						-
Liberação e Apreensão de Veículos						-
Limpeza de Pista						-
Locação de Bens Móveis						-
Manutenção de Acesso						-
Manutenção de TAG						-
Prestação de Serviços						-
Recuperação de Despesas						-
Ressarcimento de Seguros						-
Sobras de Arrecadação de Pedágio						-
T.A.P - Tarifa Adicional de Pedágio (Excesso Eixo)						-
Taxa de Fiscalização						-
Uso Faixa de Domínio						-
Venda de Publicidade e Propaganda						-
Outras (Não pode ser superior a 5% do grupo)						-
						-
2. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-
Ganho na Venda de Imobilizado						-
Outras (Não pode ser superior a 5% do grupo)						-
						-
3. TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOME DO LICITANTE**QUADRO 7B - RECEITAS FINANCEIRAS**

Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS

Valores em R\$ MIL

Valores P0: Julho/2007

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
1.1. Aplicação do Saldo Médio de Caixa						-
1.2. Aplicação em CDB/RDB e Fundos						-
1.3. Outras Aplicações						-
2 - OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
2.1. Juros						-
2.2. Descontos Obtidos						-
2.3. Outras						-
TOTAL	-	-	-	-	-	-



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO


NOME DO LICITANTE**QUADRO 8B - DESPESAS FINANCEIRAS**

Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS


Valores em R\$ MIL

Valores P0: Julho/2007

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1 - DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
1.1. Juros	-	-	-	-	-	-
1.2. Bancárias (taxas)						-
1.3. Outras						-
2 - DESPESAS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	-	-
2.1. Variação Cambial						-
2.2. Correção Monetária						-
2.3. Outras						-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 9B - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL						
Valores P0: Julho/2007						
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1. AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS	-	-	-	-	-	-
1.1. Marginais e Faixas Adicionais						-
1.2. Instalações						-
1.3. Passarelas						-
1.4. Dispositivos de Entroncamento						-
1.5. Outras						-
2. DEMAIS MELHORAMENTOS	-	-	-	-	-	-
2.1. Outros						-
						-
3. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SIST. CONTROLE	-	-	-	-	-	-
3.1. Veículos p/Administração/Gerenciamento						-
3.2. Veículos Operacionais						-
3.3. Sistema de Controle de Arrecadação						-
3.4. Sistemas de Controle de Fiscalização						-
3.5. Sistema de Telecomunicações						-
3.6. Sistema de Monitorização de Tráfego						-
3.7. Equipamentos da Administração						-
3.8. Outros						-
4. DESAPROPRIAÇÕES	-	-	-	-	-	-
4.1. Desapropriações						-
5. CONSERVAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	-
5.1. Pavimentos (Recapeamento)						-
5.2. Obras de Arte Especiais						-
6. ELEMENTOS DE SEGURANÇA	-	-	-	-	-	-
6.1. Dispositivos de Segurança						-
6.2. Sinalização						-
						-
7. CONTRATOS SUB-ROGADOS	-	-	-	-	-	-
7.1. Contratos Sub-Rogados						-
8. INDENIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
8.1. Indenizações						-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

- O programa de investimentos deverá ser baseado nos cronogramas físicos e financeiros apresentados na Metodologia de Execução.
- O sub-item 1.2. inclui Pedágios, PGFs, Postos do SAU e bases operacionais.
- O sub-item 3.4. inclui os equipamentos de pesagem de veículos fixos e móveis, bem como todos os demais equipamentos destinados à fiscalização de trânsito e transporte, tais como radares, equipamentos de inspeção veicular, etc.
- O sub-item 3.5. inclui o Sistema de Sensoriamento de Tráfego, a Sinalização Especial para Neblina, os Painéis de Mensagem Variável e a modernização do CCO. (V.PERGUNTA Nº 127)
- O sub-item 3.7. inclui, entre outros, os bens de consumo duráveis, adquiridos pela Concessionária para execução dos serviços delegados e apoio aos serviços não delegados (incluindo aqueles à disposição da Polícia Rodoviária).
- Os campos 1.2 e 3 deverão ser preenchidos com os valores obtidos conforme o disposto no Anexo 7.
- O campo 5 deverá ser preenchido com os valores obtidos conforme o disposto no item do Anexo 6.

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE						
QUADRO 9B1 - DEPRECIAÇÃO								
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS								
Valores em R\$ MIL								
Valores P0: Julho/2007								
Investimentos	Vida Útil	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL	
2.2.1. Ampliações e Melhoramentos	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.2. Demais Melhoramentos	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	05 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.4. Desapropriações	30 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.5. Conservação Especial	08 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.6. Elementos de Segurança	08 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.7. Contratos Sub-Rogados	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.8. Indenizações	25 anos	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	-	-	-	
Depreciação	Vida Útil	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL	
2.2.1. Ampliações e Melhoramentos	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.2. Demais Melhoramentos	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	05 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.4. Desapropriações	30 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.5. Conservação Especial	08 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.6. Elementos de Segurança	08 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.7. Contratos Sub-Rogados	25 anos	-	-	-	-	-	-	
2.2.8. Indenizações	25 anos	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	-	-	-	
2.2.1. Ampliações e Melhoramentos	Invest.	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL	
Ano 1	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 2	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 3	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 4	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 5	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 6	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 7	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 8	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 9	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 10	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 11	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 12	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 13	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 14	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 15	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 16	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 17	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 18	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 19	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 20	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 21	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 22	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 23	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 24	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 25	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 26	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 27	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 28	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 29	-	-	-	-	-	-	-	
Ano 30	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	

NOME DO LICITANTE

QUADRO 10B - OUTORGA FIXA

Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS

Valores em R\$ MIL

Valores P0: Julho/2007

Valor Total da Outorga Fixa: R\$ 2.000.000

Descrição	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano N	Ano 30
Ônus Fixo - DRE	2.000.000	66.667	66.667	66.667	66.667	66.667
Descrição	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano N	Ano 30
Ônus Fixo - FLUXO DE CAIXA	2.000.000	1.100.000	900.000	-	-	-


NOME DO LICITANTE**QUADRO 11B - CAPITAL SOCIAL**


Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS

Valores em R\$ MIL


Valores P0: Julho/2007

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30
1 - SUBSCRITO					
2 - A INTEGRALIZAR	-	-	-	-	-
3 - INTEGRALIZADO	-	-	-	-	-
4 - INTEGRALIZADO NO ANO					

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 12B - FINANCIAMENTOS (CAPITAL DE TERCEIROS)						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL						
Valores P0: Julho/2007						
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	TOTAL
1. EQUIPAMENTOS						
1.1. Liberação						-
1.2. Juros Carência						-
1.3. Prestação	-	-	-	-	-	-
1.3.1. Juros						-
1.3.2. Amortização						-
2. CAPITAL DE GIRO						
2.1. Liberação						-
2.2. Juros Carência						-
2.3. Prestação	-	-	-	-	-	-
2.3.1. Juros						-
2.3.2. Amortização						-
3. OBRAS CIVIS						
3.1. Liberação						-
3.2. Juros Carência						-
3.3. Prestação	-	-	-	-	-	-
3.3.1. Juros						-
3.3.2. Amortização						-
4. TOTAL DA LIBERAÇÃO	-	-	-	-	-	-
5. TOTAL DE JUROS CARÊNCIA	-	-	-	-	-	-
6. PRESTAÇÕES	-	-	-	-	-	-
6.1. Total de Juros	-	-	-	-	-	-
6.2. Total de Amortização	-	-	-	-	-	-

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE				
QUADRO 13B - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO SEM FINANCIAMENTO						
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS						
Valores em R\$ MIL						
Valores P0: Julho/2007						
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30
1. RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-
1.1. Operacionais	-	-	-	-	-	-
1.1.1. Receitas de Pedágios	-	-	-	-	-	-
1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-
2. DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-
2.1. Tributos sobre Faturamento	-	-	-	-	-	-
2.1.1. ISS	-	-	-	-	-	-
2.1.2. COFINS	-	-	-	-	-	-
2.1.3. PIS	-	-	-	-	-	-
3. RECEITA LIQUIDA	-	-	-	-	-	-
4. DESPESAS	-	-	-	-	-	-
4.1. Operacionais	-	-	-	-	-	-
4.1.1. Mão-de-Obra Administração e Operação	-	-	-	-	-	-
4.1.2. Consumo Administração e Operação	-	-	-	-	-	-
4.1.3. Conservação de Rotina	-	-	-	-	-	-
4.1.4. Transporte	-	-	-	-	-	-
4.1.5. Diversos	-	-	-	-	-	-
4.1.6. Depreciação / Amortização	-	-	-	-	-	-
4.1.7. Seguros / Garantias	-	-	-	-	-	-
4.1.8. Ônus Variável da Concessão	-	-	-	-	-	-
4.1.9. Ônus Fixo da Concessão	-	-	-	-	-	-
4.1.10. Polícia Militar Rodoviária	-	-	-	-	-	-
4.1.11. Outros Impostos e Taxas	-	-	-	-	-	-
5. RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-
6. RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-
6.1. Receitas	-	-	-	-	-	-
7. RESULTADO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-
8. RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-
9. RESULTADO ANTES DA CONTR.SOC.	-	-	-	-	-	-
10. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação vigente)	-	-	-	-	-	-
11. RESULTADO ANTES DO IMP.DE RENDA	-	-	-	-	-	-
12. IMPOSTO DE RENDA (Legislação vigente)	-	-	-	-	-	-
13. RESULTADO DE EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE					
QUADRO 13B1 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO COM FINANCIAMENTO							
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS							
Valores em R\$ MIL							
Valores P0: Julho/2007							
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	
1. RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-	-	
1.1. Operacionais	-	-	-	-	-	-	
1.1.1. Receitas de Pedágios	-	-	-	-	-	-	
1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	
2. DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	
2.1. Tributos sobre Faturamento	-	-	-	-	-	-	
2.1.1. ISS	-	-	-	-	-	-	
2.1.2. COFINS	-	-	-	-	-	-	
2.1.3. PIS	-	-	-	-	-	-	
3. RECEITA LIQUIDA	-	-	-	-	-	-	
4. DESPESAS	-	-	-	-	-	-	
4.1. Operacionais	-	-	-	-	-	-	
4.1.1. Mão-de-Obra Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
4.1.2. Consumo Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
4.1.3. Conservação de Rotina	-	-	-	-	-	-	
4.1.4. Transporte	-	-	-	-	-	-	
4.1.5. Diversos	-	-	-	-	-	-	
4.1.6. Depreciação / Amortização	-	-	-	-	-	-	
4.1.7. Seguros / Garantias	-	-	-	-	-	-	
4.1.8. Ônus Variável da Concessão	-	-	-	-	-	-	
4.1.9. Ônus Fixo da Concessão	-	-	-	-	-	-	
4.1.10. Polícia Militar Rodoviária	-	-	-	-	-	-	
4.1.11. Outros Impostos e Taxas	-	-	-	-	-	-	
5. RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	
6. RESULTADO FINANCEIRO	-	-	-	-	-	-	
6.1. Receitas	-	-	-	-	-	-	
6.2. Despesas	-	-	-	-	-	-	
7. RESULTADO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	
8. RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-	-	-	-	-	
9. RESULTADO ANTES DA CONTR.SOC.	-	-	-	-	-	-	
10. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação vigente)	-	-	-	-	-	-	
11. RESULTADO ANTES DO IMP.DE RENDA	-	-	-	-	-	-	
12. IMPOSTO DE RENDA (Legislação vigente)	-	-	-	-	-	-	
13. RESULTADO DE EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE					
QUADRO 14B - FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO							
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS							
T.I.R.							
Valores em R\$ MIL		Valores P0: Julho/2007					
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	
1. INGRESSOS	-	-	-	-	-	-	
1.1. RECEITAS	-	-	-	-	-	-	
1.1.1. Receitas de Pedágio	-	-	-	-	-	-	
1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	
1.1.3. Receitas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	
1.1.4. Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	
2. DESEMBOLSOS	-	-	-	-	-	-	
2.1. OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	
2.1.1. Mão-de-Obra Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
2.1.2. Consumo Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
2.1.3. Conservação de Rotina	-	-	-	-	-	-	
2.1.4. Transportes	-	-	-	-	-	-	
2.1.5. Diversos	-	-	-	-	-	-	
2.1.6. Tributos s/ Faturamento	-	-	-	-	-	-	
2.1.7. Seguros / Garantias	-	-	-	-	-	-	
2.1.8. Polícia Militar Rodoviária	-	-	-	-	-	-	
2.1.9. Outros Impostos e Taxas	-	-	-	-	-	-	
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	
2.2.1. Ampliações e Melhoramentos	-	-	-	-	-	-	
2.2.2. Demais Melhoramentos	-	-	-	-	-	-	
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	-	-	-	-	-	-	
2.2.4. Desapropriações	-	-	-	-	-	-	
2.2.5. Conservação Especial	-	-	-	-	-	-	
2.2.6. Elementos de Segurança	-	-	-	-	-	-	
2.2.7. Contratos Sub-Rogados	-	-	-	-	-	-	
2.2.8. Indenizações	-	-	-	-	-	-	
2.3. DIREITO DE CONCESSÃO	-	-	-	-	-	-	
2.3.1. Ônus Variável da Concessão	-	-	-	-	-	-	
2.3.2. Ônus Fixo da Concessão	-	-	-	-	-	-	
2.4. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO	-	-	-	-	-	-	
2.4.1. Contribuição Social	-	-	-	-	-	-	
2.4.2. Imposto de Renda	-	-	-	-	-	-	
3. SALDO DO CAIXA	-	-	-	-	-	-	
SALDO DO CAIXA ACUMULADO		-	-	-	-	-	

 AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		NOME DO LICITANTE					
QUADRO 14B1 - FLUXO DE CAIXA COM FINANCIAMENTO							
Trecho Oeste - RODOANEL MÁRIO COVAS							
T.I.R.							
Valores em R\$ MIL		Valores P0: Julho/2007					
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano N	Ano 29	Ano 30	
1. INGRESSOS	-	-	-	-	-	-	
1.1. RECEITAS	-	-	-	-	-	-	
1.1.1. Receitas de Pedágio	-	-	-	-	-	-	
1.1.2. Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	
1.1.3. Receitas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	
1.1.4. Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	
1.2. CAPITAL	-	-	-	-	-	-	
1.2.1. Capital Social Integralizado	-	-	-	-	-	-	
1.2.2. Financiamentos (Capital de Terceiros)	-	-	-	-	-	-	
2. DESEMBOLSOS	-	-	-	-	-	-	
2.1. OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	
2.1.1. Mão-de-Obra Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
2.1.2. Consumo Administração e Operação	-	-	-	-	-	-	
2.1.3. Conservação de Rotina	-	-	-	-	-	-	
2.1.4. Transportes	-	-	-	-	-	-	
2.1.5. Diversos	-	-	-	-	-	-	
2.1.6. Tributos s/ Faturamento	-	-	-	-	-	-	
2.1.7. Seguros / Garantias	-	-	-	-	-	-	
2.1.8. Polícia Militar Rodoviária	-	-	-	-	-	-	
2.1.9. Outros Impostos e Taxas	-	-	-	-	-	-	
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	
2.2.1. Ampliações e Melhoramentos	-	-	-	-	-	-	
2.2.2. Demais Melhoramentos	-	-	-	-	-	-	
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	-	-	-	-	-	-	
2.2.4. Desapropriações	-	-	-	-	-	-	
2.2.5. Conservação Especial	-	-	-	-	-	-	
2.2.6. Elementos de Segurança	-	-	-	-	-	-	
2.2.7. Contratos Sub-Rogados	-	-	-	-	-	-	
2.2.8. Indenizações	-	-	-	-	-	-	
2.3. DIREITO DE CONCESSÃO	-	-	-	-	-	-	
2.3.1. Ônus Variável da Concessão	-	-	-	-	-	-	
2.3.2. Ônus Fixo da Concessão	-	-	-	-	-	-	
2.4. FINANCEIROS	-	-	-	-	-	-	
2.4.1. Amortização de Financiamentos	-	-	-	-	-	-	
2.4.2. Encargos sobre Financiamentos	-	-	-	-	-	-	
2.4. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO	-	-	-	-	-	-	
2.4.1. Contribuição Social	-	-	-	-	-	-	
2.4.2. Imposto de Renda	-	-	-	-	-	-	
3. SALDO DO CAIXA	-	-	-	-	-	-	
SALDO DO CAIXA ACUMULADO	-	-	-	-	-	-	
SALDO DO FLUXO DE CAIXA DO ACIONISTA	-	-	-	-	-	-	

ANEXO 09
MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(V. PERGUNTA Nº 191)

ÍNDICE

Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta	344
Modelo de Carta de Instituição Financeira para Compromisso Firme de Empréstimo Ponte.....	345
Modelo de Carta de Compromisso de Emissão de Seguro-Garantia	346
Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato.....	347

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

PARA GARANTIA DA PROPOSTA

Considerando que (nome do LICITANTE) _____ (doravante denominado LICITANTE) submeterá sua proposta para a **CONCESSÃO** objeto do Edital de Licitação nº 001/08,

saibam todos, pelo presente, que o _____, com sede em _____ (doravante denominado "O Banco"), por seus representantes legais infra-assinados, _____ (cargo) e _____ (cargo), está obrigado, junto ao **PODER CONCEDENTE**, a garantir a quantia de R\$ _____, para qualquer pagamento a ser feito ao **PODER CONCEDENTE**, obedecendo o limite especificado, comprometendo-se o Banco, seus sucessores e cessionários pela presente Garantia de Proposta.

A condição de execução desta obrigação é a **GARANTIA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PROPOSTA**, pelo LICITANTE, até a assinatura do Contrato, comprometendo-se a pagar ao **PODER CONCEDENTE**, até o limite do valor acima especificado, no recebimento de sua primeira solicitação por escrito, sem que o **PODER CONCEDENTE** tenha que justificar sua solicitação, contanto que, na mencionada solicitação, seja indicado que o valor reivindicado lhe é devido por causa da ocorrência de uma ou ambas as condições acima, especificando a condição ou as condições ocorridas.

Esta garantia permanecerá em vigor até 12 (doze) meses contados da data de entrega da documentação de pré-qualificação, conforme expressa no Edital de Licitação, devendo conter cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data de assinatura do CONTRATO.

(Data)

LICITANTE

BANCO

(a) _____

(a) _____
(Nomes dos representantes legais)

Testemunhas:

(Assinatura/Nome/Endereço)

(Assinatura/Nome/Endereço)

MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA
COMPROMISSO FIRME DE EMPRÉSTIMO PONTE

(V. PERGUNTA Nº 267)

Em atendimento ao item 17.2 do Edital de Licitação nº .001/08, relativo à **CONCESSÃO** do Lote 24 do Programa Estadual de Concessões de Rodovias, constituído pelo Trecho Oeste do Rodoanel Metropolitano de São Paulo “Mário Covas”, manifestamos, pela presente, o compromisso firme de estruturar um empréstimo-ponte para a Empresa (ou Consórcio de Empresas) _____, no montante e nas condições previstos na sua estrutura de financiamento contida em sua Proposta Financeira, caso seja vencedora da licitação, no valor mínimo de **R\$** _____.

O presente compromisso está condicionado à:

- a. Adjudicação do objeto do contrato;
- b. Aprovação das operações, financiadas pelas autoridades competentes, quando exigível pela legislação vigente;
- c. Efetivação, por parte da Empresa (ou do Consórcio), dos aportes de capital e garantias previstos em sua Proposta Financeira.

(data)

Instituição Financeira

(a) _____

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE
EMIÇÃO DE SEGURO-GARANTIA

(V. PERGUNTA Nº 245)

_____, ____ de _____ de 2007

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

Rua Iaiá nº 126 – 11º andar – Itaim Bibi
04542-060 – São Paulo, SP

REF.: Compromisso de Emissão de Seguro-Garantia (Fiança Bancária)

Prezados Senhores,

Em referência às exigências contidas no Edital de Licitação nº 001/08, doravante denominado EDITAL, publicado pela ARTESP, com o objetivo de viabilizar a CONCESSÃO do Trecho Oeste do Rodoanel Metropolitano de São Paulo “Mário Covas”, por parte do(a) _____ (nome da empresa ou consórcio LICITANTE), doravante designada LICITANTE(S), caso a mesma venha tornar-se a vencedora da referida licitação, o(a) _____ (nome da seguradora ou do banco), doravante denominado(a) PROMITENTE, compromete-se a fornecer, no prazo máximo e com as características definidos no EDITAL, as apólices de Seguro-Garantia (Fiança Bancária) necessárias para a assinatura do respectivo Contrato de Concessão.

As apólices (Fianças) a serem emitidas pelo PROMITENTE, no caso da adjudicação do(s) LICITANTE(S), terão como finalidade:

1. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às funções operacionais, de conservação e de pagamento do valor mensal variável assumidas pelo(s) LICITANTE(S), correspondente ao CUSTO OPERACIONAL do exercício anterior, sendo que para o primeiro ano o limite mínimo será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme item 24.1.1 do Edital.
2. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às funções de ampliação assumidas pelo(s) LICITANTE(S) no valor de 1,5 % (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO limitado a 10% (dez por cento) do valor dos INVESTIMENTOS, conforme item 24.1.2. do Edital, representando um valor de R\$ _____ (_____) para a primeira emissão.
3. Garantia do pontual e exato cumprimento pelo(s) LICITANTE(S) das obrigações referentes ao pagamento do ônus FIXO da concessão, correspondente a 4% (quatro por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme item 24.1.3. do Edital.

Atenciosamente,

(PROMITENTE)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DO CONTRATO

AFIANÇADA: _____ (Concessionária)
FAVORECIDO: PODER CONCEDENTE, representado pela ARTESP
OBJETO:
Edital de Licitação nº 001/08.
Banco: _____
Carta de Fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, Estado de _____, por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente designado BANCO, declara-se fiador e principal pagador, com a expressa renúncia dos benefícios e direitos contidos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, sediada na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de caução da Garantia do Contrato de que trata o Edital de Licitação nº 001/08.

O Banco/Fiador se obriga, obedecendo ao valor-limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação encaminhada pelo Favorecido, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigido pelo FAVORECIDO.

Obriga-se, ainda, este BANCO, ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela AFIANÇADA.

Declara que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº _____ (ou outro registro do Banco), por isso é boa, firme e valiosa e que só será retratável na hipótese de a AFIANÇADA depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Declara, ainda, que o capital social do BANCO é de R\$ _____ (_____), estando o valor da presente dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil, satisfazendo todas as determinações aplicáveis à espécie, em especial a legislação bancária.

Os signatários abaixo identificados estão autorizados a prestar fiança, por força do disposto no artigo _____ dos Estatutos do BANCO, publicados no Diário Oficial em _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____, realizada em _____.

A presente fiança vigorará pelo prazo de _____ e só perderá seu valor se notificado pelo BANCO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Cidade , data

(a) Banco _____

ANEXO 10
CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

ÍNDICE

1.....	Conceitos Básicos
2.....	Descrição Das Condições
2.1. PAVIMENTO.....	350
2.2. OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.....	350
2.3. SINALIZAÇÃO.....	351
2.3.1. <i>Sinalização Horizontal</i>	351
2.3.2. <i>Sinalização Vertical</i>	351
2.4. OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM.....	351
3.....	Recebimento

1. Conceitos Básicos

Este Anexo tem por objetivo definir as condições fundamentais para a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE pela CONCESSIONÁRIA.

Ficam, portanto, aqui estabelecidas as especificações aplicáveis sobre o estado de conservação/manutenção para cada uma das estruturas existentes dentro do Sistema Rodoviário, o qual abrange as FAIXAS DE DOMÍNIO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, quando expirar o prazo contratual.

A CONCESSIONÁRIA, independentemente da manutenção e conservação necessárias a manter o NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO durante o período da CONCESSÃO, deverá devolver o SISTEMA RODOVIÁRIO em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução e garantia de prosseguimento da vida útil por 6 (seis) anos das estruturas em geral, principalmente do pavimento. Neste período não deverá ocorrer necessidade de serviços de recuperação e/ou reforços nas obras de arte especiais.

As especificações descritas a seguir, devem ser entendidas como condições mínimas para a devolução e terão ainda como subsídio fundamental os MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS REFERENCIAIS DAS RODOVIAS DO LOTE, disponíveis para consulta nos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Além disto, a CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas, de serviços, construção, projeto e manutenção estabelecidas pela CONTRATANTE.

2. Descrição das Condições

2.1. Pavimento

Os pavimentos deverão ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA à CONTRATANTE, de acordo com o padrão de qualidade exigido, no item 3.2.1. do Anexo 06 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

Os ensaios que constam do item 3.2.1 do Anexo 06 – SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO para verificação da vida remanescente poderão ser substituídos por outros equivalentes quando da devolução, de acordo com especificações da CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

2.2. Obras de Arte Especiais

Caracterizam-se como obras de arte especiais, para fins deste anexo, todas as pontes, viadutos, túneis, passarelas, galerias de maior porte, etc., pertencentes ao SISTEMA RODOVIÁRIO.

A CONCESSIONÁRIA deverá, através do plano de conservação/manutenção para as Obras de Arte Especiais, garantir as condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas.

Os Relatórios de Inspeção Final deverão atentar para as seguintes condições mínimas:

- Infiltrações: os tabuleiros deverão estar estanques, não permeando água através de sua estrutura e a drenagem superficial na Estrutura e Acessos (encontros) funcionando conforme previsto em projeto;
- Fissuras: a estrutura de concreto armado e ou protendido não deverá apresentar fissuras, decorrentes de falhas de concretagem, efeitos térmicos ou mau uso da estrutura. Como parâmetro de aceitação, as fissuras deverão se apresentar conforme previsto em projeto;
- Juntas de dilatação: deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto;
- Aparelhos de apoio: no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do lugar de carregamento previsto, distorcidos fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e/ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem

funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar em condições especificadas em projeto;

- Corrosão de aço: No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e/ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;
- Limpeza sob as Obras de Arte: na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;
- Drenagem sob as Obras de Arte: qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, super estrutura e encontros;
- Encontros das estruturas: deverá ser garantida a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura;
- Lajes de aproximação: não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto;
- Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;
- Taludes dos Encontros : todos os taludes deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infra-estrutura que dependam deste suporte;
- Iluminação e telamentos de segurança; deverá estar integra a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas.

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; isto é, as estruturas deverão apresentar nível IV sob aspectos de segurança estrutural, pelo menos, e nível III quanto sua funcionalidade.

2.3. Sinalização

2.3.1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de, no mínimo, 12 (doze) meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO.

As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:

- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;
- As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
- As placas não deverão estar cobertas por vegetação.

De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares.

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não devem apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreadas;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.5. Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento.

Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:

- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 (trinta) cm em áreas genéricas da rodovia e 10 (dez) cm no entorno das instalações operacionais.

2.6. Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem.

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento e descontinuidade.

As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas e de pontos com desagregação do concreto.

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.

2.7. Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto das RODOVIAS quanto das instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas, como:

- Drenagem;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Defensas;
- Estruturas;
- Edificações;

- Monumentos;
- Equipamentos;
- Visibilidade;
- Ofuscamento;
- efeito "Estroboscópico";
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da CONCESSÃO, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;
- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de até 10 (dez) cm;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8. Sistema de Telefonia e Comunicações

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;
- O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
 - 90% (noventa) dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
 - 98% (noventa e oito) dos aparelhos projetados deverão estar instalados
 - As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto.

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9. Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% (cem por cento) ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, pesagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2.10. Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do SISTEMA RODOVIÁRIO, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalação operacional e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;

- Bases da PMRv;
- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, manutenção e conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;
- Forros;
- Pisos;
- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e Eletro-Mecânicos;
- Sistemas Moto geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos.

2.11. Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3. Recebimento

3.1. Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução.

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3.2. Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3.3. Termo de Recebimento Definitivo

Decorrido o período de observação de seis meses e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.

ANEXO 11
DAS PENALIDADES

ÍNDICE

1.....	APRESENTAÇÃO.....	358
2.....	DISPOSIÇÕES GERAIS	358
3.....	VALORES DE MULTAS	359
4.....	TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES	360
4.1.	Serviços correspondentes as Funções Operacionais	360
4.2.	SERVIÇOS CORRESPONDENTES AS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	38
4.3.....	OBRIGAÇÕES RELATIVAS A ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	402

1. APRESENTAÇÃO

O presente Anexo objetiva definir as condutas infratoras e os valores de multas a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita nos termos definidos no item 27.1. do Edital.

O item 03 deste anexo apresenta a tabela I - de Definição, que estabelece o valor das multas por grupo e a tabela II - de Níveis de Classificação das Penalidades, que estabelece os níveis de infração para os Serviços Correspondentes às Funções de Ampliação, Operação, Conservação e Econômico Financeiro.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A apuração das infrações, aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstos no contrato de concessão rodoviária serão precedidas de processos administrativos, regidos pela Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e pela Lei 8.666; de 21 de junho de 1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.1. O processo de aplicação das penalidades terá início com a notificação da CONCESSIONÁRIA, devidamente instruída por prévio relatório de vistoria, assinalando-lhe prazo para apresentação de defesa prévia nos termos da Lei 10.177/98 e da Lei 8.666; de 21 de junho de 1993.

2.2. Afastam a aplicação das penalidades previstas neste Edital, desde que devidamente comprovada no correspondente processo, a ocorrência de força maior, caso fortuito e de inexigibilidade de conduta diversa, dentre outras causas excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade previstas na legislação pertinente. (V. PERGUNTA Nº 269)

2.3. Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se:

FORÇA MAIOR: eventos da natureza cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir, tais como: queda de raio ou outra descarga elétrica natural, furacões, fortes vendavais, tempestades, enchentes, chuvas acima da média pluviométrica histórica.

CASO FORTUITO: eventos provocados por terceiros cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, tais como: guerras, greves, atos de terrorismo e vandalismo, protestos comunitários, depredações, acidentes, furtos e roubos.

INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA: a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente anexo, não resulta de culpa da CONCESSIONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, tais como: inexecução de obra ou serviço em razão da não obtenção de licença ambiental ou liminar de imissão na posse de bem para tanto necessário, manutenção informada pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP e executada no prazo máximo de cinco dias, salvo se outro prazo tiver sido convencionado entre as partes, face as circunstâncias concretas do caso, embargos judiciais ou administrativos, pendência de aprovação da ARTESP ou de outra entidade ou órgão administrativo competente para tanto, ausência de autoridades cuja presença era legalmente necessária para a prática do ato, vedação legal.

2.4. Não afastará a aplicação das penalidades previstas no contrato de concessão a ocorrência das cláusulas excludentes retro mencionadas quando integrarem expressamente a descrição das condutas infracionais constantes na Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multas, integrante deste Anexo.

2.5. Nas hipóteses em que a conduta corresponda a mais de uma infração, será aplicada a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

- 2.6. As multas aplicadas serão proporcionais à parcela da obrigação ainda não cumprida, salvo nos casos em que a proporcionalidade já foi expressamente considerada na Tabela de Penalidades.
- 2.7. Independentemente da aplicação das penalidades previstas na Tabela de Multas, nos casos elencados nos itens 4.1, alíneas “b” e “c” e 4.2, a Diretoria Notificante da ARTESP poderá conceder novo prazo, além daquele previsto em cronograma, que seja tecnicamente compatível para a realização da obra serviço ou não executado.
- 2.7.1. O não cumprimento do novo prazo acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do primeiro dia subsequente ao da respectiva nova data fixada até o cumprimento da obrigação. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda cumprida.
- 2.8. Os critérios estabelecidos para operacionalidade dos sistemas e equipamentos elencados na alínea C – Manutenção, do item 4.1 deste Anexo, ficam restritos aos quantitativos previstos em contrato, desconsiderados, no cômputo, os recursos adicionais que a CONCESSIONÁRIA eventualmente tenha instalado, salvo se tal circunstância tiver sido considerada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 2.9. A data base da tabela de penalidade, identificada como Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multas constantes deste anexo, é referente a julho de 2007, sendo que os valores das multas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa de pedágio, até a data do efetivo pagamento.
- 2.10. A aplicação das penalidades previstas neste Anexo e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

3. VALORES DE MULTAS

Tabela I

Definições Julho/2007

Grupos	Valores de Multas
I	R\$ 24.958,88
II	R\$ 124.794,40
III	R\$ 224.629,92
IV	R\$ 299.506,56

Tabela II

Níveis de Classificação das Penalidades

Nível	Classificação das Penalidades
A	Advertência
B	10% do Valor da Multa
C	30% do Valor da Multa
D	50% do Valor da Multa
E	75% do Valor da Multa
F	100% do Valor da Multa

4. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES (V. PERGUNTA N° 183)

4.1. Serviços correspondentes as Funções Operacionais

a. Implantação

a.1. Sistema de Controle de Arrecadação.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar os Sistemas / Equipamentos que compõem a praça de pedágio, conforme estabelecido em contrato.	IV	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Que não impede o funcionamento da praça e não interfere com o usuário.
			D	Que não impede o funcionamento da praça, mas interfere com o usuário.
			F	Que impede o funcionamento da praça.
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistemas e Equipamentos que compõem a praça de pedágio, conforme estabelecido em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Que não impede o funcionamento da praça e não interfere com o usuário.
			C	Que não impede o funcionamento da praça, mas interfere com o usuário.
			E	Que impede o funcionamento da praça.
3	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação – Pagamento Automático (AVI), conforme estabelecido em contrato.	IV	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação – Pagamento Automático (AVI), conforme estabelecido em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.
5	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação – Pagamento Semi-Automático (Vale Pedágio), conforme estabelecido em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
6	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação – Pagamento Semi-Automático (Vale Pedágio), conforme estabelecido em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
7	Não implantar Sistema de	IV	A	Não início na data pré-estabelecida.

Controle de Arrecadação – Pagamento Manual, conforme estabelecido em contrato.	B	Em fase de testes.
	D	Em fase de implantação.
	E	Em fase de projeto.
	F	Implantação não executada (0%).
	E	Implantação não executada (0%).

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
8	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação – Pagamento Manual, conforme estabelecido em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.
9	Não implantar Sistema de Controle de Arrecadação – Controle de Violação, conforme estabelecido em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada (0%).
10	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Arrecadação – Controle de Violação, conforme estabelecido em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.

a.2. Sistema de Controle de Fiscalização de Peso.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar Equipamentos Auxiliares do PGF, tais como, Balança Seletiva, Controladores de Fuga, Sistema Semafórico, Controlador de Altura de Veículos, Equipamentos Eletrônicos e Periféricos, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada (0%).
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Equipamentos Auxiliares do PGF, tais como, Balança Seletiva, Controladores de Fuga, Sistema Semafórico, Controlador de Altura de Veículos, Equipamentos Eletrônicos e Periféricos, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
3	Não implantar Sistema de Balança Dinâmica de Precisão, nos termos estabelecidos em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada (0%).
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Balança Dinâmica de Precisão, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
5	Não implantar Sistema de Balança Móvel, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada (0%).
6	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Balança Móvel, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.

a.3. Sistema de Controle de Fiscalização de Velocidade.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar Sistema de Controle de Velocidade – Radar Fixo, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Em fase de projeto.
			E	Implantação não executada (0%).
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Velocidade – Radar Fixo, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
3	Não fornecer Sistema de Controle de Velocidade – Radar Estático, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em fase de aquisição.
			D	Aquisição não executada (0%).
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Controle de Velocidade – Radar Estático, nos termos estabelecidos em contrato.	I	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em alguns equipamentos não essenciais.
			D	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.
5	Não implantar Pontos para Instalação de Controladores de Velocidade, nos termos estabelecidos em contrato.	I	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Implantação não executada (0%).

a.4. Sistema de Radiocomunicação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis nos termos estabelecidos em contrato.	I	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Implantação não executada (0%).
2	Não implantar Estações Repetidoras nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Implantação não executada (0%).

a.5. Sistema de Transmissão de Dados

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar Sistema de Transmissão de Dados, nos termos estabelecidos em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).

a.6. Sistema de Comunicação com o Usuário.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar sistema de telefonia de emergência nos termos estabelecidos em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia do Sistema de Telefonia de Emergência, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.
3	Não implantar Sistema de Painel de Mensagem Variável Fixo, nos termos estabelecidos em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistemas de Painéis de Mensagem Variável Fixo, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.
5	Não implantar Sistemas de Painéis de Mensagem Variável Móvel, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em fase de aquisição.
			D	Aquisição não executada (0%).
6	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistemas de Painéis de Mensagem Variável Móvel, nos termos estabelecidos em contrato.	I	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em alguns equipamentos não essenciais.
			D	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.

a.7. Centro de Controle Operacional

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar o CCO e sua interligação com os respectivos equipamentos, nos termos estabelecidos em contrato.	III	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema e Equipamentos que compõem o CCO, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em alguns equipamentos não essenciais.
			D	Em parte do Sistema.
			E	Na totalização do Sistema.

a.8. Sistema de Monitoração de Tráfego.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não implantar Sistema de Sensoriamento de Tráfego, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
2	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Sensoriamento de Tráfego, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
3	Não implantar Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			D	Em fase de implantação.
			E	Em fase de projeto.
			F	Implantação não executada (0%).
4	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em alguns equipamentos não essenciais.
			C	Em parte do Sistema.
			D	Na totalização do Sistema.
5	Não implantar Estação Meteorológica, nos termos estabelecidos em contrato.	II	A	Não início na data pré-estabelecida.
			B	Em fase de testes.
			C	Em fase de implantação.
			D	Implantação não executada (0%).
6	Não readaptar ou atualizar tecnologia de Estação Meteorológica, nos termos estabelecidos em contrato.	I	A	Não início na data pré-estabelecida.
			C	Em alguns equipamentos não essenciais.

	estabelecidos em contrato.		D	Em parte do Sistema.
			F	Na totalização do Sistema.

b. Operação

b.1. Operação do Sistema SAU, Área de Descanso e prestação de apoio aos usuários nas Rodovias.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	servar o tempo médio para chegada do Guincho ao local de atendimento, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	
2	servar o tempo médio de circulação da Inspeção de Trafego nos termos estabelecidos em contrato, em condições normais de operação.	II	C	
3	servar o tempo médio de chegada do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar ao local de atendimento, nos termos estabelecidos em contrato.	II	D	
4	servar o tempo médio de chegada do Serviço de Socorro Mecânico ao local de atendimento, nos termos estabelecidos em contrato.	I	F	
5	trabalhar ou operar em desacordo com os termos estabelecidos em contrato áreas de descanso destinadas aos usuários de rodovias.	II	C	Em desacordo com procedimento.

b.2. Operação do Sistema de Controle de Arrecadação – Postos de Pedágio

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Disponibilizar os Manuais de Procedimentos Operacionais referidos no edital nas praças de pedágio, nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Disponibilizar incompleto.
			C	Não disponibilizar.
2	Aplicar os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no Manual de Operações das praças de Pedágio referido no edital.	II	C	Aplicação irregular.
			D	Não aplicação.
3	servar o tempo de cobrança de tarifa de 12 segundos em 85% dos casos.	II	B	Até 03 casos.
			C	Acima de 03 casos.
4	servar o tempo médio de cobrança de tarifa de 01 minuto nos 15% restantes dos casos considerados para fins de fiscalização.	II	C	Até 03 casos.
			D	Acima de 03 casos.
5	servar o tempo de espera na fila do pedágio de 01 minuto em 85% dos casos.	II	B	Até 03 casos.
			C	Acima de 03 casos.
6	servar o tempo médio de espera na fila do pedágio de 03 minutos nos 15% restantes dos casos.	II	C	Até 03 casos.
			D	Acima de 03 casos.
7	Tempo de fila no pedágio das alças de saída atingindo a pista de rolamento da rodovia	II	A	Até 1 minuto
			C	Acima de 1 até 2 minutos
			E	Acima de 2 até 5 minutos
			F	Acima de 5 minutos

B.3. Operação do Sistema de Controle de Fiscalização – Peso.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Fiscalizar, no mínimo, 90% dos veículos sujeitos por lei à fiscalização, em condições normais de operação.	II	B	De 61% a 90% dos Veículos.
			C	De 31% a 60% dos Veículos.
			D	Até 30% dos Veículos.
2	Operar manualmente Balança Seletiva em desacordo com a operação normal Automática.	II	B	01 Balança.
			C	02 Balanças.
			D	03 ou mais Balanças.
3	Reservar o tempo de Pesagem de 36 segundos em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.	I	E	Até 03 casos.
			F	Acima de 03 casos.
4	Reservar o tempo médio de Pesagem de 3 minutos nos 15% restantes dos casos considerados para fins de fiscalização.	II	B	Até 03 casos.
			C	Acima de 03 casos.
5	Reservar o tempo médio de Percurso no Posto de Fiscalização de 2 minutos em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização.	I	C	Até 03 casos.
			D	Acima de 03 casos.
6	Reservar o tempo médio de Percurso no Posto de Fiscalização de 5 minutos nos 15% restantes dos casos considerados para fins de fiscalização.	II	B	Até 03 casos.
			C	Acima de 03 casos.
7	Fornecer apoio e infra-estrutura para operação de PGF, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Não cumprir procedimentos.
8	Balança Dinâmica de Precisão com aferição vencida.	II	B	Não cumprir procedimentos.

b.4. Operação do Centro de Controle Operacional – CCO

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não cumprir os procedimentos técnicos operacionais e administrativos descritos no Manual de Operações do CCO referido no edital.	I	F	Não cumprir procedimentos.
2	Fornecer ou fornecer de forma inadequada, informações aos usuários, por meio de equipamentos disponíveis nas rodovias e interligados ao CCO em tempo real.	II	C	Não cumprir procedimentos.
3	Organizar eventos extraordinários, por meio do CCO, que envolvam operações especiais de qualquer natureza nas rodovias, em desacordo com o Manual de Operações do CCO.	II	C	Não cumprir procedimentos.
4	Disponibilizar no CCO banco de dados com informações operacionais “on-line” e “real time” do sistema viário, incluindo sistemas de atendimento aos usuários, pedágio, fiscalização e conservação.	II	C	Não cumprir procedimentos.
5	Disponibilizar no CCO os Manuais de	I	D	Não cumprir procedimentos.

	Procedimentos Operacionais referidos no edital, nos termos estabelecidos em contrato.			
--	---	--	--	--

b.5. Serviços de inspeção de pista e faixa de domínio, sinalização comum e de emergência – Inspeção de Tráfego.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Adotar as providências cabíveis relativamente à ocupação indevida, edificações não autorizadas, publicidade vedada em lei e ambulantes, na faixa de domínio e áreas remanescentes.	II	C	Não cumprir procedimentos.
2	Cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no Manual de Inspeção de Tráfego referido no edital.	I	F	Não cumprir procedimentos.

b.6. Serviços de elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários e de emergência.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Adotar esquema operacional previamente aprovado pela Agência para atendimento do aumento de demanda em eventos especiais, visando compatibilizar a oferta de capacidade do Sistema de acordo com características especiais da demanda.	II	C	Não cumprir procedimentos.
2	Submeter à apreciação prévia da Agência o esquema operacional especial a ser adotado.	I	E	Não cumprir procedimentos.
3	Adotar esquema operacional especial adequado, prevendo soluções antecipadas que evitem o colapso da capacidade instalada no sistema, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Não cumprir procedimentos.
4	Adotar providências cabíveis à celebração de convênios com entidades e órgãos responsáveis pela operação de trânsito, visando permitir ações conjuntas quando necessário.	I	E	Não cumprir procedimentos.
5	Adotar esquemas operacionais previamente elaborados para atendimento a situações de emergência, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Não cumprir procedimentos.
6	Adotar esquema operacional adequado para atendimento a situações de emergência, nos termos estabelecidos	II	C	Não cumprir procedimentos.

	em contrato.			
--	--------------	--	--	--

b.7. Serviços de suporte para a fiscalização de trânsito e para autuação de infratores

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	erecer, nos termos estabelecidos em contrato, os recursos materiais necessários ao suporte à fiscalização de trânsito, tais como os que sejam necessários para: pesagem de veículos, análise técnica para autorizações de eventos nas rodovias, transporte de cargas excepcionais e fornecimento de recursos materiais ao policiamento de trânsito.	II	C	Não cumprir procedimentos.
2	erecer de forma adequada, nos termos estabelecidos em contrato, os serviços de suporte à fiscalização de trânsito, tais como: pesagem de veículos, análise técnica para autorizações de eventos nas rodovias, transporte de cargas excepcionais e fornecimento de recursos materiais ao policiamento de trânsito.	I	E	Não cumprir procedimentos.
3	erecer, nos termos estabelecidos em contrato, suporte para fiscalização e autuação de infratores correspondente à inspeção veicular, verificação de documentação, verificação de ICMS, coibição de roubos de veículos e cargas e outros.	II	C	Não cumprir procedimentos.
4	erecer de forma adequada, nos termos estabelecidos em contrato, os serviços de suporte para fiscalização e autuação de infratores correspondente à inspeção veicular, verificação de documentação, verificação de ICMS, coibição de roubos de veículos e cargas e outros.	I	E	Não cumprir procedimentos.

B.8. Atendimento às recomendações da auditoria

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	atender as recomendações sobre Sistemas/Equipamentos efetuadas pela Agencia, com base em auditorias, dentro do prazo pré-estabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a Concessionária e se enquadrem nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Não cumprir procedimentos.
2	disponibilizar demonstrativos e/ou relatórios no prazo exigido, que permitam o acompanhamento de dados, referentes aos serviços correspondentes às funções operacionais, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Não cumprir procedimentos.

c. Manutenção

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Manter veículos administrativos em mau estado de conservação, tais como, pintura desgastada, problemas de funilaria e outros.	I	D	Até 02 Veículos.
			E	03 Veículos.
			F	04 ou mais Veículos.
2	Manter veículos operacionais descaracterizados, em mau estado de conservação, tais como, pintura desgastada, problemas de funilaria e outros.	II	B	Até 02 Veículos.
			C	03 Veículos.
			D	04 ou mais Veículos.
3	Sistema de Arrecadação com operacionalidade inferior a 100%. (Por Praça de Pedágio)	II	B	Se em até 2 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 5 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
4	Sistema de Radiofonia (Estações Fixas, Móveis e Portáteis) com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 2 horas não tomar providencia para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 5 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
5	Sistema de Radiofonia (Estações Repetidoras) com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 2 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 5 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
6	Sistema de Transmissão de Dados com operacionalidade inferior a 100%.	II	B	Se em até 2 horas não tomar providencia para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 8 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 24 horas não restabelecer a total operacionalidade.
7	Centro de Controle Operacional com operacionalidade inferior a 100%.	II	B	Se em até 4 horas não tomar providencia para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 6 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 8 horas não restabelecer a total operacionalidade.
8	Sistema de Telefonia de Emergência	II	C	De 90 a 80% das caixas de chamadas.

	com operacionalidade inferior a 90%.		D	De 80 a 70% das caixas de chamada.
			E	Inferior a 70% das caixas de chamadas.
09	Sistema de Paineis de Mensagem Variável Fixo com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 4 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
10	Painel de Mensagem Variável Móvel com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 4 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
11	Sistema de Sensoriamento de Tráfego com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 4 horas não tomar providencia para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
12	Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 4 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
13	Sistema de Estação Meteorológica com operacionalidade inferior a 100%. (Por equipamento)	I	B	Se em até 4 horas não tomar providência para restabelecer a total operacionalidade.
			C	Se em até 12 horas não apresentar programação de restabelecimento da total operacionalidade.
			D	Se em até 5 dias não restabelecer a total operacionalidade.
14	Balança Seletiva ou Dinâmica de Precisão inoperante, nos termos estabelecidos em contrato.	II	C	Em desacordo com projeto.
15	Controle de fuga da Balança Seletiva, Balança Dinâmica ou Posto de Pesagem inoperante ou com emissão de imagens sem nitidez.	II	C	Em desacordo com projeto.
16	inoperante conjunto semafórico para direcionar o veículo no interior do Posto de Pesagem.	I	C	Em desacordo com projeto.
17	inoperantes ou com defeitos os equipamentos periféricos instalados na sala de controle de peso, responsáveis pela identificação de veículos infratores, compreendendo terminais de vídeo e impressoras.	I	F	Em desacordo com projeto.
18	inoperante detector de altura.	I	C	Em desacordo com projeto.
19	inoperante painel de informação do usuário, após pesagem.	I	C	Em desacordo com projeto.

c.1. Sistema Fixo de Controle de Velocidade (por faixa de tráfego)

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Deixar de providenciar junto ao IPEM/INMETRO em tempo hábil, os Certificados de Verificação, visando à continuidade da operação do equipamento.	II	D	Atraso de até 2 dias
			E	De 3 a 5 dias
			F	A partir de 6 dias
2	Deixar de providenciar junto ao IPEM/INMETRO em até 5 (cinco) dias úteis o Certificado de Verificação, após a conclusão de manutenções eventuais, que necessitem de emissão de novo Certificado.	II	C	Atraso de até 1 dia
			D	De 2 a 3 dias
			E	De 4 a 5 dias
			F	A partir de 6 dias
3	Deixar de providenciar a troca completa de equipamento, para Ponto Aleatório, inclusive com a emissão do Certificado de Verificação e envio de documentação completa para homologação do DER, quando solicitado e no prazo determinado pelo DER ou ARTESP.	II	B	Atraso de até 1 dia
			C	De 2 a 3 dias
			D	De 4 a 5 dias
			E	De 6 a 7 dias
			F	A partir de 8 dias
4	Manter índice mensal de cancelamento dos registros, por motivos técnicos e por data de infração, após processamento, acima dos padrões exigidos pelo DER	III	D	Até 5%
			E	De 6 a 10%
			F	Acima de 11%
5	Manter índice mensal de cancelamento dos registros, por inserção ou retirada do datacheck dos registros ou no nome dos arquivos dos registros, de dados ou informações errôneas ou incompletas, divergentes das exigências da legislação vigente e DER.	III	D	Até 2%
			E	De 3 a 5%
			F	Acima de 6%
6	Deixar de providenciar num prazo de até 48 horas a devida manutenção no equipamento onde não foi possível executar a coleta dos registros, contadas a partir da comunicação do DER.	II	D	Atraso de até 2 dias
			E	De 3 a 4 dias
			F	A partir de 5 dias
7	Deixar de enviar ao DER e ARTESP cópias dos Certificados de Verificação emitidos pelo IPEM/INMETRO	II	C	Atraso de até 1 dia
			D	De 2 a 3 dias
			E	A partir de 4 dias

	nos prazos estipulados pela ARTESP.			
8	Deixar de manter instalações de manutenção e reparos devidamente autorizadas, próprias ou de terceiros, com inspeção das instalações e aprovação de suas bancadas de ensaio pelo INMETRO, conforme legislação.	III	F	

d. Gerência de Sinalização e Segurança

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTES P	NÍVEL ARTES P	CLASSIFICAÇÃO
1	Apresentar programa de Redução de Acidentes (PRA), conforme determinações e prazos estabelecidos pela ARTESP.	II	A	Entregar com atraso de até uma semana.
			C	Entregar com atraso de um mês.
			F	Entregar com atraso superior a um mês ou não entregar o PRA.
2	Apresentar projetos completos de sinalização e de dispositivos de segurança dentro dos prazos e/ou dos padrões estabelecidos em contrato.	II	A	Entregar com atraso de até 30 dias.
			D	Entregar com atraso superior a 30 dias ou não entregar o projeto.
3	Não implantar projetos completos de sinalização e de dispositivos de segurança dentro dos prazos e/ou dos padrões estabelecidos em contrato.	III	C	No caso de implantação parcial, até a data acordada.
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.
4	Não atender as recomendações efetuadas pela Agência, com base em auditorias de segurança, dentro do prazo pré-estabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a Concessionária e se enquadrem nos termos estabelecidos em contrato.	II	D	No caso de descumprimento parcial das recomendações da ARTESP.
			F	No caso de descumprimento integral das recomendações da ARTESP.
5	Não implementar o Programa Intensivo Inicial, nos aspectos relativos à sinalização horizontal e vertical, bem como dispositivos auxiliares (tachas refletivas), dentro do prazo estabelecido e/ou dentro dos padrões exigidos em contrato.	III	C	No caso de implantação parcial, até a data acordada.
			F	No caso de não implantação (integralmente), até a data acordada.
6	Não repintar ou reaplicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou sub-trecho onde o índice de retro-refletância for igual ou menor que 80 mcd/lxm ² .	II	D	Infração a ser aplicada por extensão – quilômetro - de rodovia apresentando deficiência.
7	Não repor ou não substituir, no prazo de 48 horas, placa de sinalização de regulamentação e/ou de advertência, nos termos estabelecidos em contrato.	I	F	Infração a ser aplicada por unidade de placa.
8	Não repor, ou não substituir, no prazo de uma semana, as demais placas de sinalização, nos termos estabelecidos em contrato.	I	F	Infração a ser aplicada por unidade de placa.

9	mover, no prazo máximo de 24 horas, pórticos e semi-pórticos em estrutura metálica ou quaisquer outras estruturas, que coloquem em risco o tráfego.	I	F	
10	substituir, no prazo máximo de 30 dias, os pórticos e semi-pórticos metálicos de sustentação de placas de sinalização vertical aérea.	I	F	
11	substituir ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, tachas e tachões refletivos, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada por extensão – quilômetro - de rodovia apresentando deficiência.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTES P	NÍVEL ARTES P	CLASSIFICAÇÃO
12	Não repor, não substituir ou não reparar, no prazo máximo de 48 horas, os equipamentos de sinalização semafórica, nos termos estabelecidos em contrato. Condição válida tanto para a sinalização semafórica das praças de pedágio, bem como cruzamentos ou travessias semaforizadas.	I	F	
13	Instalar dispositivos de segurança (barreiras de concreto, defensas metálicas e atenuadores de impacto) em locais de risco, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	
14	Não implantar de forma adequada sinalização horizontal e vertical, em trecho construído ou recapeado de rodovia liberado ao tráfego, contrariando o disposto no Artigo 88 do CTB.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização.
			F	No caso de não implantação (integralmente), de sinalização no trecho considerado.
15	Não instalar sinalização de tráfego adequada nos trechos ou locais em obras programadas ou em conservação / manutenção de emergência.	II	D	No caso de implantação parcial de sinalização.
			F	No caso de não implantação (integralmente), de sinalização no trecho considerado.
16	Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.	I	A	
17	Não executar limpeza de sinalização horizontal (pintura de solo), nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
18	Não executar limpeza de sinalização vertical e/ou aérea, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
19	Não executar limpeza das tachas e tachões refletivos, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
20	Não repor ou não substituir, no prazo máximo de uma semana, balizadores e delineadores, nos termos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada por unidade de balizador ou delineador.
21	Não executar limpeza de balizadores e delineadores, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.	I	D	Infração aplicada pelo não cumprimento da atividade / regularidade estabelecida.
22	Não comunicar previamente à ARTESP Campanhas Educativas e Ações junto aos usuários.	I	A	
23	Não manter cadastros atualizados, mensalmente,	I	D	

	de sinalização e de dispositivos de segurança.			
24	Não avaliar, semestralmente, a sinalização horizontal das rodovias, nos termos estabelecidos em contrato.	II	D	Avaliação Parcial.
			F	Não Avaliar.

4.2. Serviços correspondentes as Funções de Ampliação, Conservação e Manutenção

1. Pavimento Flexível

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reparar panela ou buraco na faixa de rolamento, emergencial provisório no máximo em 24 (vinte e quatro) horas e/ ou não reparar panela ou buraco na faixa de rolamento definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	F	Por infração.
2	Não reparar depressão em encontro de obra de arte devido à acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	F	Por infração.
3	Não reparar depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	C	Por infração.
4	Não substituir pano de rolamento medianamente comprometido, quando um trecho qualquer em 100 (cem) metros contínuos de extensão apresentar na faixa de rolamento, 3 (três) ou mais reparos no pavimento. Nestes casos, a faixa de rolamento em sua largura total, deve ser recomposta às condições originais do projeto executivo da última intervenção de Conservação Especial do Pavimento realizada: reparo programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	D	Por infração.
5	Não selar trincas: execução no mínimo 1 (uma) vez ao ano, devendo estar concluído até 31/10 de cada ano.	I	B	Por infração.

2. Pavimento Rígido

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reparar panela ou buraco na faixa de rolamento, emergencial provisório no máximo em 24 horas e/ ou não reparar panela ou	I	F	Por infração.

	buraco na faixa de rolamento definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 1 (um) mês.			
2	Não reparar depressão em encontro de obra de arte, devido acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	F	Por infração.
3	Não limpar e não resselar juntas e trincas 1 (uma) vez ao ano devendo estar concluído até 31/10 de cada ano.	I	B	Por infração.
4	Não reparar bordos e lajes quebrados: emergencial provisório no máximo em 24 (vinte e quatro) horas e/ ou não reparar bordos e lajes quebrados definitivo com recorte, programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	D	Por infração.

3. Revestimento Primário

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reconformar sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: 4 (quatro) vezes ao ano.	I	C	Por infração.
2	Não repor material em vias secundárias não pavimentadas: 1 (uma) vez ao ano.	I	C	Por infração.
3	Não repor material em acostamentos não pavimentados com degraus acima de 4 (quatro) cm em relação à pista e/ ou erodidos: programável para execução em no máximo 1 (um) mês.	I	F	Por infração.

4. Revestimento Vegetal

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo 06 (seis) vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 (trinta) cm em trechos genéricos da rodovia ou 10 (dez)	I	E	Por infração.

	em nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos.			
2	Não executar capina: no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.	I	B	Por infração.
3	Não conservar aceiros: compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5 m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, devendo estar concluído até 21/06 de cada ano.	I	C	Por infração.
4	Não executar despraguejamento: no mínimo 2 (duas) vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios monumentos e obeliscos.	I	B	Por infração.
5	Não manter árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutoragem, coroamento e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano.	I	B	Por infração.
6	Não executar corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio, no máximo em 1 (um) mês. / Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados, sempre que for constatada uma das situações acima, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	I	E	Por infração.
7	Não recuperar o revestimento vegetal: mínimo 1 (uma) vez ao ano.	I	C	Por infração.

5. Limpeza

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não remover lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 (três) vezes por semana.	I	C	Por infração.
2	Não remover lixo e entulho da faixa de domínio: no mínimo 1 (uma) vez por semana em toda a extensão das rodovias.	I	D	Por infração.
3	Não executar limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo 1 (uma) vez por semana.	I	D	Por infração.
4	Não executar limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo 1 (uma) vez ao mês, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam.	I	D	Por infração.
5	Não remover, de imediato, animais mortos das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	I	D	Por infração.
6	Não executar limpeza geral dos canais e corta-rios: no mínimo 1 (uma) vez ao ano, devendo estar concluído até 31/10 de cada ano.	I	E	Por infração.

6. Erosão

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar recomposição de erosão em aterro: os serviços emergenciais de limpeza e remoção do material erodido, desvio das águas e sinalização devem ser providenciados no máximo em 24 (vinte e quatro) horas. Os serviços de correção da erosão, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seu prazo de recomposição estabelecido através de programação entre as	I	F	Por infração.

	partes.			
2	Não executar recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, devendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seu prazo de recomposição estabelecido através de programação entre as partes.	I	F	Por infração.

7. Parada de ônibus/ Monumentos/ Utilidades Públicas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza, pintura e reparos, no mínimo uma vez por ano.	I	C	Por infração.

8. Pichação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não remover pichações em placas de sinalização, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nos demais casos ao longo da faixa de domínio, prazo máximo para remoção em uma semana.	I	C	Por infração.

9. Conformação Lateral

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar conformação lateral para remoção de degrau e regularização do terreno na faixa de domínio junto a lateral do acostamento pavimentado ou entre o refugio da pista de rolamento e canteiro central ou na lateral das alças de trevos e acessos: prazo para correção em até 1 (um) mês.	I	D	Por infração.

10. Drenagem Superficial de Plataforma

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral, no	I	E	Por infração.

	mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.			
2	Não reparar elementos de drenagem: prazo máximo para execução 1 (um) mês.	I	E	Por infração.
3	Não executar conformação lateral: sempre que o segmento em terra lateral ultrapassar a altura do acostamento ou do refúgio central: correção em no máximo 1 (um) mês.	I	E	Por infração.

11. Drenagem Superficial Fora de Plataforma

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral no mínimo 1 (uma) vez ao ano, devendo estar concluído até 31/10 de cada ano., para o sistema em geral.	I	E	Por infração.
2	Não executar limpeza geral 4 (quatro) vezes ao ano nos trechos de serra.	I	E	Por infração.
3	Não executar reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 1 (um) mês.	I	E	Por infração.

12. Bueiros, Galerias e Drenos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, devendo estar concluído até 31/10 de cada ano.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 1 (um) mês.	I	E	Por infração.

13. Caixas de Captação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 1 (um) mês.	I	E	Por infração.

14. Drenagem de Túneis

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza geral: no mínimo a cada 3 (três) meses.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de elementos de drenagem: a ocorrência de água na pista, no interior do túnel, deverá ser eliminada no prazo máximo de 1 (um) mês.	I	E	Por infração.

15. Defensas Metálicas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não reparar elemento que represente risco a segurança do tráfego: sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas e remoção e reposição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.	I	F	Por infração.
2	Não executar reparo de danos causados em acidente: prazo máximo para correção, 1(uma) semana.	I	F	Por infração.
3	Não executar limpeza, lavagem e/ou pintura no mínimo 1 (uma) vez ao ano.	I	B	Por infração.

16. Barreiras de Concreto

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.
2	Não executar limpeza, lavagem e/ou pintura no mínimo 1 (uma) vez ao ano.	I	B	Por infração.

17. Elementos Antiofuscamento

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, 1 (uma) semana.	I	E	Por infração.
2	Não executar limpeza e/ou lavagem: no mínimo 1 (uma) vez por ano.	I	B	Por infração.

18. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar reparo e reposição: prazo máximo, 1 (uma) semana.	I	D	Por infração.

19. Guarda-Corpo e Balaústres

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar proteção: no caso de elemento danificado, a proteção do trecho deve ser executada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, com sinalização com cones, cavaletes e fitas e o reparo deve ser concluído em no máximo 1 (uma) semana.	I	F	Por infração.

20. Atenuadores de Impacto

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar reparo e substituição: sinalização no máximo em 24 (vinte e quatro) horas com cones, cavaletes e fitas e remoção e reposição em no máximo 1 (um) mês.	I	F	Por infração.

21. Estruturas

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar limpeza de dispositivos de drenagem internos (buzinotes nos caixões perdidos): mínimo 2 (duas) vezes ao ano e externos (na plataforma e acessos): mínimo a cada 2 (dois) meses.	I	F	Por infração.
2	Não executar pintura ou galvanização de guarda-corpo metálico e balaústres: mínimo 1 (uma) vez cada 2 (dois) anos.	I	B	Por infração.
3	Não executar limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos, em caso de pichações, de acordo com o item 8.	I	B	Por infração.
4	Não executar manutenção de junta de dilatação: prazo máximo para correção de 24 (vinte e quatro) horas.	I	F	Por infração.

22. Prédios e Pátios

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar continuamente a conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.	I	B	Por infração.

23. Iluminação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não manter o nível de funcionamento da iluminação viária, predial e sinalização luminosa em qualquer ponto de uma superfície no mínimo em 75% do nível previsto em projeto.	I	F	Por infração.

24. Eletrificação

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não manter o padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas "No Break" compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.	I	F	Por infração.

25. Relatórios dos Serviços

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não entregar Relatório Mensal das Atividades da Conservação de Rotina até o 10º dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.	I	B	Por infração.
2	Não entregar Relatório Anual de	I	B	Por infração.

	Drenagem até o dia 31 do mês de maio de cada ano.			
3	Não entregar Programação Anual dos Serviços de Conservação de Rotina até o 10º dia útil do mês de novembro do ano que antecede ao da programação.	I	B	Por infração.
4	Não entregar Programação Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina até o 10º dia útil do mês que antecede ao da programação.	I	B	Por infração.

26. Pavimento

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não conservar as condições de superfície do pavimento nos termos estabelecidos em contrato	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
2	Não manter as condições de conforto da superfície do pavimento nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
3	Não manter as condições deflectométricas do pavimento nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
4	Não obedecer as condições de segurança nos termos estabelecidos em contrato.	I	B	Por quilometro definido por marcos quilométricos.
5	Não apresentação 6 (seis) meses após a transferência do controle de Programa com os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovia do lote,	I	B	Por infração
6	Não apresentação nos primeiros 6 meses da Concessão de cronograma de entrega dos projetos de conservação especial de pavimentos,	I	B	Por infração

27. Estudos e Projetos

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não apresentar “ <i>as built</i> ” nos termos estabelecidos em contrato.	I	E	Por infração.
2	Não apresentação de projeto funcional em até 6 meses antes do início da obra nos padrões estabelecidos no Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.
3	Não apresentação de cronograma de entrega das várias fases do projeto executivo à Artesp.	I	E	Por infração.
4	Não atendimento aos prazos de apresentação de projetos executivos do cronograma de projetos estabelecido com a Artesp	I	E	Por infração.
5	Não apresentação de controles mensais do desempenho operacional observado nos últimos doze meses seqüenciais para identificar os trechos do sistema com mais de 50h/ano operando nos níveis de serviço “E” e “F”, conforme Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.
6	Não apresentação dos projetos das soluções de ampliação de capacidade , de remanejamento da demanda, dentro de um prazo máximo de três meses.	I	E	Por infração.
7	Não apresentação em 3 meses do projeto executivo de passarelas nos casos estabelecidos pelo Contrato de Concessão.	I	E	Por infração.
8	Não apresentação em 15 dias de informações solicitadas pela Artesp com relação a demandas de terceiros	I	E	Por infração.

28. Implantação e execução

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não iniciar implantação da área de descanso conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
2	Não iniciar implantação do SAU conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
3	Não iniciar implantação da Balança conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.

4	Não iniciar implantação do PRMV conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
5	Não iniciar implantação do PGF conforme Cronograma Físico Financeiro Vigente.	II	A	Por infração.
6	Não concluir implantação da área de descanso conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	A	Por infração.
7	Não concluir implantação do SAU conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
8	Não concluir implantação da Balança conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
9	Não concluir implantação do PMRV conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
10	Não concluir implantação do PGF conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	C	Por infração.
11	Não iniciar a implantação de passarela conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
12	Não iniciar a implantação de acostamentos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
13	Não iniciar a implantação de dispositivo em nível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
14	Não iniciar a implantação de dispositivo em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
15	Não iniciar a implantação de pontes conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
16	Não iniciar a implantação de passagem inferior em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
17	Não iniciar a implantação de passagem superior em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
18	Não iniciar a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
19	Não iniciar a implantação de recapeamento conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
20	Não concluir a implantação de passarela conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
21	Não concluir a implantação de acostamentos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
22	Não concluir a implantação de dispositivo em nível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
23	Não concluir a implantação de dispositivo em desnível conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
24	Não concluir a implantação de pontes conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
25	Não concluir a implantação de passagem inferior conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
26	Não concluir a implantação de	III		

	passagem superior conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.		D	Por infração.
27	Não concluir a implantação de ampliação e reforma de dispositivo conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
28	Não iniciar a implantação de vias marginais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
29	Não concluir a implantação de vias marginais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
30	Não iniciar a implantação de faixas adicionais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
31	Não concluir obra de recapeamento conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
32	Não concluir a implantação de faixas adicionais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	D	Por infração.
33	Não iniciar a implantação de obra de duplicação conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	A	Por infração.
34	Não iniciar implantação de novos trechos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	A	Por infração.
35	Não concluir implantação de obra de duplicação conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
36	Não concluir implantação de novos trechos conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	IV	E	Por infração.
37	Não iniciar a implantação de obra de arte corrente, tais como: galerias, bueiros, canaletas, sarjetas	II	A	Por infração
38	Não concluir a implantação de obra de arte corrente tais como: galerias, bueiros, canaletas, sarjetas	II	D	Por infração

29. Diretrizes

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não cumprir as diretrizes, normas, especificações, padrões, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.	II	F	Por infração.

30. Programa Intensivo Inicial

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não concluir o Programa Intensivo Inicial (PII) no prazo previsto de acordo com os padrões estabelecidos em contrato.	II	F	Por infração.

31. Atividades relacionadas a funções operacionais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não executar estudos específicos relacionados a aspectos ambientais, determinados pela ARTESP, ou não implantar as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, quando da ocorrência de problemas ambientais causados por atividades executadas pela Concessionária ou contratadas, tais como ruídos nocivos às comunidades lindeiras etc.	III	C	Por infração.

32. Obras de Artes Especiais

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Não iniciar execução do Programa de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	III	A	Por infração.
2	Não concluir execução do Programa de conservação e manutenção das obras de arte especiais conforme Cronograma Físico Financeiro vigente.	II	E	Por infração.

33. Serviços Delegados

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NÍVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO (UNIDADE)
1	Colocar em operação rodovia, trechos da rodovia ou dispositivos sem licença de operação.	III	C	Por infração.
2	Não renovar as licenças LP, LI e LO e autorizações ambientais obtidas pela concessionária, nos termos e prazos do contrato.	III	C	Por infração.
3	Não elaborar e/ou implantar o Plano de Ação de Emergência para acidentes com cargas perigosas.	III	C	Por infração.

4	Não recuperar área de empréstimo ou bota-fora na faixa de domínio no prazo fixado na programação estabelecida entre as partes.	III	C	Por infração.
5	Não diligenciar no prazo adequado a obtenção das licenças e autorizações necessárias ao exercício de todas as atividades objeto da Concessão, especialmente quanto à proteção do meio ambiente.	IV	D	Por infração.

4.3. Obrigações Relativas a Aspectos Econômico-Financeiros

1. Não prestar todas as informações solicitadas pelo Contratante

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não apresentar até o 5º dia útil de cada mês, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	C	Quadro 15 B (Fluxo de Caixa Financeiro).
			C	Quadro 9 B (Investimentos Realizados Gerencial).
			C	Movimento de trafego e arrecadação correspondente à 2ª quinzena do mês anterior.
			C	Planilha demonstrativa de ônus fixo e variável, cópia dos comprovantes de pagamentos (guia de recolhimento do DER e comprovantes de depósito bancário do ônus fixo e variável).
2	Não apresentar até o 15º dia de cada mês, nos termos exigidos Pela ARTESP.	I	C	Relatório Financeiro do Quadro 15 B (informações detalhadas).
3	Não apresentar até o 15º dia útil de cada mês, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	C	Planilha demonstrativa e cópia das guias de recolhimento e/ou comprovantes de depósito do ISSQN.
4	Não apresentar até o 20º dia de cada mês, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	C	Movimento de trafego e arrecadação correspondente à 1ª quinzena do mês.
5	Não apresentar até o 15º dia de cada mês, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	A	Valor previsto para o pagamento do ônus variável.
6	Não apresentar até o 25º dia de cada mês, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	E	Quadros 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B1, 10B, 11B, 12B, 13B, 13B1, 14B, 14B1 mensais e balancetes contábeis.
7	Não apresentar até 31 de março ou 30 de abril de cada ano, nos termos exigidos pela ARTESP.	I	F	Demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo relatório da

				Administração, Balanço Anual, Demonstração de Resultados, Quadros de Origem e Aplicação de Recursos, notas de balanço, parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social e relação dos bens patrimoniais.
8	Até 31 de agosto de cada ano.	I	F	Relatório Auditado da situação contábil incluindo balanço, demonstração de resultados correspondente ao semestre encerrado em 30/06.

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
9	Até 31 de março e 30 de setembro.	I	F	Informação atualizada das projeções financeiras da concessão, considerando os resultados reais obtidos desde o início da concessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo de concessão, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das projeções financeiras integrantes na proposta.
10	Não apresentar, no prazo estabelecido pela Agência, informações adicionais ou complementares, que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a Concessionária, venha formalmente solicitar.	I	B	

2. Seguros

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar certificados ou novas apólices de seguros, se houver, com os valores exigidos em contrato, no prazo de vencimento da apólice anterior.	I	F	

3. Garantias

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não entregar cartas de fiança, títulos da dívida pública, certificados ou novas apólices de seguros, se houver, com os valores exigidos em contrato, no prazo de vencimento da apólice anterior.	I	F	

4. Base Tarifária

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Cobrar tarifas de pedágios sem homologação ou em valores distintos dos fixados em contrato.	III	E	

5. Registros Contábeis

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO ARTESP	NIVEL ARTESP	CLASSIFICAÇÃO
1	Não efetuar os registros contábeis em conformidade com as normas, procedimentos e regulamentações específicas, editados pelos órgãos /entidades contábeis competentes.	II	D	

ANEXO 12
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

MINUTA DE CONTRATO

Aos

_____, comparecem o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes, neste ato representada por seu Titular _____, na condição de PODER CONCEDENTE, e como partes, de um lado, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, doravante neste instrumento denominada CONTRATANTE, autarquia estadual com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Iaiá, 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Sampaio Doria e, de outro lado, a [empresa] _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante neste instrumento denominada CONCESSIONÁRIA, representada por seu _____ e seu _____, conforme poderes estabelecidos no _____, na forma dos documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, [e as empresas _____ (Consoiciado 1), com sede à _____, CNPJ nº _____, registro na Junta Comercial do Estado de _____ nº _____, representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) Diretor(es), Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, _____ (Consoiciado 2), com sede à _____, CNPJ nº _____, registro na Junta Comercial do Estado de _____ nº _____, representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) Diretor(es), Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____ e _____ (Consoiciado 3), com sede à _____, CNPJ nº _____, registro na Junta Comercial do Estado de _____ nº _____, representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) Diretor(es), Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, bem como, como INTERVENIENTES-ANUENTES,]

Considerando que:

O PODER CONCEDENTE, Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP, que neste instrumento figura como CONTRATANTE e como entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma determinada no Edital de Licitação nº 001/2.008, decidiu atribuir à iniciativa privada a exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do TRECHO OESTE do RODOANEL MÁRIO COVAS, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias, compreendendo execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 52.036, de 03 de agosto de 2007 e alterações posteriores; **(V. PERGUNTA Nº 317)**

Em conseqüência dessa decisão, o CONTRATANTE, na qualidade de órgão setorial de execução, devidamente autorizado pelo Decreto nº 52.036, de 03/08/2007 e alteração posterior, já referido, e pela Resolução do Secretário dos Transportes ST-12, de 18 de dezembro de 2.007, realizou o certame licitatório, na modalidade concorrência pública internacional, regulada pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas Leis Estaduais nº 7.835, de 8 de maio de 1992, nº 9.361, de 5 de julho de 1996 e nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pelo Decreto Estadual nº 52.467, de 11 de dezembro de 2.007 e pelo Edital de Licitação ARTESP nº 001/2.008;

A CONCESSIONÁRIA é a sociedade à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, de conformidade com ato da COMISSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CPJP, designada na Deliberação-1, de 05/07/2007, do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/08/2007;

Pelas partes foi acordada a celebração do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª - DEFINIÇÕES

- 1.1. Neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, sempre que em maiúsculas, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir indicados terão o seguinte significado:
- VII. ADJUDICATÁRIO: LICITANTE ao qual foi adjudicado o objeto da licitação;
 - II. AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, a ARTESP;
 - VIII. CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - IV. CONTRATO: contrato de CONCESSÃO de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - V. CONCESSIONÁRIA: sociedade anônima, com fim específico e exclusivo de exploração da CONCESSÃO;
 - VI. CONTRATANTE: a ARTESP;
 - VII. CONSTRUTOR: empresa ou empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para a execução de serviços que integram as FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e as FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
 - VIII. FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º, inciso III, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - IX. FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º, inciso II, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - X. FUNÇÕES OPERACIONAIS: os serviços objeto do Art. 5º, inciso I, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - XI. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS: instituições financeiras que suprirão a CONCESSIONÁRIA com os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da CONCESSÃO;
 - XII. LICITAÇÃO INTERNACIONAL: processo de seleção para escolha da Empresa ou Consórcio para efeito de outorga da CONCESSÃO, nos termos do Edital nº 001/2008;
 - XIII. PARTES: o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA;
 - XIV. PODER CONCEDENTE: o Estado de São Paulo;
 - XV. PROJEÇÕES FINANCEIRAS: conjunto de projeções de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, incluindo os valores fixo e variável e os valores estipulados para pagamento ao PODER CONCEDENTE, elaboradas pelo LICITANTE, cobrindo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o Edital (Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO) e da PROPOSTA FINANCEIRA;
 - XVI. PROJETISTA: empresa ou empresas contratadas para elaboração dos projetos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

- XVII. PROPOSTA: o conjunto de informações e documentos apresentados pelo LICITANTE, autor da Proposta que serviu de base à adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, bem como as informações e esclarecimentos prestados posteriormente, relativamente à mesma;
- XVIII. REGULAMENTO DA CONCESSÃO: Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do TRECHO OESTE do RODOANEL MÁRIO COVAS, abrangendo os Municípios de Embu, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba e São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias, compreendendo execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 52.036, de 03 de agosto de 2007 e alterações posteriores;
- XIX. SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES: Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo;
- XX. SERVIÇO ADEQUADO: características dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, como definido no Art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- XXI. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: os serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros que não a CONCESSIONÁRIA;
- XXII. SERVIÇOS DELEGADOS: serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo aqueles correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XXIII. SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: os serviços de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO;
- XXIV. SISTEMA EXISTENTE: o atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, correspondente ao RODOANEL MÁRIO COVAS – TRECHO OESTE, situado no setor Oeste da região Metropolitana de São Paulo, tendo início no km 0+000 na Av. Raimundo Pereira de Magalhães (km 24 da Estrada Velha de Campinas – SP-322) e terminando na altura do km 278+800 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), incluído o dispositivo de intersecção com a Rodovia Régis Bittencourt, correspondente ao Lote 24 do Programa de Concessões Rodoviárias, compreendendo execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 52.036, de 03 de agosto de 2007 e alterações posteriores, e do EDITAL;
- XXV. SISTEMA RODOVIÁRIO: o conjunto composto, na situação atual, pelo SISTEMA EXISTENTE e, no futuro, pelas ampliações decorrentes dos serviços correspondentes às FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XXVI. VALOR DA CONTRATAÇÃO: _____, reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento for efetivamente aplicado à Tarifa de Pedágio;
- XXVII. VALOR DOS INVESTIMENTOS: _____, reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento for efetivamente aplicado à Tarifa de Pedágio;
- XXVIII. DERSA: Departamento Rodoviário S.A., administradora do SISTEMA EXISTENTE até a data da transferência do controle;
- XXIX. DER/SP: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, titular de domínio do patrimônio rodoviário e do ônus fixo da outorga.

CLÁUSULA 2.^a - ANEXOS

- 2.1. Integram o CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados nesta Cláusula.
- a. ANEXO I: Edital de Concorrência nº 001/08, incluídos seus Anexos e os esclarecimentos prestados aos interessados;
 - b. ANEXO II: Documentação de Habilitação;
 - c. ANEXO III: Metodologia de Execução, Plano de Negócios e Proposta;
 - d. ANEXO IV: Esclarecimentos prestados sobre a PROPOSTA;
 - e. ANEXO V: Composição acionária da CONCESSIONÁRIA;
 - f. ANEXO VI: Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA;
 - g. ANEXO VII: Composição dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA;
 - h. ANEXO VIII: Compromisso de Integralização do Capital Social;
 - i. ANEXO IX: Documentos de Financiamento;
 - j. ANEXO X: Contrato para serviços integrantes das FUNÇÕES OPERACIONAIS;
 - k. ANEXO XI: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Conservação;
 - l. ANEXO XII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Projeto;
 - m. ANEXO XIII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Construção;
 - n. ANEXO XIV: Garantias;
 - o. ANEXO XV: Apólices de Seguro;
 - p. ANEXO XVI: Das Penalidades (Anexo 11 do Edital);
 - q. ANEXO XVII: Estrutura Tarifária (Anexo 04 do Edital).

CLÁUSULA 3.^a - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. A CONCESSÃO reger-se-á pelo Art. 175 da Constituição Federal, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelas Leis Estaduais nº 7.835, de 8 de maio de 1992, nº 9.361, de 5 de julho de 1.996 e nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pelo REGULAMENTO DA CONCESSÃO e pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 4.^a - INTERPRETAÇÃO

- 4.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das disposições contratuais, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:
- a. considerar-se-á, em primeiro lugar, o Edital de Concorrência;
 - b. em segundo lugar, considerar-se-ão as cláusulas do CONTRATO;
 - c. por último, considerar-se-á a PROPOSTA.
- 4.1.1. As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, especificações, características dos serviços e especificações relativas às suas diferentes partes.

CAPÍTULO II

OBJETO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 5.^a - OBJETO DA CONCESSÃO

- 5.1. A CONCESSÃO tem por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo, nos termos deste CONTRATO:
- I. execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS;
 - II. apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
 - III. gestão dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na forma do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 5.2. A transferência, a qualquer título, da CONCESSÃO, somente poderá ser feita com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.3. A execução dos serviços e a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão obedecer ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, nas normas, nos padrões e nos procedimentos dispostos no EDITAL e seus Anexos (ANEXO I) e na PROPOSTA (ANEXO III).

CLÁUSULA 6.^a - ESPÉCIE DA CONCESSÃO

- 6.1. A CONCESSÃO é de serviço público e será explorada em regime de cobrança de pedágio e de outros serviços prestados aos usuários, nos termos estabelecidos no Capítulo XI deste CONTRATO.

CAPÍTULO III

PRAZO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 7.^a - PRAZO DA CONCESSÃO

- 7.1. O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data da Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, podendo ser prorrogado na forma de lei e conforme condições previstas neste CONTRATO.
- 7.2. A alteração do prazo da CONCESSÃO somente será admitida para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses previstas na Cláusula 23.

CAPÍTULO IV

BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 8.^a - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

- 8.1. Integram a CONCESSÃO:
- I. Todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à exploração e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, transferidos à CONCESSIONÁRIA, conforme relações constantes do TERMO DE ENTREGA; e
 - II. Os bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.

- 8.1.1. Não integram a CONCESSÃO, especialmente para a finalidade de exploração comercial, as áreas remanescentes de desapropriações.
- 8.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar bens que integram a CONCESSÃO, não afetados em decorrência de sua destinação especial de utilização pelos usuários, se proceder a sua imediata substituição por outros com condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores às dos substituídos.
 - 8.2.1. Qualquer alienação ou aquisição de bens que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 62)
 - 8.2.1.1. O CONTRATANTE se pronunciará, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a solicitação da CONCESSIONÁRIA, devendo esta, no seu pedido, explicitar claramente, quanto aos bens a serem adquiridos, se a sua amortização não puder ocorrer totalmente dentro do prazo da CONCESSÃO, qual o tratamento que deverá ser dado ao saldo não amortizado.

CLÁUSULA 9.^a - BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

- 9.1. Os bens do SISTEMA RODOVIÁRIO, incluindo os bens imóveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, para a realização dos serviços correspondentes a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, afetados em decorrência de sua destinação especial de utilização pelos usuários, não poderão, por se tratar de bens fora de comércio, ser, a nenhum título, cedidos, alienados ou onerados, nem arrendados ou dados em comodato ou, de qualquer modo, ser permitida a sua ocupação, arresto, penhora ou qualquer providência dessa mesma natureza, exceto no caso de bem móvel e equipamento quando oferecido em garantia de financiamento à sua aquisição.

CAPÍTULO V CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 10. - ESTATUTOS SOCIAIS

- 10.1. Os estatutos sociais da CONCESSIONÁRIA são os constantes do ANEXO VI – Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA e seu objeto social específico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será o de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.
 - 10.1.1. Qualquer alteração dos estatutos sociais dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. (V. PERGUNTAS NºS 55 E 62)

CLÁUSULA 11. - ESTRUTURA ACIONÁRIA

- 11.1. A transferência da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONTRATANTE, implicará a caducidade da concessão.

CLÁUSULA 12. - CAPITAL SOCIAL

- 12.1. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA é de _____, devendo o mesmo ser integralizado nos termos estabelecidos no Compromisso de Integralização do Capital Social, firmado pelos acionistas e que constitui o ANEXO VIII – Compromisso de Integralização do Capital Social.
 - 12.1.1. O saldo do capital social a integralizar, de _____, será reajustado anualmente, pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o

reajustamento for efetivamente aplicado à Tarifa de Pedágio, não podendo, em nenhuma hipótese, o capital social integralizado ser inferior a 10% (dez por cento) do montante do investimento realizado e a realizar no ano subsequente, a ser verificado em 31 de dezembro de cada ano.

- 12.1.2. Se eventualmente o capital subscrito tornar-se inferior ao valor referido no item anterior, deverá esse ser aumentado, conforme estabelecido no Compromisso de Integralização do Capital Social (ANEXO VIII - Compromisso de Integralização do Capital Social).
- 12.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o cumprimento pelos acionistas do Compromisso de Integralização do Capital Social.
- 12.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá proceder à redução de seu capital social ou adquirir as suas próprias ações, durante todo o prazo da CONCESSÃO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 62)
- 12.4. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da CONCESSIONÁRIA não poderá superar 10% (dez por cento) do respectivo patrimônio líquido, conforme normas vigentes. (V. PERGUNTA Nº 271)

CLÁUSULA 13. - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 13.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
 - I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações emergentes deste CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
 - II. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado da sua situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho;
 - III. Apresentar, até 31 de março de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social; (V. PERGUNTA Nº 58)
 - IV. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
 - V. Apresentar mensalmente relatório com informações detalhadas das estatísticas de tráfego e acidentes, elaboradas na forma e nos modelos definidos pelo CONTRATANTE;
 - VI. Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA;
 - VII. Apresentar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, outras informações adicionais ou complementares, que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha formalmente solicitar.
- 13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer ao Plano de Contas Contábil que o CONTRATANTE definirá para as concessões de serviços públicos de exploração de rodovias outorgadas dentro do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 14. - LICENÇAS

- 14.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção, em tempo hábil, de todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de todas as atividades objeto da CONCESSÃO, especialmente no que se refere ao atendimento da legislação ambiental. (V. PERGUNTA Nº 272)
- 14.1.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes. (V. PERGUNTA Nº 272)
- 14.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, com a periodicidade que este determinar, relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como das ações tomadas para a sua eliminação ou minimização.

CAPÍTULO VI

FINANCIAMENTO

CLÁUSULA 15. - OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO

- 15.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 15.1.1. Para a obtenção dos recursos financeiros adicionais ao capital social, necessários ao normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA [celebrou em _____, o(s) Contrato(s) de Financiamento] [possui compromisso firme da(s) _____], com o _____, que constitui(em) o ANEXO IX – Documentos de Financiamento.
- 15.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) Contrato(s) de Financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos são de pleno conhecimento da(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCIADORA(S).
- 15.2. O CONTRATANTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987/1995, quando não houver comprometimento da operacionalização e da continuidade da prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VII

DESAPROPRIAÇÕES

CLÁUSULA 16. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. As desapropriações e a instituição de servidões administrativas, necessárias à realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, exceto aquelas em andamento na data de apresentação da proposta, elencadas no ANEXO) 02 do Edital, serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável.

- 16.2. Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a CONCESSIONÁRIA deverá:
- I. Apresentar tempestivamente ao CONTRATANTE todos os elementos e documentos necessários para a declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 17.1.1;
 - II. Conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados com os mesmos, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis, o pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;
 - III. Proceder, às suas expensas, em presença de representante do CONTRATANTE, que lavrará o respectivo auto, à demarcação dos terrenos que façam parte integrante dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, identificando os terrenos que integram a CONCESSÃO e as áreas remanescentes.
- 16.2.1. A demarcação e a respectiva planta cadastral, como estabelecido no inciso III, deverão estar concluídas antes da realização da vistoria necessária à autorização da entrada em operação das AMPLIAÇÕES, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a permanente atualização desse cadastro sempre que for necessário.
- 16.3. A CONCESSIONÁRIA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE relatório sobre o andamento dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, bem como de negociações que estejam em andamento visando à aquisição de imóveis por negociação direta.

CLÁUSULA 17. - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 17.1. São de responsabilidade do CONTRATANTE as providências necessárias à declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.
- 17.1.1. As PARTES, de comum acordo, estabelecerão um programa de trabalho visando a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidões, sendo que os elementos necessários deverão ser providenciados e fornecidos pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com a realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias anterior à data prevista para o início das obras.
- 17.2. O CONTRATANTE fiscalizará a condução, pela CONCESSIONÁRIA, dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões e poderá prestar o apoio que esta venha a solicitar para o adequado desenvolvimento dos procedimentos respectivos, sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO VIII

PROJETOS

CLÁUSULA 18. - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos, com observância das condições e especificações constantes do Edital de Concorrência e da PROPOSTA.
- 18.1.1. Para o cumprimento da obrigação assumida nesta Cláusula, [foi firmado] [será firmado] contrato com o PROJETISTA para a realização dos projetos, [o qual] [nos termos da minuta que] constitui o ANEXO XII.
- 18.1.2. A substituição, total ou parcial, do PROJETISTA, por outra ou outras empresas especializadas ou pela utilização de pessoal próprio da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, deverá ser objeto de prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE, para o que serão apresentados elementos de informação sobre a capacidade do novo projetista indicado ou dos profissionais integrantes do corpo técnico da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, para o desempenho dessas atividades.
- 18.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos na PROPOSTA, compatíveis com as datas estabelecidas no Edital de Licitação, os projetos, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres de consultores independentes e das aprovações das autoridades competentes.
- 18.2.1. O CONTRATANTE, de acordo com programa estabelecido em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, acompanhará permanentemente a elaboração dos projetos e estudos, para minimizar os prazos de aprovação.
- 18.3. Os projetos serão considerados aprovados: após 30 (trinta) dias de sua apresentação, no caso de serviços relativos à ampliação, e 15 (quinze) dias, no caso de serviços relativos à conservação especial, se, dentro desses prazos, o CONTRATANTE não tiver solicitado qualquer alteração nos mesmos. A solicitação, pelo CONTRATANTE, de esclarecimentos ou correções nos projetos apresentados, terá como consequência o reinício da contagem do prazo para a aprovação.
- 18.4. A aprovação, pelo CONTRATANTE, dos projetos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, não implica qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE, nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes deste CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo sua responsabilidade quanto a eventuais imperfeições do projeto ou da qualidade dos serviços realizados.
- 18.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONTRATANTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com o PROJETISTA.

CAPÍTULO IX

SERVIÇOS DAS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

CLÁUSULA 19. - AMPLIAÇÕES

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços compreendidos nas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO e descritos nos ANEXO I – Edital de Concorrência, incluídos seus Anexos e os esclarecimentos prestados aos interessados e ANEXO III – Metodologia de Execução, Plano de Negócios e Proposta, nos prazos e nas condições neles estabelecidos.

- 19.2. Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a elaboração dos estudos e projetos relativos a esses serviços, bem como a obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação ambiental.

CLÁUSULA 20. - QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO

- 20.1. A CONCESSIONÁRIA garante ao CONTRATANTE a qualidade dos projetos, da execução e da manutenção dos serviços a seu cargo, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em plenas condições de uso, funcionamento e operacionalidade durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 20.2. A CONCESSIONÁRIA responderá junto ao CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de deficiência ou omissões dos projetos, da execução dos serviços e de sua manutenção, devendo essa responsabilidade ser coberta por seguro, nos termos da Cláusula 30.

CAPÍTULO X

EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

CLÁUSULA 21. - TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 21.1. O SISTEMA EXISTENTE [será] [é] transferido para a CONCESSIONÁRIA [dentro de 30 (trinta) dias contados desta data] [nesta data], mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA, tornando-se daí em diante, até a extinção da CONCESSÃO, de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a prestação de um SERVIÇO ADEQUADO, mediante a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, bem como a gestão dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na forma do RÉGULAMENTO DA CONCESSÃO, competindo-lhe a cobrança de pedágio e dos serviços prestados aos usuários, nos termos deste CONTRATO.
- 21.2. As instalações e equipamentos existentes, utilizados para a operação e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, relacionados no TERMO DE ENTREGA, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA simultaneamente à TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE.
- 21.2.1. Qualquer alteração nos sistemas de cobrança de pedágio e na dimensão ou localização dos postos respectivos somente poderá ser feita após aprovação do CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 62)

CLÁUSULA 22. - RISCOS DA CONCESSÃO

- 22.1. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente deste CONTRATO.
- 22.2. Diminuição de receita, decorrente de alterações da demanda de tráfego em relação ao previsto no Plano de Negócios apresentado na PROPOSTA, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO decorrente da evolução futura dessa demanda
- 22.2.1. A CONCESSIONÁRIA assumirá, integralmente, o risco das projeções das receitas acessórias.
- 22.3. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado na PROPOSTA não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA sua correta avaliação.

CLÁUSULA 23. - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (V. PERGUNTA N° 107)

- 23.1. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando este for afetado, observada a legislação vigente, especialmente nos seguintes casos:
- I. Modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE nas condições do CONTRATO desde que, em resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos;
 - II. Ocorrência de casos fortuitos e de força maior, nos termos previstos na Cláusula 47 e observado o disposto no subitem 30.6.2 do Edital;
 - III. Ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações nos mercados financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, desde que esses eventos não sejam passíveis de serem cobertos por mecanismos efetivamente disponíveis no mercado nacional ou internacional (hedge), a custos razoáveis;
 - IV. Alterações legais de caráter específico, que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas de pedágio ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 23.2. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, nos itens respectivos das Projeções Financeiras incluídas na PROPOSTA FINANCEIRA, por meio de uma das seguintes modalidades previstas na Resolução ST-2, de 11/03/2005:
- I. Prorrogação do prazo de concessão;
 - II. Revisão tarifária;
 - III. Revisão do cronograma de investimentos;
 - IV. Utilização do ônus fixo, ouvido o DER previamente;
 - V. Utilização do ônus variável;
 - VI. Emprego de verbas do tesouro;
 - VII. Utilização conjugada de uma ou mais modalidades.
- 23.3. Caso não haja acordo entre as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em vista da ocorrência de um dos fatos acima estipulados, será implementada pela forma que for escolhida pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, através de uma das modalidades especificadas no item anterior.
- 23.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos dos itens anteriores, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
- 23.5. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência. (V. PERGUNTA N° 274)
- 23.6. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as PROJEÇÕES FINANCEIRAS constantes da PROPOSTA FINANCEIRA serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.
- 23.7. Não caberá, durante o prazo da CONCESSÃO, qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por conta de diferenças de quantidades ou desconhecimento da rodovia, no âmbito das intervenções realizadas desde a sua construção, em especial aquelas decorrentes de fatores que possam ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da PROPOSTA.

CAPÍTULO XI

RECEITAS DE EXPLORAÇÃO

CLÁUSULA 24. - COBRANÇA DE PEDÁGIO

- 24.1. A CONCESSIONÁRIA tem o direito e o dever de cobrar pedágio no SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 24.1.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá deixar de cobrar pedágio com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, excetuando-se apenas os casos de manifesta urgência ou de determinação de autoridade com poderes de disciplina de trânsito. (V. PERGUNTA Nº 62)
- 24.1.2. As categorias de veículos para efeito de aplicação das tarifas de pedágio são as constantes do Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA – Estrutura Tarifária.
- 24.1.3. As Tarifas de Pedágio a serem efetivamente cobradas dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO são as constantes do Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Estrutura Tarifária.

CLÁUSULA 25. - REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO

- 25.1. O valor da Base Tarifária será reajustado com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, de acordo com os critérios, fórmula e datas constantes do Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Estrutura Tarifária.
- 25.1.1. O valor base para o cálculo será aquele que efetivamente resultou da aplicação da fórmula de reajustamento no período anterior.
- 25.2. As Tarifas de Pedágio decorrentes da Base Tarifária reajustada serão recalculadas de acordo com o disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Estrutura Tarifária.
- 25.2.1. As Tarifas de Pedágio que resultarem da aplicação do reajustamento serão cobradas dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO com duas casas decimais.
- 25.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o reajustamento, as novas Tarifas de Pedágio que, por força da aplicação dos critérios, procedimentos, fórmula e datas definidos no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA - Estrutura Tarifária, pretende aplicar no período seguinte. (V. PERGUNTA Nº 229)
- 25.3.1. As alterações da Base Tarifária decorrentes da entrada em operação de ampliações deverão ser solicitadas pela CONCESSIONÁRIA com 40 (quarenta) dias de antecedência. (V. PERGUNTA Nº 229)

CLÁUSULA 26. - FORMA DE PAGAMENTO DO PEDÁGIO

- 26.1. As formas de pagamento do pedágio incluirão os sistemas previstos nos Anexos do Edital ou outras que venham a ser desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da PROPOSTA.
- 26.1.1. Qualquer alteração das formas de pagamento de pedágio, em relação às constantes da PROPOSTA, dependerá de prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 62)

CLÁUSULA 27. - ISENÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. Não poderão ser concedidas isenções de pagamento de pedágio, exceto nos casos referidos expressamente nos itens seguintes.
- 27.2. São isentos de pagamento de pedágio os veículos:
- b. de propriedade do CONTRATANTE;
 - c. de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
 - d. de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
 - e. das forças militares, quando em instrução ou manobra; e,
 - f. de categoria oficial, integrantes da frota dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, todos do Estado de São Paulo, bem como os locados em caráter não eventual, para utilização em serviço público permanente ou de longa duração, desde que cadastrados no Grupo Central de Transportes Internos – GCTI, do Estado de São Paulo, devendo todos ser credenciados pelo CONTRATANTE, na forma regulamentada.
- 27.3. Os veículos a que se refere o item 27.2. desta Cláusula, com exceção dos indicados nas letras “b”, “c” e “d”, deverão estar munidos dos respectivos comprovantes de isenção emitidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 28. - FONTES ACESSÓRIAS DE RECEITA

- 28.1. Além das tarifas de pedágio, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda ser remunerada pelas seguintes fontes acessórias de receita:
- I. Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
 - VIII. Cobrança de serviços prestados aos usuários, com exceção dos previstos no Art. 5º, inciso I, alínea “d”, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - IXI. Cobrança por publicidade permitida em lei, na forma regulamentada pelo Poder Público;
 - IV. Indenizações e penalidades pecuniárias previstas nos contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;
 - V. Cobrança de implantação e manutenção de acessos, na forma regulamentada pelo Poder Público;
 - VI. Cobrança pelo uso da faixa de domínio, na forma regulamentada pelo Poder Público, vigente na data da publicação do edital;
 - VII. Decorrentes da prestação de serviços complementares.
- 28.2. Os valores de cobrança dos serviços previstos nos incisos II, III, V e VI do item 28.1 e seus reajustes deverão atender a regulamentação do Poder Público vigente para cada espécie.
- 28.3. A revisão dos acessos existentes ou previstos na PROPOSTA, ou a implantação de novos, somente poderá ser executada após aprovação do CONTRATANTE e autorização do PODER CONCEDENTE, observando as normas vigentes. (V. PERGUNTA Nº 62)

CAPÍTULO XII

GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 29 - GARANTIAS

- 29.1. O cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE será garantido, nos termos, montantes e condições constantes do ANEXO XIV - Garantias, cumulativamente, através de (V. PERGUNTAS NºS 110 E 232):

- a. Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservação;
 - b. Garantia de cumprimento das funções de ampliação;
 - c. Garantia de pagamento do valor fixo a que se refere o inciso II do item 43.1.
- 29.2. A garantia a que se refere a alínea “a” do item 29.1. ficará retida até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO e servirá para cobrir:
- a. o pagamento do valor mensal variável previsto no item 43.1., inciso I;
 - b. o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções operacionais e às funções de conservação;
 - c. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONTRATANTE para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições definidas no Anexo 10 do EDITAL - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO.
- 29.2.1 No caso de utilização de seguro-garantia, não haverá retenção e a apólice com vigência apazada para a data de término da CONCESSÃO deverá prever cobertura até a emissão do Termo de Devolução Definitivo.
- 29.3. A garantia a que se refere a alínea “b” do item 29.1. será liberada à proporção do cumprimento das funções de ampliação e servirá para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções de ampliação.
- 29.3.1. No caso de utilização de seguro-garantia, as apólices deverão prever valor de cobertura proporcional às funções de ampliação a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA até o final da CONCESSÃO.
- 29.4. A garantia a que se refere a alínea “c” do item 29.1. será liberada à proporção que for sendo pago o valor fixo.
- 29.4.1 No caso de utilização de seguro-garantia, as apólices deverão prever valor de cobertura proporcional ao valor fixo a ser pago pela CONCESSIONÁRIA no prazo restante da CONCESSÃO.
- 29.5. As garantias especificadas neste item deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 29.6. No caso da seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes antes do vencimento da apólice, independente de notificação.
- 29.6.1. O descumprimento da condição estabelecida neste item, ou a não aprovação pelo CONTRATANTE da garantia ofertada em substituição, caracterizará a inadimplência da CONCESSIONÁRIA. (V. PERGUNTA Nº 62)
- 29.7. Além das garantias a favor do CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em plena vigência as garantias prestadas a favor da CONCESSIONÁRIA, quando esta exigir, pelas empresas contratadas para a realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, incluindo o CONTRATANTE como beneficiário, nos termos do ANEXO XIV - Garantias.
- 29.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar o CONTRATANTE, caso opte por exigir a garantia estabelecida neste item, sobre os termos, condições e demais dados relevantes dessa garantia.
- 29.8. Os valores das garantias previstas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.
- 29.9. A redução da garantia ou a sua extinção somente poderá ser efetivada com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. (V. PERGUNTA Nº 62)

CLÁUSULA 30 - SEGUROS

- 30.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em vigor a(s) cobertura(s) de seguro(s), constante(s) do ANEXO XV – Apólices de Seguro, necessária(s) para garantir uma efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.
- 30.1.1. O PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE deverão ser co-segurados nas apólices de seguros contratadas pela CONCESSIONÁRIA, as quais conterão, ainda, como prazo mínimo de vigência, o período de 12 (doze) meses.
- 30.1.1.1. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado Obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-segurado, observando a preferência do subitem 30.1.1.. (V. PERGUNTA Nº 61)
- 30.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro, a obrigação da Seguradora de informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial, dos seguros contratados, redução de coberturas, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.
- 30.1.3. A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, deverá estipular as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.
- 30.1.3.1. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito de reequilíbrio econômico - financeiro do contrato.
- 30.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas à autorização da Instituição Competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.
- 30.1.4.1. A obrigação de manter em vigor as coberturas de seguros, de que trata esta Cláusula, inicia-se na data da Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA e termina com a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 30.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá, sujeito à prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer outras condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases do desenvolvimento das atividades objetos da CONCESSÃO, especialmente a cobertura por perdas de receita. (V. PERGUNTA Nº 62)
- 30.1.6. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA deverão conter expressamente a cláusula de recomposição automática dos valores segurados, inclusive para a Seção de Responsabilidade Civil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao CONTRATANTE e subscrita pela resseguradora.
- 30.1.7. Qualquer indenização devida, em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto neste item, estando o valor acima de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, somente poderá ser paga à CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente. (V. PERGUNTA Nº 62)
- 30.1.8. Os valores das coberturas de seguro contratados pela CONCESSIONÁRIA serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.
- 30.1.9. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras, em operação no Brasil, com representação em São Paulo.

- 30.2. Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA, além das coberturas de seguro exigíveis de acordo com a legislação aplicável, manterá em vigor, por todo o tempo da CONCESSÃO, as apólices de seguro previstas nos itens seguintes.
- 30.2.1. Seguros do tipo Riscos Operacionais para danos materiais cobrindo avarias, perdas e destruição ou dano parcial ou total dos bens que integram a CONCESSÃO, devendo esse seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:
- I. pequenas obras de engenharia;
 - II. danos patrimoniais;
 - III. avaria de máquinas e equipamentos e
 - IV. perda de receitas.
- 30.2.1.1. Os montantes das coberturas contratadas para danos materiais deverão basear-se nos custos de reposição, com limite mínimo de **150% (cento e cinquenta por cento)** do valor do maior bem do SISTEMA RODOVIÁRIO, sendo que para o primeiro ano o valor mínimo inicial será de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** com Valor em Risco de **R\$ 1.370.000.000,00 (Um bilhão, trezentos e setenta milhões reais)**.
- 30.2.1.2. As franquias anuais serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos) com valor não superior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.
- 30.2.1.2.1. Caso as franquias contratadas sejam superiores aos mínimos exigidos nesta licitação e praticados nas concessões em curso no país, a CONCESSIONÁRIA e o Mercado de Seguros deverão apresentar as justificativas pertinentes à ARTESP.
- 30.2.1.3. A cobertura de perda de receitas deverá abranger as consequências financeiras de eventuais atrasos na entrada em operação das ampliações e obras de melhoramentos ou da interrupção da exploração parcial ou total do SISTEMA RODOVIÁRIO, sempre que esse atraso ou interrupção seja decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais.
- 30.2.1.4. O limite de cobertura para perdas de receita deverá ser, em cada ano, no mínimo, equivalente à média da receita mensal de pedágio do primeiro semestre do ano anterior, sendo que, no primeiro ano, o limite mínimo será a Projeção do 1º Ano do vencedor do Certame, com franquia agregada máxima de até 15 (quinze) dias para interrupção dos negócios.
- 30.2.1.5. A cobertura para pequenas obras de engenharia (Seção de Riscos de Engenharia) deverá cobrir eventuais sinistros onde se efetuem trabalhos de instalações, de conservação, reparo, reforma, pequenas ampliações, Conservação Especial de Pavimento e Sinalização e outros trabalhos relacionados.
- 30.2.1.5.1. O valor do limite mínimo de indenização deve ser suficiente para cobrir as obras dentro do prazo de vigência da apólice, sendo que para o primeiro ano de CONCESSÃO o limite a ser contratado será o montante necessário para cobrir o Plano Intensivo Inicial (PII) do CONTRATO. Para os demais anos, os montantes contratados deverão ser definidos pela concessionária com base nos cronogramas e/ou programação das citadas obras
- 30.2.1.5.2. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e

o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos).

- 30.2.2. Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias de Rodovias, decorrentes de quaisquer ações inerentes às atividades da CONCESSIONÁRIA, bem como os relacionados a pequenas obras de engenharia, incluindo também as coberturas adicionais de poluição, responsabilidade cruzada e danos morais, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.
- 30.2.2.1. O limite mínimo para Cobertura Básica de Responsabilidade Civil será de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**. Para as demais coberturas adicionais a CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, deverá definir os montantes a serem contratados.
- 30.2.2.2. As franquias anuais para cobertura básica serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos) com valor não superior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
- 30.2.2.3. As franquias para as coberturas adicionais também serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.
- 30.2.2.4. Caso as franquias contratadas sejam superiores aos mínimos exigidos nesta licitação e praticados nas concessões em curso no país, a CONCESSIONÁRIA e o Mercado de Seguros deverão apresentar as justificativas pertinentes à ARTESP.
- 30.2.3. Seguro de Riscos de Engenharia, do tipo Todos os Riscos, deverá cobrir avarias, perdas e danos materiais, decorrentes de obras de ampliação executadas durante o período de concessão, cobrindo também os danos diretos causados por erro de projetos, despesas extraordinárias, desentulho, tumultos, alagamento/ inundações, períodos de testes e os danos externos causados aos equipamentos utilizados nessas obras. Estas coberturas deverão ter vigência durante todo período de execução das referidas obras.
- 30.2.3.1. Os valores contratados deverão ser definidos pela concessionária de acordo com o cronograma de execução de Novas Obras de Ampliação e Obras de Arte Especiais e as franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da CONCESSIONÁRIA na mitigação de riscos).
- 30.2.4. Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias de Rodovias, cobrindo as indenizações/sinistros correspondentes as Obras de Ampliação e Obras de Arte Especiais (OAE) do Lote, assegurando também coberturas adicionais de poluição, responsabilidade cruzada e danos morais, geral e de veículos dentre outras que a CONCESSIONÁRIA julgar necessário, na base de ocorrência.
- 30.2.4.1. O valor contratado deverá ser definido pela concessionária com base no cronograma de execução das novas ampliações e obras de artes especiais objeto da CONCESSÃO e as franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza, considerando as características e o histórico do trecho (experiência da Seguradora na sinistralidade da carteira a as ações da Concessionária na mitigação de riscos).

- 30.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer a cada 3 (três) anos, uma avaliação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob sua jurisdição, promovido por empresa de elevada competência no mercado, com acompanhamento do CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA, para efetuar a definição correta do Valor em Risco e do Limite Máximo de Indenização (LMI) pelas Seguradoras.

CAPÍTULO XIII

FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 31. - FISCALIZAÇÃO

- 31.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE.
- 31.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a colocar à disposição do CONTRATANTE, a partir da transferência de controle do SISTEMA EXISTENTE, instalações adequadas ao funcionamento da fiscalização, nos termos constantes da PROPOSTA.
- 31.3. A CONCESSIONÁRIA facultará ao CONTRATANTE, ou a qualquer outra entidade por ele credenciada, o livre acesso a todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a todos os livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, todos os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
- 31.3.1. As informações de que trata este item deverão estar disponíveis em meio eletrônico e a CONCESSIONÁRIA facultará ao CONTRATANTE acesso irrestrito aos mesmos, em tempo real.
- 31.4. O CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que essa execute às suas expensas, dentro de um programa que será estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.
- 31.5. As determinações que o CONTRATANTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de apresentar o recurso cabível, nos termos deste CONTRATO.
- 31.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar, trimestralmente, ao CONTRATANTE, o cronograma atualizado de suas atividades relacionadas com a execução dos serviços pertinentes às FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e às FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 31.7. Eventuais desvios entre o andamento dos serviços e o cronograma em vigor deverão ser objeto de explicações detalhadas e, tratando-se de atrasos, de apresentação das medidas que estão sendo tomadas para superá-los.
- 31.8. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo CONTRATANTE e acompanhada, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes, em igual número, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.

CLÁUSULA 32. - NÃO ACATAMENTO DE DETERMINAÇÕES

- 32.1. Se a CONCESSIONÁRIA não acatar as determinações do CONTRATANTE, dentro de seus poderes de fiscalização, esse terá o direito de tomar, diretamente ou através de terceiros, as providências

necessárias para corrigir a situação, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos incorridos.

- 32.1.1. O CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de apresentar o recurso cabível nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA 33. - RESPONSABILIDADE GERAL

- 33.1. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, não sendo assumida pelo CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

CLÁUSULA 34. - CONTRATOS COM TERCEIROS

- 34.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços correspondentes às funções de conservação especial e de ampliação, obrigatoriamente, através de terceiros, por sua conta e risco.
- 34.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, informar a contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objetos da CONCESSÃO, tais como elaboração dos projetos, manutenção, conservação e construção, ou a modificação dos contratos previstos na PROPOSTA.
- 34.2.1. O fato de o contrato ter sido de conhecimento do CONTRATANTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos constantes da PROPOSTA.
- 34.3. Os contratos de prestação de serviços entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e o CONTRATANTE.

CAPÍTULO XV EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 35. - CASOS DE EXTINÇÃO (V. PERGUNTA Nº 230)

- 35.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
- advento do termo contratual;
 - encampação;
 - caducidade;
 - rescisão; e
 - falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 35.2. Extinta a CONCESSÃO, haverá a assunção imediata dos serviços pelo PODER CONCEDENTE, com a ocupação por este das instalações e a utilização de todos os bens da CONCESSÃO, os quais reverterão ao PODER CONCEDENTE, nos termos previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 36. - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

- 36.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o termo do prazo de sua duração, de conformidade com a Cláusula 7ª, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO. (V. PERGUNTA Nº 233)
- 36.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, relativos à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, não assumindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus quanto aos mesmos.

CLÁUSULA 37. - ENCAMPAÇÃO

- 37.1. O CONTRATANTE, autorizado pelo PODER CONCEDENTE, poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, sempre que motivos de interesse público justifiquem, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência que o PODER CONCEDENTE determinar, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 37.2. Em caso de encampação, a CONCESSIONÁRIA terá direito a uma indenização paga previamente, nos termos da legislação vigente, sobretudo no artigo 37 da Lei Federal nº 8.987/1995, combinado com os artigos 78, inciso XII e 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 38. - CADUCIDADE

- 38.1. Poderá ser declarada a caducidade da CONCESSÃO quando houver, por parte da CONCESSIONÁRIA, a inexecução total ou parcial das suas obrigações contratuais, especialmente quando:
 - I. os serviços estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços, nos termos deste CONTRATO;
 - II. a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
 - III. ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
 - IV. houver alteração do controle social da CONCESSIONÁRIA ou oneração de suas ações, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
 - V. a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços ou contribuir para tanto, ressalvados os casos de força maior;
 - VI. ocorrer a cobrança de pedágio em valores diferentes dos fixados neste CONTRATO;
 - VII. ocorrer reiterada oposição ao exercício da fiscalização, não acatamento das determinações do CONTRATANTE ou reincidente desobediência às normas de operação e as demais penalidades previstas neste CONTRATO se mostrarem ineficazes;
 - VIII. a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais para manter um SERVIÇO ADEQUADO;
 - IX. a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;
 - X. a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONTRATANTE para regularizar a prestação dos serviços;
 - XI. a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais;
 - XII. ocorrer o previsto no subitem 29.6.1..
- 38.2. O CONTRATANTE, ocorrendo qualquer dos fatos acima relacionados, notificará a CONCESSIONÁRIA para corrigir falhas e transgressões apontadas, determinando os prazos respectivos.
- 38.3. Se a CONCESSIONÁRIA, no prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, não corrigir as falhas e transgressões apontadas, este instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

- 38.4. Comprovada a inadimplência, no processo administrativo, o CONTRATANTE proporá ao PODER CONCEDENTE a declaração, por decreto, da caducidade da CONCESSÃO, independentemente de qualquer pagamento de prévia indenização, que tenha sido apurada no processo administrativo, já descontado o valor das multas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, pelos quais responderão as garantias estipuladas no item 29.1.
- 38.5 Declarada a caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de ônus ou responsabilidade em relação aos encargos, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 39. - RESCISÃO

- 39.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo CONTRATANTE de suas obrigações, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim.
- 39.1.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até que a decisão judicial, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

CAPÍTULO XVI

INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 40. - INTERVENÇÃO

- 40.1. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, que o CONTRATANTE entender, a seu exclusivo critério, não justifique a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 38, este poderá propor ao PODER CONCEDENTE a decretação de intervenção para tomar a seu cargo a realização dos serviços pertinentes à CONCESSÃO.
- 40.2. Entre as situações que podem dar lugar à intervenção, incluem-se as seguintes:
- I. Cessação ou interrupção, total ou parcial, dos serviços correspondentes às FUNÇÕES OPERACIONAIS ou FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO;
 - II. Deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
 - III. Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens; e
 - IV. Atrasos na implantação das AMPLIAÇÕES, que ponham em risco o cumprimento do prazo estabelecido para a sua entrada em operação e não sejam sanados de acordo com os procedimentos previstos neste CONTRATO.
- 40.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, o CONTRATANTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.
- 40.3.1. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do CONTRATANTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporá ao PODER CONCEDENTE a decretação da intervenção.
- 40.4. Decretada a intervenção, o CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.
- 40.5. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, os serviços voltarão à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

- 40.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar o SISTEMA RODOVIÁRIO para o CONTRATANTE imediatamente após a decretação da intervenção.
- 40.6.1. As receitas realizadas durante o período da intervenção, especialmente as resultantes da cobrança do pedágio, serão utilizadas para cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento das atividades correspondentes aos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, necessárias para restabelecer o normal funcionamento do SISTEMA RODOVIÁRIO, pagamento dos encargos com seguros e garantias, dos encargos decorrentes de financiamento e ressarcimento dos custos de administração.
- 40.6.2. O eventual saldo remanescente da exploração, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que se aplicarão as disposições específicas.
- 40.6.3. Se, eventualmente, as receitas não forem suficientes para cobrir as despesas pertinentes ao desenvolvimento da CONCESSÃO, o CONTRATANTE poderá recorrer às garantias estipuladas no item 29.1. para cobri-las integralmente.

CAPÍTULO XVII

REVERSÃO DOS BENS

CLÁUSULA 41. - REVERSÃO DOS BENS (V. PERGUNTA Nº 249)

- 41.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.
- 41.2. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus ou encargos.
- 41.3. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o PODER CONCEDENTE, devendo a indenização ser calculada nos termos da legislação aplicável.
- 41.4. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens cuja aquisição, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO. (V. PERGUNTAS NºS 233 E 249)
- 41.5. Extinta a CONCESSÃO, o CONTRATANTE procederá a vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens, lavrando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO à malha viária do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.
- 41.5.1. O TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, desde que atendidas as condições para tanto estabelecidas.
- 41.6. Após a extinção da CONCESSÃO, não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da CONCESSIONÁRIA, a dissolução ou a partilha do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, antes que o CONTRATANTE, através do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, ateste que os bens revertidos encontram-se na situação prevista no item 41.2, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE ou ao CONTRATANTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO XVIII

SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA 42. – SANÇÕES E PENALIDADES

- 42.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objeto da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no Anexo XVI – DAS PENALIDADES.
- 42.1.1. A aplicação da multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 42.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo sancionador, conforme rito previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998 e na Lei Federal 8.666/1993, iniciada a partir da respectiva notificação, emitida por órgão do CONTRATANTE responsável pela Fiscalização, à CONCESSIONÁRIA, garantida sua defesa prévia no prazo legal.
- 42.2. As multas previstas no Anexo XVI – Das Penalidades deste CONTRATO, respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 42.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa imposta no prazo estabelecido, o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste CONTRATO.
- 42.4. A multa deverá ser paga na sede da Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Rangel Pestana nº 300, São Paulo, SP.
- 42.5. No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, o CONTRATANTE manterá o promitente informado sobre as penalidades eventualmente aplicadas à CONCESSIONÁRIA.
- 42.6. Os valores das multas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento for efetivamente aplicado à Tarifa de Pedágio, até a data do efetivo pagamento.
- 42.7. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.
- 42.8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão ao PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO XIX

PREÇO DA DELEGAÇÃO

CLÁUSULA 43. - PREÇO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

- 43.1. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE pela delegação dos serviços públicos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO o preço seguinte:
- I. Valor correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela CONCESSIONÁRIA no mês anterior ao do pagamento, excetuada a receita financeira, durante todo o prazo da CONCESSÃO, que será pago diretamente à ARTESP.
 - II. O valor fixo de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) será pago em conta segregada a favor do DER/SP, da seguinte forma:

- a. Uma parcela R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente a 10% do valor da OUTORGA FIXA, no ato da assinatura do Contrato de CONCESSÃO;
 - b. 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), vincendas no último dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Contrato de CONCESSÃO; (V. PERGUNTA Nº 115)
- 43.1.1. As parcelas do item 43.1 serão reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA – ESTRUTURA TARIFÁRIA. (V. PERGUNTA Nº 231)
- 43.1.2. Os valores previstos no inciso I serão devidos desde o primeiro mês da CONCESSÃO e serão sempre pagos até o último dia útil do mês subsequente.
- 43.1.3. As parcelas previstas no inciso II serão reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas em que o reajustamento for efetivamente aplicado à Tarifa de Pedágio e o seu pagamento é objeto da garantia prestada nos termos do ANEXO XIV - Garantias.

CAPÍTULO XX DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA 44. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 44.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO:
- I. receber SERVIÇO ADEQUADO, como contrapartida do pagamento de pedágio, ressalvadas as isenções aplicáveis;
 - II. receber do CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos e para o uso correto do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - III. dar conhecimento ao CONTRATANTE e à CONCESSIONÁRIA de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS e da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
 - IV. contribuir para que o SISTEMA RODOVIÁRIO permaneça em boas condições;
 - V. cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e seus regulamentos, das normas de trânsito do órgão executivo rodoviário do Estado e do CONTRATANTE, bem como contribuir para a segurança de pessoas e de veículos.
- 44.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo o prazo da CONCESSÃO, em sua estrutura organizacional, no mínimo no nível imediatamente abaixo dos órgãos de sua Administração, uma área para cuidar exclusivamente das relações com os usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO, coordenada por um ouvidor.

CAPÍTULO XXI

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 45. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 45.1. O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:

- I. assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, no ato de Transferência de Controle e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - II. examinar e submeter ao PODER CONCEDENTE para autorização as solicitações da CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao SISTEMA RODOVIÁRIO, observadas as normas vigentes;
 - III. dar apoio aos necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais, quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - IV. dar apoio aos necessários entendimentos, junto a outras concessionárias de serviço público, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destas, dentro da faixa de domínio, interfira nas atividades da CONCESSÃO;
 - V. dar apoio aos necessários entendimentos com os órgãos competentes, nas questões relacionadas com a proteção ambiental;
 - VI. analisar e aprovar, se for o caso, os projetos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - VII. fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e a exploração da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários e controlar a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
 - VIII. realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros;
 - IX. colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA toda a documentação disponível referentes às autorizações dos acessos existentes;
 - X. Providenciar a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à implantação do objeto da CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou constituição de servidão, nos prazos previstos no Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no subitem 17.1.1. deste instrumento.
- 45.2. A responsabilidade, exclusiva e direta, por todos os pagamentos e indenizações, bem como eventuais bloqueios ou penhoras, decorrentes de atos ou fatos anteriores à Transferência de Controle, será da DERSA, conforme item 19.2 do Edital.

CLÁUSULA 46. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 46.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:
- I. prestar SERVIÇO ADEQUADO;
 - II. executar os SERVIÇOS DELEGADOS;
 - III. apoiar a execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
 - IV. não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - V. assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo CONTRATANTE, da Fiscalização às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;
 - VI. prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, nos prazos e periodicidade por este determinados;
 - VII. tomar todas as providências e obter as licenças relacionadas à legislação ambiental;
 - VIII. zelar pela integridade dos bens que integram a CONCESSÃO e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos;
 - IX. dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO, das disposições deste CONTRATO, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas e das disposições referentes aos direitos dos usuários, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;

- X. publicar as demonstrações financeiras anuais;
- XI. dar apoio ao regular funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- XII. reparar todos e quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulações de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução dos serviços de sua responsabilidade;
- XIII. implantar as ampliações necessárias para a manutenção dos níveis de serviço de tráfego definidos no Edital e seus Anexos;
- XIV. promover a implantação de pedágio com arrecadação automática e semi-automática;
- XV. Efetuar o pagamento do ônus fixo e do ônus variável;
- XVI. Fornecer os recursos materiais e financeiros necessários ao exercício do policiamento de trânsito, além das obras de construção e/ou adaptação das instalações civis necessárias ao funcionamento dos postos e módulos de policiamento, nos termos definidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA 47. - FORÇA MAIOR

- 47.1. Consideram-se casos de força maior, com as conseqüências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos definidos na forma da lei civil e que tenham impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 47.2. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de um caso de força maior terá por efeito exonerar as PARTES de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, afetadas pela ocorrência de um caso de força maior, na estrita medida em que o cumprimento, pontual e tempestivo, da obrigação tenha sido impedido em virtude de ocorrência desta natureza.
 - 47.2.1. Um evento não será considerado, para os efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso de força maior se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável, no Brasil ou no exterior, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado.
- 47.3. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por casos de força maior deverá comunicar imediatamente à outra PARTE a ocorrência do evento, nos termos desta Cláusula. (V. PERGUNTA Nº 274)
- 47.4. Na ocorrência de um caso de força maior, cujas conseqüências não sejam cobertas por seguro, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou à extinção da CONCESSÃO.
 - 47.4.1. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual.

CAPÍTULO XXII

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA 48. - DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

- 48.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica poderá ser constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura do CONTRATO, por ato do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.

- 48.1.1. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo CONTRATANTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos dos serviços correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 48.1.2. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:
- I. Um membro efetivo e o respectivo suplente, pelo CONTRATANTE;
 - II. Um membro efetivo e o respectivo suplente, pela CONCESSIONÁRIA;
 - III. Um membro efetivo, que será o Presidente da Comissão, e o respectivo suplente, pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.
- 48.1.2.1. O membro efetivo e o respectivo suplente, designados pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, deverão ser profissionais independentes, de conceito reconhecido.
- 48.1.3. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra PARTE, de sua solicitação, fornecendo cópia de todos os elementos apresentados.
- 48.1.4. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia de todos os elementos apresentados.
- 48.1.5. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.
- 48.1.6. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.
- 48.1.7. As despesas com o funcionamento da Comissão Técnica e os honorários de seu Presidente, e do respectivo suplente, serão rateadas entre as PARTES.
- 48.1.8. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do CONTRATANTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.

CAPÍTULO XXIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 49. - CONTAGEM DE PRAZOS

- 49.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência em dias úteis.

CLÁUSULA 50. - EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 50.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por este CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA 51. - INVALIDADE PARCIAL

- 51.1. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CLÁUSULA 52. - DA ALTERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 52.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONTRATO, a empresa isolada vencedora do certame deverá alterar seus estatutos ou contrato social, ou poderá criar subsidiária integral, para assumir a forma de sociedade anônima mantendo o mesmo controle acionário pré-existente.
- 52.2. Na hipótese do não cumprimento da obrigação referida no item 52.1, no prazo ali previsto, o contrato será rescindido e a CONCESSIONÁRIA sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

CAPÍTULO XXIV

INTERVENIENTES-ANUENTES

CLÁUSULA 53. - RESPONSABILIDADE

- 53.1. A(s) INTERVENIENTE(S)-ANUENTE(S) declara(m) que é (são), conjunta e individualmente, para todos os efeitos, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA perante o CONTRATANTE e o PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 54. - FORO

- 54.1 É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim